

Mensagem nº 189

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 92,000,000.00 (noventa e dois milhões dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre”, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 3 de maio de 2016.

Brasília, 29 de Abril de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Porto Alegre (RS) requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com a Corporação Andina de Fomento, no valor de até USD 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa ORLA POA – Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre”.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEIX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, e o Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento provisório da operação.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, e informou que o Ente recebeu classificação “B”, quanto à sua capacidade de pagamento manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam verificados a adimplência do Ente com a União e o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso do empréstimo, bem como formalizado o contrato de contragarantia.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deva ser verificado o cumprimento das condições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional acima descritas.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Mutuário em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Nelson Henrique Barbosa Filho

Aviso nº 229 - C. Civil.

Em 3 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 92,000,000.00 (noventa e dois milhões dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre”.

Atenciosamente,

EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

DOCUMENTOS PARA O SENADO

Município de Porto Alegre
CAF

Programa ORLA POA

*Programa Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano,
do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre*

17944.000819/2015-12



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras

PARECER PGFN/COF/Nº 673 /2016

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Porto Alegre (RS) e a Corporação Andina de Fomento (CAF), com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares dos EUA), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa ORLA POA – Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre".

Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal.

Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312, de 1974; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

I

Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo, de interesse do Município de Porto Alegre (RS), com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Município de Porto Alegre (RS) ;

MUTUANTE: *Corporação Andina de Fomento (CAF)*;

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

88



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº17944.000819/2015-12

2

VALOR: até US\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares dos EUA), de principal;

FINALIDADE: financiar parcialmente o Programa ORLA POA – Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre.

2. O Programa em tela tem por objetivo a qualificação de vias, parques e aumento da eficiência da máquina pública, com vistas a produção de um efeito multiplicador de benefícios sociais, tanto para os usuários das facilidades qualificadas, quanto para a comunidade como um todo, traduzindo-se na melhoria geral da mobilidade e acessibilidade dos cidadãos no espaço urbano e da qualidade de espaços públicos (vide Parecer Técnico de fls. 364/387).

3. Os requisitos para a contratação encontram-se estabelecidos em dispositivos da Constituição Federal sobre finanças e orçamento públicos, nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 2007, e nº 43, de 2001, ambas com alterações, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais requisitos, conforme se constata nos parágrafos seguintes, foram obedecidos.

II

4. Análises da STN

4.1. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN emitiu as seguintes manifestações sobre a operação de crédito em tela:



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº17944.000819/2015-12

3

4.1.1. Nota nº 213/2016/COREM/SURIM/STN/MF-DF, de 11/12/2015 (fls. 153/166), elaborada pela Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, acerca da capacidade de pagamento do Município, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306, de 2012. Na referida análise, o Município aparece classificado na categoria B, o que classifica a operação como elegível ao recebimento da garantia da União.

4.1.2. Parecer nº 372/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, em 22 de abril de 2016 (fls.428/432v.), onde consta: (a) verificação dos limites de endividamento das Resoluções nº 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal; (b) análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União.

4.2. Segundo informa a STN no supramencionado Parecer nº 372/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, o Chefe do Poder Executivo do Ente prestou informações e apresentou comprovações por meio documental e por meio de formulário eletrônico, efetuado em 16 de fevereiro de 2016 (fls. 390/406v.), mediante o Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM, instituído pela Portaria nº 199/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional.

4.3. Ainda no mesmo Parecer, a COPEM/STN informou que o Município atendeu aos requisitos mínimos para contratação da operação de crédito, conforme previstos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, estabelecendo, no tocante à verificação dos limites de endividamento constantes dos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43/2001, e em conformidade com a Portaria STN nº 694, de 2010, prazo de 270 dias para validade da análise.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº17944.000819/2015-12

4

4.4. Por fim, o mencionado Parecer apresenta conclusão favorável à concessão da garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia, sejam providenciados: (a) a verificação do cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso do empréstimo; (b) a comprovação da adimplência do Ente para com a União e suas entidades controladas; e (c) a formalização do contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

5. **Aprovação do projeto pela COFIEX**

Foi autorizada a obtenção de financiamento externo, no valor de até US\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América) para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 04/0108, de 17 de dezembro de 2014, homologada pela Sr. Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão em 19 de dezembro de 2014 (fls.7).

6. **Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União**

6.1. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, e informada mediante o Memorando nº 132/2015/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 17/11/2015 (fls. 144/45), as contragarantias oferecidas pelo Município, de acordo com a Lei nº 11.694, de 1 de outubro de 2014, do Município, alterada pela Lei nº 11.751, de 30 de dezembro de 2015 (fls. 8/15), são suficientes para ressarcir a União em caso de acionamento da garantia concedida. A mencionada lei autorizou o Poder Executivo do Município a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares dos EUA) e a oferecer, em contragarantia à garantia da União, as receitas tributárias relativas aos arts. 156 e as receitas de



repartição constitucional previstas no artigo 158 e 159, todos da Constituição, nos termos do § 4º, do art. 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

6.2. Em cumprimento ao art. 40, §1º, da LRF, o Município deverá assinar Contrato de Contragarantia com a União previamente à celebração do contrato de empréstimo que ora se analisa.

7. **Previsão na Lei Orçamentária e Plano Plurianual**

7.1. Consta do processo Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM em 11/04/2016 (fls. 397/400), onde informado que o Programa está inscrito no Plano Plurianual do Município (PPA 2014/2017) - Lei nº 11.474, de 02/09/2013 e que foram incluídas na Lei Municipal nº 11.983, de 23/12/2015, dotações suficientes quanto ao ingresso de recursos provenientes da operação de crédito e ao aporte da contrapartida.

8. **Certidão do Tribunal de Contas do Município**

O Município apresentou, na forma do art. 21 da Resolução SF nº 43, Certidões do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul nº 904/2016, de 12/02/2016, 2240 e 2241, ambas de 23/02/2016, 1.232 e 1.233, ambas de 10.02.2015, que atestam:

a) quanto ao último exercício analisado (2014): relativamente à LRF, o cumprimento dos arts. 11 (cumprimento das competências tributárias), 23 (limites de despesa com pessoal), 33 (operações de crédito com instituições financeiras), 37 (operações vedadas), 52 (publicações dos RREO), 55, §2º (publicações dos RGFs); quanto à

ff



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº17944.000819/2015-12

6

Constituição, o atendimento aos arts. 198 § 2º (limite de Saúde), 212 (limite de Educação) e 167, III (Regra de Ouro)¹;

b) quanto ao exercício não analisado de 2015 e ao exercício de 2016 em curso: relativamente à LRF, o cumprimento dos arts. 11 (cumprimento das competências tributárias), 23 (limites de despesa com pessoal), 52 (publicações dos RREOs), 55, §2º (publicações dos RGFs); quanto à Constituição, o atendimento aos arts. 198 § 2º (limite de Saúde), 212 (limite de Educação) e 167, III (Regra de Ouro)²;

9. **Declaração do chefe do Poder Executivo do Município quanto ao exercício não analisado e ao em curso**

Consta Declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM (fls. 397/400), quanto às contas do exercício não analisado e o em curso, que o Município cumpriu todos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme determina o art. 21, IV, 'c', da Resolução nº 43, do Senado Federal.

¹ Art. 167. São vedados: (...) III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

² Art. 167. São vedados: (...) III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;



10. **Alcance das Obrigações Financeiras do Contrato**

Relativamente à conveniência e oportunidade da contratação, a Secretaria do Tesouro Nacional manifestou entendimento de que as obrigações contratuais constantes das minutas do Contrato de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia, são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

11. **Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município**

A Procuradoria-Geral do Município emitiu parecer jurídico, datado de 23 de janeiro de 2016, para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, onde conclui pela regularidade da contratação e legalidade das obrigações constantes da minuta contratual.

12. **Certidão de Regularidade do Município quanto ao Pagamento de Precatórios**

12.1. Para efeitos do art. 97, § 10, inciso IV, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação da Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, o Município encaminhou Certidão do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul certificando que o Município de Porto Alegre aderiu à opção de pagamento de precatório pelo regime especial com periodicidade anual e atestando a regularidade quanto ao pagamento de precatórios até 31/12/2016.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº17944.000819/2015-12

8

12.2. É de se registrar que a verificação da regularidade por meio dos documentos citados foi adotada, em conformidade com o art. 38, inciso XVI, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011³, tendo em vista a atual suspensão de utilização do Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes - CEDIN (Processo de Acompanhamento de Decisão nº 0005633-70.2010.2.00.0000).

13. **Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil**

O Banco Central do Brasil, mediante o Ofício nº 731/2016-Depec/Dicin-Surec, de 25.04.2016, informou que credenciou a presente operação de crédito sob o número TA749573.

14. **Limite de Restos a Pagar**

Tratando-se de ano de eleições municipais, o limite de Restos a Pagar do art. 42 da LRF (conforme requisito constante do art. 40, §2º c/c art. 25, inciso IV, "c", da LRF, e do art. 10, II, da Resolução SF nº 48/2007) incidirá nos dois últimos quadrimestres de 2016 para os Municípios do País: A tal propósito, o Chefe do Poder Executivo declarou, no SADIPEM, que "não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para esse efeito."

³ Art. 38 (.....) XVI - comprovação da regularidade quanto ao Pagamento de Precatórios Judiciais, segundo regramento apostado na alínea "b" do inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, comprovado por meio de certificado emitido pelo Cadastro de Inadimplentes do Conselho Nacional de Justiça (CEDIN), disponível na Internet, ou por meio de declaração de regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais do chefe do executivo ou do secretário de finanças juntamente com a remessa da declaração para o Tribunal de Justiça competente por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada;



15. **Limite de Parcerias Público-Privadas**

Conforme declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM, o Município não tem contrato na modalidade Parceria Público-Privada.

16. **Situação de adimplência do Município em relação ao garantidor e ao SISBACEN**

16.1. Conforme consulta realizada no dia 22.04.2016 ao sítio mantido pela Secretaria do Tesouro no endereço http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/havercs_uniao_novositc/verificacao_adimplencia.asp, o Município encontra-se adimplente com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto a garantias concedidas a operações de crédito, a teor do art. 10, a, da Resolução nº 48, de 2007, e do art. 21, VI, do art. 21 da Resolução nº 23, de 2001 (vide item 29 do Parecer 372/2016- STN/COPEM).

16.2. Consulta realizada no dia de hoje ao sítio do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, mantido pela STN, indica a existência de pendência em nome do Município quanto ao item 1.3 (Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS) e item 1.5 (Regularidade perante o Poder Público Federal – CADIN).

16.3. A propósito, consta na Declaração do Chefe do Poder Executivo do SADIPEM, de que todos os CNPJs da Administração Direta do Município estão incluídos no CAUC (vide item 28 do Parecer 372/2016 – STN/COPEM).

16.4. Consulta efetuada pela STN, em 22 de abril de 2016, ao Sistema SISBACEM/CADIP (fl. 507), em atendimento ao art. 16 da Resolução SF nº 43, de 2001, informou que o Município



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº17944.000819/2015-12

10

encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (vide item 28 do Parecer 372/2016 – STN/COPEM).

16.5. Registre-se que a situação de adimplência do Município deverá estar comprovada por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determina o art. 25, IV, a, c/c art. 40, §2º, da LRF e o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001.

III

17. O empréstimo será concedido pela Corporação Andina de Fomento (CAF), organismo internacional integrado pelo Brasil, e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas por esse organismo (minutas contratuais às fls. 168/185v).

18. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

19. O mutuário é o Município de Porto Alegre (RS), pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

20. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para

Porto Alegre, 04/04/2015



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

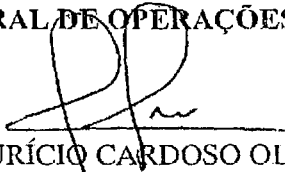
Processo nº17944.000819/2015-12

11

que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) comprovação do atendimento das condições prévias ao primeiro desembolso; (b) verificação de adimplência do Município para com a União e suas entidades controladas; e (c) formalização do contrato de contragarantia.

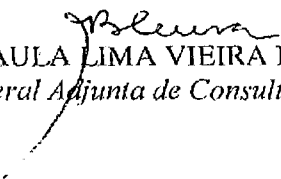
À consideração da Senhora Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em
28 de abril de 2016.


MAURÍCIO CARDOSO OLIVA
Coordenador-Geral

Aprovo o parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 29 de abril de 2016.


ANA PAULA LIMA VIEIRA BITTENCOURT
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira

88

EM BEM BRANCO



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício nº 731/2016–Depec/Dicin/Surec
Pt. 1601615609

Brasília, 25 de abril de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
MAURÍCIO CARDOSO OLIVA – Coordenador-Geral
Coordenadoria de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco “P” – 8º Andar – Sala 803
70048-900 – Brasília – DF Fax: 61 3412-1740

**Assunto: Credenciamento – ROF TA749573 – Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Corporacion Andina de Fomento – Caf
Processo MF nº 17944.000819/2015-12**

Senhor Coordenador-Geral,

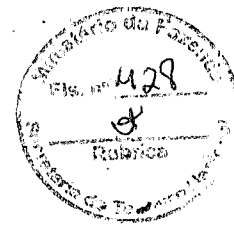
Referimo-nos ao ROF TA749573, de 05/11/2015, por meio do qual a Prefeitura Municipal de Porto Alegre solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com a Corporacion Andina de Fomento – Caf, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 92.000.000,00, destinados ao financiamento do Programa Orla Poa – Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 729/2016–Depec/Dicin/Surec, o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou a Prefeitura Municipal de Porto Alegre para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

Atenciosamente,

Fernando Antonio de Moraes Rego Caldas
Chefe Adjunto

EM BRANCO



Parecer nº 372/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 22 de abril de 2016.

Processo nº 17944.000819/2015-12

Operação de crédito externo (com garantia da União) entre o Município de Porto Alegre - RS e a Corporação Andina de Fomento, no valor de US\$ 92.000.000,00.

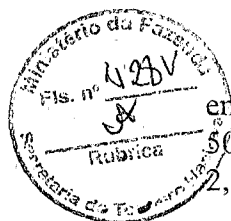
Recursos destinados ao financiamento do Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre.

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES E
CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer da solicitação feita pelo Município de Porto Alegre - RS para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com a Corporação Andina de Fomento e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF), da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (RSF nº 43/2001) e da Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (RSF nº 48/2007), com as seguintes características (fls. 391-392):

- **Valor da operação:** US\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares dos EUA);
- **Destinação dos recursos:** Execução do Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre;
- **Juros:** Libor 6 meses + 1,45% a.a. pelo período de 8 anos a partir da data da vigência do contrato. Após esse período, Libor 6 meses + 2,05% a.a.;
- **Atualização monetária:** Variação cambial;
- **Liberação:** US\$ 23.000.000,00 em 2016, equivalentes a R\$ 91.530.800,00; US\$ 23.000.000,00 em 2017, equivalentes a R\$ 91.530.800,00; US\$ 23.000.000,00 em 2018, equivalentes a R\$ 91.530.800,00; US\$ 23.000.000,00 em 2019, equivalentes a R\$ 91.530.800,00 (fl. 393), convertidos à taxa de câmbio de 3,9796, de 29/02/2016 (fl. 338);
- **Prazo total:** 192 (cento e noventa e dois) meses;
- **Prazo de carência:** 48 (quarenta e oito) meses;
- **Prazo de amortização:** 144 (cento e quarenta e quatro) meses, conforme minuta do contrato de empréstimo (fl. 170v);
- **Leis autorizadoras:** 11.694, de 01/10/2014, e 11.751, de 30/12/2014 (fls. 8-15);
- **Demais Encargos e Comissões:** Comissão de Compromisso: mutuário pagará uma comissão no valor de 0,35% a.a., sobre saldo não desembolsado do financiamento. Comissão de Financiamento: mutuário pagará uma comissão no valor de 0,85%, sobre o valor total do



empréstimo. Gastos de Avaliação: mutuário pagará diretamente à CAF a soma de US\$ 50.000,00, no momento em que ocorrer o primeiro desembolso do empréstimo. Juros de Mora: 2,00% a.a. sobre a parcela vencida.

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 199/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN informações para comprovação do contido nos arts. 21 a 25 da RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado ao Ente no SADIPEM, datado de 11/04/2016, os quais encontram-se juntados aos autos (fls. 391-406v), exceto os seguintes documentos que foram devidamente protocolados nesta Secretaria por meio físico: 1. Leis Autorizadoras (fls. 8-15); 2. Parecer do Órgão Jurídico (fls. 224-225); Parecer do Órgão Técnico (fls. 364-387) e Certidão do Tribunal de Contas do Estado competente (fls. 327, 341-342).

II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

3. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, encaminhou Parecer do Órgão Técnico (fls. 364-387), em que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação. A propósito, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013 (fl. 115), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos que apresentem os benefícios de forma qualitativa.

4. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, mediante o Parecer do Órgão Jurídico (fls. 224-225) e Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (fls. 397-400), atestou que cumpre os requisitos para contratação do empréstimo na citada Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 19/2011, que, entre outras, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio dos citados Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 224-225, 397-400), atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada.

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

- a. Limite referente ao Art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior. ENQUADRADO**, conforme quadro abaixo:

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior (fl. 231v)	484.644.216,55
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00



"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"

Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	484.644.216,55
Receitas de operações de crédito do exercício anterior (fl. 231)	149.343.043,56
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	149.343.043,56

b. Limite referente ao Art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente. ENQUADRADO**, conforme quadro abaixo:

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento (fl. 320)	913.630.372,11
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	913.630.372,11
Liberações de crédito já programadas (fl. 401)	538.748.638,08
Liberação da operação pleiteada (fl. 401)	91.530.800,00
Liberações ajustadas	630.279.438,08

c. Limite referente ao Art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL). ENQUADRADO**, conforme quadro abaixo:

Ano	Desembolso Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2016	91.530.800,00	538.748.638,08	5.140.721.315,50	12,26	76,63
2017	91.530.800,00	363.256.251,42	5.251.034.037,86	8,66	54,13
2018	91.530.800,00	170.759.019,12	5.363.713.917,67	4,89	30,56
2019	91.530.800,00	79.910.368,00	5.478.811.750,82	3,13	19,56
2020	0,00	29.170.468,00	5.596.379.423,22	0,52	3,26



d. Limite referente ao Art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL. ENQUADRADO**, conforme quadro abaixo:

Ano	Comprometimento Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2016	6.926.440,51	261.095.562,19	5.140.721.315,50	5,21
2017	5.060.938,34	286.344.571,24	5.251.034.037,86	5,55
2018	7.504.459,74	305.613.996,20	5.363.713.917,67	5,84
2019	10.415.330,92	265.816.272,13	5.478.811.750,82	5,04
2020	41.021.409,22	259.475.975,81	5.596.379.423,22	5,37
2021	40.760.835,59	258.777.335,09	5.716.469.934,20	5,24
2022	40.207.546,79	250.883.256,95	5.839.137.420,34	4,99
2023	39.453.539,30	241.894.561,17	5.964.437.179,96	4,72
2024	39.901.184,97	170.225.233,21	6.092.425.697,98	3,45
2025	38.779.284,19	164.221.564,17	6.223.160.671,40	3,26
2026	37.343.686,99	160.932.786,63	6.356.701.035,33	3,12
2027	36.195.098,86	157.624.591,93	6.493.106.989,56	2,99
2028	34.977.677,85	152.226.054,34	6.632.440.025,66	2,82
2029	33.688.200,10	148.765.904,18	6.774.762.954,73	2,69
2030	32.323.300,57	135.200.340,55	6.920.139.935,71	2,42
2031	30.844.954,10	114.157.040,12	7.068.636.504,30	2,05
Média até 2027 :				4,56
Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :				39,69
Média até o término da operação :				4,05
Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação :				35,19

e. Limite referente ao Art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - **relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. ENQUADRADO**, conforme quadro abaixo:

Receita Corrente Líquida (RCL)	4.924.553.538,38
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	825.478.129,77
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	1.181.844.744,62
Valor da operação pleiteada	366.123.200,00
Saldo total da dívida líquida	2.373.446.074,39
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,48
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	40,16%

6. Salientamos que a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 1º Bimestre de 2016), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Siconfi (fl. 321). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea "e" do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 3º Quadrimestre de 2015), homologado no Siconfi (fl. 389).

7. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o limite a que se refere o item "d" foi calculado para (i) todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pretendida; e, quando o prazo de amortização supera 2027, para (ii) os exercícios financeiros em que há pagamentos até 31 de dezembro de 2027, sendo considerado para fins de verificação de limites o período que resultou no cálculo mais benéfico para o Ente. Dessa forma, considerou-se o comprometimento anual de 4,05%, relativo ao período de 2016 a 2031.

8. Em conclusão, no que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Município de Niterói atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, registramos:

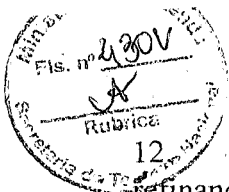
- a. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado;**
- b. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado;**
- c. MGA/RCL < 16%: **Enquadrado;**
- d. CAED/RCL < 11,5%: **Enquadrado;**
- e. DCL/RCL < 1,2: **Enquadrado.**

9. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 327, 341-342) atestou o cumprimento pelo Ente do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2014) e ao exercício ainda não analisado (2015), à exceção do art. 52 da LRF referente ao último RREO exigível, que se encontra devidamente publicado no SICONFI (fls. 322-323). A PGFN entende, por meio do Parecer PGFN/CAF/Nº 520/2010, que a verificação da publicação do RREO pode ser feita pelo SISTN (substituído pelo SICONFI), sendo desnecessária a emissão de nova Certidão do Tribunal de Contas competente para demonstrar a publicação do relatório, tendo em vista que, in verbis:

“Ora, se o cumprimento da obrigação de publicar os relatórios pode ser verificado por toda sociedade, certamente também o será pelo órgão consultante, que, conforme consta na consulta, é o responsável pela sua homologação no SISTN.”

10. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 743/2015, a qual estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação por meio do Siconfi, verificamos mediante o Siconfi que foram homologados os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) e os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) relativos aos dois últimos exercícios (fl. 322-323), em conformidade com a referida Portaria e a Nota COPEM/STN nº 41, de 14/01/2008 (fls. 409-410). Adicionalmente, em atendimento ao art. 27 da RSF nº 43/2001, o ente finalizou o preenchimento do Cadastro da Dívida Pública – CDP (fl. 329-337).

11. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Município encaminhou suas contas ao Poder Executivo do Estado (fl. 326) e da União (fl. 324).



Em relação à adimplência financeira com a União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, o Ente encontra-se adimplente, nesta data, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM), instituído por meio da Portaria do Ministério da Fazenda nº 106, de 28/03/2012, em sahem.tesouro.gov.br (fls. 414).

III. REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

13. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001, 43/2001 e 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/1990, e alterações, consideramos que:

14. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Recomendação nº 04/0108, de 17/12/2014 (fl. 07), homologada em 19/12/2014, recomendou a preparação do Programa no valor de até US\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares dos EUA) provenientes da Corporação Andina de Fomento, com contrapartida de no mínimo US\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares dos EUA).

15. Conforme minuta do contrato de empréstimo (fls. 168-185v) e demais documentos pertinentes, as condições financeiras da operação de crédito em foco foram inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF (fs. 354-357), do Banco Central do Brasil, sob o registro TA749573 (fls. 354-357), objeto de manifestação favorável desta Secretaria (fl. 411).

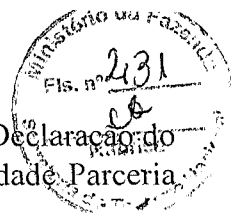
16. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidões nº 904/2016; de 12/02/2016, e 2240 e 2241/2016, de 23/02/2016 (fls. 327, 341-342), atestou para o exercício de 2015 (último exercício fechado) o pleno exercício da competência tributária do Ente, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal. Ademais, o Chefe do Poder Executivo, em declaração no Sadipem, atestou o cumprimento dos artigos citados para o exercício de 2015 (fls. 397-400).

17. Relativamente às Despesas com Pessoal, na forma disciplinada pela LRF, é de se informar que a STN analisou e deu como atendidas as referidas despesas até o 3º Quadrimestre de 2015, com base na certidão do Tribunal de Contas (fl. 327) e na última declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 397-400).

18. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 40, §2º e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, tendo em vista que esse limite é aferível somente nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato do titular de Poder Executivo, a exigência de comprovação de obediência do limite de restos a pagar não se aplica, na presente data, ao município de Porto Alegre - RS.

19. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela Lei nº 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

20. A esse respeito, cumpre esclarecer que o Ente atesta no SADIPEM, por meio da Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 397-400), que o ente não possui contrato na modalidade Parceria Público Privada (PPP).



III.1 – ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO, INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL E FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

21. Entendemos que o Parecer Técnico (fls. 364-387), juntamente com o cronograma financeiro da operação (fl. 393), atendem ao disposto nas alíneas "c" e "i", do art. 11, da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 48/2007, e do inciso V, do art. 3º da Portaria 497/1990.

III.2 – ANÁLISE DO CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO

22. Em relação ao custo efetivo da operação, consta dos autos do Processo o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação (fl. 353), situado em 3,80% a.a.

III.3 – INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL

23. A Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM em 11/04/2016 (fls. 397-400), informa que o Programa em questão está inserido no Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2014-2017, estabelecido pela Lei municipal nº 11.474, de 02/09/2013.

III.4 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

24. A Declaração do Chefe do Poder Executivo informa que constam na Lei nº 11.983, de 23/12/2015, que estima a receita e fixa a despesa do Ente para o exercício de 2016, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida.

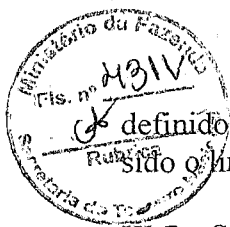
III.5 – AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – Contratação e Contragarantias à Garantia da União

25. A Lei nº 11.694, de 01/10/2014, alterada pela Lei nº 11.751, de 30/12/2014 (fls. 8-15), autoriza o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

III.6 – LIMITES PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

26. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que, de acordo com exame efetuado por esta Secretaria, há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF nº 48/2007. As informações contidas no Demonstrativo Simplificado do último Relatório de Gestão Fiscal da União encontram-se no processo (fl. 418).

27. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do ente garantido, conforme estabelecido no Art. 10, inciso II, alínea "c" da RSF nº 48/2007, é de se informar que até a presente data o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, ainda não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária dos Estados, Municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme



definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado no parágrafo 5º deste Parecer.

III.7 – SITUAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA PARA CONCESSÃO DE GARANTIA

28. A verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN), em atendimento ao art. 16 da RSF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJ constante do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC). Tendo em vista que a Declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM informa que estão incluídos no CAUC todos os CNPJ da Administração Direta, verificamos que o Ente se encontra adimplente com as instituições integrantes do SFN, conforme resultado de consulta ao SISBACEN/CADIP, realizada nesta data (fl. 412).

29. Em relação à adimplência financeira com a União, cumpre informar que, na presente data, o Ente encontra-se adimplente relativamente aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas, conforme item 13 do presente Parecer (fl. 414). Ademais, segundo acompanhamento desta Secretaria, não há, em nome do Ente, nenhum registro referente a honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas (fls. 416-417).

30. Por fim, quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62, de 06/12/2009 e, observando o disposto na Portaria Interministerial CGU/MPOG/MF - 507/2011, art. 38, XVI, esclarecemos que não foi possível verificação da adimplência do Ente, pois conforme decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Bruno Dantas no processo de ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO nº 0005633-70.2010.2.00.0000, as emissões de certidões e as consultas ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) foram suspensas até decisão final de mérito no referido processo (fl. 415). No entanto, enviamos e-mail ao Ente (fl. 413), orientando-o a encaminhar à PGFN documentação que comprove a adimplência do Ente com o pagamento de precatórios.

III.8 – CAPACIDADE DE PAGAMENTO E ASPECTOS FISCAIS DO MUTUÁRIO

31. Conforme consignado na Nota nº 213/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 11/12/2015 (fls. 153-166), e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306/2012, a análise da capacidade de pagamento indicou classificação “B”, sendo a operação, portanto, elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para o recebimento da garantia da União.

III.9 – CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO E MARGEM DISPONÍVEL

32. Segundo estudo elaborado por esta Secretaria acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Município de Porto Alegre, conforme informação consignada no Memorando nº 132/2015/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 17/11/2015 (fls. 144-145), as garantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe.

33. Assim, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, podendo o Governo Federal réter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Ente.

34. Em harmonia com a Portaria STN nº 763, de 21/12/2015, que instituiu o Comitê de Garantias no âmbito do Tesouro Nacional, o pleito do município de Porto Alegre foi submetido ao Grupo

Ata da
Fls. nº 413 2

Técnico de Entes da Administração Direta e Indireta Subnacionais. De acordo com o Item 2 a Reunião Extraordinária nº 2, de 28/03/2016 (fls. 419-421), o grupo decidiu por recomendar o pleito, condicionado à manifestação favorável da CODIP quanto ao custo da operação. Por meio da mensagem eletrônica, a CODIP informou que o custo “encontra-se em um patamar aceitável (...) considerando o custo equivalente na curva de captação do Tesouro Nacional”.

III.10 – ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

35. Encontram-se às fls. 168-185v as minutas do contrato de empréstimo e de garantia referentes à operação pleiteada. As condições precedentes do referido contrato estão discriminadas na cláusula oitava, devendo ser cumpridas de forma satisfatória por parte do Mutuário. Dessa forma, de modo a evitar o pagamento desnecessário da comissão de compromisso (fl. 171), bem como permitir um bom início de execução do Programa, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento da mencionada condicionalidade, incluindo manifestação prévia da Instituição Financeira.

36. Entendemos que as obrigações financeiras constantes das minutas contratuais são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações de natureza similar.

V. OBSERVAÇÃO

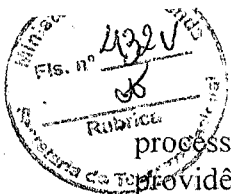
37. Embora o ente tenha informado Prazo de Amortização de 138 (cento e trinta e oito) meses na aba Dados Complementares do SADIPEM (fl. 392), a minuta do contrato de empréstimo informa pagamento de 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais, após carência de 54 (cinquenta e quatro) meses (fl. 170v), ou seja, o prazo de amortização é de 144 (cento e quarenta e quatro) meses. Contudo o Cronograma Financeiro (fl. 393) informa parcelas de amortização em conformidade com a minuta do contrato de empréstimo, de forma que não há óbice em relação a essa questão para a contratação da operação de crédito.

VI. CONCLUSÃO

38. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

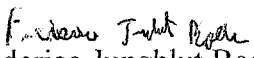
39. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites e condições é de **270 dias**, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento inferior a 80%.

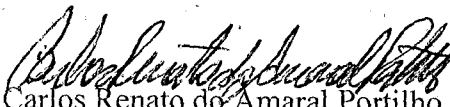
40. Por fim, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia, seja verificada, pelo Ministério da Fazenda, o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso e a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas, seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia. Sugerimos, portanto, que o



processo seja encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN/COF), para as providências de sua alçada.

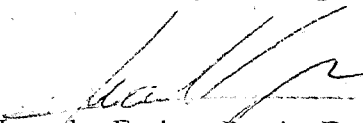
À consideração superior, no que tange às manifestações exaradas quanto à verificação dos limites e condições para a contratação da operação de crédito.


Frederico Jungblut Bodur
Analista de Finanças e Controle


Carlos Renato do Amaral Portilho
Gerente

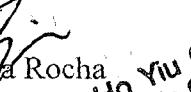
À consideração superior, no que tange às manifestações exaradas quanto aos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União.


Frederico Jungblut Bodur
Analista de Finanças e Controle

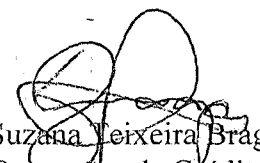

Leandro Enrique Pereira Espino
Gerente

Considerando as manifestações exaradas acima quanto à verificação dos limites e condições, bem como quanto à análise da concessão da garantia da União, manifesto o meu de acordo. À consideração da Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.


Cinthia de Fátima Rocha
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios


Ho Yiu Cheng
Coordenadora da COPEM, Substituta

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.


Suzana Teixeira Braga
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. Encaminhe-se o processo nº 17944.000819/2015-12 à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN/COF) para as providências de sua alçada. Em 22/04/2016.


Pricilla Maria Santana
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Nota nº 49/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 20 de abril de 2016.

MANIFESTAÇÃO NO ROF. Operação de crédito externo com garantia da União entre o Município de Porto Alegre - RS e a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de US\$ 92.000.000,00. Recursos destinados ao financiamento do Programa ORLA POA (Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e da Mobilidade de Porto Alegre).

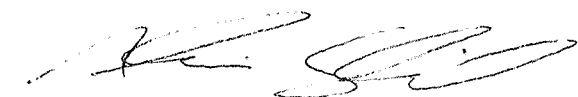
ROF nº TA749573

Processo nº 17944.000819/2015-12

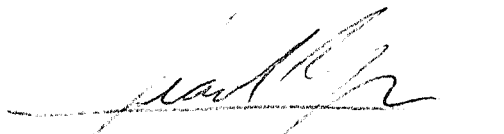
1. De modo a atender ao disposto pelas Resoluções nº 2.515, de 29.06.98 e nº 3.844, de 23.03.2010, regulamentadas pela Circular nº 3.491, de 24.03.2010, todas do Banco Central do Brasil, que tratam dos procedimentos para registro no módulo Registro de Operações Financeiras - ROF, do Registro Declaratório Eletrônico - RDE, verificamos, nesta data, que o ROF nº TA749573 está em conformidade com as condições financeiras negociadas no Contrato de Financiamento.
2. Desta forma, sugerimos, à época da conclusão da análise da STN, a inserção no Sistema de Informações Banco Central - SISBACEN da seguinte manifestação:
3. *Nos termos do art. 98 do Decreto nº 93.872/86, a STN nada tem a opor que o referido Ente seja autorizado a credenciar a op. de crédito externo, com garantia da União, com a CAF, no valor de US\$ 92.000.000,00, destinados ao ORLA POA, objeto da Recom. COFIEX nº 04/0108. Importa ressaltar, todavia, que a decisão deste Ministério somente será formalizada quando do encaminhamento do pleito ao Senado Federal.*

Anexe ao processo.

LEVER FL. 427



Ândrius Gabriel Corrêa Cavalcante Lima
Analista de Finanças e Controle



Leandro Enrique Pereira Espino
Gerente da GERFI/COPEM



EM BRANCO

Nota n.º 213/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF

Em 11 de dezembro de 2015.

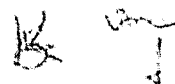
Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portaria nº 306, de 10 de setembro de 2012. Análise da Capacidade de Pagamento para fins de subsidiar a concessão de aval ou garantia da União à operação de crédito de interesse do Município de Porto Alegre/RS.

1. O Município de Porto Alegre/RS solicitou concessão de garantia da União para contratar as operações de crédito externas com (i) a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de US\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares dos EUA), destinada à execução do Programa ORLA POA – Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre; e com (ii) o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$ 80.800.000,00 (oitenta milhões e oitocentos mil dólares dos EUA), destinada à execução do Programa de Melhoria da Qualidade da Educação do Município de Porto Alegre.
2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio dos Memorandos nº 727/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 15 de setembro de 2015, e nº 895/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 13 de novembro de 2015, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Município para as operações em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).
3. Assim, foi realizada a análise para as operações de crédito pleiteadas, considerando também, conforme Portaria da STN nº 543/12, as demais operações de crédito que foram objeto de pleito de verificação de limites e condições previstos nas Resoluções nº 40 e 43 do Senado Federal, ambas de 2001. O quadro a seguir elenca as operações de crédito a contratar objeto da análise:

Em R\$ de 31/12/2014

Projetos/Programas	Entidade Financeira	Total
Programa ORLA POA – Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre	Corporação Andina de Fomento	244.370.400,00
Programa de Melhoria da Qualidade da Educação do Município e Porto Alegre	Banco Interamericano de Desenvolvimento	214.620.960,00
Total		458.991.360,00

4. A análise da Capacidade de Pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos



na Portaria STN n.º 543/12. De acordo com o art. 2º da Portaria MF n.º 306/12 a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:

1ª Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e

2ª Etapa – enquadramento das operações pleiteadas em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.

5. Para a 1ª Etapa foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2012 a 2014 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar n.º 101/00. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN – e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

6. A situação fiscal do Município foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria MF n.º 306/12.

7. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do Município tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

8. A pontuação apurada na 1ª Etapa foi de 2,25 e a classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é “B”, conforme o art. 4º da Portaria MF n.º 306/12. Assim, o Fator de Ponderação (FP) a ser utilizado na 2ª Etapa da análise de capacidade de pagamento será 40%, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6º da Portaria MF n.º 306/12.

9. A 2ª Etapa busca verificar o enquadramento das operações pleiteadas nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida. O citado enquadramento deve atender ao previsto nos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF n.º 306/2012, a saber:

Inciso II: $\text{Endividamento}_{\text{ACUMULADO}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ATUAL}}) \times \text{FP}$

Inciso III: $\text{Serviço da Dívida}_{\text{ACUMULADO}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{ATUAL}}) \times \text{FP}$

10. Com base na metodologia definida na Portaria MF n.º 306/12 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria STN n.º 543/12, foram utilizados os dados do demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vinculada e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

11. Foram utilizadas médias aritméticas das projeções desses dois indicadores para os próximos cinco exercícios financeiros, com o objetivo de determinar o enquadramento das operações de crédito aos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF n.º 306/12.

Vanessa 



12. O detalhamento do cálculo do enquadramento dos citados indicadores está no Anexo desta nota. O quadro abaixo apresenta o resultado:

ENQUADRAMENTO	APURAÇÃO	RESULTADO
Inciso II -- Endividamento	$\text{Endividamento}_{\text{ALMENTO}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ATUAL}}) \times \text{IP}$ $0,05 \leq (1 - 0,29) \times 40\%$ $0,05 \leq 0,28$	Enquadrada
Inciso III -- Serviço da Dívida	$\text{Serviço da Dívida}_{\text{ALMENTO}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{ATUAL}}) \times \text{IP}$ $0,87\% \leq (10\% - 4,67\%) \times 40\%$ $0,87\% \leq 2,13\%$	Enquadrada

13. Considerando o atendimento do requisito referente à 1ª Etapa da análise, cuja classificação da situação fiscal correspondeu a "B" e o atendimento do enquadramento referente à 2ª Etapa da metodologia da capacidade de pagamento, incisos II e III do art. 8º da Portaria MI nº 306/12, as operações de crédito são elegíveis, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União no que tange à análise de capacidade de pagamento.

14. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM.

À consideração superior.

Ana Luiza Marques Fernandes
ANA LUISA MARQUES FERNANDES
 Analista de Finanças e Controle

Kleber de Souza
KLEBER DE SOUZA
 Gerente da GEREM, substituto

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral da COREM.

Alex Fabiane Teixeira
ALEX FABIANE TEIXEIRA
 Coordenador da COREM

Ricardo Botelho
RICARDO BOTELHO
 Coordenador da COREM

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.

Edécio de Oliveira
EDÉCIO DE OLIVEIRA
 Coordenador-Geral da COREM

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: RS - MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE

Discriminação	2012	2013	2014
I - Endividamento	0,3	0,3	0,3
- Dívida Pública Consolidada	955.692.609,54	1.050.926.337,20	1.297.785.455,75
- Receita Corrente Líquida	3.782.580.587,92	4.066.522.889,27	4.644.736.356,29
II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida	3,1%	3,3%	3,1%
- Serviço da Dívida	115.644.766,38	132.349.938,49	142.645.289,16
- Receita Corrente Líquida	3.782.580.587,92	4.066.522.889,27	4.644.736.356,29
III - Resultado Primário servindo a Dívida	(1,6)	(1,8)	0,4
Resultado Primário	-185.189.701,80	-234.853.203,97	50.900.259,72
Serviço da Dívida	115.644.766,38	132.349.938,49	142.645.289,16
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida	49,7%	52,0%	48,4%
- Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	1.878.947.909,28	2.116.158.829,59	2.247.214.993,12
- Receita Corrente Líquida	3.782.580.587,92	4.066.522.889,27	4.644.736.356,29
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	8,0%	6,7%	8,6%
- Receitas Correntes	4.217.402.822,39	4.552.227.290,61	5.169.302.049,47
- Despesas Correntes	3.881.145.519,67	4.246.556.324,40	4.722.847.124,33
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total	9,7%	7,9%	6,1%
- Investimentos	426.021.430,66	383.897.413,08	323.962.778,82
- Despesa Total	4.402.255.188,16	4.856.089.198,80	5.285.049.459,40
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	74,1%	68,3%	67,0%
- Contribuições e Remunerações RPPS	477.507.457,26	505.676.486,57	561.907.098,09
- Despesas Previdenciárias	644.417.734,17	740.289.492,93	839.265.323,89
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	37,2%	38,3%	38,1%
- Receitas Tributárias	1.464.848.368,76	1.652.161.653,39	1.822.703.542,15
- Despesas de Custeio	3.942.956.453,99	4.314.442.200,42	4.784.700.083,35
ESTRUTURA DE PESOS ANUAIS			
	20%	30%	50%

Ass. 
A



1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Classificação e Média dos Indicadores

ESTADO: RS - MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE

Discriminação	Lado Esquerdo	Lado Direito	2012	2013	2014	Média
I - Endividamento	0,5	1,3	0,0	0,0	0,0	0,0
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	8,0%	15,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
III - Resultado Primário servindo à Dívida	1,0	0,0	6,0	6,0	3,9	4,9
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas	40,0%	70,0%	1,9	2,4	1,7	1,9
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	25,0%	5,0%	5,1	5,5	3,4	5,1
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	20,0%	5,0%	4,1	4,8	5,5	5,1
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	90,0%	40,0%	1,9	2,6	2,8	2,5
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	80,0%	30,0%	5,1	5,0	5,0	5,0

Nota atribuída		Estrutura de pesos dos balanços		
0	6	20%	30%	50%

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: RS - MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE

Discriminação	Peso	Média	Média*Peso
I - Endividamento	10	0,00	0,00
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	9	0,00	0,00
III - Resultado Primário servindo à Dívida	8	4,93	39,44
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas	7	1,95	13,63
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	4	5,12	20,49
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	3	5,05	15,15
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	2	2,55	5,09
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas	1	5,04	5,04
	44		98,84

Pontuação	2,25
-----------	------

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL	B
Correspondente ao Item 'e' do Inciso I do Art. 8º da Portaria nº 306/2012	

07/12/2015 16:27

Ana B. A.



2ª Etapa - ENQUADRAMENTO DA NOVA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Cálculo do Enquadramento aos Indicadores

ESTADO: RS - MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO ENDIVIDAMENTO			
Média da relação DB/RCL projetada = MédiaEndt	0,29		
Impacto da Operação de Crédito na Média da relação DB/RCL projetada (Endoc)	0,05		
Fator de Ponderação (FP)	40,00%		
Indicador para Endividamento = (1 - MédiaEndt) x FP	0,28		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE Endoc < (1 - MédiaEndt)xFP	0,05	≤	0,28
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Endividamento		ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso II do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO SERVIÇO DA DÍVIDA			
Média da Relação SD/RCL projetada = MédiaSDt	4,67%		
Impacto da Operação de Crédito na Média da Relação SD/RCL projetada = SDoc	0,87%		
Fator de Ponderação (FP)	40,00%		
Indicador para Serviço da Dívida = (10% - MédiaSDt) x FP	2,13%		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE SDoc ≤ (1 - MédiaSDt) x FP	0,87%	≤	2,13%
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Serviço da Dívida		ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso III do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

RESULTADO DO ENQUADRAMENTO	ENQUADRADO
----------------------------	------------

COMPETÊNCIA FINAL PARA PRONUNCIAMENTO FAVORÁVEL	COREM
Conforme disposto no Art. 8º da Portaria nº 306/2012	

07/12/2015 16:27

[Handwritten signature]
A

ANEXO À NOTA Nº 213/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, DE 11/12/2015

1. Este Anexo apresenta os procedimentos adotados no cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito (1ª Etapa) bem como no enquadramento das operações em sua correspondente situação fiscal, tendo por base os indicadores de endividamento e de serviço da dívida (2ª Etapa), conforme dispõem a Portaria MF nº 306/12, e a Portaria STN nº 543/12, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

1ª Etapa – Cálculo da Classificação da Situação Fiscal

2. O cálculo da situação fiscal associada ao risco de crédito do Município foi realizado tendo por base os balanços consolidados publicados dos últimos três exercícios e, subsidiariamente, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e outras informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios (SISTN) e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).
3. A apuração final dos valores que compõem os indicadores estabelecidos na Portaria MF nº 306/12, para fins da análise de capacidade de pagamento, está sujeita a eventuais ajustes em observância às orientações, aos conceitos e aos procedimentos estabelecidos nos manuais acima referidos. Esses ajustes são aplicados nos dados obtidos dos balanços apresentados e podem gerar divergências em relação às informações publicadas nos RGFs e nos RREOs decorrentes de interpretação conceitual.

Indicador I - Endividamento:

Dívida Pública Consolidada/ Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Dívida Pública Consolidada

4. A **Dívida Pública Consolidada** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.
5. A Dívida Pública Consolidada apurada diverge daquela apresentada no RGF do 3º quadrimestre para os exercícios de 2012, 2013 e 2014 conforme quadro a seguir:

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA APURADA (A)	DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA – RGF (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2012	955.692.609,54	857.166.228,30	-98.526.381,24
2013	1.050.926.337,20	927.199.292,23	-123.727.044,97
2014	1.297.785.455,75	1.127.700.967,54	-170.084.488,21

Assinatura



6. Foram acrescentados os valores de R\$ 98.526.381,24, R\$ 123.727.044,97 e R\$ 170.084.488,21 à Dívida Contratual Interna do Município, nos anos de 2012, 2013 e 2014, respectivamente. Tal ajuste foi realizado em decorrência de divergência existente entre os valores da dívida de parcelamento do INSS fornecidos pelo Município no Demonstrativo I, do Anexo II da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e os valores fornecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
7. Os valores da Dívida Pública Consolidada para os anos de 2012, 2013 e 2014 foram calculados conforme quadros a seguir:

R\$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	857.166.228,30	0,00	98.526.381,24	955.692.609,54
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	772.133.647,62	0,00	98.526.381,24	870.660.028,86
Dívida Contratual Interna	644.454.961,52	0,00	98.526.381,24	742.981.342,76
Dívida Contratual Externa	127.678.686,10	0,00	0,00	127.678.686,10
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	85.032.580,68	0,00	0,00	85.032.580,68
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	927.199.292,23	0,00	123.727.044,97	1.050.926.337,20
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	842.190.925,12	0,00	123.727.044,97	965.917.970,09
Dívida Contratual Interna	693.456.658,82	0,00	123.727.044,97	817.183.703,79
Dívida Contratual Externa	148.734.266,30	0,00	0,00	148.734.266,30
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	85.008.367,11	0,00	0,00	85.008.367,11
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	1.127.700.967,54	0,00	170.084.488,21	1.297.785.455,75
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	1.035.084.710,47	0,00	170.084.488,21	1.205.169.198,68
Dívida Contratual Interna	846.464.785,02	0,00	170.084.488,21	1.016.549.273,23
Dívida Contratual Externa	188.619.925,45	0,00	0,00	188.619.925,45
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	92.616.257,07	0,00	0,00	92.616.257,07
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Fontes: Relatórios de Gestão Fiscal, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Demonstrativo I, do Anexo II da Portaria STN nº 543-2012, apresentado pelo Município.

8. A Dívida Pública Consolidada do Município apresentou trajetória crescente no período analisado. O aumento foi de R\$ 95.233.727,66 em 2013 e de R\$ 246.859.118,55 em 2014, o que representa um crescimento de 9,96% e 23,49%, respectivamente.

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

9. A **Receita Corrente Líquida** corresponde às receitas correntes (somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do Município) deduzidas a Contribuição para Plano de

Assinatura
A

Previdência do Servidor, da Contribuição para Custeio das Pensões dos Militares, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.

10. Os valores apurados para a Receita Corrente Líquida nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R\$ 1,00

Discriminação	2012			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	3.805.888.151,53	-23.307.563,61	0,00	3.782.580.587,92
(+) Receita Corrente	4.149.285.359,35	-23.307.563,61	0,00	4.125.977.795,74
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	142.171.302,45	0,00	0,00	142.171.302,45
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	117.335,51	0,00	0,00	117.335,51
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	119.946.370,52	0,00	0,00	119.946.370,52
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	18.858.393,48	0,00	0,00	18.858.393,48
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	3.249.202,94	0,00	0,00	3.249.202,94
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ↔ RPPS)	12.444.096,34	0,00	0,00	12.444.096,34
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	188.781.809,03	0,00	0,00	188.781.809,03

R\$ 1,00

Discriminação	2013			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	4.077.979.289,92	-11.456.400,65	0,00	4.066.522.889,27
(+) Receita Corrente	4.455.266.943,00	-11.456.400,65	0,00	4.443.810.542,95
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	158.774.397,17	0,00	0,00	158.774.397,17
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	135.669,39	0,00	0,00	135.669,39
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	132.431.077,01	0,00	0,00	132.431.077,01
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	22.077.733,64	0,00	0,00	22.077.733,64
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	4.129.917,13	0,00	0,00	4.129.917,13
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ↔ RPPS)	15.090.028,61	0,00	0,00	15.090.028,61
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	203.423.227,90	0,00	0,00	203.423.227,90

me 16



R\$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	4.645.534.327,31	-797.971,02	0,00	4.644.736.356,29
(+) Receita Corrente	5.057.163.431,74	-797.971,02	0,00	5.056.365.460,72
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	166.812.223,97	0,00	0,00	166.812.223,97
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	146.217,66	0,00	0,00	146.217,66
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	136.370.277,44	0,00	0,00	136.370.277,44
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	26.054.246,62	0,00	0,00	26.054.246,62
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	4.241.482,25	0,00	0,00	4.241.482,25
Contrib. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	21.271.625,02	0,00	0,00	21.271.625,02
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	223.545.755,44	0,00	0,00	223.545.755,44

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

11. Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R\$ -23.307.563,61, R\$ -11.456.400,65 e R\$ -797.971,02 correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEF.
12. A RCL apurada para fins desta análise de capacidade de pagamento concilia-se com aquela apresentada pelo Município no RREO do 6º bimestre dos exercícios de 2012 a 2014.

Indicador II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida:

Serviço da Dívida / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Serviço da Dívida

13. O Serviço da Dívida corresponde ao somatório dos pagamentos de juros e encargos (despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos relativos à dívida) e amortizações (despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida).
14. Os valores apurados para o cálculo do Serviço da Dívida nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R\$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	115.644.766,38	0,00	0,00	115.644.766,38
(+) Juros e Encargos da Dívida	49.959.087,92	0,00	0,00	49.959.087,92
(+) Amortizações da Dívida	65.685.678,46	0,00	0,00	65.685.678,46

EMERSON

EMERSON

EMERSON



R\$ 1,00

Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	132.349.938,49	0,00	0,00	132.349.938,49
(+) Juros e Encargos da Dívida	56.934.476,63	0,00	0,00	56.934.476,63
(+) Amortizações da Dívida	75.415.461,86	0,00	0,00	75.415.461,86

R\$ 1,00

Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	142.645.289,16	0,00	0,00	142.645.289,16
(+) Juros e Encargos da Dívida	67.876.212,77	0,00	0,00	67.876.212,77
(+) Amortizações da Dívida	74.769.076,39	0,00	0,00	74.769.076,39

Fonte: Balanço Orçamentário.

15. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Receita Corrente Líquida

16. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador III - Resultado Primário Servindo a Dívida:**Resultado Primário / Serviço da Dívida****Aspectos Considerados na Apuração****Quanto ao Resultado Primário**

17. A apuração do **Resultado Primário** considerou a receita total, deduzida da parcela destinada à formação do FUNDEB, excluídas as receitas de valores mobiliários, as operações de crédito, a amortização de empréstimos e a alienação de bens, menos as despesas correntes e de capital, excluídos os juros e encargos da dívida, a concessão de empréstimos, a aquisição de títulos de capital já integralizado, a amortização de dívidas, a reserva de contingência e a Reserva do RPPS.
18. Segundo o art. 35 da Lei nº 4.320/64, foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no exercício financeiro.
19. Para fins de apuração do Resultado Primário, foram computadas todas as receitas e despesas, incluindo as intra-orçamentárias, visto que estas se anulam quando consideramos apenas as despesas pagas, não influenciando no resultado.
20. As receitas de valores mobiliários (receitas financeiras) compreendem as receitas de juros de títulos de renda, fundos de investimentos, remuneração de depósitos bancários, remuneração de depósitos especiais, remuneração de saldos de recursos não desembolsados e outras receitas de valores mobiliários.
21. Foi constatada divergência entre o resultado primário apurado a partir do Balanço e o apresentado pelo Município no RREO do 6º bimestre no ano de 2012, conforme quadro a seguir:

Vm- 18.
A

R\$1,00

EXERCÍCIO	RESULTADO PRIMÁRIO APURADO (A)	RESULTADO PRIMÁRIO – RREO 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2012	-186.189.791,80	-177.368.070,63	8.821.721,17
2013	-234.853.303,97	-234.853.303,97	0,00
2014	50.900.259,72	50.900.259,72	0,00

22. Em 2012, a diferença de R\$ 8.821.721,17 correspondeu à divergência nas receitas financeiras.

23. Optou-se, prudencialmente, por considerar os valores apurados nos três exercícios analisados.

24. Os valores apurados para o cálculo do Resultado Primário nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R\$1,00

Discriminação	2012			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	-173.902.686,25	-12.287.105,55	0,00	-186.189.791,80
(+) Receitas Correntes	4.149.285.359,35	-23.307.563,61	0,00	4.125.977.795,74
(-) Receitas Financeiras	135.463.182,68	-11.020.458,06	0,00	124.442.724,62
Remuneração dos Investimentos do RPPS	56.440.669,92	-11.020.458,06	0,00	45.420.211,86
Juros de Títulos de Renda	8.138.913,79	0,00	0,00	8.138.913,79
Remuneração de Depósitos Bancários	70.793.646,54	0,00	0,00	70.793.646,54
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	89.952,43	0,00	0,00	89.952,43
(+) Receitas de Capital	125.323.991,40	0,00	0,00	125.323.991,40
(-) Operações de Crédito	92.428.220,73	0,00	0,00	92.428.220,73
(-) Amortização de Empréstimos	2.270.211,82	0,00	0,00	2.270.211,82
(-) Alienação de Bens	23.165.026,64	0,00	0,00	23.165.026,64
(-) Despesas Correntes	3.881.145.519,67	0,00	0,00	3.881.145.519,67
(+) Juros e Encargos da Dívida	49.959.087,92	0,00	0,00	49.959.087,92
(-) Despesas de Capital	521.109.668,49	0,00	0,00	521.109.668,49
(+) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	188.781.809,03	0,00	0,00	188.781.809,03
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	280.206.835,68	0,00	0,00	280.206.835,68
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	65.685.678,46	0,00	0,00	65.685.678,46

me
A B



R\$ 1,00

Discriminação	2013			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	-231.704.575,36	-3.148.728,61	0,00	-234.853.303,97
(+) Receitas Correntes	4.455.266.943,60	-11.456.400,65	0,00	4.443.810.542,95
(-) Receitas Financeiras	73.929.506,49	-8.307.672,04	0,00	65.621.834,45
Remuneração dos Investimentos do RPPS	29.268.173,52	-6.311.869,52	0,00	22.956.304,00
Juros de Títulos de Renda	1.995.802,52	-1.995.802,52	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	42.665.530,45	0,00	0,00	42.665.530,45
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	154.682.406,63	0,00	0,00	154.682.406,63
(-) Operações de Crédito	115.715.979,32	0,00	0,00	115.715.979,32
(-) Amortização de Empréstimos	2.777.980,85	0,00	0,00	2.777.980,85
(-) Alienação de Bens	33.907.946,28	0,00	0,00	33.907.946,28
(-) Despesas Correntes	4.246.556.324,40	0,00	0,00	4.246.556.324,40
(+) Juros e Encargos da Dívida	56.934.476,63	0,00	0,00	56.934.476,63
(-) Despesas de Capital	609.532.874,40	0,00	0,00	609.532.874,40
(+) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEF	203.423.227,90	0,00	0,00	203.423.227,90
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	311.839.975,56	0,00	0,00	311.839.975,56
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	75.415.461,86	0,00	0,00	75.415.461,86

R\$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	51.245.482,25	-345.222,53	0,00	50.900.259,72
(+) Receitas Correntes	5.057.103.431,74	-797.971,02	0,00	5.056.305.460,72
(-) Receitas Financeiras	110.810.951,24	-452.748,49	0,00	110.358.202,75
Remuneração dos Investimentos do RPPS	60.903.707,26	-452.748,49	0,00	60.450.958,77
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	49.907.243,98	0,00	0,00	49.907.243,98
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	385.135.635,79	0,00	0,00	385.135.635,79
(-) Operações de Crédito	234.577.549,81	0,00	0,00	234.577.549,81
(-) Amortização de Empréstimos	3.559.994,25	0,00	0,00	3.559.994,25
(-) Alienação de Bens	12.637.508,49	0,00	0,00	12.637.508,49
(-) Despesas Correntes	4.722.847.124,33	0,00	0,00	4.722.847.124,33
(+) Juros e Encargos da Dívida	67.876.212,77	0,00	0,00	67.876.212,77
(-) Despesas de Capital	562.202.335,07	0,00	0,00	562.202.335,07
(+) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEF	223.545.255,44	0,00	0,00	223.545.255,44
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	336.481.844,19	0,00	0,00	336.481.844,19
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	74.769.076,39	0,00	0,00	74.769.076,39

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

25. Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R\$ -12.287.105,55, R\$ -3.148.728,61 e R\$ -345.222,53 correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEF.

Wm B A

26. Em 2013, o Resultado Primário do Município diminuiu em R\$ 48.663.512,17, o que representa uma queda de 26,1% em relação a 2012. Já em 2014, o Resultado Primário apresentou um aumento de R\$ 285.753.563,69 em relação a 2013, o que representa um crescimento de 121,7% em seu valor.

Quanto Ao Serviço da Dívida

27. Os procedimentos utilizados na apuração do Serviço da Dívida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador II.

Indicador IV - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida:

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

28. A **Despesa com Pessoal e Encargos Sociais** compreende o somatório dos gastos com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos os seguintes itens, desde que tenham sido inicialmente considerados (MDF, 5ª edição, pág. 507 a 509):
- a) indenizações por Demissão e com Programas de Incentivos à Demissão Voluntária, elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas;
 - b) decorrentes de decisão judicial da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais;
 - c) demais despesas da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores; e
 - d) com inativos, considerando-se também os pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.
29. Foram constatadas divergências entre as despesas com pessoal e encargos sociais apuradas a partir dos Balanços e os apresentados pelo Município nos RGFs do 3º quadrimestre, conforme quadro a seguir:

RS 1,00

EXERCÍCIO	DESPESA COM PESSOAL – BALANÇO (A)	DESPESA COM PESSOAL – RGF 3º QUADRIMESTRE			DIFERENÇA (B) - (A)
		PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO	SOMA DOS PODERES (B)	
2012	1.758.209.566,03	1.801.918.843,28	77.029.066,00	1.878.947.909,28	120.738.343,25
2013	1.960.854.768,54	2.028.843.794,74	87.315.034,85	2.116.158.829,59	155.304.061,05
2014	2.129.252.862,94	2.147.239.193,92	99.975.799,20	2.247.214.993,12	117.962.130,18

30. Optou-se, prudencialmente, por considerar os valores publicados nos RGFs do 3º quadrimestre para os três exercícios analisados.
31. Os valores apurados para o cálculo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ass. B
f



R\$ 1,00

Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(-) Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	1.758.209.566,03	0,00	120.788.343,25	1.878.947.909,28
(+) Pessoal e Encargos Sociais	2.210.823.493,35	0,00	120.738.343,25	2.331.561.836,60
(+) Contratação por tempo determinado (ODC)	7.221.981,33	0,00	0,00	7.221.981,33
(+) Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sentenças Judiciais	3.874.744,14	0,00	0,00	3.874.744,14
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	3.874.744,14	0,00	0,00	3.874.744,14
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	23.276.341,04	0,00	0,00	23.276.341,04
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	23.276.341,04	0,00	0,00	23.276.341,04
(-) Indenizações e restituições Trabalhistas	597.578,07	0,00	0,00	597.578,07
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	432.087.245,40	0,00	0,00	432.087.245,40
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	117.335,51	0,00	0,00	117.335,51
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	119.946.370,52	0,00	0,00	119.946.370,52
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	18.858.393,48	0,00	0,00	18.858.393,48
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	3.249.202,94	0,00	0,00	3.249.202,94
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Intra)	277.471.846,61	0,00	0,00	277.471.846,61
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira Entre Regimes Previdenciários (RGPS ↔ RPPS)	12.444.096,34	0,00	0,00	12.444.096,34

R\$ 1,00

Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(-) Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	1.960.854.768,54	0,00	155.304.061,05	2.116.158.829,59
(+) Pessoal e Encargos Sociais	2.475.580.504,04	0,00	155.304.061,05	2.630.884.565,09
(+) Contratação por tempo determinado (ODC)	3.360.456,64	0,00	0,00	3.360.456,64
(+) Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sentenças Judiciais	7.529.585,84	0,00	0,00	7.529.585,84
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	7.529.585,84	0,00	0,00	7.529.585,84
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	26.635.980,07	0,00	0,00	26.635.980,07
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	26.635.980,07	0,00	0,00	26.635.980,07
(-) Indenizações e restituições Trabalhistas	1.200.443,04	0,00	0,00	1.200.443,04
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	482.720.182,57	0,00	0,00	482.720.182,57
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	135.669,39	0,00	0,00	135.669,39
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	132.431.077,01	0,00	0,00	132.431.077,01
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	22.077.743,64	0,00	0,00	22.077.743,64
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	4.129.917,13	0,00	0,00	4.129.917,13
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Intra)	308.855.756,79	0,00	0,00	308.855.756,79
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira Entre Regimes Previdenciários (RGPS ↔ RPPS)	15.090.028,61	0,00	0,00	15.090.028,61

Ass: B
A

R\$ 1,00

Discriminação	Dados publicados A	2014 Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	2.129.252.862,94	0,00	117.962.130,18	2.247.214.993,12
(+) Pessoal e Encargos Sociais	2.651.717.235,99	0,00	117.962.130,18	2.769.679.366,17
(+) Contratado por tempo determinado (ODC)	1.085.417,09	0,00	0,00	1.085.417,09
(+) Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sentenças Judiciais	12.916.117,37	0,00	0,00	12.916.117,37
(-) Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	12.916.117,37	0,00	0,00	12.916.117,37
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	8.289.893,77	0,00	0,00	8.289.893,77
(-) Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	8.065.613,34	0,00	0,00	8.065.613,34
(-) Indenizações e restituições Trabalhistas	887.640,58	0,00	0,00	887.640,58
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	501.456.139,32	0,00	0,00	501.456.139,32
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	146.217,66	0,00	0,00	146.217,66
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	136.370.277,44	0,00	0,00	136.370.277,44
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	26.054.246,62	0,00	0,00	26.054.246,62
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	4.241.682,29	0,00	0,00	4.241.682,29
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Intra)	313.372.290,33	0,00	0,00	313.372.290,33
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira Entre Regimes Previdenciários (RGPS ↔ RPPS)	21.271.625,02	0,00	0,00	21.271.625,02

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório de Gestão Fiscal.

32. As Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Município apresentaram trajetória crescente no período analisado. O aumento foi de R\$ 237.210.920,31 em 2013 e de R\$ 131.056.163,53 em 2014, o que representa um crescimento nominal de 12,6% e 6,2%, respectivamente.

Quanto à Receita Corrente Líquida

33. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador V - Capacidade de Geração de Poupança:

(Receitas Correntes - Despesas Correntes) / Receitas Correntes

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Correntes e às Despesas Correntes

34. O item **Receitas Correntes**, conforme especificado no indicador I, registra "os ingressos de recursos financeiros oriundos das seguintes subcategorias econômicas: receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes." (MDF, 5ª edição, pág. 137).

Assinatura
A

35. O item **Despesas Correntes** refere-se às despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, como as despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes. (ver MDF, 5ª edição, pág. 150)
36. Para fins de apuração deste indicador, foram também consideradas as receitas e despesas intra-orçamentárias e as outras deduções da receita corrente.
37. Os valores apurados para o cálculo das **Receitas Correntes** nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R\$ 1,00

Discriminação	Dados publicados A	2012 Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Correntes	4.240.710.386,00	-23.307.563,61	0,00	4.217.402.822,39
(+) Receitas Correntes	4.149.285.359,35	-23.307.563,61	0,00	4.125.977.795,74
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	280.206.835,68	0,00	0,00	280.206.835,68
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	188.781.809,03	0,00	0,00	188.781.809,03

R\$ 1,00

Discriminação	Dados publicados A	2013 Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Correntes	4.563.683.691,26	-11.456.400,65	0,00	4.552.227.290,61
(+) Receitas Correntes	4.455.266.943,50	-11.456.400,65	0,00	4.443.810.542,85
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	311.839.975,56	0,00	0,00	311.839.975,56
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	203.423.227,90	0,00	0,00	203.423.227,90

R\$ 1,00

Discriminação	Dados publicados A	2014 Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Correntes	5.170.100.020,49	-797.971,02	0,00	5.169.302.049,47
(+) Receitas Correntes	5.057.163.431,74	-797.971,02	0,00	5.056.365.460,72
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	336.481.844,19	0,00	0,00	336.481.844,19
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	223.545.255,44	0,00	0,00	223.545.255,44

Fonte: Balanço Orçamentário.

38. Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R\$ -23.307.563,61, R\$ -11.456.400,65 e R\$ -797.971,02 correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.
39. Os valores apurados para o cálculo das **Despesas Correntes** nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R\$ 1,00

Discriminação	Dados publicados A	2012 Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	3.881.145.519,67	0,00	0,00	3.881.145.519,67

Assinatura

R\$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	4.246.556.324,40	0,00	0,00	4.246.556.324,40

R\$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	4.722.847.124,33	0,00	0,00	4.722.847.124,33

Fonte: Balanço Orçamentário.

40. Não foram realizados ajustes nesse item.

Indicador VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total:**Investimentos / Despesa Total****Aspectos Considerados na Apuração****Quanto aos Investimentos**

41. O item **Investimentos** registra as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. (MDF, 5ª edição, pág. 151)
42. Os valores apurados relativos a **Investimentos** nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R\$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	426.021.430,66	0,00	0,00	426.021.430,66

R\$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	383.897.413,08	0,00	0,00	383.897.413,08

R\$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	323.962.778,82	0,00	0,00	323.962.778,82

Fonte: Balanço Orçamentário.

43. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto às Despesas Totais44. As **Despesas Totais** correspondem à soma entre as Despesas Corrente e de Capital.

Assinatura: _____

Assinatura: _____



45. As despesas intra-orçamentárias estão incluídas nas Despesas Totais.

46. Os valores apurados para o cálculo da Despesa Total nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R\$ 1,00

Discriminação	Dados publicados A	2012 Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesa Total	4.402.255.188,16	0,00	0,00	4.402.255.188,16
(+) Despesa Corrente	3.881.145.519,67	0,00	0,00	3.881.145.519,67
(+) Despesa de Capital	521.109.668,49	0,00	0,00	521.109.668,49

R\$ 1,00

Discriminação	Dados publicados A	2013 Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesa Total	4.856.089.198,80	0,00	0,00	4.856.089.198,80
(+) Despesa Corrente	4.246.556.324,40	0,00	0,00	4.246.556.324,40
(+) Despesa de Capital	609.532.874,40	0,00	0,00	609.532.874,40

R\$ 1,00

Discriminação	Dados publicados A	2014 Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesa Total	5.285.049.459,40	0,00	0,00	5.285.049.459,40
(+) Despesa Corrente	4.722.847.124,33	0,00	0,00	4.722.847.124,33
(+) Despesa de Capital	562.202.335,07	0,00	0,00	562.202.335,07

Fonte: Balanço Orçamentário.

47. Não foram realizados ajustes nesse item.

Indicador VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias:

(Contribuições + Remunerações do RPPS) / Despesas Previdenciárias

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Contribuições e Remunerações do RPPS

48. As Contribuições e as Remunerações do RPPS correspondem à soma das contribuições patronal e do servidor para o RPPS, acrescida das remunerações e das compensações previdenciárias entre regimes. Não devem ser considerados como contribuições os recursos aportados pelo Tesouro do Município a título de cobertura de déficit financeiro ou atuarial do RPPS.

49. Consulta à página do Ministério da Previdência Social na Internet, em 08/12/2015, indica que o Município de Porto Alegre, com inscrição CNPJ nº 92.963.560/0001-60, está inscrito no regime próprio de previdência. Essa informação é apresentada no Extrato Externo dos Regimes Previdenciários, vinculado ao Certificado de Regularidade Previdenciária nº 988801-133356, emitido em 06/07/2015, com validade até 02/01/2016.

50. Os valores apurados para o cálculo das Contribuições e das Remunerações do RPPS nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Handwritten signature and initials.

R\$ 1,00

Discriminação	2012			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	488.527.915,32	-11.020.458,06	0,00	477.507.457,26
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	142.171.302,45	0,00	0,00	142.171.302,45
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	117.335,51	0,00	0,00	117.335,51
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	119.946.370,52	0,00	0,00	119.946.370,52
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	18.858.393,48	0,00	0,00	18.858.393,48
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	3.249.202,94	0,00	0,00	3.249.202,94
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	277.471.846,61	0,00	0,00	277.471.846,61
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	239.740.887,15	0,00	0,00	239.740.887,15
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	37.730.959,46	0,00	0,00	37.730.959,46
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	56.440.669,92	-11.020.458,06	0,00	45.420.211,86
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	12.444.096,34	0,00	0,00	12.444.096,34

R\$ 1,00

Discriminação	2013			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	511.988.356,09	-6.311.869,52	0,00	505.676.486,57
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	158.774.397,17	0,00	0,00	158.774.397,17
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	135.669,39	0,00	0,00	135.669,39
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	132.431.077,01	0,00	0,00	132.431.077,01
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	22.077.733,64	0,00	0,00	22.077.733,64
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	4.129.917,13	0,00	0,00	4.129.917,13
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	308.855.756,79	0,00	0,00	308.855.756,79
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	264.698.596,85	0,00	0,00	264.698.596,85
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	44.157.159,94	0,00	0,00	44.157.159,94
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	29.268.173,52	-6.311.869,52	0,00	22.956.304,00
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	15.090.028,61	0,00	0,00	15.090.028,61

mm
B
A



RS 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	562.359.846,58	-452.748,49	0,00	561.907.098,09
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	166.812.223,97	0,00	0,00	166.812.223,97
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	146.217,66	0,00	0,00	146.217,66
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	136.370.277,44	0,00	0,00	136.370.277,44
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	26.054.246,62	0,00	0,00	26.054.246,62
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	4.241.482,25	0,00	0,00	4.241.482,25
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	313.372.290,33	0,00	0,00	313.372.290,33
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	261.206.758,17	0,00	0,00	261.206.758,17
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	52.087.204,38	0,00	0,00	52.087.204,38
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	78.327,78	0,00	0,00	78.327,78
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	60.903.707,26	-452.748,49	0,00	60.450.958,77
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	21.271.625,02	0,00	0,00	21.271.625,02

Fonte: Balanço Orçamentário.

51. Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R\$ -11.020.458,06, R\$ -6.311.869,52 e R\$ -452.748,49 correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

Quanto Às Despesas Previdenciárias

52. Para fins de análise da capacidade de pagamento, as **Despesas Previdenciárias** correspondem às despesas de aposentadorias e reformas, de pensões, de outros benefícios previdenciários e de compensação financeira do RPPS para o RGPS.

53. Os valores apurados para o cálculo das Despesas Previdenciárias nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Assinatura: *[assinatura]* B A

R\$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	644.417.734,17	0,00	0,00	644.417.734,17
(+) Aposentadorias e Reformas	427.276.704,82	0,00	0,00	427.276.704,82
(+) Pensões	143.240.342,95	0,00	0,00	143.240.342,95
(+) Outros Benefícios Previdenciários	73.900.686,40	0,00	0,00	73.900.686,40
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	740.289.492,93	0,00	0,00	740.289.492,93
(+) Aposentadorias e Reformas	529.957.913,23	0,00	0,00	529.957.913,23
(+) Pensões	173.547.331,39	0,00	0,00	173.547.331,39
(+) Outros Benefícios Previdenciários	36.784.248,31	0,00	0,00	36.784.248,31
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	839.265.323,89	0,00	0,00	839.265.323,89
(+) Aposentadorias e Reformas	613.782.106,96	0,00	0,00	613.782.106,96
(+) Pensões	186.402.333,56	0,00	0,00	186.402.333,56
(+) Outros Benefícios Previdenciários	39.080.883,37	0,00	0,00	39.080.883,37
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário.

54. Não foram realizados ajustes nesse item.

55. As Despesas Previdenciárias do Município apresentaram trajetória crescente no período analisado. O aumento foi de R\$ 95.871.758,76 em 2013 e de R\$ 98.975.830,96 em 2014, o que representa um crescimento de 14,9% e 13,4%, respectivamente.

Uma
A

**Indicador VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio:****Receitas Tributárias / Despesas de Custeio****Aspectos Considerados na Apuração****Quanto às Receitas Tributárias**

56. As **Receitas Tributárias** compreendem as receitas com impostos, taxas, contribuição de melhoria, receitas de dívida ativa tributária e de multas e juros de mora desses tributos e da dívida ativa tributária.

57. Os valores apurados para o cálculo das Receitas Tributárias nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R\$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Tributárias	1.467.811.741,63	-2.963.372,87	0,00	1.464.848.368,76
(+) Receita Tributária	1.387.934.389,96	-2.844.508,56	0,00	1.385.089.881,40
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	12.391.622,24	-50.880,67	0,00	12.340.741,57
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	54.066.825,28	-67.983,64	0,00	53.998.841,64
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	13.418.904,15	0,00	0,00	13.418.904,15

R\$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Tributárias	1.655.051.797,36	-2.890.143,97	0,00	1.652.161.653,39
(+) Receita Tributária	1.576.357.657,92	-2.875.884,41	0,00	1.573.481.773,51
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	12.711.835,32	-14.259,56	0,00	12.697.575,76
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	116.482.304,12	0,00	0,00	116.482.304,12
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Tributárias	1.822.751.397,16	-47.855,01	0,00	1.822.703.542,15
(+) Receita Tributária	1.682.295.385,04	-47.855,01	0,00	1.682.247.530,03
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	8.195.105,83	0,00	0,00	8.195.105,83
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	132.260.906,29	0,00	0,00	132.260.906,29
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário.

58. Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R\$ -2.963.372,87, R\$ -2.890.143,97 e R\$ -47.855,01 correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

Quanto às Despesas de Custeio

59. Para efeito da apuração deste indicador, consideraram-se como **Despesas de Custeio** as despesas correntes, excluídas as sentenças judiciais e adicionadas as amortizações de dívidas. A perda líquida do FUNDEB não foi considerada na despesa de custeio.

Handwritten signature/initials

60. Os valores apurados para o cálculo das Despesas de Custeio nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	3.942.956.453,99	0,00	0,00	3.942.956.453,99
(+) Despesas Correntes	3.881.145.519,67	0,00	0,00	3.881.145.519,67
(-) Sentenças Judiciais	3.874.744,14	0,00	0,00	3.874.744,14
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	3.874.744,14	0,00	0,00	3.874.744,14
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	65.685.678,40	0,00	0,00	65.685.678,40

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	4.314.442.200,42	0,00	0,00	4.314.442.200,42
(+) Despesas Correntes	4.246.556.324,40	0,00	0,00	4.246.556.324,40
(-) Sentenças Judiciais	7.529.585,84	0,00	0,00	7.529.585,84
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	7.529.585,84	0,00	0,00	7.529.585,84
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	75.415.461,86	0,00	0,00	75.415.461,86

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	4.784.700.083,35	0,00	0,00	4.784.700.083,35
(+) Despesas Correntes	4.722.847.124,33	0,00	0,00	4.722.847.124,33
(-) Sentenças Judiciais	12.916.117,37	0,00	0,00	12.916.117,37
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	12.916.117,37	0,00	0,00	12.916.117,37
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	74.769.076,39	0,00	0,00	74.769.076,39

Fonte: Balanço Orçamentário.

61. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Classificação Fiscal do Município

62. Com os dados coletados e os ajustes realizados nas variáveis que compõem cada um dos indicadores econômico-financeiros, procedeu-se ao cálculo da situação fiscal do Município, conforme dispõem os artigos 3º, 4º e 5º, da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012. Ao final do cálculo, o Município obteve a pontuação "2,25", que corresponde à classificação "B".

2ª Etapa – Enquadramento das Operações Pleiteadas aos Indicadores de Endividamento e Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

63. A verificação do enquadramento das operações de crédito pleiteadas foi feita em razão de o Município ter obtido classificação B na 1ª Etapa da análise, e teve por base as informações

Assinatura

A



forneecidas nos quadros demonstrativos do Anexo II da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e os procedimentos definidos nos artigos 6º e 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

64. A projeção do cronograma de desembolso e de serviço da dívida teve como base a Dívida Pública Consolidada acrescida dos efeitos das operações de crédito já contratadas e a contratar que foram objeto de pleito de verificação de limites e condições previstos nas Resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal, ambas de 2001 ou Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.
65. A projeção dos saldos devedores e do serviço da Dívida Pública Consolidada foi realizada de acordo com as condições contratuais informadas pelo Município no Demonstrativo Anual do Cronograma de Compromisso da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais (IIa), do Demonstrativo do Cronograma de Compromissos da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais - Cronograma de Liberações (IIb), e do Demonstrativo do Estoque e Pagamento de Precatórios (IIc), todos da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012.

Quanto ao Indicador de Endividamento

66. Para realizar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas no Indicador de Endividamento, foram considerados:

- média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor das operações de crédito pleiteadas e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($End_{oc} = 0,05$);
- média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($MédiaEnd_t = 0,29$); e
- fator de ponderação (FP) de 40%, em razão de a classificação fiscal obtida ter sido B.

Apuração:

Memória de Cálculo do Indicador de Endividamento

Exercício	RCL projetada	Endividamento ATUAL	D/RCL	Endividamento AUMENTO PLEITEADO	D/RCL
2015	4.784.078.446,98	1.453.782.116,64	0,30	61.092.600,00	0,01
2016	4.927.600.800,39	1.566.006.760,34	0,32	143.620.734,00	0,03
2017	5.075.428.824,40	1.520.862.245,76	0,30	252.657.744,00	0,05
2018	5.227.691.689,13	1.461.150.308,11	0,28	386.184.918,00	0,07
2019	5.384.522.439,81	1.320.859.654,03	0,25	429.746.598,00	0,08
-	MediaEndt = Media(D/RCL)		0,29	EndOC = Media(d/RCL)	0,05
		Margem Máxima = (1-MédiaEndt)xFP			0,28

Indicador de Endividamento

Indicador de Endividamento = (1 - MédiaEndt) x FP	= (1 - 0,29) x 40%	= 0,28
---	--------------------	--------

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Endividamento

End _{oc}	0,05	<	0,28	(1 - MédiaEndt) x FP	Enquadrado
-------------------	------	---	------	----------------------	------------

Assinatura
[Assinatura]
A

67. Diante da constatação de que a média da relação saldo devedor das operações de crédito pleiteadas e a Receita Corrente Líquida projetados ($End_{oc} = 0,05$) foi menor que $(1 - MédiaSD_t) \times FP$, ou seja, menor que 0,28, as operações **atendem** ao disposto no art. 6º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

Quanto ao Indicador de Serviço

68. Para realizar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas no Indicador de Serviço da dívida, foram considerados:

- média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da dívida das operações de crédito pleiteadas e a Receita Corrente Líquida, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($SD_{oc} = 0,87\%$);
- média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($MédiaSD_t = 4,67\%$); e
- fator de ponderação (FP) de 40%, em razão de a classificação fiscal obtida ter sido B.

Apuração:

Memória de Cálculo do Indicador de Serviço da Dívida

Exercício	RCL projetada	Serviço da Dívida ATUAL	SD/RCL	Serviço da Dívida AUMENTO PLEITEADO	SD/RCL
2015	4.784.078.446,98	187.378.072,94	3,92%	-	0,00%
2016	4.927.600.800,39	249.356.501,56	5,06%	19.308.822,85	0,39%
2017	5.075.428.824,40	255.534.198,49	5,03%	41.760.227,32	0,82%
2018	5.227.691.689,13	263.304.109,44	5,04%	66.718.182,38	1,28%
2019	5.384.522.439,81	230.355.553,83	4,28%	100.606.722,51	1,87%
-	MédiaSDt = Média(SD/RCL)		4,67%	SDoc = Média (SD/RCL)	0,87%
		Margem Máxima = (10% - MédiaSDt) x FP			2,13%

Indicador de Serviço da Dívida

Indicador de Serviço da Dívida = $(10\% - MédiaSD_t) \times FP$	= $(10\% - 4,67\%) \times 40\%$	= 2,13%
---	---------------------------------	---------

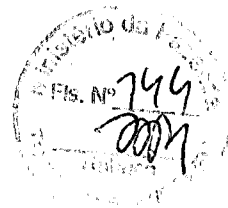
Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Serviço da Dívida

SD _{oc}	0,87%	≤	2,13%	$(10\% - MédiaSD_t) \times FP$	Enquadrado
------------------	-------	---	-------	--------------------------------	------------

69. Diante da constatação de que a média da relação serviço da dívida das operações de crédito pleiteadas e a receita corrente líquida projetados ($SD_{oc} = 0,87\%$) foi menor que $(10\% - MédiaSD_t) \times FP$, ou seja, menor que 2,13%, as operações **atendem** ao disposto no art. 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

Assinatura

[Assinatura]



Memorando nº 132/2015/COAFI/SURIN/STN/MF-DF

Em 17 de novembro de 2015.

À Senhora Coordenadora-Geral da COPEM
Suzana Teixeira Braga

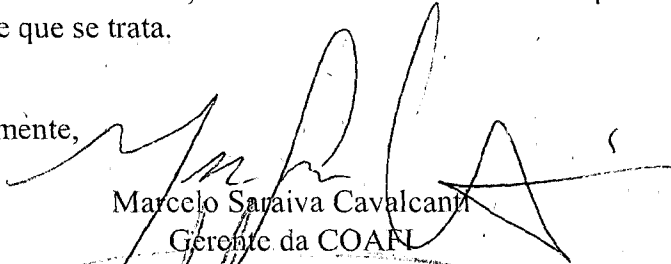
Assunto: Operação de Crédito Externo-Interno - Garantia - Porto Alegre - RS - Contragarantia

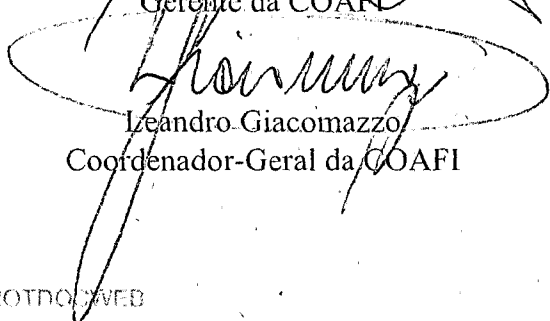
Referimo-nos ao Memorando COPEM nº 891 de 12/11/2015, que trata de solicitação de análise da suficiência das contragarantias oferecidas pelo Município de Porto Alegre - RS, nos termos da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012, para a operação de crédito por ele pleiteada, a ser contratada com a Corporação Andina de Fomento, no valor de USD 92.00000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Tais recursos serão destinados a execução de obras do Programa ORLA POA – Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre.

2. Informamos que as Leis Municipais nº 11.694, de 01/10/2014 e nº 11.751, de 30/12/2014, autorizaram o Município a oferecer, como contragarantia à garantia da União, as receitas a que se referem os art. 156, 158 e 159, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

3. A propósito, de acordo com o estudo elaborado por esta Coordenação-Geral acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Município de Porto Alegre - RS, as garantias oferecidas por aquele ente federativo são consideradas suficientes para ressarcir a União, conforme demonstrativo anexo, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação de que se trata.

Atenciosamente,

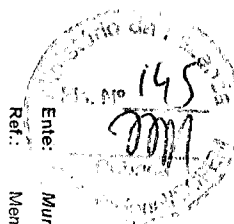

Marcelo Saraiva Cavalcanti
Gerente da COAFI


Leandro Giacomazzo
Coordenador-Geral da COAFI

Documento elaborado no COMPROTDOCVED

EM BRANCO
EM BRANCO

Ministério da Fazenda - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Haveres Financeiros - COAFI



Ente: Município de Porto Alegre - RS
Ref: Memorando COPEM Nº 891 de 12/11/2015

ANÁLISE DE CONTRAGARANTIAS

Itens	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
(A) Total das Receitas Próprias	1.335.180	1.375.236	1.416.493	1.458.988	1.502.757	1.547.840	1.594.275	1.642.104	1.691.367	1.742.108	1.794.371
(B) Total das Receitas de Transferências	1.347.536	1.387.962	1.429.601	1.472.489	1.516.663	1.562.163	1.609.028	1.657.299	1.707.018	1.758.228	1.810.975
(C) = (A) + (B) Total das Receitas para Garantia	2.682.716	2.763.198	2.846.094	2.931.476	3.019.421	3.110.003	3.203.303	3.299.403	3.398.385	3.500.336	3.605.346
(D) Total do Serviço da Dívida	--	209.170	273.312	277.021	288.532	289.219	284.903	286.890	280.599	273.496	203.977
(E) = (C) - (D) Margem de Garantia	--	2.554.028	2.572.782	2.654.455	2.730.889	2.820.785	2.918.401	3.012.512	3.117.785	3.226.840	3.401.369

Valores em R\$ mil

Resultado da Análise:

Atende ao critério de suficiência de garantias.

Margem Média: 2.939.535,00

Hipóteses Consideradas (conforme previsto na Portaria MF nº 306, de 10/09/2012):

- taxa média de crescimento anual das receitas igual a 3% a.a.
- valores constantes.

Receitas Consideradas:

Próprias
IPTU
ITBI
ISSQN
de Terceiros
IRRF
FPM
ITR
ICMS
IPVA
IPI Exportação

EM BRANCO

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

ENTRE A

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO

E O

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento de Contrato de Empréstimo que celebram a **Corporação Andina de Fomento**, doravante denominada CAF, representada neste ato por seu Diretor Representante no Brasil, Senhor Víctor Manuel Silvestre Rico Frontaura, de nacionalidade boliviana, maior de idade e identificado com Passaporte Boliviano Nº. 2.354.880, devidamente autorizado para tal ato por procuração especial conferida pelo Senhor Luis Enrique García na qualidade de Presidente Executivo da CAF, perante a Embaixada da República Federativa do Brasil em Caracas, na data de 11 de fevereiro de 2014, por uma Parte; e por outra parte, o **Município de Porto Alegre**, no Estado do Rio Grande do Sul, da República Federativa do Brasil, doravante denominado “Mutuário”, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) [•], de nacionalidade brasileira, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado(a), nos termos e condições a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Declarações

1. Mediante Resolução Nº 2137/2015, de 27 de novembro de 2015, o Diretório da CAF aprovou um empréstimo a longo prazo a favor do Mutuário, com garantia da República Federativa do Brasil, destinado ao financiamento parcial do Programa: “ORLA POA (Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre)”. As Partes concordam que tanto os desembolsos quanto a amortização somente poderão ser feitos em Dólares, de acordo com o estabelecido nas Cláusulas 8 e 9 das Condições Gerais de Contratação incluídas no Anexo “A” do presente Contrato.
2. O Mutuário solicitou à CAF um empréstimo para financiar parcialmente o Programa: “ORLA POA (Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre)”, doravante denominado “Programa”.
3. A CAF considerou que o Programa é elegível para o financiamento e, conseqüentemente, consentiu em aprovar o empréstimo em favor do Mutuário, sujeito aos termos e condições estipulados no presente documento.

[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto do Empréstimo

De acordo com as cláusulas do presente Contrato de Empréstimo e sujeito às condições nelas estabelecidas, a CAF se compromete a emprestar ao Mutuário, sob a forma de mútuo, o montante indicado na Cláusula Terceira, e o Mutuário o aceita com a obrigação de utilizá-lo exclusivamente para financiar o Programa a ser executado no Município de Porto Alegre, bem como a amortizá-lo nas condições pactuadas neste Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Montante do Empréstimo

De acordo com as cláusulas do presente Contrato, o empréstimo que a CAF concede ao Mutuário será de US\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de Dólares).

CLÁUSULA QUARTA: Prazo do Empréstimo

O empréstimo terá um prazo de 16 (dezesesseis) anos, incluído o Prazo de Carência de 04 (quatro) anos, contado a partir da data de entrada em vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Aplicação dos Recursos

O Mutuário concorda expressamente que os recursos do empréstimo serão destinados a financiar unicamente gastos do Programa, incluindo os seguintes itens: (i) desenvolvimento institucional, (ii) obras civis, (iii) equipamentos, (iv) ações ambientais e sociais, (v) serviços de consultoria, (vi) apoio à gestão, (vii) supervisão técnica e ambiental, (viii) auditoria externa, (ix) comissão de financiamento e (x) gastos de avaliação.

O Programa está descrito de forma detalhada no Anexo "B", parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: O "Órgão Executor"

As funções do Órgão Executor, conforme indicadas no Anexo "A", ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão (SMGes), ou outro órgão que vier a sucedê-la com atribuições similares, por intermédio da estrutura técnico-administrativa coordenada pela Unidade Executora e de Coordenação do Programa (UECP).

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo para Solicitar e Prazo para Desembolsar o Empréstimo

O Mutuário terá um prazo de até 6 (seis) meses para solicitar o primeiro desembolso, e de até 48 (quarenta e oito) meses para solicitar o último desembolso do empréstimo. Esses prazos serão contados a partir da data de entrada em vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Condições Especiais

Os desembolsos do empréstimo estarão sujeitos ao cumprimento, por parte do Mutuário, das condições estabelecidas na Cláusula 5 do Anexo "A" e das condições abaixo, de forma que a CAF considere satisfatória:

Prévias ao primeiro desembolso:

1. Apresentar um Relatório Inicial contendo:
 - a. Atualização do orçamento dos componentes do Programa, incluindo os aspectos ambientais e sociais, discriminado por atividade.
 - b. Evidência de que a UECP foi instituída, com seu respectivo organograma.
 - c. Cronograma de execução física e financeira do Programa, por obra e componente.
 - d. Situação da contratação da supervisão técnica e ambiental com empresa(s) independente(s) de reconhecida capacidade técnica.
 - e. Situação do processo de licenciamento ambiental e/ou de autorizações, caso aplicável.
 - f. Situação do processo de desapropriações do Programa, incluindo: (i) imóveis (tipo e quantidade); (ii) pessoas afetadas (quantidade); (iii) negociações (tipo de indenização/compensação); e (iv) cronograma em consonância com a execução prevista de cada obra.
2. Para as obras com recursos do financiamento que, no momento da assinatura do contrato de empréstimo, já tenham sido licitadas e/ou contratadas, apresentar, conforme for o caso:
 - a. Informações exigidas nesta Cláusula Oitava com relação à contratação e/ou a início de obra.
 - b. Situação de cada obra, incluindo os resumos das medições e o cronograma de pagamentos.
 - c. Cópia do último relatório da Supervisão.

Prévias ao início de cada uma das obras e/ou serviços do Programa financiados pela CAF:

Antes de iniciar cada processo de licitação, apresentar:

1. Os projetos de engenharia. Especificamente para o subcomponente de Recuperação de Vias, os projetos básicos, indicando a inclusão das ciclovias, caso aplicável.
2. Os Termos de Referência dos serviços de consultoria, em particular para o estudo de mobilidade do Centro Histórico e margem do lago Guaíba.

Antes do início de cada obra, apresentar:

1. As respectivas homologações emitidas pelo Mutuário, nas quais conste que cada uma das contratações está em conformidade com a legislação brasileira vigente relativa a licitações e a contratos com a administração pública; cópia das atas de avaliação de ofertas e de adjudicação e do respectivo contrato.
2. No caso de obra que requeira interrupção do tráfego, informar as ações que serão implementadas durante sua execução.
3. Evidências de acordos com as entidades prestadoras dos serviços afetados para a instalação ou reinstalação das redes correspondentes, incluindo orçamento e

CG
DR



cronograma, caso aplicável.

4. Para as obras de revitalização das ruas dos Andradas e Uruguai: cópia da autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural.
5. Evidência de que estão em operação os mecanismos de participação cidadã, sensibilização e/ou mobilização.

Durante o período de desembolsos:

1. Dentro dos 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato, submeter à concordância da CAF o Manual Operacional do Programa (MOP), que estabelecerá as regras, mecanismos e procedimentos para orientar a execução, controle e supervisão do Programa. A CAF deverá manifestar-se a respeito do MOP no período de 30 (trinta) dias. O MOP conterá, entre outros, os seguintes itens:
 - i. Os procedimentos de contratação, acompanhamento, supervisão, administração, coordenação interinstitucional e outras atividades necessárias para o adequado desempenho e execução do Programa.
 - ii. A estrutura da equipe da UECP, onde esteja incluída a descrição de cargos, responsabilidades e organograma.
 - iii. Para as obras de recuperação de vias, critérios de priorização para a seleção dos trechos.
 - iv. A metodologia de avaliação e acompanhamento, bem como uma proposta de indicadores e metas específicos para as ações do Programa, de maneira que possibilite o monitoramento e a medição de resultados e impactos.
 - v. Conteúdo mínimo dos relatórios periódicos (semestrais, anuais, meio termo e final) e outros específicos.
 - vi. Gestão ambiental e social do Programa.
 - vii. Qualquer modificação no MOP deverá ser previamente aprovada pela CAF.
2. Dentro dos noventa (90) dias contados a partir do primeiro desembolso do empréstimo, apresentar evidência da contratação e operação da supervisão técnica e ambiental e do apoio à fiscalização/controle tecnológico (se contratada separadamente da Supervisão) bem como da auditoria externa do Programa.
3. Apresentar: (i) no segundo semestre de cada ano, o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o ano seguinte que inclua a contrapartida local para o Programa; e (ii) dentro dos primeiros 60 (sessenta) dias do ano a dotação orçamentária referente à contrapartida local (LOA sancionada).
4. Informar previamente, para consideração da CAF, qualquer alteração significativa dos projetos, custos, prazos das obras financiadas com recursos do empréstimo.
5. Atender as condições ambientais e sociais acordadas com a CAF, bem como a legislação ambiental local vigente aplicável.
6. Apresentar, previamente ao início da licitação dos planos de gestão da margem do lago Guaíba e da Usina do Gasômetro, os respectivos Termos de Referência. Os planos terão por objetivo definir um modelo de gestão que permita garantir a sustentabilidade

[Handwritten signatures and initials]

dos investimentos.

7. Ao atingir 50% (cinquenta por cento) dos desembolsos de recursos do empréstimo, apresentar: (i) o estudo de Mobilidade do Centro Histórico e da margem do lago Guaíba, cujas recomendações deverão ser consideradas antes da finalização da execução das obras; (ii) os planos de gestão para a operação e manutenção das obras de revitalização da margem do lago Guaíba e de Recuperação da Usina do Gasômetro; e (iii) plano de integração dos vendedores que hoje possuem licença de ambulantes.
8. Ao atingir 90% (noventa por cento) dos desembolsos de recursos do empréstimo para cada uma das obras do Programa, apresentar um relatório indicando as atividades de manutenção, assegurando sua conservação por pelo menos 5 (cinco) anos. Este relatório deverá incluir, entre outros: (i) cronograma de atividades; (ii) orçamento estimado; e (iii) recursos humanos disponíveis e instituição responsável pela sua execução.
9. Apresentar os relatórios parciais do estudo de mobilidade do Centro Histórico e margem do lago Guaíba.
10. Evidência do aporte de recursos de contrapartida local de acordo com o *pari passu* estabelecido no quadro de usos e fontes do Programa. Esta evidência será verificada nos momentos em que os desembolsos dos recursos do total do empréstimo atinjam 40% (quarenta por cento) e 80% (oitenta por cento).
11. Apresentar os seguintes relatórios do Programa, de acordo com o Manual Operativo do Programa:
 - a. Relatórios semestrais. Relatório de Progresso, dentro de 45 (quarenta e cinco) dias seguintes a 30 de junho e a 31 de dezembro de cada ano.
 - b. Relatórios anuais. Relatórios da Auditoria Externa, dentro de 90 (noventa) dias posteriores ao encerramento de cada ano fiscal.
 - c. Relatório de meio termo. Relatório de Avaliação Intermediária, ao atingir 50% (cinquenta por cento) dos desembolsos do empréstimo ou aos 24 meses contados a partir do primeiro desembolso do empréstimo, o que ocorrer primeiro.
 - d. Relatório final. Dentro de 120 (cento e vinte) dias seguintes à data do último desembolso.
 - e. Outros relatórios. Apresentar outros relatórios que, razoavelmente, a CAF solicitar durante a execução do Programa.

CLÁUSULA NONA: Reconhecimento de Investimentos e Gastos

A CAF, a pedido do Mutuário e/ou do Órgão Executor, conforme aplique, poderá realizar o reembolso de investimentos e gastos do Programa efetuados com recursos próprios a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF até a data do primeiro desembolso, conforme o orçamento do Programa. Esse reembolso não poderá exceder 20% (vinte por cento) do total do empréstimo, e será utilizado exclusivamente para reembolsar investimentos e gastos elegíveis pela CAF, correspondentes a obras e serviços executados que sejam parte do Programa. (Quadro 1- Usos e Fontes do Programa – Anexo “B”).

Adicionalmente, o Mutuário e/ou o Órgão Executor, conforme aplique, poderá solicitar à CAF o reconhecimento de investimentos e gastos considerados elegíveis como recursos de contrapartida

✓
p
CG
22



local executados em obras do Programa realizadas a partir de 1º de março de 2014 até a data do primeiro desembolso do empréstimo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Amortização do Empréstimo

O empréstimo será amortizado pelo Mutuário mediante o pagamento de 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais, consecutivas e preferencialmente iguais, acrescidas dos juros no vencimento de cada uma das parcelas. O pagamento da primeira parcela semestral de amortização do principal efetuar-se-á após 54 (cinquenta e quatro) meses, contados a partir da data da entrada em vigência do presente Contrato.

Havendo qualquer atraso no pagamento das parcelas de amortização antes mencionadas, a CAF terá direito de cobrar Juros de Mora, sem prejuízo de suspender as obrigações a seu cargo e/ou declarar vencimento antecipado do presente empréstimo, de acordo com o disposto nas Cláusulas 16 e 18 do Anexo "A".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Juros¹

a) O Mutuário obriga-se a pagar semestralmente à CAF os juros sobre os saldos devedores do principal do empréstimo à taxa anual variável que resulte da soma da taxa LIBOR para empréstimos de 6 (seis) meses, aplicável ao período de juros, mais a margem de 2,05% (dois vírgula cinco por cento).

Do mesmo modo, será aplicado o estabelecido na Cláusula Décima Segunda das Condições Particulares de Contratação e no item 6.1, da Cláusula 6, do Anexo "A".

(b) Para o caso de mora, o Mutuário obriga-se a pagar à CAF, além dos juros estabelecidos no item anterior, 2,0% (dois por cento) anuais.

Do mesmo modo, será aplicado o estabelecido no item 6.2, da Cláusula 6, do Anexo "A".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Financiamento Compensatório²

Durante o período de 8 (oito) anos contados a partir da data de início da vigência do presente Contrato, a CAF se obriga a financiar 60 (sessenta) pontos básicos anuais da taxa de juros estabelecida na Cláusula Décima Primeira. Dessa forma, a margem citada no item (a) da Cláusula anterior corresponderá a 1,45% (um vírgula quarenta e cinco por cento) anuais. Esse

¹ As condições financeiras do presente contrato terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).

² As condições financeiras do presente contrato terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).

financiamento será realizado com recursos do Fundo de Financiamento Compensatório. O prazo mencionado poderá ser ampliado, sujeito às disponibilidades desse Fundo e a critério da CAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Comissão de Compromisso³

a) O Mutuário pagará à CAF uma comissão denominada “Comissão de Compromisso”, por colocar à disposição do Mutuário o crédito especificado na Cláusula Terceira. Essa comissão será equivalente a 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) anual, aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo. O pagamento dessa comissão será efetuado em dólares dos Estados Unidos da América, no vencimento de cada parcela semestral, até o momento em que cesse tal obrigação, segundo o disposto no último parágrafo desta Cláusula.

A comissão será calculada em dias corridos, com base num período de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano.

A comissão será devida a partir do vencimento do primeiro semestre de vigência do presente Contrato de Empréstimo e cessará, no todo ou em parte, na medida em que:

- (i) tenha sido desembolsada parte ou a totalidade do empréstimo; ou
- (ii) tenha ficado total ou parcialmente sem efeito a obrigação de desembolsar o empréstimo, de acordo com as Cláusulas 4, 14 e 16 do Anexo “A”; ou
- (iii) tenham sido suspensos os desembolsos por causas não imputáveis às Partes, conforme a Cláusula 17 do Anexo “A”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Comissão de Financiamento⁴ e Gastos de Avaliação

a) O Mutuário pagará à CAF somente uma vez uma comissão denominada “Comissão de Financiamento” pela concessão do empréstimo. Essa comissão será equivalente a 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) do montante indicado na Cláusula Terceira do presente Contrato, e será devida a partir do início da vigência deste Contrato de Empréstimo. O pagamento dessa comissão será efetuado, em dólares dos Estados Unidos da América, no mais tardar, quando se realize o primeiro desembolso do empréstimo.

b) Além disso, o Mutuário pagará diretamente à CAF a soma de US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) a título de custo de avaliação. O pagamento dos custos

³ As condições financeiras do presente contrato terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).

⁴ As condições financeiras do presente contrato terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).

[Handwritten signatures and initials]
CG 02



de avaliação deverá ser efetuado em dólares dos Estados Unidos da América no momento em que ocorrer o primeiro desembolso do empréstimo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Publicidade

O Mutuário assume a obrigação de divulgar que o Programa está sendo executado com financiamento parcial da CAF e, para tanto, deverá coordenar com a CAF a colocação do nome e do logotipo que a identifique em todos os cartazes, avisos, anúncios, placas, publicações ou qualquer outro meio de divulgação do Programa, ou nos documentos convocatórios relativos à licitação pública de obras ou serviços correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Garantia

Simultaneamente a este Contrato, a CAF e a República Federativa do Brasil, doravante denominada "Garantidor", por meio de um representante autorizado, assinam um contrato ajustado conforme o Anexo "C", que é parte integrante do presente Contrato, em que esta se constitui como Garantidor de todas as obrigações relativas ao pagamento do serviço da dívida (principal, juros e comissões) contraídas pelo Mutuário no presente Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Comunicações

Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as Partes, relacionados ao presente Contrato, deverá efetuar-se por escrito e será considerado efetivo ou enviado por uma das Partes à outra, quando entregue por qualquer meio usual de comunicação, exceto no caso de arbitragem, que deverá ocorrer mediante recibo de notificação aos respectivos endereços a seguir:

À CAF

Endereço:

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO
Caixa Postal Nº 5086
Altamira 1060
Caracas, Venezuela
Telefone: + 58 212 209.2111
Fax Nº + 58 212 209.2422

Ao Mutuário

Endereço:

Secretaria Municipal de Gestão
Paço Municipal
Praça Montevideu, s/n
Porto Alegre – RS
CEP: 90010-170
Tel.: + 55 (51) 3289.3788
E-mail: urbanos@gestao.prefpoa.com.br

ff f bx
✓



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Cópia de Correspondência

A CAF e o Mutuário enviarão cópia de toda correspondência relativa à execução do Programa para:

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Esplanada dos Ministérios, Bloco "K", 5º Andar
CEP-70040-906 Brasília - Distrito Federal- Brasil
Tel Nº +55 (61) 2020.4292
Fax Nº + 55 (61) 2020.5006
E-mail: seain@planejamento.gov.br

A CAF e o Mutuário enviarão cópia de toda correspondência relativa à execução financeira do Programa para:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", 8º Andar, sala 803
CEP-70040-900 Brasília - Distrito Federal - Brasil
Tel Nº + 55 (61) 3412.2842
Fax Nº + 55 (61) 3412.1740
E-mail: apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br

A CAF enviará cópia de toda correspondência relativa à execução do Programa para:

Endereço: Rua Siqueira Campos, 1163, 8º. Andar
Porto Alegre – RS
CEP: 90010-001
Tel Nº + 55 (51) 3289.3859
e-mail: orlapoa@gestao.prefpoa.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Modificações

Toda modificação que se incorpore às disposições deste Contrato deverá ser feita de comum acordo entre a CAF, o Mutuário e o Garantidor por meio de carta ou de aditivo, a critério da CAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Arbitragem

Toda controvérsia que surja entre as Partes, decorrentes da interpretação ou da aplicação do presente Contrato, e que não se solucione por acordo entre as Partes, deverá ser submetida à decisão do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida na Cláusula 29 do Anexo "A" deste Contrato.

✓
88
602



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Estipulações Contratuais e Jurisdição Competente

O presente Contrato de Empréstimo reger-se-á pelas estipulações contidas neste documento e pelo estabelecido nos Anexos "A" e "B", que são partes integrantes deste Contrato. Os direitos e obrigações estabelecidos nos referidos instrumentos são válidos e exigíveis de acordo com os termos nele contidos.

As Partes se submetem à jurisdição do país do Mutuário, cujos juízes e tribunais poderão conhecer de todo assunto que não seja de competência exclusiva do Tribunal Arbitral, de acordo com o disposto na Cláusula 29 do Anexo "A" deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Prevalência entre os Documentos do Empréstimo

Em caso de discrepância, as condições estabelecidas no presente documento ou em suas posteriores modificações prevalecerão sobre aquelas contidas nas Condições Gerais de Contratação do Anexo "A".

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Vigência

As Partes concordam que o presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Anexos

São partes integrantes do presente Contrato, os seguintes anexos:

Anexo "A": Condições Gerais de Contratação.

Anexo "B": Descrição do Programa.

Anexo "C": Contrato de Garantia.

As Partes, em comum acordo, assinam o presente Contrato de Empréstimo em 3 (três) vias originais no idioma português (Brasil) e 3 (três) vias originais no idioma espanhol, sendo ambas de igual teor e forma, na cidade de [•], no dia [•] de [•] de 2016.

p. MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

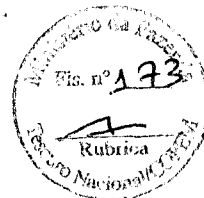
p. CAF

[•]

[•]

Diretor Representante da CAF

[Handwritten signatures and initials]



ANEXO "A"

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO ENTRE A

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO

E O

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CLÁUSULA 1.- GENERALIDADES

1.1 Definições

Os termos detalhados a seguir terão o seguinte significado para efeitos do presente Contrato:

As Partes

No presente Contrato são de um lado a CAF e, do outro, o "Mutuário".

CAF

Corporação Andina de Fomento – CAF, instituição financeira multilateral de Direito Internacional Público, criada por meio de Convênio Constitutivo de 7 de fevereiro de 1968. É a financiadora no Contrato de Empréstimo, e quem assume os direitos e as obrigações detalhadas nas Condições Particulares e nas Condições Gerais de Contratação.

Condições Gerais de Contratação

Regras de caráter geral que serão de aplicação obrigatória à relação jurídica entre a Corporação Andina de Fomento, doravante denominada CAF, na qualidade de financiadora, e o beneficiário do crédito, doravante denominado Mutuário.

Este documento será incorporado como um anexo às Condições Particulares de Contratação pactuadas entre a CAF e o Mutuário.

Condições Particulares de Contratação

Acordos que regulam a relação específica entre a CAF e o Mutuário, contidos no documento de Condições Particulares de Contratação e anexos correspondentes, de aplicação obrigatória para as Partes contratantes.

Handwritten signatures and initials: a large 'V' mark, a signature that appears to be 'JAC', and the initials 'CG' and 'P' followed by a date '22'.



Contrato de Garantia

Acordo celebrado entre a República Federativa do Brasil e a CAF, por meio do qual a primeira constitui garantia em favor da segunda, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Anexo "C", parte integrante das Condições Particulares de Contratação.

Data de Pagamento de Juros

Dia Útil que corresponda ao vencimento de cada um dos pagamentos de juros.

Desembolso

Ato pelo qual a CAF transfere ao Mutuário uma determinada quantia de dinheiro, a pedido deste e a débito do crédito disponibilizado a seu favor.

Dia Útil

Dia no qual os bancos estão abertos ao público nas cidades de Nova York (Estados Unidos da América), e Caracas (República Bolivariana da Venezuela), Londres (Inglaterra) e Brasília (República Federativa do Brasil). Porém, tratando-se da determinação da LIBOR, a expressão Dia Útil terá o significado definido pela LIBOR.

Dias / Semestre

Toda referência a "dias", sem especificar se são dias corridos ou dias úteis, será entendida como dias corridos. Qualquer prazo cujo vencimento corresponda a um dia não útil (sábado, domingo ou qualquer feriado considerado como tal nas cidades de Caracas, Brasília, Londres ou Nova York) será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior. Essa regra não se aplica quando o dia útil imediatamente posterior corresponda a outro exercício anual da CAF, caso em que o vencimento será no último dia útil do exercício anual da CAF.

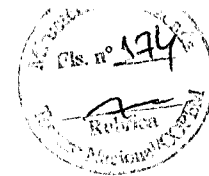
Toda referência a semestre ou período semestral corresponderá a um período ininterrupto de 6 (seis) meses. Se o período semestral vencer em um dia inexistente, este se entenderá como prorrogado para o primeiro dia útil do mês posterior.

Documentos do Empréstimo

Documentos que formalizam a relação jurídica entre a CAF e o Mutuário, entre os quais se incluem principalmente as Condições Particulares e as Condições Gerais de Contratação.

Dólares (US\$)

Moeda corrente nos Estados Unidos da América.



Força Maior ou Caso Fortuito

Causa natural ou provocada que produza um evento extraordinário, imprevisível e inevitável, não imputável ao Mutuário ou à CAF, que impeça a execução de alguma obrigação distinta das obrigações de pagamento estabelecidas neste Contrato em favor da CAF, ou que determine seu cumprimento parcial, tardio ou incompleto, ou a impossibilidade de cumprimento para quem está obrigado a realizar uma prestação.

Garantidor

República Federativa do Brasil.

LIBOR

Taxa interbancária de Juros, em qualquer período de juros, sobre empréstimos definidos em Dólares dos Estados Unidos da América no período de 6 (seis) meses, determinada pela British Bankers Association (BBA) e publicada pela Reuters em sua página LIBOR01, por Bloomberg, em sua página "BBAM" ou por qualquer outro sistema de informação de reputação internacional similar e que realize a prestação de serviços de informação de taxas correspondentes, expressa como taxa anual às 11h de Londres, Inglaterra, e com 2 (dois) dias úteis antes do início do período de juros.

Se por algum motivo, na data determinada para fixação da taxa de juros, a taxa LIBOR não for fornecida pela BBA, a CAF notificará ao Mutuário que, neste caso, a LIBOR referente a esta data será determinada através do cálculo da média aritmética das taxas oferecidas e informadas às 11h, ou próximo às 11h, de Nova York, 2 (dois) dias úteis antes do período de juros, para empréstimos em Dólares dos Estados Unidos da América, através de dois ou mais dos principais bancos situados na cidade de Nova York, Estados Unidos da América, selecionados pela CAF.

Mutuário

Beneficiário da operação de empréstimo contratada com a CAF, que assume os direitos e as obrigações detalhadas nas Condições Particulares e nas Condições Gerais de Contratação.

Período de Juros

Cada período de 6 (seis) meses que começa em uma Data de Pagamento de Juros e termina no dia imediatamente anterior à Data de Pagamento de Juros do período seguinte. O primeiro Período de Juros significará o período que começa na data do primeiro desembolso e termina no dia anterior à primeira Data de Pagamento de Juros.

Handwritten signatures and initials: "889", "HX", "CG", "P", "DE", and a checkmark.



Prazo de Carência

Período de tempo transcorrido entre a assinatura do Contrato e seis meses antes do vencimento da primeira parcela de amortização do empréstimo. Durante esse período o Mutuário pagará à CAF os juros e comissões pactuados.

- 1.2 Nos casos em que o contexto permitir, as palavras grafadas no singular incluem o plural e vice-versa.
- 1.3 Os títulos das cláusulas foram estabelecidos para facilitar sua identificação, sem que eles possam contradizer o estabelecido no texto da cláusula.
- 1.4 O atraso da CAF no exercício de qualquer de seus direitos, ou a omissão de seu exercício, não poderá ser interpretado como uma renúncia a tais direitos, nem como aceitação de acontecimentos ou das circunstâncias em virtude das quais não puderam ser exercidos.

CLÁUSULA 2.- CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Mediante a celebração deste Contrato de Empréstimo, a CAF se compromete a desembolsar uma determinada quantia em dinheiro em favor do Mutuário, e este se obriga a recebê-la, utilizá-la e repagá-la nas condições pactuadas.

O Mutuário deverá utilizar os recursos provenientes do empréstimo, conforme o estabelecido nas cláusulas das Condições Particulares de Contratação intituladas: "Objeto do Empréstimo" e "Aplicação dos Recursos".

Diante do descumprimento dessa obrigação, a CAF poderá declarar o vencimento antecipado da dívida, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial. Caso a CAF não opte por declarar o vencimento antecipado da dívida, poderá exigir do Mutuário a devolução dos referidos recursos, os quais serão restituídos dentro de 3 (três) dias após o requerimento, aplicando-se o pagamento de juros a partir do momento em que foi efetuado o desembolso correspondente.

A CAF poderá requerer, a qualquer momento, os documentos e informações que considere necessários à comprovação de que os recursos tenham sido utilizados de acordo com o estipulado no Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA 3.- MODALIDADES DOS DESEMBOLSOS

O Mutuário poderá solicitar à CAF que os desembolsos do empréstimo sejam efetuados nas seguintes modalidades:

[Handwritten signatures and initials]



(a) **Transferências diretas**

A CAF transferirá os recursos diretamente para a conta ou para onde o Mutuário solicitar, de acordo com os procedimentos utilizados pela CAF para este tipo de desembolso, sempre que as referidas transferências sejam superiores ao montante de US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares).

(b) **Emissão de Cartas de Crédito**

A CAF emitirá uma ou várias cartas de crédito para a aquisição de bens e prestação de serviços, em valor igual ou superior a US\$ 100.000,00 (cem mil dólares) por fornecedor de bens ou prestador de serviços. Esse montante poderá ser modificado pela CAF, de acordo com o estabelecido na sua política normativa interna.

A solicitação para a emissão das referidas cartas de crédito deverá ser efetuada segundo o modelo que a CAF coloque à disposição do Mutuário.

As comissões e custos cobrados pela CAF e pelos bancos correspondentes, utilizados para este efeito, serão repassados ao Mutuário, que assumirá o custo total destes.

(c) **Fundo Rotativo**

A CAF colocará à disposição do Mutuário recursos equivalentes a até 20% (vinte por cento) do montante do empréstimo, sujeitos a uma posterior comprovação de sua utilização. Os recursos desse Fundo somente poderão ser utilizados para financiar: i) gastos locais, ii) importação de insumos, iii) ativos fixos, peças e partes de ativos fixos e serviços técnicos até US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares) por fornecedor de bens ou prestador de serviços. Esse montante poderá ser modificado pela CAF, de acordo com o estabelecido em suas normas internas.

A CAF poderá renovar total ou parcialmente esse Fundo, na medida em que for utilizado e se solicitado pelo Mutuário, desde que seja justificado dentro do prazo e cumpridas as condições estipuladas no Contrato de Empréstimo.

Os recursos deverão ser utilizados dentro dos 90 (noventa) dias seguintes ao recebimento destes, e justificados pelo Mutuário, dentro dos 120 (cento e vinte) dias posteriores ao seu recebimento, a critério da CAF. Para todos os efeitos do presente Contrato, o desembolso será entendido como efetuado na data em que os recursos forem colocados à disposição do Mutuário.

(d) **Outras modalidades**

Qualquer outra modalidade acordada entre as Partes.

[Handwritten signatures and initials]
CE P 22



CLÁUSULA 4.- PRAZO PARA SOLICITAR O DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO

O Mutuário deverá solicitar à CAF o desembolso do empréstimo e a CAF deverá torná-lo efetivo, nos prazos estabelecidos na Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Prazo para Solicitar e Prazo para Desembolsar o Empréstimo".

Nenhum pedido de desembolso e nenhuma complementação de documentação pendente, referente ao desembolso, poderão ser apresentados pelo Mutuário à CAF após vencidos os prazos estipulados para o primeiro e último desembolsos. Nesses casos, a CAF se reserva o direito de não efetuar o respectivo desembolso, enviando ao Mutuário uma comunicação por escrito. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento dos referidos prazos, poder-se-á solicitar uma prorrogação, a qual será devidamente fundamentada, facultado à CAF o direito de deferi-la ou não, levando em consideração as razões expostas.

CLÁUSULA 5.- CONDIÇÕES PRÉVIAS AOS DESEMBOLSOS

Os desembolsos do empréstimo estarão sujeitos ao cumprimento das seguintes condições prévias por parte do Mutuário:

- (a) Para o primeiro desembolso:
Que a CAF tenha recebido um parecer jurídico sobre as disposições legais, declarando que as obrigações contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo são válidas e exigíveis. O referido parecer deverá tratar de qualquer assunto que a CAF considere pertinente.
- (b) Para todos os desembolsos:
 - (i) Que o Mutuário tenha apresentado, por escrito, uma solicitação de desembolso, indicando a modalidade deste. Para isso, o Mutuário juntará à solicitação de desembolso os documentos que forem requeridos pela CAF.
 - (ii) Que não sobrevenha nenhuma das circunstâncias descritas nas Cláusulas 16, 17 e 18 do presente Anexo.

CLÁUSULA 6.- JUROS

6.1 Juros

6.1.1 Forma de Cálculo

- a) Durante o prazo de carência:



Os juros referentes a cada um dos desembolsos serão calculados à taxa anual resultante da aplicação do disposto no item (a) da Cláusula Décima Primeira das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".

b) Durante o período de amortização do principal:

Serão devidos juros, à taxa anual, relativos aos saldos devedores do empréstimo, conforme o disposto no item (a) da Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".

6.1.2 Disposições Gerais:

Os juros serão pagos semestralmente e serão devidos até o momento em que ocorra o reembolso total do empréstimo. O primeiro pagamento deverá ser feito aos 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato de Empréstimo, desde que tenha ocorrido algum desembolso durante esse período.

Os juros serão calculados com base no número de dias corridos, num período de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano.

6.2 Juros de Mora:

O Mutuário pagará a CAF juros de mora à taxa anual pactuada no item (b) da Cláusula Décima Primeira das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".

O atraso no pagamento de uma obrigação colocará o Mutuário em situação de mora, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, não podendo o Mutuário invocar uma arbitragem a seu favor. Em caso de mora, fica facultada à CAF a possibilidade de recalcular a taxa de juros, aplicando à parcela do principal vencida e não paga a taxa LIBOR para empréstimos a 6 (seis) meses mais alta vigente no(s) período(s) compreendido(s) entre o vencimento da obrigação e a data efetiva de pagamento do valor devido, acrescentando-se à margem aplicável. Sem prejuízo da cobrança de juros de mora, em razão do descumprimento contratual por parte do Mutuário, a CAF poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e/ou declarar o vencimento antecipado do empréstimo, de acordo com o estabelecido nas Cláusulas 16 e 18 deste Anexo.

Os juros de mora serão calculados com base no número de dias corridos num período de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano.

CLÁUSULA 7.- CUSTOS

Na hipótese de ocorrer desembolsos por meio de Cartas de Crédito, será devida pelo Mutuário a comissão estabelecida para esta modalidade. As comissões e custos cobrados

Handwritten signatures and initials, including "CG" and "DZ".



pelos bancos correspondentes que sejam utilizados para tal fim serão repassados ao Mutuário, que assumirá o custo total dos mesmos.

Todos os gastos da CAF com a assinatura, reconhecimento e execução do presente contrato, tais como: consultorias especializadas, perícias, avaliações, trâmites de cartório, tarifas, rubricas fiscais, taxas, registros e outros, serão cobertos exclusivamente pelo Mutuário, que deverá efetuar a transferência dos recursos para o pagamento ou o reembolso correspondente, no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação dos mesmos. Para todos os efeitos, estes custos deverão ser comprovados pela CAF.

CLÁUSULA 8.- MOEDA UTILIZADA PARA O DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO

Os desembolsos do empréstimo serão efetuados em Dólares.

CLÁUSULA 9.- MOEDA UTILIZADA PARA O PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO

O pagamento de toda quantia devida a título de principal, juros, comissões, gastos e demais encargos será efetuado em Dólares.

CLÁUSULA 10.- LOCAL DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos efetuados pelo Mutuário à CAF, decorrentes do presente Contrato, serão depositados na conta que a CAF estabelecer, mediante prévia notificação por escrito ao Mutuário e ao Garantiðor.

CLÁUSULA 11.- IMPUTAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Todo pagamento efetuado pelo Mutuário à CAF, decorrente do presente Contrato de Empréstimo imputar-se-á na seguinte ordem: i) os custos e encargos, ii) as comissões, iii) os juros vencidos, e iv) as parcelas de amortização de principal.

CLÁUSULA 12.- PAGAMENTOS ANTECIPADOS

O Mutuário poderá pagar antecipadamente e sem qualquer penalidade uma ou mais parcelas de amortização, desde que solicite por escrito, no prazo de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias da data do vencimento de uma parcela de amortização de principal e juros, e com aceitação expressa da CAF, desde que tenha transcorrido o prazo de carência ou o primeiro ano do empréstimo (ou o que ocorra por último), sujeito ao seguinte: (a) que o pagamento antecipado seja feito somente nas datas inicialmente estabelecidas para o pagamento das parcelas de amortização do principal e juros, (b) que não seja devida nenhuma quantia à CAF a título de principal, juros, comissões, custos e demais encargos, e

Handwritten signature and initials.



(c) que o pagamento antecipado seja efetuado a partir do oitavo ano contado da data da assinatura do Contrato de Empréstimo. Tal pagamento antecipado, salvo acordo em contrário, aplicar-se-á às parcelas de principal por vencer, na ordem inversa as datas dos vencimentos. Qualquer pagamento antecipado deverá ser um múltiplo inteiro de uma parcela de amortização do principal.

As notificações de pagamento antecipado são irrevogáveis, salvo acordo em contrário entre as partes.

CLÁUSULA 13.- PAGAMENTO DE TRIBUTOS E OUTROS ENCARGOS

O pagamento de toda soma, a título de amortização do principal, juros, comissões, gastos e outros encargos, será feito pelo Mutuário, de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, sem nenhuma dedução de tributos, impostos, custos, gravames, taxas, direitos ou outros encargos aplicáveis na data de vigência do Contrato de Empréstimo, ou que sejam estabelecidos posteriormente. Em caso de exigência de qualquer um dos encargos acima descritos, caberá integralmente ao Mutuário o pagamento destes, de tal forma que o valor líquido pago à CAF seja igual à totalidade do que foi estabelecido no presente Contrato.

CLÁUSULA 14.- RENÚNCIA PARCIAL OU TOTAL DO EMPRÉSTIMO

O Mutuário poderá renunciar ao recebimento parcial ou total do empréstimo, com prévia autorização por escrito do Garantidor, mediante solicitação escrita no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data efetiva da renúncia, devendo constar, expressamente, a ciência da CAF.

Os custos financeiros decorrentes da renúncia ficarão a cargo do Mutuário, não se aplicando a esta operação as regras contidas na Cláusula 19 deste Anexo.

A renúncia de parte ou da totalidade do empréstimo não possibilitará o reembolso dos valores correspondentes à Comissão de Financiamento.

CLÁUSULA 15.- AJUSTE DAS PARCELAS PENDENTES DE PAGAMENTO

Caso o Mutuário esteja impedido ou impossibilitado de receber ou solicitar desembolsos em razão do disposto na Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Prazo para Solicitar e Prazo para Desembolsar o Empréstimo" e nas Cláusulas 4, 14, 16, 17 e 18 do presente Anexo, a CAF ajustará as parcelas, pendentes de pagamento de forma proporcional.

Handwritten signatures and initials: "H", "ff", "CG", and "DZ".



CLÁUSULA 16.- SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES PELA CAF

A CAF, mediante comunicação por escrito ao Mutuário, poderá suspender a execução de suas obrigações conforme o Contrato de Empréstimo, em qualquer uma das seguintes hipóteses:

- (a) Atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo Mutuário a título de principal, juros, comissões, custos, encargos ou qualquer outro tipo de obrigação financeira assumida neste Contrato de Empréstimo; ou
- (b) Descumprimento, pelo Mutuário, de qualquer obrigação estipulada no presente Contrato; ou
- (c) Descumprimento, pelo Mutuário, de qualquer obrigação estipulada em outro contrato de empréstimo celebrado com a CAF; ou
- (d) Inexatidão ou falta de informação, sem justificativa, que possa incidir sobre a concessão do presente crédito no que concerne aos dados fornecidos pelo Mutuário antes da celebração do Contrato de Empréstimo ou durante sua execução; ou
- (e) Utilização dos produtos, dos materiais e dos bens de capital, ou ainda de atividades desenvolvidas pelo Mutuário que não se encontrem em harmonia com o meio ambiente ou transgridam as normas de legislação ambiental vigentes no país, bem como aquelas estabelecidas nas Condições Particulares de Contratação, ou
- (f) Não cumprimento, pelo Mutuário, dos procedimentos estabelecidos pela CAF para tornarem-se elegíveis os projetos objeto do financiamento no âmbito do Programa.

CLÁUSULA 17.- SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES POR CAUSAS ALHEIAS ÀS PARTES

A CAF poderá suspender a execução das obrigações assumidas no Contrato de Empréstimo, caso ocorra qualquer uma das seguintes situações:

- (a) a retirada da República Federativa do Brasil como acionista da CAF; ou
- (b) o advento de força maior ou caso fortuito que impeça as partes de cumprirem com as obrigações contraídas.

CLÁUSULA 18.- DECLARAÇÃO DE VENCIMENTO DO PRAZO DO EMPRÉSTIMO

A CAF terá direito de declarar o vencimento antecipado do presente empréstimo nos seguintes casos:

[Handwritten signatures and initials]



a) manutenção, por mais de 120 (cento e vinte) dias, de qualquer uma das circunstâncias descritas na Cláusula 16 deste Anexo, ou

b) ocorrência de situação descrita no item (a) da cláusula anterior.

A ocorrência de qualquer uma das situações descritas acima facultará à CAF o direito de declarar vencidos os prazos de todos os montantes desembolsados, em virtude do presente empréstimo. Caso isso ocorra, a CAF enviará ao Mutuário e ao Garantidor um comunicado por escrito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial. Nesses casos, a CAF terá direito de requerer ao Mutuário o reembolso imediato de todos os valores devidos, com juros, comissões e outros encargos, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA 19.- DESEMBOLSOS NÃO AFETADOS PELA SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES OU PELA DECLARAÇÃO DE VENCIMENTO DO PRAZO DO EMPRÉSTIMO

As medidas previstas nas Cláusulas 16, 17 e 18 deste Anexo não afetarão os desembolsos requeridos e ainda pendentes de execução, caso os recursos tenham sido postos à disposição através da emissão de Cartas de Crédito irrevogáveis.

CLÁUSULA 20.- OBRIGAÇÕES A CARGO DO ORGANISMO EXECUTOR

Além das obrigações descritas na Cláusula Oitava das Condições Particulares de Contratação e das contempladas neste Anexo "A", o Mutuário assume as seguintes obrigações:

- (a) Utilizar os recursos do empréstimo de forma diligente e eficiente, de acordo com as normas administrativas e financeiras.
- (b) Ajustar previamente com a CAF, por escrito, qualquer modificação substancial nos contratos de aquisição de bens e serviços que forem financiados com os recursos destinados ao Programa.

CLÁUSULA 21.- UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DOS BENS

Os recursos do empréstimo deverão ser utilizados exclusivamente para os fins previstos no Contrato de Empréstimo.

[Handwritten signatures and initials]
CG DE



O Mutuário não poderá utilizar os recursos para (i) aquisição de terrenos e ações; (ii) pagamento de taxas e impostos; (iii) custos alfandegários; (iv) despesas com a constituição de empresas; (v) juros durante a construção; (vi) armamentos e outros gastos militares; (vii) outros que a CAF estabeleça.

Os bens e serviços financiados pelo empréstimo serão utilizados exclusivamente no Programa, não podendo o Mutuário dar a eles um destino diferente do estabelecido, vendê-los, transferi-los ou gravá-los.

CLÁUSULA 22.- AUMENTO NO CUSTO DO PROGRAMA E RECURSOS ADICIONAIS

Independentemente do motivo, no caso de modificação do custo do Programa durante sua execução, o Mutuário informará e apresentará a documentação pertinente à CAF, comprometendo-se a alocar os recursos adicionais necessários para garantir a correta e oportuna execução do Programa.

CLÁUSULA 23.- AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Para efeitos do presente Contrato, a licitação pública internacional e a licitação pública nacional serão regidas de acordo com o estabelecido na legislação brasileira.

O Mutuário deverá realizar uma licitação pública internacional para a aquisição de bens cujo valor exceda o equivalente a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), bem como em caso de contratação de obras e de serviços de engenharia com valores que excedam o equivalente a US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Os editais de licitação deverão apresentar ampla divulgação nos moldes legais, possibilitando assim a eficiência, a transparência e garantindo a alta competitividade do processo licitatório.

Em situações especiais de contratações que tenham por objeto valores superiores aos mencionados no parágrafo anterior, poderá ser utilizada a licitação pública nacional desde que, por motivos de ordem técnica, forem devidamente justificadas pelo Mutuário e autorizadas prévia e formalmente pela CAF.

Para aquisições de bens de até o equivalente a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), ou no caso de contratação de obras e serviços de até o equivalente a US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), o Mutuário aplicará regras e procedimentos de licitação pública nacional.

[Handwritten signatures and initials]



Para contratações de consultorias, cujos valores excedam o equivalente a US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), o Mutuário aplicará procedimentos de licitação pública internacional. Para contratações inferiores ao equivalente a US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), o Mutuário aplicará regras e procedimentos de licitação pública nacional.

CLÁUSULA 24.- LIVROS E REGISTROS

O Mutuário deverá manter livros e registros da utilização do empréstimo, nos moldes da legislação e de acordo com a prática contábil. Esses livros e registros deverão demonstrar:

- (a) Os pagamentos efetuados com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo; e
- (b) A operação do Programa.

Os livros e registros correspondentes ao Programa poderão ser revisados pela CAF, conforme o disposto na cláusula seguinte deste Anexo, até o total dos pagamentos das quantias devidas à CAF em razão deste Contrato.

CLÁUSULA 25.- SUPERVISÃO

A CAF estabelecerá os procedimentos de supervisão e fiscalização que julgue necessários para assegurar a execução normal do Programa.

O Mutuário deverá permitir que os funcionários e demais peritos enviados pela CAF inspecionem, a qualquer momento, o andamento do Programa, inclusive os livros, registros e outros documentos que possam ter alguma relação com o Programa.

CLÁUSULA 26.- RELATÓRIOS

Durante a vigência do empréstimo, o Mutuário e/ou o "Órgão Executor" deverá fornecer os relatórios que a CAF considerar convenientes, dentro dos prazos limites, quanto à utilização dos recursos emprestados e dos bens e serviços adquiridos com tais recursos, bem como da execução do Programa.

CLÁUSULA 27.- AVISO DE CIRCUNSTÂNCIAS DESFAVORÁVEIS

O Mutuário deverá comunicar imediatamente à CAF os seguintes casos:

[Handwritten signatures and initials]
p hxr
ff
CG 02



- (a) Qualquer circunstância que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins deste empréstimo.
- (b) Qualquer modificação nas disposições legais que afetem o Mutuário com relação à execução do Programa e ao cumprimento do presente Contrato.

A CAF poderá adotar, a seu critério, as medidas que julgue apropriadas, de acordo com as disposições descritas no presente Contrato de Empréstimo, se tais circunstâncias ou modificações afetarem substancialmente e de forma adversa o Mutuário, o Programa, ou ambos.

CLÁUSULA 28.- CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DISPOSIÇÃO DO CONTRATO

A CAF poderá ceder, transferir ou de alguma forma dispor, total ou parcialmente, dos direitos e obrigações derivados do presente Contrato de Empréstimo.

No caso de cessão contratual ou transferência, a CAF comunicará, por escrito, ao Mutuário e ao Garantidor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O terceiro, em relação à parte cedida ou transferida, assumirá a posição contratual da CAF no presente Contrato, ficando obrigado nas mesmas condições pactuadas.

O Mutuário não poderá ceder, transferir ou de alguma maneira dispor dos direitos e obrigações derivados do presente Contrato, salvo autorização expressa e por escrito da CAF e do Garantidor.

CLÁUSULA 29.- ARBITRAGEM

A arbitragem a ser realizada entre as Partes estará sujeita às seguintes condições:

- (a) **Generalidades**
Toda controvérsia, dúvida ou discrepância oriunda do presente Contrato de Empréstimo será submetida à consideração das Partes que, de mútuo acordo, deverão solucioná-la.
Se não houver acordo entre as Partes, a decisão será submetida, de forma incondicional e irrevogável, à decisão de um Tribunal Arbitral, de acordo com os procedimentos estabelecidos a seguir.
As Partes concordam em excluir das matérias suscetíveis de arbitragem as relativas à execução de obrigações vencidas, sendo facultado à CAF solicitar sua execução perante qualquer Juiz ou Tribunal que esteja legitimado para conhecimento do assunto.



- (b) **Composição e nomeação dos membros do Tribunal Arbitral**
O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) membros: a CAF designará 1 (um) membro, o Mutuário, outro, e o terceiro, doravante denominado “Dirimente”, será designado por meio de acordo direto entre ambas as Partes, ou por seus respectivos árbitros.
Caso algum dos membros do Tribunal Arbitral necessite ser substituído, a substituição será feita de acordo com o procedimento estabelecido para sua nomeação. O sucessor designado terá as mesmas funções e atribuições que o seu antecessor.
- (c) **Início do Procedimento**
Para submeter uma controvérsia ao procedimento de arbitragem, será dirigida por uma das Partes à outra uma comunicação por escrito expondo a natureza da controvérsia, as formas propostas de satisfação ou reparação pretendida, bem como o nome do árbitro designado. Recebida a comunicação, a outra Parte deverá, num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, manifestar-se a respeito da controvérsia, comunicando à Parte contrária o nome da pessoa designada como árbitro. As Partes, de comum acordo, designarão o “Dirimente”, em até 30 (trinta) dias subsequentes.

Vencidos os prazos acima descritos sem que as Partes ou os árbitros designados cheguem a um acordo quanto à nomeação do “Dirimente”, este ou estes, de acordo com o caso, será(ão) designado(s) pelo Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos - OEA, a pedido de qualquer uma das Partes.
- (d) **Constituição do Tribunal Arbitral**
A critério do Garantidor, o Tribunal Arbitral funcionará na cidade de Caracas, Venezuela, ou na cidade de Montevideu, Uruguai, e iniciará suas funções na data fixada pelo próprio Tribunal.
- (e) **Regras que deverão ser seguidas pelo Tribunal Arbitral**
O Tribunal Arbitral estará sujeito às seguintes regras:
- i) O Tribunal só terá competência para tratar dos assuntos próprios da controvérsia estabelecida, adotando procedimento próprio, podendo, por sua iniciativa, designar os peritos que considerar necessários, dando oportunidade às Partes, em todos os casos, de apresentarem as exposições necessárias em audiência.
 - ii) O Tribunal decidirá a controvérsia baseado em princípios gerais de direito, apoiando-se nos termos do Contrato, e pronunciará sua decisão mesmo em caso de revelia.
 - iii) O laudo arbitral: (I) terá forma escrita e será baseado no voto vencedor de pelo menos 2 (dois) dos árbitros; (II) será pronunciado no prazo máximo de

[Handwritten signatures and initials]
CGP DE



60 (sessenta) dias posteriores à data em que o Tribunal Arbitral tenha iniciado seus trabalhos, excetuando-se a existência de circunstâncias especiais e imprevistas que permitam a ampliação do prazo por igual período; (III) será notificado às Partes, por escrito, mediante comunicação assinada por pelo menos 2 (dois) membros do Tribunal; (IV) deverá ser acatado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação judicial a ser realizada após ratificada a decisão pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) da República Federativa do Brasil; e (V) no caso de descumprimento, a decisão arbitral deverá ser convertida em título executivo judicial para posterior execução.

(f) Despesas

Os honorários dos árbitros, incluídos os do “Dirimente”, serão pagos pela Parte não favorecida pelo laudo arbitral. Em caso de decisão parcial, cada uma das Partes arcará com os honorários do árbitro que o Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) houver designado, e os honorários do “Dirimente” serão pagos em cotas iguais por cada uma das Partes.

Fica entendido que ambas as Partes irão custear os gastos de funcionamento do Tribunal Arbitral e cada uma, suas próprias despesas. Toda dúvida relacionada à divisão de gastos ou à forma de pagamento será resolvida, em definitivo, pelo Tribunal.

As Partes arcarão, de mútuo acordo, com os honorários das demais pessoas que cada Parte considere que devam intervir no procedimento de arbitragem. Se as Partes não estiverem de acordo quanto aos honorários de tais pessoas, caberá ao Tribunal impor uma decisão.

(g) Notificações

Toda comunicação relativa à arbitragem ou ao laudo arbitral será realizada, por escrito e com recibo de notificação assinado pela outra Parte, na forma prevista no presente Contrato. As Partes renunciam a qualquer outra forma de notificação.

CLÁUSULA 30.- JURISDIÇÃO COMPETENTE

As Partes elegem como jurisdição competente, para dirimir dúvidas e eventuais controvérsias que não possam ser submetidas à arbitragem, a de Brasília, na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA 31.- REPRESENTANTES AUTORIZADOS

O Mutuário enviará à CAF, o mais breve possível, a lista de nomes e assinaturas das pessoas que o representarão nas diversas situações relativas ao Contrato de Empréstimo, certificada pela pessoa devidamente autorizada para esse fim, e encaminhada de acordo

Handwritten signatures and initials, including a large 'V' and several sets of initials, likely representing the authorized representatives of the parties.



com o procedimento estabelecido na cláusula das Condições Particulares do Contrato de Empréstimo intitulada "Comunicações".

O Mutuário comunicará à CAF toda mudança nos nomes dos representantes autorizados.

Enquanto a CAF não receber a referida lista de nomes e assinaturas, entender-se-á que somente representará o Mutuário perante a CAF o representante que assine o presente Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA 32.- DATA DO CONTRATO

A data do Contrato de Empréstimo será aquela estabelecida na parte final das Condições Particulares de Contratação.

[Handwritten signatures and initials]
CG D



Handwritten notes and signatures in the bottom right corner, including a large "X" and various scribbles.



ANEXO "B"

PROGRAMA "ORLA POA (ORGANICIDADE E REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO URBANO, DO LAZER, DO ACESSO E MOBILIDADE DE PORTO ALEGRE)

A. Objetivo do Programa

Tem como objetivo geral contribuir para a revitalização do espaço urbano por meio da recuperação da orla do lago Guaíba, do Centro Histórico e do sistema viário, bem como a melhoria da gestão fiscal mediante investimentos em tecnologia da informação e comunicação.

B. Descrição do Programa

O Programa está constituído por quatro Componentes: (1) Desenvolvimento Institucional, (2) Infraestrutura, (3) Gestão do Programa, e (4) Outros Gastos.

Componente 1: Desenvolvimento Institucional. Os investimentos deste componente estão destinados a:

- 1.1. *Centro de Dados ou Data Center.* Desenvolver e a implantar a estrutura tecnológica do Centro de Dados da Secretaria Municipal da Fazenda, incluindo aquisição de equipamentos.
- 1.2. *Formação Contínua em Gestão de Tecnologia da Informação.* Implementar um mecanismo de formação contínua em Gestão de Tecnologia da Informação para os servidores da Secretaria Municipal da Fazenda.

Componente 2: Infraestrutura.

- 2.1. *Requalificação do espaço público.* Compreende investimentos em infraestrutura e estudos para: (i) implantação do parque linear na margem do lago Guaíba, incluindo equipamentos comunitários desportivos e de lazer e construção de um terminal turístico, entre outros; (ii) revitalização da infraestrutura e readequação do uso da usina do Gasômetro; e (iii) requalificação da rua dos Andradas, da rua Uruguai e do Quadrilátero Central, por meio da intervenção na infraestrutura e nas redes de serviços públicos.
- 2.2. *Sistema Viário Urbano.* Compreende, entre outros: (i) elaboração dos projetos de engenharia e do estudo de mobilidade do Centro Histórico e margem do lago Guaíba; (ii) recuperação de aproximadamente 100 km de vias urbanas, sinalização viária e acessibilidade; (iii) implantação de ciclovias; (iv) construção; e (v) implantação de redes de água e esgotos.
- 2.3. *Mobilidade Urbana.* Compreende, entre outros, com recursos da contrapartida: (i) implantação de obras de arte; (ii) corredores de ônibus, ciclovias, passeios; (iii) redes de serviços públicos; (iv) sinalização viária; (v) duplicação de aproximadamente 6 km da Avenida Tronco; (vi) duplicação da Rua Voluntários da Pátria com extensão de aproximadamente 3 km; e (vii) construção e aquisição de equipamentos para a implantação de um Centro de Controle Operacional para o monitoramento do tráfego do Município.

As desapropriações e ações correlatas necessárias para a implantação das obras de

CG
w
h
p
ff
A
D



mobilidade urbana serão elegíveis para o Programa como contrapartida.

Componente 3: Gestão do Programa. Compreende três subcomponentes:

- 3.1. *Supervisão e Fiscalização.* Compreende os recursos previstos para a contratação da(s) empresa(s) que apoiará(ão) a UECP na supervisão e fiscalização técnica e ambiental das obras.
- 3.2. *Auditoria Externa.* O Mutuário contratará uma auditoria independente de reconhecida capacidade técnica, com a finalidade de auditar anualmente, durante o período de desembolso do empréstimo os procedimentos de contratação de acordo com a legislação aplicável, o cumprimento de cláusulas contratuais e do uso de recursos do Programa.
- 3.3. *Apoio à Gestão do Programa.* Compreende os recursos para a contratação de serviços de consultoria, com o objetivo de dar apoio à UECP na gestão do Programa.

Componente 4. Outros gastos.

- 4.1. *Comissão de financiamento.* Corresponde à comissão de financiamento do empréstimo CAF.
- 4.2. *Gastos de avaliação.* Corresponde aos gastos de avaliação do empréstimo.

C. Componentes e financiamento do Programa

Quadro 1. Usos e Fontes do Programa – US\$ 1,00

COMPONENTES	CAF	LOCAL	TOTAL
1. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	9.923.806	0	9.923.806
1.1 Centro de Dados da Secretaria da Fazenda	9.789.662	0	9.789.662
1.2 Formação Contínua em Gestão de Tecnologia da Informação para a Secretaria da Fazenda	134.144	0	134.144
2. INFRAESTRUTURA	76.476.467	89.500.000	165.976.467
2.1. REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO	42.400.088	0	42.400.088
2.1.1 Revitalização da região da Margem do Guaíba	31.704.291	0	31.704.291
2.1.2 Revitalização da Usina do Gasômetro	3.000.000	0	3.000.000
2.1.3 Revitalização da Rua dos Andradas e da Rua Uruguai	3.624.325	0	3.624.325
2.1.4 Revitalização do Quadrilátero	4.071.472	0	4.071.472
2.2. SISTEMA VIÁRIO	34.076.379	89.500.000	123.576.379
2.2.1 Recuperação de Vias	33.276.379	0	33.276.379
2.2.2 Estudo sobre Mobilidade no Centro Histórico e Margem do Guaíba	800.000	0	800.000
2.3. MOBILIDADE URBANA	0	89.500.000	89.500.000
2.3.1 Obras viárias	0	74.500.000	74.500.000
2.3.2 Desapropriações	0	15.000.000	15.000.000
3. GESTÃO DO PROGRAMA	4.767.727	2.500.000	7.267.727
3.1 Supervisão e Fiscalização	3.471.000	2.500.000	5.971.000
3.2 Auditoria Externa	120.000	0	120.000
3.3 Apoio à Gestão do Programa	1.176.727	0	1.176.727
4. OUTROS GASTOS	832.000	0	832.000
4.1 Comissão de Financiamento	782.000	0	782.000
4.2 Gastos de Avaliação	50.000	0	50.000
CUSTO TOTAL	92.000.000	92.000.000	184.000.000



D. Gerenciamento e Coordenação do Programa

O Mutuário, por meio da Unidade Executora e Coordenação do Programa-UECP, será responsável pela coordenação geral do Programa, bem como por todos os aspectos relacionados à execução e administração do empréstimo, incluindo os aspectos ambientais e sociais.

Na execução do Programa o Mutuário deverá observar a legislação ambiental brasileira aplicável, assim como as condições ambientais e sociais da CAF.

As contratações necessárias para a execução do Programa serão realizadas de acordo com a legislação local e com este Contrato de Empréstimo.

Manual Operacional. A UECP contará com um Manual Operacional do Programa (MOP) conforme assinalado nas Condições Particulares de Contratação, que definirá o marco conceitual e operacional do Programa, estabelecendo as regras, mecanismos e procedimentos para orientar a execução, o controle e a supervisão.

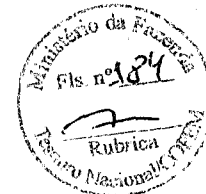
O MOP estabelecerá, entre outros, os procedimentos da gestão ambiental e social do Programa.

✓
ffhx p
Ac
3
CG DE



Handwritten initials and marks, including a large stylized 'X' and a signature.

Handwritten numbers "16" and "27" at the bottom right corner.



ANEXO "C"

CONTRATO DE GARANTIA

Entre a República Federativa do Brasil, doravante denominada "Garantidor", representada neste ato pelo(a) Senhor(a) [•], devidamente autorizado(a) para tal efeito mediante Portaria No.702, de 8 de setembro de 2014, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e a Corporação Andina de Fomento, doravante denominada CAF, representada neste ato por seu Diretor Representante no Brasil, Senhor Víctor Manuel Silvestre Rico Frontaura, de nacionalidade boliviana, maior de idade, identificado com o passaporte Boliviano no. 2.354.880, devidamente autorizado para este ato pela procuração especial conferida pelo Senhor Luis Enrique Garcia, na qualidade de Presidente Executivo da Corporação Andina de Fomento CAF, perante a Embaixada do Brasil em Caracas, em 11 de fevereiro de 2014, levando em conta que, de acordo com o Contrato de Empréstimo celebrado na cidade de [•], nesta mesma data, entre CAF e o Município de Porto Alegre, República Federativa do Brasil, doravante denominado "Mutuário", em que a CAF concordou em emprestar ao Mutuário US\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de Dólares) para o financiamento parcial do Programa ORLA POA (Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre) sempre que o Garantidor se responsabilize de forma solidária pelas obrigações de pagamento do serviço da dívida do Mutuário estipuladas no Contrato de Empréstimo, as partes contratantes concordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- a. O Garantidor se constitui devedor solidário de todas as obrigações de pagamento do serviço da dívida contraída pelo Mutuário no referido Contrato de Empréstimo, que o Garantidor declara conhecer e aceitar todo o seu conteúdo.
- b. As obrigações de pagamento do Garantidor, de acordo com o Contrato de Empréstimo, têm e terão a mesma prioridade de pagamento que as demais dívidas externas que o Garantidor tenha com os Organismos Financeiros Internacionais Multilaterais dos quais faça parte, decorrentes de contratos de empréstimo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Garantidor se obriga a:

- a. Informar o mais breve possível à CAF sobre qualquer ocorrência que, no âmbito de sua competência, dificulte ou impeça o alcance dos objetivos do empréstimo ou o cumprimento das obrigações do Mutuário.

✓
88' h p.
72
CG DZ



- b. Informar o mais breve possível à CAF quando, na condição de devedor solidário, vier a realizar os pagamentos correspondentes ao serviço do empréstimo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela de principal ou juros por parte do Mutuário, a CAF informará imediatamente ao Garantidor, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com cópia para a Secretaria do Tesouro Nacional, e dará as devidas instruções, a fim de que se realize o pagamento da quantia devida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da referida comunicação.

A responsabilidade do Garantidor somente se extinguirá pelo cumprimento das obrigações de pagamento do serviço da dívida contraída pelo Mutuário, não podendo eximir-se de sua responsabilidade, ainda que a CAF tenha concedido prorrogações ou concessões ao Mutuário, desde que as referidas prorrogações tenham sido autorizadas pelo Garantidor, ou tenha se omitido ou retardado o exercício de suas ações contra o Mutuário.

CLÁUSULA QUARTA:

O Garantidor se compromete a pagar todas as obrigações financeiras decorrentes do Contrato de Empréstimo sem dedução nem restrição alguma, livres de todo imposto, taxa, direito ou encargo previstos nas leis vigentes na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA:

O atraso no exercício dos direitos da CAF estabelecidos neste Contrato, ou sua omissão, não poderão ser interpretados como uma renúncia a tais direitos, nem como uma aceitação das circunstâncias que não lhe teriam permitido exercer tais direitos.

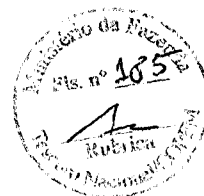
CLÁUSULA SEXTA:

Toda controvérsia que surja entre as Partes, decorrente da interpretação ou aplicação deste Contrato e que não se solucione por acordo entre elas, deverá ser submetida à decisão do Tribunal Arbitral, como estabelecido na Cláusula 29 do Anexo "A" do Contrato de Empréstimo. Se a controvérsia afetar tanto o Mutuário quanto o Garantidor, ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro. Para os efeitos da arbitragem, no que diz respeito às obrigações financeiras, toda referência que se fizer ao Mutuário no processo e na decisão do Tribunal Arbitral se entenderá aplicável ao Garantidor.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CAF, mediante prévia solicitação por escrito do Garantidor, informará a respeito dos montantes desembolsados ou não desembolsados do empréstimo.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large 'X' and various initials.



CLÁUSULA OITAVA:

Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as Partes, decorrente do presente Contrato, deverá efetuar-se por escrito, sem exceção alguma, e será considerado efetuado ou enviado por uma das Partes à outra quando entregue por qualquer meio usual de comunicação, exceto o que for relativo à arbitragem que deverá ocorrer mediante recibo de notificação, para os respectivos endereços a seguir:

Ao Garantidor

Endereço: MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios,
Bloco P, 8º andar, sala 803
CEP 70048-900 Brasília, Distrito Federal, Brasil
Tel No. + 55 (61) 3412.2842
Fax No. + 55 (61) 3412.1740

Com cópia para a Secretaria do Tesouro Nacional, em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo Mutuário:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios – Bloco P – Ed. Anexo – Ala A
1º Andar, Sala 121
Brasília – DF- Brasil
CEP 70048-900.
Tel No. + 55 (61) 3412.3518
Fax No. + 55 (61) 3412.1461

À CAF

Endereço: CORPORACÃO ANDINA DE FOMENTO
Apartado Postal No. 5086
Altamira 1060
Caracas, Venezuela.
Fax No. + 58 (212) 209.2422

✓
p ff³ hX
CG DE



Em comum acordo, a CAF e o Garantidor, atuando cada um por meio de seus representantes autorizados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, no idioma português (Brasil) e em 3 (três) vias no idioma espanhol, na cidade de [•], no dia [•] de [•] de 201[•].

p. CAF

Víctor Manuel Silvestre Rico Frontaura
Diretor Representante da CAF

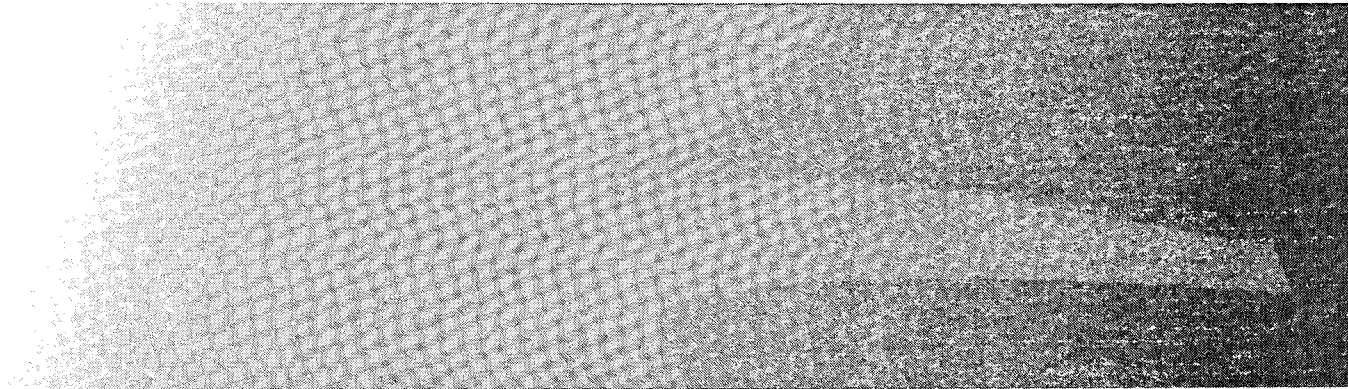
p. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

[•]
Procurador(a) da Fazenda Nacional

Handwritten signatures and initials, including a large 'h' and a signature that appears to be 'ff'.

Resultado do **Tesouro Nacional**

Brasília
Março/2016



MINISTRO DA FAZENDA
Nelson Henrique Barbosa Filho

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Dyogo Henrique de Oliveira

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Osavio Ladeira de Medeiros

SUBSECRETÁRIOS
Gilsonora Batista Jantas Milhomem
José Franco Medeiros de Moraes
Isidoro Fábio de Brasil Camargo
Paulo José dos Reis Souza
Priscila Maria Santana
William Baptistasarian

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICOS-FISCAIS
Fabianna Magalhães Almeida Rodopoulos

COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICOS-FISCAIS
Alex Pereira Benício

EQUIPE
Diego Oliveira Faria
Fábio Felipe Danilua Pires
Felipe Palmeira Barreira
Fernando Almeida Barbalho
Gabriel Gdalevici Junqueira
Guilherme Cecilio
Karla de Lima Rocha
Jailson Weill Silveira
Victor Henrique Barbosa Cabell

O **Resultado do Tesouro Nacional** é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mantida a fonte.

Informações:
Tel. (61) 3412-2263
Fax. (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cestf@tesouro.gov.br

Home Page: <http://www.tesouro.gov.br>

Ministério da Fazenda
Edifício dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar, sala 134
70046-902 – Brasília-DF

Para assegurar a temporariedade e a atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional – V. 22, n. 2 (fevereiro 2016). – Brasília: STN, 1995. –.

Mensal
Continuação de: Boletim estatístico da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970

1. Finanças públicas - Periódicos. 2. Receita pública - Periódicos. 3. Despesa pública - Periódicos.
I. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 334.005

Distribuição de Fundos

ESTADOS	UF	FPW	FPE	JPI-EXP
Acres	AC	37.810,3	232.631,8	18,0
Alagoas	AL	169.265,4	282.807,8	154,5
Amapá	AM	109.009,0	190.240,3	1.856,7
Paraná	PR	27.327,0	231.882,8	548,5
Bahia	BA	661.758,1	637.743,6	13.354,7
Ceará	CE	352.664,3	498.046,8	1.978,0
Distrito Federal	DF	12.048,5	46.856,3	455,1
Espírito Santo	ES	124.946,4	102.175,8	17.278,9
Goiás	GO	280.547,7	193.127,0	6.764,5
Maranhão	MA	294.990,4	490.204,0	3.583,2
Minas Gerais	MG	933.098,8	302.623,1	33.131,2
Mato Grosso do Sul	MS	105.542,2	90.698,1	5.410,1
Mato Grosso	MT	129.640,1	156.634,5	3.990,7
Paraíba	PA	249.381,3	415.260,0	14.687,1
Pernambuco	PE	229.657,7	323.138,2	289,5
Piauí	PI	349.370,1	468.133,0	1.430,5
Rio de Janeiro	RJ	188.501,7	298.520,4	65,2
Rio Grande do Norte	RN	480.028,8	195.603,9	23.075,1
Roraima	RR	208.963,6	104.512,2	49.825,7
Sergipe	SE	175.911,0	283.806,1	339,1
Santa Catarina	SC	62.710,5	191.617,2	1.007,8
São Paulo	SP	35.347,9	168.642,9	5,1
Tocantins	TO	480.679,6	159.544,8	24.598,0
TOTAL		277.236,9	87.040,1	16.414,0
		103.368,5	281.978,9	85,2
		947.276,1	6.7805,4	55.182,3
		100.991,6	294.406,6	250,8
		2.106.694,5	6.792.666,4	375.911,5

Observação: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (20%).

No Diário Oficial da União do dia 7 de dezembro de 2015, foi publicada a Portaria STN nº 726, de 4 de dezembro de 2015, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPW/FPE para o exercício de 2016, disponível no endereço: <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais>

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT

Fone: (61) 3412-3051

Email: coint@fazenda.gov.br ou transferencias.stn@fazenda.gov.br

Sumário

Resultado Fiscal do Governo Central.....	5
Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior.....	7
Receitas do Governo Central.....	8
Transferências do Tesouro Nacional.....	9
Despesas do Governo Central.....	10
Previdência Social.....	13
Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior.....	17
Receitas do Governo Central.....	18
Transferências do Tesouro Nacional.....	19
Despesas do Governo Central.....	20
Previdência Social.....	21
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior.....	22
Receitas do Governo Central.....	23
Transferências do Tesouro Nacional.....	24
Despesas do Governo Central.....	25
Previdência Social.....	26

Lista de Tabelas*

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15.....	5
Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15.....	6
Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15.....	7
Tabela 1.4 - Dividendos e Participações- Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15.....	8
Tabela 1.5 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15.....	8
Tabela 1.6 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15.....	9
Tabela 1.7 - Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15.....	10
Tabela 1.8 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15.....	11

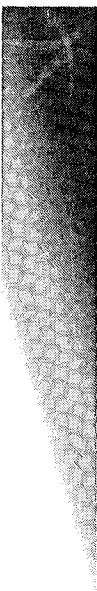
* a preços constantes exceto Tabela 1.1



Tabela 1.8 - Resultado Primário da Previdência Social.....	12
Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Urbano e Rural.....	12
Tabela 2.1 - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior.....	14
Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior.....	15
Tabela 2.3 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior.....	16
Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior.....	16
Tabela 2.5 - Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior.....	18
Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior.....	18
Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior.....	14
Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior.....	15
Tabela 3.3 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior.....	16
Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior.....	16
Tabela 3.5 - Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior.....	18
Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior.....	18

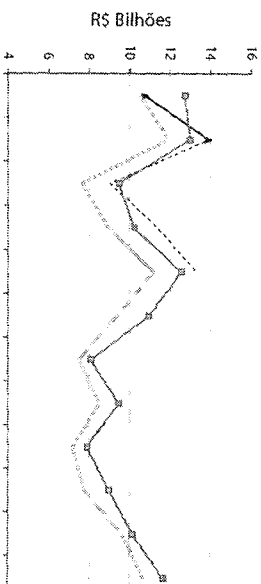
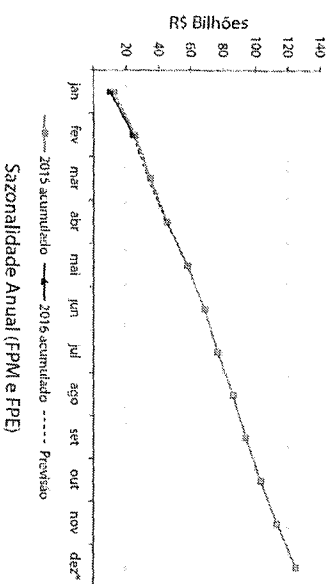
Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Execução de Restos a Pagar.....	10
Gráfico 2 - Benefícios Emitidos pela Previdência.....	13
Gráfico 3 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais.....	16



Gráficos

Valores Acumulados (FPM e FPE)



Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do imposto de Renda - IR no período de 21/01/2015 a 20/02/2015, conforme demonstrativo abaixo:

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida				Data do Crédito		Transferências		
	IPI	IR	IPI + IR				FPM	FPE	TOTAL
JAN/1º-DEC	2.305,6	25.343,8	27.649,4	FEV/1º-DEC	4.257,7	4.976,9	184,4	9.912,0	
FEV/1º-DEC	704,2	2.200,6	2.904,8	FEV/2º-DEC	499,6	522,9	56,3	1.078,8	
FEV/2º-DEC	439,2	8.498,9	8.938,1	FEV/3º-DEC	1.337,4	1.608,9	35,1	3.181,3	
TOTAL	3.448,0	34.043,4	39.492,2	TOTAL	6.792,7	7.148,6	275,9	14.177,2	

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta - Restituições - Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IPI e do IPI estão compreendidas as receitas provenientes dos adiantamentos legais (juros, multas e rescaldos) de dívida anual;
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEF;
- Não ocorrência de Classificação por Estimativa, Não ocorrência de Depósitos Judiciais.

Boletim

FPM / FPE / IPI - Exportação

Em fevereiro de 2016 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal do Brasil apresentaram acréscimo de 25,2% quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPM/FPE atingiram o montante de R\$ 13,9 bilhões, ante R\$ 11,1 bilhões no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais>).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: > Governo (Estadual ou Municipal) > Gestão > Gestão de Recursos > Repasses de recursos.

Distribuição do FPM/FPE

Origem	2015				2016				Variação Nominal			
	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
FPM	6.505,6	6.641,0	13.146,6	5.678,5	7.108,6	12.787,1	25,2%	7,0%	-2,7%			
FPE	6.216,5	6.345,8	12.562,3	5.426,1	6.792,7	12.218,7	25,2%	7,0%	-2,7%			
IPI - Exp	485,5	288,8	774,3	357,3	275,9	633,2	-22,8%	-4,5%	-18,2%			

Obs.: Valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (20%).

Previsto X Realizado

Mês	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
Fevereiro	28,0%	25,2%	28,0%	25,2%	17,0%	22,8%

Obs.: Os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior.

Estimativa Trimestral

FUNDOS		Março	Abril	Maio
FPM	-35,0%	26,0%	17,0%	
FPE	-35,0%	26,0%	17,0%	
IPI - EXP	3,7%	21,0%	4,0%	

Obs.: Os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior.

Resultado Fiscal do Governo Central

Análise do Resultado Primário do Governo Central A Preços Correntes

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2016																
Discriminação	R\$ Milhões				Variação				R\$ Milhões				Variação			
	Jan-Fev 2015		Jan-Fev 2016		Dif. Nominal	%	% Real (IPC)	%	Fev 15	Fev 16	Dif. Nominal	%	% Real (IPC)	%		
	Jan	Fev	Jan	Fev												
RESULTADO TOTAL	214.019,0	230.701,1	13.780,0	13.780,0	6,5%	6,5%	13,8%	25,1%	91.916,5	89.010,0	-2.906,5	-3,1%	91.916,5	89.010,0	-2.906,5	-3,1%
RECEITA TOTAL	11.431,2	38.465,6	-1.953,4	-1.953,4	-1,7%	-1,7%	-1,7%	3,4%	21.453,8	22.240,9	787,1	3,7%	21.453,8	22.240,9	787,1	3,7%
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	-40%	703.711,1	677.591,1	-26.120,0	-3,7%	703.711,1	677.591,1	-26.120,0	-3,7%
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	13,2%	37.433,2	92.407,4	54.974,2	145,6%	37.433,2	92.407,4	54.974,2	145,6%
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	-103,1%	-103,1%	-103,1%	-17.639,9	-17,6%	-103,1%	-103,1%	-17.639,9	-17,6%
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	-46,8%	135,3%	-1.807,4	-1.807,4	-1,3%	135,3%	-1.807,4	-1,3%	-1,3%
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	46,8%	-539,3%	-10.262,9	-43.815,5	-7,6%	-539,3%	-10.262,9	-7,6%	-7,6%
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,5	12,4%	12,4%	12,4%	62,3%	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0	7.182,0	7.182,0	0,0	0,0
RECEITA DE RECEITAS	125.527,8	197.325,3	15.597,5	15.597,												

Resultado do Governo Central

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

A Preços Constantes de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2015/2016
 Fonte: Tesouro Nacional
 Obs.: Valores sujeitos a alteração

Descrição	2015	2016	Diferença	Variação (%)
I - RECEITA TOTAL	244.171,7	232.061,7	-12.109,7	-4,9%
I.1 Receita Administrada pela RFB	159.158,7	145.407,1	-13.751,7	-8,6%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação líquida para o RGPS	58.233,8	55.370,0	-2.863,8	-5,7%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	23.278,8	31.290,6	8.011,8	34,4%
II - DESPESAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	46.033,3	39.621,1	-6.412,2	-13,9%
II.1 TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	146.158,0	192.400,0	47.241,9	32,3%
II.2 DESPESA COM O RGPS	191.719,1	202.981,3	10.262,2	5,3%
II.3 DESPESA COM O FPM	71.530,7	74.155,0	2.624,4	3,7%
II.4 Benefícios Previdenciários	42.282,7	41.187,2	-1.095,5	-2,6%
II.5 Outras Despesas Obrigatórias	29.970,4	44.137,9	14.167,5	47,3%
II.6 Despesas Discretionárias - Todas as Fontes	47.935,4	43.101,2	-4.834,2	-10,1%
III - RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (II - I)	-12.259,6	-18.785,0	-6.525,4	-53,3%
III.1 Resultado Nacional	16.368,2	8.822,2	-7.546,0	-46,1%
III.2 Resultado do Banco Central	-132,5	-777,9	-645,5	-48,7%
III.3 Resultado da Previdência Social (RGPS)	-12.259,6	-18.785,0	-6.525,4	-53,3%

A preços constantes de fevereiro de 2016, comparativamente a 2015, houve decréscimo de R\$ 13,6 bilhões no resultado primário acumulado do Governo Central, que passou de superávit de R\$ 3,4 bilhões em 2015 para déficit de R\$ 10,1 bilhões em 2016. Esse resultado é explicado pela redução da receita líquida (1,4%), combinada ao aumento da despesa total (5,7%).

O decréscimo da receita líquida é explicado pela diminuição das receitas administradas pela RFB em R\$ 13,8 bilhões (8,6%), parcialmente compensada pelo aumento das receitas não administradas pela RFB em R\$ 8,0 bilhões (34,4%). Além disso, houve queda nas transferências por repartição de receita em R\$ 6,4 bilhões (13,9%) e da arrecadação líquida para o RGPS em R\$ 3,4 bilhões (5,7%).

O aumento da despesa total é explicado, principalmente, pela elevação das Outras Despesas Obrigatórias (47,3%). Neste item, destaca-se a despesa com Subsídios, Subvenções e Proagro, que cresceu R\$ 11,1 bilhões em relação ao acumulado de 2015, em virtude da nova sistemática de pagamento estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 (vide Boxe 1 do Boletim RTN de dezembro de 2015).

Tabela 8.2 - Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano
R\$ Milhões - Valores Correntes

Descrição	2015 Jan-Fev	2016 Jan-Fev	Diferença Jan-Fev/15	Variação (%)
I.1 - Receita Administrada pela RFB	146.211,3	147.977,0	1.765,7	1,2%
I.1.1 Imposto de Importação	6.397,0	6.397,0	-0,0	-0,0%
I.1.2 IP - Fumo	8.908,3	7.339,8	-1.568,5	-17,6%
I.1.2.1 IP - Bebidas	1.703,6	1.145,0	-558,7	-32,8%
I.1.2.2 IP - Automóveis	563,4	379,6	-183,8	-32,6%
I.1.2.3 IP - Veículos	655,6	446,7	-208,9	-31,9%
I.1.2.4 IP - Veículos a Importação	2.621,4	2.246,0	-375,4	-14,3%
I.1.2.5 IP - Outros	3.364,4	3.120,6	-243,8	-7,2%
I.1.3 Imposto de Renda	61.890,0	63.431,5	1.541,5	2,5%
I.1.3.1 IR - Pessoa Física	2.276,9	2.872,8	595,9	26,2%
I.1.3.2 IR - Pessoa Jurídica	30.284,8	32.287,0	2.002,2	6,6%
I.1.3.3 IR - Retido na Fonte	79.377,3	77.977,7	-1.399,6	-1,8%
I.1.3.4 IR - Rendimentos do Trabalho	17.978,7	17.978,7	0,0	0,0%
I.1.3.5 IR - Rendimentos do Capital	3.825,1	4.250,0	424,9	11,1%
I.1.3.6 IR - Rendimentos do Exterior	1.795,6	1.894,8	99,2	5,5%
I.1.3.7 IR - Outros Rendimentos	3.400,3	5.773,1	2.372,8	70,1%
I.1.4 IOP	34.000,3	35.121,0	1.120,7	3,3%
I.1.5 CONTRIBUIÇÕES	9.594,6	9.594,6	0,0	0,0%
I.1.6 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	16.286,1	16.286,1	0,0	0,0%
I.1.7 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.8 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.9 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.10 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.11 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.12 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.13 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.14 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.15 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.16 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.17 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.18 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.19 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.20 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.21 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.22 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.23 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.24 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.25 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.26 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.27 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.28 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.29 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.30 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.31 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.32 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.33 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.34 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.35 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.36 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.37 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.38 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.39 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.40 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.41 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.42 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.43 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.44 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.45 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.46 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.47 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.48 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.49 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.50 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.51 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.52 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.53 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.54 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.55 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.56 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.57 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.58 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.59 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.60 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.61 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.62 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.63 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.64 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.65 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.66 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.67 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.68 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.69 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.70 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.71 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.72 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.73 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.74 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.75 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.76 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.77 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.78 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.79 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.80 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.81 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.82 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.83 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.84 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.85 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.86 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.87 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.88 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.89 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.90 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.91 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.92 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.93 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.94 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.95 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.96 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.97 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.98 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.99 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.1.100 CONTRIBUIÇÃO DE EMPL. E PATRONAL	0,0	0,0	0,0	0,0%

Descrição do SP	2015		2016		2017		2018		2019		2020		2021		2022		2023		2024		2025		2026		2027		2028		2029		2030		2031		2032		2033		2034		2035		2036		2037		2038		2039		2040		2041		2042		2043		2044		2045		2046		2047		2048		2049		2050		2051		2052		2053		2054		2055		2056		2057		2058		2059		2060		2061		2062		2063		2064		2065		2066		2067		2068		2069		2070		2071		2072		2073		2074		2075		2076		2077		2078		2079		2080		2081		2082		2083		2084		2085		2086		2087		2088		2089		2090		2091		2092		2093		2094		2095		2096		2097		2098		2099		2100		2101		2102		2103		2104		2105		2106		2107		2108		2109		2110		2111		2112		2113		2114		2115		2116		2117		2118		2119		2120		2121		2122		2123		2124		2125		2126		2127		2128		2129		2130		2131		2132		2133		2134		2135		2136		2137		2138		2139		2140		2141		2142		2143		2144		2145		2146		2147		2148		2149		2150		2151		2152		2153		2154		2155		2156		2157		2158		2159		2160		2161		2162		2163		2164		2165		2166		2167		2168		2169		2170		2171		2172		2173		2174		2175		2176		2177		2178		2179		2180		2181		2182		2183		2184		2185		2186		2187		2188		2189		2190		2191		2192		2193		2194		2195		2196		2197		2198		2199		2200		2201		2202		2203		2204		2205		2206		2207		2208		2209		2210		2211		2212		2213		2214		2215		2216		2217		2218		2219		2220		2221		2222		2223		2224		2225		2226		2227		2228		2229		2230		2231		2232		2233		2234		2235		2236		2237		2238		2239		2240		2241		2242		2243		2244		2245		2246		2247		2248		2249		2250		2251		2252		2253		2254		2255		2256		2257		2258		2259		2260		2261		2262		2263		2264		2265		2266		2267		2268		2269		2270		2271		2272		2273		2274		2275		2276		2277		2278		2279		2280		2281		2282		2283		2284		2285		2286		2287		2288		2289		2290		2291		2292		2293		2294		2295		2296		2297		2298		2299		2300		2301		2302		2303		2304		2305		2306		2307		2308		2309		2310		2311		2312		2313		2314		2315		2316		2317		2318		2319		2320		2321		2322		2323		2324		2325		2326		2327		2328		2329		2330		2331		2332		2333		2334		2335		2336		2337		2338		2339		2340		2341		2342		2343		2344		2345		2346		2347		2348		2349		2350		2351		2352		2353		2354		2355		2356		2357		2358		2359		2360		2361		2362		2363		2364		2365		2366		2367		2368		2369		2370		2371		2372		2373		2374		2375		2376		2377		2378		2379		2380		2381		2382		2383		2384		2385		2386		2387		2388		2389		2390		2391		2392		2393		2394		2395		2396		2397		2398		2399		2400		2401		2402		2403		2404		2405		2406		2407		2408		2409		2410		2411		2412		2413		2414		2415		2416		2417		2418		2419		2420		2421		2422		2423		2424		2425		2426		2427		2428		2429		2430		2431		2432		2433		2434		2435		2436		2437		2438		2439		2440		2441		2442		2443		2444		2445		2446		2447		2448		2449		2450		2451		2452		2453		2454		2455		2456		2457		2458		2459		2460		2461		2462		2463		2464		2465		2466		2467		2468		2469		2470		2471		2472		2473		2474		2475		2476		2477		2478		2479		2480		2481		2482		2483		2484		2485		2486		2487		2488		2489		2490		2491		2492		2493		2494		2495		2496		2497		2498		2499		2500		2501		2502		2503		2504		2505		2506		2507		2508		2509		2510		2511		2512		2513		2514		2515		2516		2517		2518		2519		2520		2521		2522		2523		2524		2525		2526		2527		2528		2529		2530		2531		2532		2533		2534		2535		2536		2537		2538		2539		2540		2541		2542		2543		2544		2545		2546		2547		2548		2549		2550		2551		2552		2553		2554		2555		2556		2557		2558		2559		2560		2561		2562		2563		2564		2565		2566		2567		2568		2569		2570		2571		2572		2573		2574		2575		2576		2577		2578		2579		2580		2581		2582		2583		2584		2585		2586		2587		2588		2589		2590		2591		2592		2593		2594		2595		2596		2597		2598		2599		2600		2601		2602		2603		2604		2605		2606		2607		2608		2609		2610		2611		2612		2613		2614		2615		2616		2617		2618		2619		2620		2621		2622		2623		2624		2625		2626		2627		2628		2629		2630		2631		2632		2633		2634		2635		2636		2637		2638		2639		2640		2641		2642		2643		2644		2645		2646		2647		2648		2649		2650		2651		2652		2653		2654		2655		2656		2657		2658		2659		2660		2661		2662		2663		2664		2665		2666		2667		2668		2669		2670		2671		2672		2673		2674		2675		2676		2677		2678		2679		2680		2681		2682		2683		2684		2685		2686		2687		2688		2689		2690		2691		2692		2693		2694		2695		2696		2697		2698		2699		2700		2701		2702		2703		2704		2705		2706		2707		2708		2709		2710		2711		2712		2713		2714		2715		2716		2717		2718		2719		2720		2721		2722		2723		2724		2725		2726		2727		2728		2729		2730		2731		2732		2733		2734		2735		2736		2737		2738		2739		2740		2741		2742		2743		2744		2745		2746		2747		2748		2749		2750		2751		2752		2753		2754		2755		2756		2757		2758		2759		2760		2761		2762		2763		2764		2765		2766		2767		2768		2769		2770		2771		2772		2773		2774		2775		2776		2777		2778		2779		2780		2781		2782		2783		2784		2785		2786		2787		2788		2789		2790		2791		2792		2793		2794		2795		2796		2797		2798		2799		2800		2801		2802		2803		2804		2805		2806		2807		2808		2809		2810		2811		2812		2813		2814		2815		2816		2817		2818		2819		2820		2821		2822		2823		2824		2825		2826		2827		2828		2829		2830		2831		2832		2833		2834		2835		2836		2837		2838		2839		2840		2841		2842		2843		2844		2845		2846		2847		2848		2849		2850		2851		2852		2853		2854		2855		2856		2857		2858		2859		2860		2861		2862		2863		2864		2865		2866		2867		2868		2869		2870		2871		2872		2873		2874		2875		2876		2877		2878		2879		2880		2881		2882		2883		2884		2885		2886		2887		2888		2889		2890		2891		2892		2893		2894		2895		2896		2897		2898		2899		2900		2901		2902		2903		2904		2905		2906		2907		2908		2909		2910		2911		2912		2913		2914		2915		2916		2917		2918		2919		2920		2921		2922		2923		2924		2925		2926		2927		2928		2929		2930		2931		2932		2933		2934		2935		2936		2937		2938		2939		2940		2941		2942		2943		2944		2945		2946		2947		2948		2949		2950		2951		2952		2953		2954		2955		2956		2957		2958		2959		2960		2961		2962		2963		2964		2965		2966		2967		2968		2969		2970		2971		2972		2973		2974		2975		2976		2977		2978		2979		2980		2981		2982		2983		2984		2985		2986		2987		2988		2989		2990		2991		2992		2993		2994		2995		2996		2997		2998		2999		3000	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									

R\$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Descrição	Variação		
	2015	2016	% Real (IPCA)
1. RECEITA TOTAL	241.171,4	232.061,7	-3,8%
1.1 Receita Administrada pelo RFB	159.158,7	145.401,1	-8,6%
Imposto de Importação	6.977,5	5.695,5	-18,4%
IPi	9.379,9	7.200,9	-23,2%
Imposto de Renda	66.238,1	62.896,7	-5,0%
IOF	5.884,7	5.813,6	-1,2%
COFINS	38.746,1	34.653,2	-10,6%
PIS/PASEP	10.354,2	9.537,6	-7,9%
CSLL	17.834,3	16.332,8	-8,4%
CPMF	0,2	0,9	279,6%
CIDE Combustíveis	3,9	964,9	-
Outros	3.739,8	2.299,1	-38,5%
1.2 Incentivos Fiscais	-	-	-
1.3 Arrecadação líquida para o RGRFS	58.733,8	55.375,0	-5,7%
Urbana	57.674,1	54.262,5	-5,9%
Rural	1.059,7	1.107,5	4,5%
1.4 Receitas Não Administradas pelo RFB	23.278,8	31.290,6	34,4%
Concessões e Permissões	401,1	11.673,3	11.272,2
Dividendos e Participações	146,7	2,6	-144,0
Conta-Plano de Seguridade Social do Servidor	2.037,8	1.794,8	-11,9%
Cota-Parte de Compensações Financeiras	6.597,0	4.523,4	-31,4%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	2.919,6	2.158,2	-26,1%
Contribuição do Salário Educação	4.609,1	4.243,2	-7,9%
Complemento para o FCFIS (LC nº 110/01)	811,2	948,8	13,7
Operações com Ativos	-	-	0,0
Derivadas Receltas	5.756,5	5.946,2	3,3%
Fonte: Tesouro Nacional	-	-	-
Dados sujeitos a alteração.	-	-	-

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A receita total do Governo Central apresentou decréscimo real de R\$ 9,1 bilhões (3,8%) em relação ao acumulado até fevereiro de 2015. Essa diminuição é explicada pela redução de R\$ 13,8 bilhões (8,6%) nas Receitas Administradas pela RFB e pela queda de R\$ 3,4 bilhões (5,7%) na Arrecadação líquida para o RGPS. O decréscimo das Receitas Administradas pela RFB foi influenciado pela arrecadação extraordinária de R\$ 5,1 bilhões, em fevereiro de 2015, decorrente da transferência de ativos entre empresas, sem contrapartida em 2016. A queda na arrecadação foi parcialmente compensada pela elevação de R\$ 8,0 bilhões (34,4%) na Receita Não Administrada pela RFB, explicada em parte pela receita de R\$ 11,4 bilhões em Concessões e Permissões em janeiro de 2016, devido ao recebimento de bônus de outorga referente à concessão de 229 usinas hidrelétricas. As principais variações da receita administrada pela RFB foram nos seguintes itens:

- | Contribuição do Salário Educação | 4.609,1 | 4.243,2 | -365,9 | -7,9% |
|--|---------|---------|--------|-------|
| Complemento para o FGTS (LC nº 110/01) | 811,2 | 948,8 | 137,7 | 17,0% |
| Operações com Ativos | - | - | 0,0 | - |
| Diversas Receitas | 5.756,5 | 5.946,2 | 189,7 | 3,3% |
| Fonte: Fuzcane Normal | | | | |
| Obs.: Dados sujeitos a alteração. | | | | |

de 2014 a janeiro de 2015 (PMC-IBGE); (ii) redução do volume de compensações realizadas pelo setor financeiro; (iii) alteração das alíquotas incidentes sobre combustíveis e na importação de bens e serviços; (iv) arrecadação extraordinária da Cofins de R\$ 1,2 bilhão, em fevereiro de 2015, em decorrência de transferência de ativos entre empresas, sem contrapartida em 2016;

- decréscimo de R\$ 3,6 bilhões (11,5%) em IRPJ e de R\$ 1,5 bilhão (8,4%) em CSLL; explicado por decréscimos reais nos recolhimentos por estimativa e por lucro presumido e nos parcelamentos especiais e pela arrecadação extraordinária de R\$ 3,9 bilhões, em fevereiro de 2015, advinda da transferência de ativos entre empresas, sem contrapartida em 2016;

Discriminação	Jan-Fev	
	2015	2016

Banco do Brasil	1467	0,0
BIB	0,0	0,0
BNDES	0,0	0,0
Caixa	0,0	0,0
Correios	0,0	0,0
Electricbras	0,0	0,0
ITA	0,0	0,0
Petrobras	0,0	0,0
Demais	0,0	2,6
Total	1467	2,6

- redução de R\$ 2,1 bilhões (31,4%) em Cota Parte de Compensações Financeiras: efeito dos fatores determinantes da base de incidência do tributo, dentre eles a queda no preço internacional do petróleo.

As transferências

R\$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA

Discriminação	Jan/15	2015	2016	Diferença % Real (% CA)	Variação % Real (% CA)
1. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	-6.070,3	39.621,1	63.971,2	43,98	
1.1 FPM / FPE / FPEE	36.574,5	32.177,7	4.576,8	-12,55	
1.1.2 Fundos Constitucionais	1.109,9	1.404,6	395,7	39,14	
1.1.2.1 Supra-Tot	2432,6	2.139,7	-292,9	-12,00	
1.1.2.1.1 Supra-Tot dos Fundos	-1.421,7	-733,1	688,6	-48,49	
1.1.3 Contribuição do Salário-Educação	3.753,2	2.506,0	-1.247,8	-33,20	
1.1.4 Compensados Financeiros	4.375,3	3.070,1	-1.305,2	-29,83	
1.1.5 CIDE - Combustíveis	8,2	324,2	316,0	376,0	
1.1.6 Demais	110,2	136,0	25,8	23,40	

Obs. Dados sujeitos a alteração

Obs. Dados sujeitos a alteração

- explicada pela diminuição da arrecadação de tributos compartilhados, como IR e PPI; decréscimo de R\$ 1,3 bilhão (29,8%) em Compensações Financeiras redução da receita de cotia parte de compensações financeiras, explicada pelo comprometimento dos fatores determinantes da base de incidência do tributo compartilhado, dentre eles o preço internacional do petróleo; e
- redução de R\$ 1,2 bilhão (33,20%) referente às transferências da Contribuição do Salário Educação.

Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal
R\$ Milhões - a Preços Correntes

[illegible]

Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central^{1/} - Brasil - Acumulado no Ano
R\$ Milhões - a Preços Correntes

Discriminação	2015		2016		Diferença	Variação (%)
	Jan-Fev	Jan-Fev	Jan-Fev	Jan-Fev		
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	24.782,1	19.786,7	-4.995,4	-20,2%		
Emissão de Títulos	13.147,5	0,0	-13.147,5	-		
Remuneração das Disponibilidades	10.193,8	17.420,2	7.226,4	70,9%		
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	1.440,7	2.366,4	925,7	64,3%		
Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	-		
2. DESPESAS NO BACEN	69.000,0	82.500,0	13.500,0	19,6%		
Resgate de Títulos	47.000,0	56.500,0	9.500,0	20,2%		
Encargos da DPVMF	22.000,0	26.000,0	4.000,0	18,2%		
RESULTADO (1 - 2)	-44.217,9	-62.713,3	-18.495,4	41,8%		

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Valores apurados pelo conceito de "liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de CB's.

adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Por sua vez, a principal elevação no período foi nas transferências no âmbito da Cide-Combustíveis (R\$ 316,0 milhões), devido ao crescimento da arrecadação do tributo.

Despesas do Governo Central

R\$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Distribuição	Jan-Fev		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
IV - DESPESA TOTAL	191.774,3	202.541,3	10.767,0	5,7%
IV.1. Benefícios Previdenciários	71.530,2	74.155,0	2.624,8	3,7%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	42.289,2	41.187,2	-1.092,0	-2,6%
IV.3. Outras Despesas Obrigatórias	29.970,4	44.137,9	14.167,5	47,3%
Abono e Seguro Desemprego	8.066,1	13.251,6	5.185,5	64,3%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	7.704,6	7.937,7	233,1	3,0%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.033,4	948,8	-84,6	-8,2%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	311,6	1.153,2	841,6	270,1%
Complementação ao RGPS pelas Desoneradoras da Folha	3.656,0	3.938,9	252,9	6,9%
FUNDEB (Complem. União)	4.105,1	3.314,6	-790,6	-19,3%
Fundo Constitucional DF	1.467,2	156,2	-1.311,0	-89,5%
Sentenças Judiciais e Procatórios - OCC	379,8	233,7	-146,1	-38,5%
Subsídios, Subvenções e Prosgiro	1.376,0	12.473,9	11.097,9	806,5%
Demais	1.820,5	729,3	-1.091,2	-59,9%
IV.4. Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	47.935,4	43.101,2	-4.834,2	-10,1%
Discricionárias Executivo	46.278,0	41.375,1	-4.902,9	-10,6%
PAC	8.305,7	6.965,4	-1.340,3	-15,8%
d/q MCMV	3.064,1	1.235,0	-1.809,1	-59,0%
Demais	37.972,3	34.380,7	-3.591,6	-9,5%
Discricionárias LE/JM/MPU	1.657,4	1.725,0	67,6	4,1%
Montante	593.103,6	53.397,3	-5.706,3	-10,0%
Outras Despesas de Capital	46.859,6	43.764,9	-3.094,7	-6,6%
Outras Despesas de Custeio	12.459,0	9.637,4	-2.821,6	-22,7%

Fonte: Tesouro Nacional

102-000, Reserva de Contingência, Resumendo Exatidão e Múltiplos Combustíveis Fossis, Transferências MAN e Transferências Multa ANEL.

A despesa total do Governo Central aumentou R\$ 10,9 bilhões (5,7%) em relação ao acumulado até fevereiro de 2015. Esse aumento se explica pelo crescimento de R\$ 14,2 bilhões (47,3%) em Outras Despesas Obrigatórias e de R\$ 2,6 bilhões (3,7%) dos Benefícios Previdenciários. Esse aumento foi parcialmente compensado pela redução de R\$ 4,8 bilhões (10,1%) das Despesas Discretionárias - Todos os Poderes e pela diminuição de R\$ 1,1 bilhão (2,6%) em Pessoal e Encargos Sociais. As principais variações ocorreram nos seguintes itens:

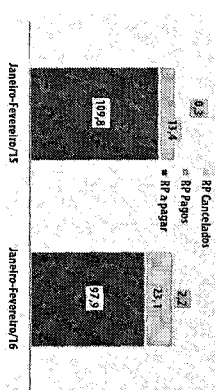
- aumento de R\$ 11,1 bilhões em Sub-sídios, Subvenções e Proagro: elevação dos pagamentos vinculados ao Programa de Sustentação do Investimento - PSI (Incremento de R\$ 5,0 bilhões), Pronaf (aumento de R\$ 2,9 bilhões), equalização de investimento rural agroindustrial (incremento de R\$ 1,8 bilhão) e Equalização de Custeio Agropecuário (crescimento de R\$ 1,0 bilhão);
- elevação de R\$ 5,2 bilhões (64,3%) em Abono e Seguro Desemprego, reflexo do calendário de pagamento do Abono salarial definido na Resolução CODEFAT nº 748/2015;
- aumento de R\$ 2,6 bilhões (3,7%) com Benefícios Previdenciários (vide página 12);
- diminuição de R\$ 4,8 bilhões (10,1%) nas despesas Discricionárias: em particular com o PAC (R\$ 1,3 bilhão, 15,8%), com o Ministérios da Saúde (R\$ 1,6 bilhão, 9,2%), respeitados os limites constitucionais; e com o Ministério do Desenvolvimento Social (R\$ 415,7 milhões, 7,2%);
- decréscimo de R\$ 1,4 bilhão no Auxílio CDE (97,5%);
- redução de R\$ 790,6 milhões (19,3%) nas despesas do FUNDEB;
- decréscimo de R\$ 1,3 bilhão (89,5%) no Fundo Constitucional do DF (vide box 1 do RTN de janeiro/2016); e
- diminuição de R\$ 1,1 bilhão (2,6%) em Pessoal e Encargos Sociais.

R\$ Milhões - A Pagar de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.7 - Demais Despesas Discricionárias - Poder Executivo - Brasil - 2015/2016

Discriminação	2015	2016	Diferença	Variação % (IPCA)
TOTAL	37.972,3	31.380,7	-3.591,6	-9,5%
Ministério da Saúde	17.070,5	15.500,8	-1.569,6	-9,2%
Ministério da Educação	6.426,6	6.191,1	-235,5	-3,7%
Ministério do Desenvolvimento Social	5.781,7	5.366,1	-415,7	-7,2%
Ministério da Defesa	2.126,5	2.282,9	156,4	7,4%
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	927,5	689,7	-237,8	-25,6%
Demais órgãos do Executivo	5.639,5	4.350,1	-1.289,3	-22,9%

Gráfico 1. Execução do Resto a Pagar - Pagar de Fevereiro de 2016 (IPCA)



O montante de restos a pagar (RP) pagos em janeiro e fevereiro de 2016 relativos a despesas discricionárias com custeio, investimento e inversões, exceto Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e crédito extraordinário, segundo a ótica do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, correspondeu a R\$ 23,1 bilhões, contra R\$ 13,4 bilhões no mesmo período do ano anterior.

Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Mensal

R\$ Milhões - a Pagar Correntes

Discriminação	2015	2016	Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Fev/15	Jan/16	Fev/16	Jan/16	Fev/16	Fev/15
1. RECEITAS ORÇUNAS DO BACEN	19.586,2	9.483,9	10.302,3	81,9	106,95	-9.283,1
Emissão de títulos	13.147,5	0,0	0,0	0,0	-13.147,5	-100,0%
Remuneração das Disponibilidades	5.652,3	8.399,9	9.020,3	62,05	3.368,1	59,6%
Remuneração das Aplc. Financeiras das UFs	797,9	1.084,0	1.282,4	19,84	485,4	62,0%
Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
2. DESPESAS DO BACEN	6.000,0	76.000,0	6.500,0	65,00	500,0	8,3%
Resgate de títulos	0,0	56.500,0	0,0	0,0	-56.500,0	-100,0%
Encargos da DPMF	6.000,0	19.500,0	6.500,0	10,83	500,0	8,3%
3. RESULTADO (1 - 2)	13.586,2	-66.516,1	3.802,3	28,01	-784,1	-7,2%

Obs.: Dados sujeitos a alteração. 1/ Valores ajustados pelo conceito de "liberação", que correspondem à disponibilização, por parte do BACEN, de limites de saque dos órgãos setoriais. Diferença do conceito de "pagamento efetivo" adotado para a demais tabela desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio de emissão de O/Fs.

Previdência Social

Comparando os valores

acumulados de janeiro a fevereiro de 2016 com o mesmo período de 2015, o déficit da Previdência aumentou de R\$ 12,8 bilhões para R\$ 18,8 bilhões (46,8%) em termos reais. A arrecadação líquida diminuiu R\$ 3,4 bilhões (5,7%), resultado do efeito conjugado dos seguintes fatores:

- diminuição de R\$ 7,1 bilhões (12,4%) nas contribuições previdenciárias; resultado principalmente pela redução real da massa salarial em 8,4% e pelos efeitos da Lei Complementar nº 147/2014. É relevante ainda a elevação das alíquotas da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta pela Lei nº 13.161/2015;
- decréscimo de R\$ 252,9 milhões (6,9%) no montante de compensações do RGPFS; e
- elevação de R\$ 3,0 bilhões (43,7%) na arrecadação com o Simples, explicada pela ampliação, promovida pela Lei Complementar nº 147/2014, do rol de empresas às quais é permitida a adesão ao Simples Nacional.

R\$ Milhões - A Preço de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Oba: Dados sujeitos a alteração.

Tabela 19 - Resultado Final da Previdência Social - Brasil - 2015/2016				
Discriminação	Jan-fev		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
Arrecadação Bruta	67.945,0	64.013,2	-3.931,8	-5,8%
Contribuição Previdenciária	57.000,4	49.905,7	-7.094,8	-12,4%
Simplex	6.875,8	9.980,5	3.004,7	43,7%
CGT	0,0	0,0	0,0	-
Depósitos Judiciais	3.663,3	288,1	-78,2	-21,4%
Refis.	16,4	0,0	-16,4	-100,0%
Compensação RGPFS	3.686,0	3.398,9	-287,1	-6,9%
Exatidão/Devolução	-130,5	-343,9	-213,4	-163,6%
Exatidão/Devolução	9.080,7	-8.299,3	-17.380,4	-190,3%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
RESULTADO PRÉ-LÍQUIDO	42.206,9	14.285,0	-27.921,9	-66,2%

R\$ Bilhões - A Preço de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Oba: 1. Dado sujeito a alteração.

Tabela 10 - Resultado da Previdência Social - Brasil - 2015/2016				
Discriminação	Jan-fev		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
CONTRIBUIÇÃO	58.633,8	55.340,0	-3.293,8	-5,6%
Urbano	57.674,1	54.262,5	-3.411,6	-5,9%
Rural	1.059,7	1.107,5	47,8	4,5%
BENEFÍCIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
RESULTADO PRÉ-LÍQUIDO	-12.896,9	-18.015,0	-5.118,1	-39,7%
Urbano	-2.377,5	-3.214,6	-837,1	-35,2%
Rural	-15.174,3	-15.570,4	-396,1	-2,6%

Ainda na comparação de valores acumulados nos dois primeiros meses de 2016 com igual período de 2015, as despesas com benefícios previdenciários aumentaram R\$ 2,6 bilhões (3,7%) em termos reais, devido à elevação de 558,3 mil no número de beneficiários em 2015 (2,0%) e à elevação do valor médio real dos benefícios pagos pela Previdência em R\$ 15,93 (1,4%).

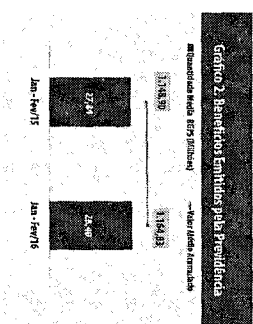


Tabela 4.2. Despesas Prioritárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

	2015	2016	Diferença	Variação (%)
	Jan-fev	Jan-fev	Jan-fev/15	Jan-fev/15
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Benefícios Previdenciários - Total	71.530,7	73.355,0	1.824,3	2,6%</

Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	2101	2102	2103	2104	2105	2106	2107	2108	2109	2110	2111	2112	2113	2114	2115	2116	2117	2118	2119	2120	2121	2122	2123	2124	2125	2126	2127	2128	2129	2130	2131	2132	2133	2134	2135	2136	2137	2138	2139	2140	2141	2142	2143	2144	2145	2146	2147	2148	2149	2150	2151	2152	2153	2154	2155	2156	2157	2158	2159	2160	2161	2162	2163	2164	2165	2166	2167	2168	2169	2170	2171	2172	2173	2174	2175	2176	2177	2178	2179	2180	2181	2182	2183	2184	2185	2186	2187	2188	2189	2190	2191	2192	2193	2194	2195	2196	2197	2198	2199	2200	2201	2202	2203	2204	2205	2206	2207	2208	2209	2210	2211	2212	2213	2214	2215	2216	2217	2218	2219	2220	2221	2222	2223	2224	2225	2226	2227	2228	2229	2230	2231	2232	2233	2234	2235	2236	2237	2238	2239	2240	2241	2242	2243	2244	2245	2246	2247	2248	2249	2250	2251	2252	2253	2254	2255	2256	2257	2258	2259	2260	2261	2262	2263	2264	2265	2266	2267	2268	2269	2270	2271	2272	2273	2274	2275	2276	2277	2278	2279	2280	2281	2282	2283	2284	2285	2286	2287	2288	2289	2290	2291	2292	2293	2294	2295	2296	2297	2298	2299	2300	2301	2302	2303	2304	2305	2306	2307	2308	2309	2310	2311	2312	2313	2314	2315	2316	2317	2318	2319	2320	2321	2322	2323	2324	2325	2326	2327	2328	2329	2330	2331	2332	2333	2334	2335	2336	2337	2338	2339	2340	2341	2342	2343	2344	2345	2346	2347	2348	2349	2350	2351	2352	2353	2354	2355	2356	2357	2358	2359	2360	2361	2362	2363	2364	2365	2366	2367	2368	2369	2370	2371	2372	2373	2374	2375	2376	2377	2378	2379	2380	2381	2382	2383	2384	2385	2386	2387	2388	2389	2390	2391	2392	2393	2394	2395	2396	2397	2398	2399	2400	2401	2402	2403	2404	2405	2406	2407	2408	2409	2410	2411	2412	2413	2414	2415	2416	2417	2418	2419	2420	2421	2422	2423	2424	2425	2426	2427	2428	2429	2430	2431	2432	2433	2434	2435	2436	2437	2438	2439	2440	2441	2442	2443	2444	2445	2446	2447	2448	2449	2450	2451	2452	2453	2454	2455	2456	2457	2458	2459	2460	2461	2462	2463	2464	2465	2466	2467	2468	2469	2470	2471	2472	2473	2474	2475	2476	2477	2478	2479	2480	2481	2482	2483	2484	2485	2486	2487	2488	2489	2490	2491	2492	2493	2494	2495	2496	2497	2498	2499	2500	2501	2502	2503	2504	2505	2506	2507	2508	2509	2510	2511	2512	2513	2514	2515	2516	2517	2518	2519	2520	2521	2522	2523	2524	2525	2526	2527	2528	2529	2530	2531	2532	2533	2534	2535	2536	2537	2538	2539	2540	2541	2542	2543	2544	2545	2546	2547	2548	2549	2550	2551	2552	2553	2554	2555	2556	2557	2558	2559	2560	2561	2562	2563	2564	2565	2566	2567	2568	2569	2570	2571	2572	2573	2574	2575	2576	2577	2578	2579	2580	2581	2582	2583	2584	2585	2586	2587	2588	2589	2590	2591	2592	2593	2594	2595	2596	2597	2598	2599	2600	2601	2602	2603	2604	2605	2606	2607	2608	2609	2610	2611	2612	2613	2614	2615	2616	2617	2618	2619	2620	2621	2622	2623	2624	2625	2626	2627	2628	2629	2630	2631	2632	2633	2634	2635	2636	2637	2638	2639	2640	2641	2642	2643	2644	2645	2646	2647	2648	2649	2650	2651	2652	2653	2654	2655	2656	2657	2658	2659	2660	2661	2662	2663	2664	2665	2666	2667	2668	2669	2670	2671	2672	2673	2674	2675	2676	2677	2678	2679	2680	2681	2682	2683	2684	2685	2686	2687	2688	2689	2690	2691	2692	2693	2694	2695	2696	2697	2698	2699	2700	2701	2702	2703	2704	2705	2706	2707	2708	2709	2710	2711	2712	2713	2714	2715	2716	2717	2718	2719	2720	2721	2722	2723	2724	2725	2726	2727	2728	2729	2730	2731	2732	2733	2734	2735	2736	2737	2738	2739	2740	2741	2742	2743	2744	2745	2746	2747	2748	2749	2750	2751	2752	2753	2754	2755	2756	2757	2758	2759	2760	2761	2762	2763	2764	2765	2766	2767	2768	2769	2770	2771	2772	2773	2774	2775	2776	2777	2778	2779	2780	2781	2782	2783	2784	2785	2786	2787	2788	2789	2790	2791	2792	2793	2794	2795	2796	2797	2798	2799	2800	2801	2802	2803	2804	2805	2806	2807	2808	2809	2810	2811	2812	2813	2814	2815	2816	2817	2818	2819	2820	2821	2822	2823	2824	2825	2826	2827	2828	2829	2830	2831	2832	2833	2834	2835	2836	2837	2838	2839	2840	2841	2842	2843	2844	2845	2846	2847	2848	2849	2850	2851	2852	2853	2854	2855	2856	2857	2858	2859	2860	2861	2862	2863	2864	2865	2866	2867	2868	2869	2870	2871	2872	2873	2874	2875	2876	2877	2878	2879	2880	2881	2882	2883	2884	2885	2886	2887	2888	2889	2890	2891	2892	2893	2894	2895	2896	2897	2898	2899	2900	2901	2902	2903	2904	2905	2906	2907	2908	2909	2910	2911	2912	2913	2914	2915	2916	2917	2918	2919	2920	2921	2922	2923	2924	2925	2926	2927	2928	2929	2930	2931	2932	2933	2934	2935	2936	2937	2938	2939	2940	2941	2942	2943	2944	2945	2946	2947	2948	2949	2950	2951	2952	2953	2954	2955	2956	2957	2958	2959	2960	2961	2962	2963	2964	2965	2966	2967	2968	2969	2970	2971	2972	2973	2974	2975	2976	2977	2978	2979	2980	2981	2982	2983	2984	2985	2986	2987	2988	2989	2990	2991	2992	2993	2994	2995	2996	2997	2998	2999	3000
IV.3 Benefícios Previdenciários	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5	7.602,5																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						

Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

A Preços Constantes de Fevereiro de 2016 (IPCA)

R\$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Descrição	Fevereiro		Variação (p.p.a.)
	2015	2016	
I. RECEITA TOTAL	101.126,6	89.608,9	11,42%
1.1 Receita Administrada pela RFB	62.944,8	53.768,3	14,66%
1.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	-
1.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	29.784,7	28.014,7	-5,9%
1.4 Recintos Não Administrados pela RFB	8.375,1	7.825,0	-6,6%
II. TRANSFERÊNCIAS POR RESCATE DE RECEITA	22.664,3	22.210,9	-2,0%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	77.433,8	67.397,9	-13,0%
IV. DESPESA TOTAL	85.639,0	92.407,4	8,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	35.268,6	38.277,6	5,5%
IV.2 Passivos e Encargos Sociais	10.612,8	19.269,1	1,8%
IV.3 Outros Despesas Obrigatórias	11.467,4	15.187,1	32,3%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	18.290,2	19.253,5	8,0%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB	0,0	0,0	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	3.700,6	-25.009,5	716,2%
Tesouro Nacional e Banco Central	-1.216,9	-14.807,4	762,4%
Previdência Social (RGPS)	-6.483,9	-10.262,9	36,3%
Membrandos:			
Resultado do Tesouro Nacional	-1.241,4	-14.790,4	749,3%
Resultado do Banco Central	24,5	-17,0	-41,5
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-6.483,9	-10.262,9	36,3%

Fonte: Tesouro Nacional
Nota: Dados em reais - bilhões.

W. J. - Dados sobre a população

A preços de fevereiro de 2016, o resultado primário do Governo Central passou de um déficit de R\$ 8,2 bilhões em fevereiro de 2015 para um déficit de R\$ 25,1 bilhões em fevereiro de 2016, o que representou decréscimo de R\$ 16,9 bilhões no resultado. Essa variação é explicada, principalmente, pela queda da receita líquida total em R\$ 10,0 bilhões, e também pelo aumento da despesa total em R\$ 6,8 bilhões.

Receitas do Governo Central

R\$ milhões - A Preço de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Declaração	Fevereiro		Variação % Real (IPCA)
	2015	2016	
RECEITA TOTAL	101.104,5	89.808,0	-11,4%
1.1 Receita Administrada pelo RFB	62.344,8	53.768,3	-14,6%
Imposto de Importação	3.258,0	2.686,2	-17,2%
IP	3.654,8	3.176,1	-13,3%
Imposto de Renda	22.730,8	19.850,6	-12,7%
IOR	3.150,9	2.657,6	-15,7%
CORINS	18.194,6	15.527,6	-14,7%
PIS/PAJOSP	4.418,5	3.905,6	-11,5%
CSLL	5.232,8	4.307,2	-17,1%
CMF	0,0	0,0	-
CIDE Combustíveis	0,0	461,2	460,7
Outras	1.893,8	1.127,6	-40,5%
1.2 Receita Financeira	-	-	-
1.3 Receita Líquida para o RGPS	29.784,7	28.014,7	-5,9%
Urbana	29.784,7	27.664,4	-7,1%
Rural	510,0	550,3	7,9%
1.4 Receitas Não Administradas pelo RFB	8.775,1	7.825,0	-10,8%
Concessões e Permissões	64,0	201,2	214,4%
Dividendos e Participações	146,7	1,1	-145,5
Cont. Plano de Seguridade Social do Servidor	972,3	896,5	-7,8%
Cota Parte de Compensações Financeiras	1.181,1	1.175,6	-0,5%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.313,1	1.027,8	-21,7%
Contribuição do Salário Educação	1.690,9	1.560,0	-7,7%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	437,6	474,6	8,5%
Operações com Ativos	-	-	-
Demais Receitas	2.432,3	2.479,0	1,9%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A receita total do governo

central apresentou redução real de R\$ 11,5 bilhões (11,4%), passando de R\$ 101,1 bilhões em fevereiro de 2015 para R\$ 89,6 bilhões em fevereiro de 2016. Esse comportamento deveu-se ao decréscimo de R\$ 9,2 bilhões (14,6%) na receita administrada pela RFB, de R\$ 1,8 bilhão (5,9%) na arrecadação líquida para o RGPS e de R\$ 550,1 milhões (6,6%) na receita não administrada pela RFB. A diminuição da receita administrada pela RFB foi influenciada pela arrecadação extraordinária de R\$ 5,1 bilhões, em fevereiro de 2015, decorrente da transferência de ativos entre empresas, sem contrapartida em 2016.

A receita administrada pela RFB foi afetada, principalmente, pelos seguintes fatores:

- redução de R\$ 3,1 bilhões (33,4%) na arrecadação com IRRF e redução de R\$ 1,3 bilhão (25,4%) na arrecadação com CSLL; redução na arrecadação referente à estimativa mensal. Destaca-se, por outro lado, que houve pagamentos extraordinários de R\$3,9 bilhões, em fevereiro de 2015, decorrentes de transferências de ativos entre empresas, sem contrapartida em 2016;

- decréscimo de R\$ 2,7 bilhões (14,7%) na receita da Cofins e de R\$ 453,0 milhões (9,4%) do PIS/Pasep; decréscimo real de 13,35% no volume de vendas de janeiro de 2016 em relação a janeiro de 2015 (PMIC-IBGE); arrecadação extraordinária em fevereiro de 2015 no valor de R\$ 1,2 bilhão, referente a transferência de ativos entre empresas, fatores parcialmente compensados pelo aumento das alíquotas incidentes sobre combustíveis e sobre a importação de bens e serviços e da tributação de receitas financeiras (Decreto nº 8.426/15). O resultado também foi influenciado pela depreciação cambial ocorrida no período;

- decréscimo de R\$ 561,8 milhões na arrecadação com o Imposto de Importação;

Tabela 4.1. Despesa Primária do Governo Central¹⁾ - Brasil - Mensal
R\$ Milhões - Valor de fev/16 - IPCA

Declaração	Fevereiro		Variação % Real (IPCA)
	2015	2016	
1.1 Despesa Primária	85.392,0	110.153,2	29,3%
1.2 Despesa Financeira	27.622,6	29.824,5	7,9%
1.3 Despesa em Capital	28.014,7	28.014,7	0,0%
1.4 Despesa em Transferências	2.111,1	697,1	-67,2%
1.5 Despesa em Provisões	8.186,7	8.248,8	0,7%
1.6 Despesa em Provisões	64,0	201,2	214,4%
1.7 Despesa em Provisões	1.181,1	1.175,6	-0,5%
1.8 Despesa em Provisões	1.313,1	1.027,8	-21,7%
1.9 Despesa em Provisões	1.690,9	1.560,0	-7,7%
1.10 Despesa em Provisões	437,6	474,6	8,5%
1.11 Despesa em Provisões	-	-	-
1.12 Despesa em Provisões	2.432,3	2.479,0	1,9%
1.13 Despesa em Provisões	-	-	-
1.14 Despesa em Provisões	-	-	-
1.15 Despesa em Provisões	-	-	-
1.16 Despesa em Provisões	-	-	-
1.17 Despesa em Provisões	-	-	-
1.18 Despesa em Provisões	-	-	-
1.19 Despesa em Provisões	-	-	-
1.20 Despesa em Provisões	-	-	-
1.21 Despesa em Provisões	-	-	-
1.22 Despesa em Provisões	-	-	-
1.23 Despesa em Provisões	-	-	-
1.24 Despesa em Provisões	-	-	-
1.25 Despesa em Provisões	-	-	-
1.26 Despesa em Provisões	-	-	-
1.27 Despesa em Provisões	-	-	-
1.28 Despesa em Provisões	-	-	-
1.29 Despesa em Provisões	-	-	-
1.30 Despesa em Provisões	-	-	-
1.31 Despesa em Provisões	-	-	-
1.32 Despesa em Provisões	-	-	-
1.33 Despesa em Provisões	-	-	-
1.34 Despesa em Provisões	-	-	-
1.35 Despesa em Provisões	-	-	-
1.36 Despesa em Provisões	-	-	-
1.37 Despesa em Provisões	-	-	-
1.38 Despesa em Provisões	-	-	-
1.39 Despesa em Provisões	-	-	-
1.40 Despesa em Provisões	-	-	-
1.41 Despesa em Provisões	-	-	-
1.42 Despesa em Provisões	-	-	-
1.43 Despesa em Provisões	-	-	-
1.44 Despesa em Provisões	-	-	-
1.45 Despesa em Provisões	-	-	-
1.46 Despesa em Provisões	-	-	-
1.47 Despesa em Provisões	-	-	-
1.48 Despesa em Provisões	-	-	-
1.49 Despesa em Provisões	-	-	-
1.50 Despesa em Provisões	-	-	-
1.51 Despesa em Provisões	-	-	-
1.52 Despesa em Provisões	-	-	-
1.53 Despesa em Provisões	-	-	-
1.54 Despesa em Provisões	-	-	-
1.55 Despesa em Provisões	-	-	-
1.56 Despesa em Provisões	-	-	-
1.57 Despesa em Provisões	-	-	-
1.58 Despesa em Provisões	-	-	-
1.59 Despesa em Provisões	-	-	-
1.60 Despesa em Provisões	-	-	-
1.61 Despesa em Provisões	-	-	-
1.62 Despesa em Provisões	-	-	-
1.63 Despesa em Provisões	-	-	-
1.64 Despesa em Provisões	-	-	-
1.65 Despesa em Provisões	-	-	-
1.66 Despesa em Provisões	-	-	-
1.67 Despesa em Provisões	-	-	-
1.68 Despesa em Provisões	-	-	-
1.69 Despesa em Provisões	-	-	-
1.70 Despesa em Provisões	-	-	-
1.71 Despesa em Provisões	-	-	-
1.72 Despesa em Provisões	-	-	-
1.73 Despesa em Provisões	-	-	-
1.74 Despesa em Provisões	-	-	-
1.75 Despesa em Provisões	-	-	-
1.76 Despesa em Provisões	-	-	-
1.77 Despesa em Provisões	-	-	-
1.78 Despesa em Provisões	-	-	-
1.79 Despesa em Provisões	-	-	-
1.80 Despesa em Provisões	-	-	-
1.81 Despesa em Provisões	-	-	-
1.82 Despesa em Provisões	-	-	-
1.83 Despesa em Provisões	-	-	-
1.84 Despesa em Provisões	-	-	-
1.85 Despesa em Provisões	-	-	-
1.86 Despesa em Provisões	-	-	-
1.87 Despesa em Provisões	-	-	-
1.88 Despesa em Provisões	-	-	-
1.89 Despesa em Provisões	-	-	-
1.90 Despesa em Provisões	-	-	-
1.91 Despesa em Provisões	-	-	-
1.92 Despesa em Provisões	-	-	-
1.93 Despesa em Provisões	-	-	-
1.94 Despesa em Provisões	-	-	-
1.95 Despesa em Provisões	-	-	-
1.96 Despesa em Provisões	-	-	-
1.97 Despesa em Provisões	-	-	-
1.98 Despesa em Provisões	-	-	-
1.99 Despesa em Provisões	-	-	-
2.00 Despesa em Provisões	-	-	-
2.01 Despesa em Provisões	-	-	-
2.02 Despesa em Provisões	-	-	-
2.03 Despesa em Provisões	-	-	-
2.04 Despesa em Provisões	-	-	-
2.05 Despesa em Provisões	-	-	-
2.06 Despesa em Provisões	-	-	-
2.07 Despesa em Provisões	-	-	-
2.08 Despesa em Provisões	-	-	-
2.09 Despesa em Provisões	-	-	-
2.10 Despesa em Provisões	-	-	-
2.11 Despesa em Provisões	-	-	-
2.12 Despesa em Provisões	-	-	-
2.13 Despesa em Provisões	-	-	-
2.14 Despesa em Provisões	-	-	-
2.15 Despesa em Provisões	-	-	-
2.16 Despesa em Provisões	-	-	-
2.17 Despesa em Provisões	-	-	-
2.18 Despesa em Provisões	-	-	-
2.19 Despesa em Provisões	-	-	-
2.20 Despesa em Provisões	-	-	-
2.21 Despesa em Provisões	-	-	-
2.22 Despesa em Provisões	-	-	-
2.23 Despesa em Provisões	-	-	-
2.24 Despesa em Provisões	-	-	-
2.25 Despesa em Provisões	-	-	-
2.26 Despesa em Provisões	-	-	-
2.27 Despesa em Provisões	-	-	-
2.28 Despesa em Provisões	-	-	-
2.29 Despesa em Provisões	-	-	-
2.30 Despesa em Provisões	-	-	-
2.31 Despesa em Provisões	-	-	-
2.32 Despesa em Provisões	-	-	-
2.33 Despesa em Provisões	-	-	-
2.34 Despesa em Provisões	-	-	-
2.35 Despesa em Provisões	-	-	-
2.36 Despesa em Provisões	-	-	-
2.37 Despesa em Provisões	-	-	-
2.38 Despesa em Provisões	-	-	-
2.39 Despesa em Provisões	-	-	-
2.40 Despesa em Provisões	-	-	-
2.41 Despesa em Provisões	-	-	-
2.42 Despesa em Provisões	-	-	-
2.43 Despesa em Provisões	-	-	-
2.44 Despesa em Provisões	-	-	-
2.45 Despesa em Provisões	-	-	-
2.46 Despesa em Provisões	-	-	-
2.47 Despesa em Provisões	-	-	-
2.48 Despesa em Provisões	-	-	-
2.49 Despesa em Provisões	-	-	-
2.50 Despesa em Provisões	-	-	-
2.51 Despesa em Provisões	-	-	-
2.52 Despesa em Provisões	-	-	-
2.53 Despesa em Provisões	-	-	-
2.54 Despesa em Provisões	-	-	-
2.55 Despesa em Provisões	-	-	-
2.56 Despesa em Provisões	-	-	-
2.57 Despesa em Provisões	-	-	-
2.58 Despesa em Provisões	-	-	-
2.59 Despesa em Provisões	-	-	-
2.60 Despesa em Provisões	-	-	-
2.61 Despesa em Provisões	-	-	-
2.62 Despesa em Provisões	-	-	-
2.63 Despesa em Provisões	-	-	-
2.64 Despesa em Provisões	-	-	-
2.65 Despesa em Provisões	-	-	-
2.66 Despesa em Provisões	-	-	-
2.67 Despesa em Provisões	-	-	-
2.68 Despesa em Provisões	-	-	-
2.69 Despesa em Provisões	-	-	-
2.70 Despesa em Provisões	-	-	-
2.71 Despesa em Provisões	-	-	-
2.72 Despesa em Provisões	-	-	-
2.73 Despesa em Provisões	-	-	-
2.74 Despesa em Provisões	-	-	-
2.75 Despesa em Provisões	-	-	-
2.76 Despesa em Provisões	-	-	-
2.77 Despesa em Provisões	-	-	-
2.78 Despesa em Provisões	-	-	-
2.79 Despesa em Provisões	-	-	-
2.80 Despesa em Provisões	-	-	-
2.81 Despesa em Provisões	-	-	-
2.82 Despesa em Provisões	-	-	-
2.83 Despesa em Provisões	-	-	-
2.84 Despesa em Provisões	-	-	-
2.85 Despesa em Provisões	-	-	-
2.86 Despesa em Provisões	-	-	-
2.87 Despesa em Provisões	-	-	-
2.88 Despesa em Provisões	-	-	-
2.89 Despesa em Provisões	-	-	-
2.90 Despesa em Provisões	-	-	-
2.91 Despesa em Provisões	-	-	-
2.92 Despesa em Provisões	-	-	-
2.93 Despesa em Provisões	-	-	-
2.94 Despesa em Provisões	-	-	-
2.95 Despesa em Provisões	-	-	-
2.96 Despesa em Provisões	-	-	-
2.97 Despesa em Provisões	-	-	-
2.98 Despesa em Provisões	-	-	-
2.99 Despesa em Provisões	-	-	-
3.00 Despesa em Provisões	-	-	-



- diminuição de R\$ 488,6 milhões (13,3%) na arrecadação do IPI: explicada principalmente pelo decréscimo de R\$ 709,7 milhões na soma da arrecadação do IPI-Automóveis, IPI-Bebidas, IPI-Vinculado à Importação e IPI-Outros, parcialmente compensado pelo acréscimo de R\$ 221,1 milhões na arrecadação do IPI – Fumo. As alterações foram influenciadas pela redução de 13,8% na produção industrial de janeiro de 2016 em relação a janeiro de 2015; e
 - aumento de R\$ 456,3 milhões (3,7%) em IRRF, explicado principalmente pelo aumento de R\$ 487,3 milhões (17,8%) em IRRF – Rendimentos de capital: acréscimo nominal de 17,2% na arrecadação do item aplicações de renda fixa (PF e PJ), em decorrência do aumento da taxa de juros conjugado com o crescimento nominal de 166,1% na arrecadação sobre operações de swap.
- As receitas não administradas pela RFB sofreram redução de R\$ 550,1 milhões (6,6%) quando comparadas a fevereiro de 2015. Este resultado se explica, principalmente por:
- decréscimo de R\$ 285,2 milhões (21,7%) em Receitas Próprias;
 - decréscimo de R\$ 145,5 milhões (99,2%) em Dividendos e Participações;
 - decréscimo de R\$ 142,5 milhões (10,8%) em Cota-Parte de Compensações Financeiras; e
 - decréscimo de R\$ 121,9 milhões (7,2%) em Contribuição do Salário Educação.

Transferências do Tesouro Nacional

As transferências

a Estados e Municípios apresentaram redução de R\$ 1,5 bilhão (6,1%), passando de R\$ 23,7 bilhões em fevereiro de 2015 para R\$ 22,2 bilhões em fevereiro de 2016. As principais variações no período foram:

- redução de R\$ 884,7 milhões (29,1%) em Compensações Financeiras: diminuição das participações especiais pela exploração de petróleo e gás natural, decorrente, predominantemente, da queda no preço internacional do petróleo; e
- diminuição de R\$ 591,6 milhões (3,2%) nas transferências referentes a FPM / FPE / IPI-EE, reflexo da variação da arrecadação decenal dos tributos compartilhados (IR e IPI).

RS Milhões - A Preço do Fevereiro de 2016 (IPCA)

Discriminação	Fevereiro		Variação % Real
	2015	2016	
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	23.666,3	22.210,9	-5,1%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	18.313,0	17.721,5	-3,2%
II.2 Fundos Constitucionais	53,1	711,2	1.339,0%
Repasses Total	1.221,5	1.184,8	-3,0%
Superávit dos Fundos	688,4	473,5	-31,2%
II.3 Contribuição do Salário Educação	1.729,8	1.590,1	-8,1%
II.4 Compensações Financeiras	3.036,5	2.151,6	-29,1%
II.5 CIDE - Combustíveis	6,2	6,0	-3,2%
II.6 Demais	47,1	36,3	-23,1%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs: Dados sujeitos à alteração

Despesas do Governo Central

R\$ Milhões - A. Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015/2016				
Discriminação	Fevereiro		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
IV - DESPESA TOTAL	95.639,0	92.467,4	-3.171,6	-3,3%
IV.1 Benefícios Previdenciários	36.288,6	38.272,6	1.984,0	5,5%
Benefícios Previdenciários - Urbano	28.081,9	29.924,5	1.842,7	6,6%
Benefícios Previdenciários - Rural	8.186,7	8.453,1	266,3	3,3%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	19.612,8	19.269,1	-343,7	-1,8%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	11.467,4	15.167,1	3.699,8	32,3%
Abono e Seguro Desemprego	2.253,0	6.504,7	4.251,7	189,3%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/INAM	3.866,5	4.018,7	152,2	3,9%
Complemento do RGTS (LC nº 110/01)	548,0	474,6	-73,3	-13,4%
Créditos Extraordinários (exercício PAC)	96,0	250,6	154,7	161,1%
Compensação ao RGPS pelos Desonques da Folha	1.814,9	1.908,0	93,1	5,2%
FUNDEB (Complemento União)	853,2	800,9	-52,3	-6,1%
Fundo Constitucional DF	667,0	732	65,0	9,8%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	76,6	80,7	4,2	5,5%
Subsídios, Suvenções e Pragaio	573,9	776,3	202,4	35,3%
Demais	218,3	278,4	60,0	27,5%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	18.590,2	19.753,5	1.163,3	6,3%
Discricionárias Executivo	17.412,8	18.773,9	1.361,1	7,8%
PAC	3.012,7	3.225,3	212,6	7,1%
dqg MCMV	984,5	669,2	-315,3	-32,0%
Demais	14.400,1	15.548,6	1.148,5	8,0%
Discricionárias LEU/UPU	877,5	979,6	102,2	11,6%
Memorizado				
Outras Despesas de Custo e Capital	22.332,2	23.581,9	1.249,7	5,6%
Outras Despesas de Custo	18.659,9	19.504,2	844,3	4,5%
Outras Despesas de Capital	3.672,4	4.077,7	405,3	11,0%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. A rubrica Demais dentro de Outras Despesas Discricionárias é formada a partir da composição das seguintes despesas: Anonciado, Apoio fin. E/AM, Auxílio CDE, Benefícios de Liquidação Especial e indenização, Gastos, Despesas, Despesas de Capital e MCMV, FIDUCIAR, Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/06), Reserva de Contingência, Restabelecimento Estatário e Municipal, Contribuintes Físicos, Transferências AM e Transferências Múltiplas ANEL.
2. Correspondente a despesas com pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios, subvenções e pragaio, LOAS/INAM, auxílio a CDE e despesas com fabricação de edificações e móveis.

Houve acréscimo de

R\$ 0,8 bilhões (8,0%) na despesa total do governo central em relação ao mesmo mês do ano anterior. Esse aumento se deve às elevações de R\$ 3,7 bilhões (32,3%) em Outras Despesas Obrigatórias, de R\$ 2,0 bilhões (5,5%) em Benefícios Previdenciários e de R\$ 1,5 bilhão (8,0%) em Despesas Discricionárias, parcialmente compensadas pela redução de R\$ 343,7 milhões (1,8%) em Pessoal e Encargos Sociais.

O aumento dos gastos com Outras Despesas Obrigatórias deveu-se, principalmente, aos seguintes fatores:

- elevação de R\$ 3,8 bilhões em Abono e Seguro Desemprego, reflexo do calendário de pagamento do Abono salarial definido na Resolução CODEFAT nº 748/2015; e

- redução de R\$ 593,8 milhões no Fundo Constitucional do DF (vide boxe 1 do RTN de janeiro/2016).

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União^{1/-} - Brasil - Acumulado no Ano
R\$ Milhões - Valores de fev/16 - IPCA

Discriminação	2015		2016		Variação (%)	
	Jan-Fev	Jan-Fev	Jan-Fev	Jan-Fev/15	Jan-Fev/15	Jan-Fev/15
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	146,7	146,7	2,6	-144,0	-98,2%	-
Banco do Brasil	146,7	146,7	0,0	-146,7	-100,0%	-
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	-
Caixa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	-
IRB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	-
Demais	0,0	0,0	2,6	2,6	100,0%	-

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União IV - Brasil - Acumulado no Ano
R\$ Milhões - A Preços Correntes

Discriminação	2015		2016		Diferença	Variação (%)
	Jan-Fev	Jan-Fev/15	Jan-Fev	Jan-Fev/16		
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	132,9	-130,3	2,6	-132,9	0,0	-98,0%
Banco do Brasil	132,9	-	0,0	-132,9	0,0	-1,0
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Caixa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
IRB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Demais	0,0	2,6	2,6	-	0,0	-

RS Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Discriminação	2015		2016		Diferença	% Real (IPCA)
	Febrero	2015	Febrero	2016		
TOTAL	14.400,1	15.448,8	1.048,7	1.46,5	8,0%	
Ministério da Saúde	6.218,9	7.448,7	1.229,8	19,8%		
Ministério da Educação	2.712,9	2.911,0	-198,1	-19,2%		
Ministério do Desenvolvimento Social	2.238,5	2.443,8	-205,3	-3,7%		
Ministério da Defesa	877,8	1.070,2	192,4	22,0%		
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	423,7	298,4	-125,3	-29,6%		
Demais órgãos do Executivo	1.628,3	2.095,9	467,6	28,7%		

Previdência Social

O resultado primário da

Previdência Social passou de um déficit de R\$ 6,5 bilhões em fevereiro de 2015 para déficit de R\$ 10,3 bilhões em fevereiro de 2016, representando uma diferença de R\$ 3,8 bilhões, devido principalmente aos seguintes fatores:

- diminuição na contribuição previdenciária de R\$ 3,1 bilhões (10,9%), devido à redução da massa salarial (8,5%) e aos efeitos da Lei Complementar nº 147/2014, parcialmente compensados pela elevação das alíquotas da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta pela Lei nº 13.161/2015;

- elevação de R\$ 2,0 bilhões (5,5%) no valor de benefícios pagos em fevereiro, decorrente do crescimento do valor médio real dos benefícios pagos pela Previdência (1,5%) e do aumento do número de beneficiários (2,1%); e
- acréscimo de R\$ 1,2 bilhões (39,5%) na arrecadação de Simples, explicada pela ampliação, promovida pela Lei Complementar nº 147/2014, do rol de empresas às quais é permitida a adesão ao Simples Nacional.

RS Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Fevereiro		Diferença	% Real (IPCA)
	2015	2016		
ARRECAÇÃO LÍQUIDA	29.794,7	28.034,2	-1.760,5	-5,9%
Arrecadação Bruta	33.173,3	31.397,5	-1.775,8	-5,4%
Contribuição Previdenciária	28.091,9	25.035,28	-3.056,6	-10,9%
Simples	3.093,28	4.314,26	1.221,0	39,5%
CFT	168,06	138,95	-29,1	-17,3%
Depósitos Judiciais	5,17	-	-5,2	-100,0%
Refis	1.814,94	1.909,03	94,1	5,2%
Compensação RGPS	-26,0	-289,0	-263,0	-
(-) Transferências a Terceiros	-3.362,6	-3.093,8	268,8	-8,0%
(-) Benefícios Previdenciários	36.248,6	38.227,6	2.009,0	5,5%
RESULTADO PRIMÁRIO	-6.483,9	-10.263,9	-3.780,0	-58,3%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

A Preços Constantes de Fevereiro de 2016 (IPCA)

R\$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Discriminação	2016		Variação	
	Jan	Fev	Diferença	% Real / (IPCA)
I RECEITA TOTAL	142.532,7	89.608,0	-52.924,6	-37,14%
I.1 Receita Administrada pela RFB	91.632,7	53.768,3	-37.864,4	-41,3%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.3 Antecipação Líquida para o RGPS	27.355,3	28.614,7	659,4	2,4%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	23.665,6	7.825,0	-15.840,6	-66,7%
II TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	17.410,2	22.310,9	4.800,7	27,56%
III RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I+II)	125.043,5	62.597,1	-57.646,3	-46,1%
IV DESPESA TOTAL	110.813,4	92.467,4	-17.646,4	-16,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	35.877,4	38.277,6	2.400,2	6,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	21.918,1	19.269,1	-2.648,9	-12,1%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	28.970,7	15.167,1	-13.803,6	-47,6%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	23.347,6	19.753,5	-3.594,1	-15,4%
V FUNDO SOBERANO DO BRASIL (FSB)*	0,0	0,0	-	-
VI RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	14.929,6	-25.070,3	-39.999,9	-
Tesouro Nacional e Banco Central	23.451,7	-14.807,4	-38.259,1	-
Previdência Social (RGPS)	-8.522,1	-10.262,9	-17.740,8	-20,6%
Menção em Branco				
Resultado do Tesouro Nacional	23.612,6	-14.630,9	-38.243,5	-
Resultado do Banco Central	-161,0	-176,5	-15,5	-9,7%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-8.522,1	-10.262,9	-17.740,8	-20,6%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs: Bases sujeitas à alteração.

Em fevereiro de 2016, o resultado primário do Governo Central foi deficitário em R\$ 25,1 bilhões, contra superávit de R\$ 14,9 bilhões em janeiro de 2016, a preços constantes de fevereiro. Essa evolução é explicada, em grande medida, pela redução de receitas em imposto de renda e CSLL, pela nova sistemática de pagamento estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 e pelo recebimento, em janeiro, de bonus de outorga de concessões de usinas hidrelétricas.

A receita líquida do Governo Central foi menor em R\$ 57,6 bilhões (46,1%) em fevereiro de 2016. Tal redução se deve principalmente à diminuição nas receitas administradas pela Receita Federal, redução em receitas de concessões e permissões, e também ao aumento de R\$ 4,8 bilhões nas transferências por repartição de receita.

Tabela 3.1. Dívidas e Participações Pagas à União - U - Brasil - Mensal
R\$ Milhões - Valores de fev/16 - IPCA

Discriminação	2015		2016		Diferença		Variação (%)	
	Fevereiro	Jan	Fevereiro	Jan	FEV/16 - JAN/16	FEV/16 - FEV/15	FEV/16 - JAN/16	FEV/16 - FEV/15
DÍVIDAS E PARTICIPAÇÕES	146,7	0,0	0,0	1,1	-146,7	-146,7	-146,7	-146,7
Banco do Brasil	146,7	0,0	0,0	1,1	-146,7	-146,7	-146,7	-146,7
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
BNDES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Caixa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
IRB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais	0,0	0,0	0,0	1,1	-1,1	-1,1	-1,1	-1,1

Discriminação	2015		2016		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Fevereiro	Jan/16	Fevereiro	Jan/16				
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	132,9	1,5	1,1	0,0	-	-	-131,8	-99,1%
Banco do Brasil	132,9	0,0	0,0	0,0	-	-	-132,9	-100,0%
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	0,0	-
Caixa	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	0,0	-
IRB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	0,0	-
Demais	0,0	1,5	1,1	-0,4	-	-23,8%	1,1	-

Receitas do Governo Central

R\$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)
do Governo Central: Brasil - 2016

Discriminação	2016		Variação	
	Jan.	Fev.	Diferença	% Real (R/C-1)
RECEITA TOTAL	9.253,7	89.608,0	52.456,6	57,1%
1 Receita Administrada pela RFB	1.632,7	57.688,3	37.864,4	-41,3%
Imposto de Importação	2.999,3	2.696,2	-303,0	-10,1%
IPI	4.024,8	3.176,1	-848,6	-21,1%
Imposto de Renda	43.047,9	19.850,8	-23.197,1	-53,9%
IOF	3.156,0	2.657,6	-498,3	-15,8%
COFINS	19.125,6	15.527,6	-3.598,0	-18,8%
PIS/PASEP	5.172,1	4.365,5	-806,6	-15,6%
CSLL	12.427,2	3.905,6	-8.521,6	-68,6%
CPMF	0,9	0,0	-0,8	-97,3%
GDE Combustíveis	507,5	461,2	-46,3	-9,1%
Outras	1.171,6	1.127,6	-44,0	-3,8%
12 Incentivos Fiscais			0,0	
13 Apreciação Líquida para o RQPS	27.355,3	28.014,7	659,4	2,4%
Urbana	26.798,1	27.464,4	666,3	2,5%
Rural	557,2	550,3	-6,9	-1,2%
14 Receitas Não Administradas pela RFB	23.465,6	7.825,0	-15.640,6	-66,7%
Concessões e Permissões	11.472,1	201,2	-11.270,9	-98,2%
Dividendos e Participações	1,5	1,1	-0,4	-24,5%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	898,3	896,5	-1,8	-0,2%
Cota-Parte de Compensações Financeiras	3.347,7	1.175,6	-2.172,1	-64,9%
Recitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.130,4	1.027,8	-102,5	-9,1%
Contribuição do Salário Educação	2.674,2	1.569,0	-1.105,2	-41,3%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	474,2	474,6	0,4	0,1%
Operações com Ativos		0,0		
Demais Receitas	3.467,2	247,90	-3.882,2	-28,5%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em valores atualizados para fevereiro de 2016, a receita total do Governo Central apresentou redução de R\$ 52,8 bilhões (37,1%), em relação ao mês anterior, passando de R\$ 142,5 bilhões, em janeiro de 2016, para R\$ 89,6 bilhões em fevereiro de 2016. Merecem destaque as seguintes variações:

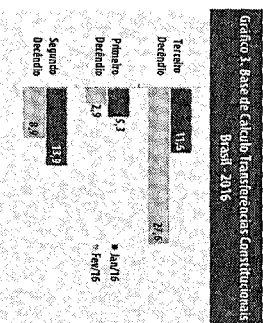
- redução de R\$ 37,9 bilhões nas receitas administradas pela RFB (impostos e contribuições): diminuição de R\$ 23,2 bilhões (53,9%) no Imposto de Renda, de R\$ 8,5 bilhões (68,6%) na CSLL, e de R\$ 3,6 bilhões (18,8%) na COFINS; e
- decréscimo de R\$ 15,6 bilhões (66,7%) nas receitas não administradas pela RFB: redução de R\$ 11,3 bilhões na receita com concessões, devido ao ingresso, em janeiro, de aproximadamente R\$ 11,0 bilhões de bonus de outorga de concessão de usinas hidrelétricas. Destacam-se ainda as seguintes reduções: R\$22,2 bilhões (64,9%) em cota-parte de compensação financeira e R\$ 1,1 bilhão (41,3%) em contribuição do salário educação

Transferências do Tesouro Nacional

R\$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 3.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2016				
Discriminação	2016		Variação	
	Jan	Fev	Diferença	% Fev (IPCA)
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	11.410,2	22.270,9	4.860,7	2,6%
II.1 FPM / FPE / IP-EE	14.356,2	17.721,5	3.265,3	22,6%
II.2 Fundos Constitucionais	693,3	771,2	77,9	11,3%
Repassse Total	954,9	1.164,8	209,9	22,1%
Superavit dos Fundos	-259,6	-473,5	-213,9	82,4%
II.3 Contribuição do Salário Educação	915,8	1.590,1	674,3	73,6%
II.4 Compensações Financeiras	918,4	2.151,8	1.233,4	134,3%
II.5 CIDE - Combustíveis	324,7	0,0	-324,7	-100,0%
II.6 Demais	99,8	36,2	-63,6	-63,7%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs: Dados sujeitos a alteração



Em fevereiro de 2016, as transferências por repartição de receita apresentaram aumento de R\$ 4,8 bilhões (27,6%), totalizando R\$ 22,2 bilhões, contra R\$ 17,4 bilhões no mês anterior. Esse comportamento decorreu, principalmente, devido à elevação de R\$ 3,3 bilhões (22,6%) no conjunto FPM/FPE/IP-EE.

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R\$ Milhões - Valores de fev/16 - IPCA

Discriminação	2015		2016		Diferença	Variação (%)
	Jan-Fev	Jan-Fev/15	Jan-Fev	Jan-Fev/16		
I. RECEITA TOTAL	241.171,4	232.061,7	-9.109,7	-3,8%		
I.1 - Receita Administrada pela RFB	159.158,7	145.401,1	-13.757,6	-8,6%		
I.1.1 Imposto de Importação	6.977,5	5.695,5	-1.282,0	-18,4%		
I.1.2 IPI	9.379,9	7.200,9	-2.179,0	-23,2%		
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.131,1	1.133,7	2,6	0,2%		
I.1.2.2 IPI - Bebidas	636,3	382,7	-253,6	-39,7%		
I.1.2.3 IPI - Automóveis	746,5	482,3	-264,2	-35,4%		
I.1.2.4 IPI - Vinculado a Importação	2.906,2	2.251,1	-655,1	-22,5%		
I.1.5 IPI - Outros	3.191,0	2.929,1	-261,9	-8,2%		
I.1.5 Imposto de Renda	66.238,1	62.898,7	-3.339,4	-5,0%		
I.1.3 I.R. - PESSOA FÍSICA	2.533,5	2.879,6	346,0	13,7%		
I.1.3.2 I.R. - RETIDO NA FONTE	31.531,8	27.910,9	-3.620,9	-11,5%		
I.1.3.3 I.R. - Rendimentos do Trabalho	32.172,8	32.108,3	-64,5	-0,2%		
I.1.3.3.1 I.R. - Rendimentos do Trabalho	18.386,5	17.657,2	-729,3	-4,0%		
I.1.3.3.2 I.R. - Rendimentos do Capital	7.410,5	8.239,8	829,3	11,2%		
I.1.3.3.3 I.R. - Remessas ao Exterior	4.442,5	4.205,8	-236,7	-5,3%		
I.1.3.3.4 I.R. - Outros Rendimentos	1.993,4	1.906,0	-87,4	-4,4%		
I.1.4 IOF	5.884,7	5.813,6	-71,1	-1,2%		
I.1.5 COFINS	38.746,1	34.653,2	-4.092,9	-10,6%		
I.1.6 PIS/PASEP	10.354,2	9.537,6	-816,6	-7,9%		
I.1.7 CIL	17.834,3	16.332,8	-1.501,5	-8,4%		
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-		
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,9	968,7	964,8	24.482,1%		
I.1.10 Outras	3.739,8	2.293,1	-1.446,7	-38,5%		
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-		
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	58.733,8	55.370,0	-3.363,8	-5,7%		
I.3.1 Urbana	57.674,1	54.262,5	-3.411,6	-5,9%		
I.3.2 Rural	1.059,7	1.107,5	47,8	4,5%		
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	29.278,8	31.290,6	2.011,8	6,9%		
I.4.1 Concessões e Permissões	401,1	11.673,3	11.272,2	2.809,3%		
I.4.2 Dividendos e Participações	146,7	2,6	-144,0	-98,2%		
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	2.037,8	1.794,8	-243,0	-11,9%		
I.4.4 Cont-Parte de Compensações Financeiras	6.597,0	4.533,4	-2.063,6	-31,4%		
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	2.919,6	2.158,2	-761,3	-26,1%		
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	4.609,1	4.243,2	-365,9	-7,9%		
I.4.7 Complemento para o FGTS (LIC nº 110/01)	811,2	948,8	137,7	17,0%		
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-		
I.4.9 Demais Receitas	5.756,5	5.946,2	189,7	3,3%		
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	46.013,3	39.611,1	-6.392,2	-13,9%		
II.1 FPM / FPE / IP-EE	36.754,5	32.177,7	-4.576,8	-12,5%		
II.2 Fundos Constitucionais	1.010,9	1.406,6	395,7	39,1%		
II.2.1 Repasse Total	2.432,6	2.133,7	-298,9	-12,0%		
II.2.2 Superavit dos Fundos	-1.421,7	-733,1	688,6	-48,4%		
II.3 Contribuição do Salário Educação	3.753,7	2.506,0	-1.247,8	-33,2%		
II.4 Compensações Financeiras	4.375,3	3.070,1	-1.305,2	-29,8%		
II.5 CIDE - Combustíveis	8,7	324,7	316,0	3.643,0%		
II.6 Demais	110,2	136,0	25,8	23,4%		
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	195.158,0	192.440,6	-2.717,4	-1,4%		

Tabela 2.2: Receitas Primárias do Governo Central ^{1/} - Brasil - Acumulado no Ano
R\$ Milhões - A Preços Correntes

Discriminação	2015		2016		Diferença	Variação (%)
	Jan-Fev		Jan-Fev			
I. RECEITA TOTAL	217.009,0		230.791,1		13.782,0	6,4%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	144.171,8		144.583,7		1.412,0	1,0%
I.1.1 Imposto de Importação	6.282,1		5.668,8		-613,3	-9,8%
I.1.2 IPI	8.437,3		7.165,0		-1.272,2	-15,1%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.703,6		1.146,8		-556,8	-32,7%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	572,1		381,2		-190,9	-33,4%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	672,1		479,2		-192,9	-28,7%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	2.616,5		2.242,7		-373,8	-14,3%
I.1.2.5 IPI - Outros	2.872,9		2.915,1		42,2	1,5%
I.1.3 Imposto de Renda	59.546,9		60.514,7		2.967,9	5,0%
I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	2.280,2		2.861,9		581,7	25,5%
I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	28.330,5		27.717,5		-613,0	-2,2%
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	28.935,2		31.935,4		2.999,2	10,4%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	16.540,5		17.563,8		1.023,3	6,2%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	6.664,0		8.194,9		1.530,8	23,0%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	3.992,1		4.281,5		289,4	7,2%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.739,6		1.895,3		155,7	9,0%
I.1.4 IOF	5.307,6		5.785,4		482,8	9,1%
I.1.5 COFINS	34.885,5		34.482,6		-402,9	-1,2%
I.1.6 PIS/PASEP	9.322,0		9.491,5		169,4	1,8%
I.1.7 CSLL	16.023,1		16.222,0		198,9	1,2%
I.1.8 CPMF	0,2		0,9		0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,5		964,2		960,7	-
I.1.10 Outras	3.368,7		2.288,7		-1.080,0	-32,1%
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0		0,0		0,0	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	52.905,8		55.126,0		2.220,3	4,2%
I.3.1 Urbana	51.951,6		54.023,5		2.071,9	4,0%
I.3.2 Rural	954,2		1.102,6		148,3	15,5%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	20.931,5		31.081,3		10.149,8	48,5%
I.4.1 Concessões e Permissões	359,8		11.571,0		11.211,2	-
I.4.2 Dividendos e Participações	132,9		2,6		-130,3	-98,0%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.834,9		1.786,8		-48,1	-2,6%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	5.920,2		4.493,5		-1.426,7	-24,1%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	2.628,0		2.148,1		-479,9	-18,3%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	4.144,7		4.219,3		74,6	1,8%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	731,0		944,6		213,6	29,2%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0		0,0		0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	5.179,9		5.915,3		735,3	14,2%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	31.451,2		39.465,8		1.985,4	6,3%
II.1 FPM / FPE / IPJEE	33.105,9		32.048,7		-1.055,2	-3,2%
II.2 Fundos Constitucionais	910,8		1.400,4		489,6	53,8%
II.2.1 Repasse Total	2.193,1		2.131,2		-59,9	-2,7%
II.2.2 Superint. dos Fundos	-1.280,3		549,5		1.779,8	139,0%
II.3 Contribuição do Salário Educação	3.379,4		2.497,8		-881,6	-26,1%
II.4 Compensações Financeiras	3.950,1		3.062,0		-888,2	-22,5%
II.5 CIDE - Combustíveis	7,8		321,8		314,0	-
II.6 Demais	99,2		135,1		36,0	36,3%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	175.557,8		191.325,2		15.767,4	9,0%

Despesas do Governo Central

R\$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2016				
Discriminação	2016		Variação	
	Em	Em	Diferença	% Real (RCA)
19/ DESPESAS TOTAIS	110.113,9	92.467,4	-17.646,5	-16,0%
19.1 Benefícios Previdenciários	38.877,4	38.271,6	2.400,2	6,7%
Benefícios Previdenciários - Urbano	27.652,6	29.824,5	-2.172,0	-7,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	8.224,8	8.453,1	-228,2	-2,8%
19.2 Pensões e Encargos Sociais	21.918,1	19.699,1	2.268,9	12,1%
19.3 Outras Despesas Obrigatórias	28.970,9	15.167,1	13.803,6	47,6%
Abono e Seguro Desemprego	6.746,9	6.304,7	242,2	-3,6%
Benefícios de Prestação Continuada de LOAS/RMV	3.919,0	4.018,7	-99,6	-2,5%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	474,2	474,6	0,4	0,1%
Creditos Extraordinários (exceto PAC)	902,5	230,6	-651,9	-72,2%
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	2.039,9	1.909,0	120,9	-6,0%
FUNDEB (Complem. União)	2.513,7	800,9	-1.712,8	-68,1%
Fundo Constitucional DF	93,0	73,2	-9,8	-11,3%
Sentenças Judiciais e Procatórios - OCC	153,0	80,7	-72,2	-47,2%
Subsidios, Subvenções e Proagro	11.697,6	776,3	-10.921,3	-93,4%
Demas¹	451,0	278,4	-172,6	-38,3%
19.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	23.347,6	19.753,5	3.594,1	15,4%
Discricionárias Executiva	22.602,2	18.773,9	3.828,3	16,9%
PAC	3.770,1	3.225,3	-544,9	-14,5%
d/a MCNW	595,8	609,2	-13,4	-2,3%
Demas	18.832,1	15.548,6	3.283,5	17,4%
Discricionárias LEIU/MPU	745,4	979,6	-234,2	-31,4%
Menorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital²	28.909,5	23.599,9	5.309,6	21,1%
Outras Despesas de Custeio	24.372,8	19.504,2	4.868,6	20,0%
Outras Despesas de Capital	5.536,7	4.095,7	1.441,0	26,0%

Costos despesas de capital	20,000
	1,441,000
	4,025,000
	3,530,000

Fuente: Tesoro Nacional

Ellos. Dado los sujetos a ultramar.

Out. Dados sujeitos a alteração.

Em fevereiro de 2016, a despesa total do Governo Central registrou o valor de R\$ 92,5 bilhões, representando diminuição de R\$ 17,7 bilhões (16,0%) em relação a janeiro de 2016. Esta variação deveu-se, sobretudo, pela nova sistemática de pagamento dos Subsídios e Subvenções estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015, a qual afetou os pagamentos no mês de janeiro. Destaca-se também a redução de R\$ 3,6 bilhões em despesas discricionárias (15,4%) quando comparado com os valores de janeiro.



R\$ Milhões - A Precos de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 3.5 - Demais Despesas Discriminadas - Poder Executivo - Brasil - 2016

Discriminação	2016		Variação	
	Jan	Fev	Diferença (R\$)	% Real (IPCA)
TOTAL	18.822,1	15.586,4	-3.235,7	-17,2%
Ministério da Saúde	8.052,1	7.448,2	-603,9	-7,5%
Ministério da Educação	4.000,1	2.191,0	-1.809,1	-45,2%
Ministério do Desenvolvimento Social	2.922,2	2.443,8	-478,4	-16,4%
Ministério da Defesa	1.212,1	1.070,2	-141,9	-11,7%
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	455,1	298,4	-156,7	-34,4%
Demais órgãos do Executivo	2.190,4	2.095,9	-94,5	-4,3%

Previdência Social

R\$ Milhões - A Precos de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2016

Discriminação	2016		Variação	
	Jan	Fev	Diferença (R\$)	% Real (IPCA)
RESULTADO LÍQUIDO	27.855,3	28.014,7	159,4	0,6%
Arrecadação Bruta	32.615,7	31.397,5	-1.218,2	-3,7%
Contribuição Previdenciária	24.870,4	25.035,3	164,9	0,7%
Simplex	5.566,25	4.311,26	-1.255,0	-22,5%
CFT	-	-	-	-
- Depósitos Judiciais	199,12	138,95	-60,17	-30,2%
Refe	-	-	-	-
Compensação RGPS	2.029,89	1.309,03	-720,86	-35,5%
(+) Restituição/Devolução	549,9	-289,0	-838,9	-152,6%
(-) Transferências a Terceiros	-5.205,5	-3.093,8	2.111,7	-40,6%
II BENEFÍCIOS-PRÉVIDENCIÁRIOS	35.827,4	38.277,0	2.449,6	6,8%
III RESERVA DO PRIMAÁRIO	-8.522,1	-10.262,9	-1.740,8	-20,4%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dívidas sujeitas à atualização.

Em fevereiro de 2016, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R\$ 10,3 bilhões, contra déficit de R\$ 8,5 bilhões no mês anterior. A diferença se deve à elevação de R\$ 2,4 bilhões (6,7%) em despesas, contra benefícios previdenciários, em parte atenuada pela elevação de R\$ 659,4 milhões (2,4%) na arrecadação líquida.

Tabela 2.1 - Receitas Principais do Governo Central 1/ - Brasil - Mensal

	2015	2016	Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Fevereiro	Jan/15	Fevereiro	Jan/15	Fev/16	Jan/16
RECEITA TOTAL	101.034,5	102.103,5	99.559,0	-2.544,5	-2.544,5	-2,5%
I.1. Receita Administrativa pela RFB	62.544,3	2.999,2	53.944,3	-37.644,4	9.799,4	-10,3%
I.1.1 Imposto de Importação	3.250,0	2.999,2	3.000,0	-399,0	3.000,0	-9,2%
I.1.2 IP - Fumo	3.644,8	4.024,8	3.116,1	-508,7	4.088,6	12,4%
I.1.2.1 IP - Alcool	197,4	796,2	386,5	-409,7	4.099,4	4,0%
I.1.2.2 IP - Vinho e derivados	1.345,4	1.482,0	1.300,2	-222,3	3.204,4	13,9%
I.1.2.3 IP - Outros	1.483,1	1.571,1	1.397,9	-213,2	3.334,8	12,1%
I.1.3 Imposto de Renda	22.790,8	43.047,9	19.800,8	-23.197,1	13,9%	-13,1%
I.1.3.1 IR - PESSOA FÍSICA	1.103,9	1.986,3	894,3	-1.092,0	55,9%	-95,0%
I.1.3.1.1 IR - PESSOA JURÍDICA	9.555,9	21.681,5	6.292,2	-15.389,3	2.097,7	-87,4%
I.1.3.1.2 IR - PESSOA FÍSICA	12.272,0	19.365,0	12.272,0	-6.693,0	4.653,5	-30,5%
I.1.3.2 IR - Rendimentos do Trabalho	1.312,1	1.312,1	1.312,1	-	4.673,0	35,6%
I.1.3.2.1 IR - Rendimentos do Trabalho	1.312,1	1.312,1	1.312,1	-	4.673,0	35,6%
I.1.3.2.2 IR - Rendimentos do Trabalho	1.312,1	1.312,1	1.312,1	-	4.673,0	35,6%
I.1.3.3 IR - Rendimentos do Trabalho	1.312,1	1.312,1	1.312,1	-	4.673,0	35,6%
I.1.3.3.1 IR - Rendimentos do Trabalho	1.312,1	1.312,1	1.312,1	-	4.673,0	35,6%
I.1.3.3.2 IR - Rendimentos do Trabalho	1.312,1	1.312,1	1.312,1	-	4.673,0	35,6%
I.1.3.3.3 IR - Rendimentos do Trabalho	1.312,1	1.312,1	1.312,1	-	4.673,0	35,6%
I.1.4 IOF	1.103,9	1.103,9	1.103,9	-	4.673,0	35,6%
I.1.5 CONTRIBUIÇÃO	1.103,9	1.103,9	1.103,9	-	4.673,0	35,6%
I.1.6 CONTRIBUIÇÃO	1.103,9	1.103,9	1.103,9	-	4.673,0	35,6%
I.1.7 CONTRIBUIÇÃO	1.103,9	1.103,9	1.103,9	-	4.673,0	35,6%
I.1.8 CONTRIBUIÇÃO	1.103,9	1.103,9	1.103,9	-	4.673,0	35,6%
I.1.9 CONTRIBUIÇÃO	1.103,9	1.103,9	1.103,9	-	4.673,0	35,6%
I.2. Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-	4.673,0	35,6%
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	28.744,7	27.355,3	28.016,7	669,4	4.170,0	9,0%
I.3.1 Urbana	28.744,7	27.355,3	27.464,4	669,4	4.170,0	9,0%
I.3.2 Rural	0,0	0,0	550,3	-6,5	40,3	4,3%
I.4. Receita Não Administrativa pela RFB	8.371,1	28.465,1	7.252,0	-15.640,6	466,7%	-98,2%
I.4.1 Dividendos e Participações	64,0	11.272,1	201,2	-11.208,1	197,2	-98,2%
I.4.2 Dividendos e Participações	346,7	1,5	1,5	-345,2	155,5	-99,6%
I.4.3 Contrib. Plano de Seguridade Social do Servidor	97,3	888,3	888,3	-1.171,0	144,6	-87,4%
I.4.4 Contrib. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.311,1	1.311,1	1.311,1	-102,5	91,7%	-10,5%
I.4.5 Contribuição de Seguridade Social do Servidor	1.311,1	1.311,1	1.569,0	-1.105,2	41,3%	-41,3%
I.4.6 Contribuição de Seguridade Social do Servidor	1.311,1	1.311,1	474,2	94,4	0,1%	0,1%
I.4.7 Contribuição de Seguridade Social do Servidor	0,0	0,0	0,0	-	37,0	0,0%
I.4.8 Contribuição de Seguridade Social do Servidor	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0%
I.4.9 Demais Receitas	2.423,3	3.467,2	2.479,0	-988,2	1.581,3	-38,3%
II. RECEITA LÍQUIDA (R-L)	77.343,3	77.343,3	77.343,3	-	4.673,0	6,0%
III. RESERVA DO PRIMAÁRIO	18.110,0	18.110,0	22.210,9	4.100,7	1.455,4	-1,4%
III.1 FPM / FPE / FPF / FPE	18.110,0	18.064,2	17.721,5	3.385,3	3.016,4	-3,2%
III.2 Imposto de Renda	3.531,1	689,4	711,2	13,9	179,2	2,5%
III.3 Contribuição do Salário Família	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.4 Contribuição do Salário Família	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.5 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.6 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.7 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.8 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.9 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.10 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.11 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.12 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.13 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.14 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.15 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.16 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.17 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.18 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.19 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.20 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.21 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.22 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.23 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.24 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.25 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.26 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.27 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.28 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.29 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.30 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.31 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.32 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.33 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.34 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.35 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.36 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.37 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.38 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.39 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.40 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.41 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.42 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.43 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.44 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.45 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.46 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.47 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.48 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.49 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.50 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.51 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.52 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.53 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.54 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.55 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.56 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.57 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.58 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.59 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.60 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.61 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.62 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.63 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.64 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.65 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.66 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.67 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.68 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.69 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.70 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.71 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.72 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.73 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.74 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.75 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.76 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.77 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.78 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.79 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.80 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.81 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.82 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.83 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.84 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.85 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.86 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.87 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.88 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.89 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.90 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.91 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.92 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.93 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.94 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.95 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.96 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.97 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.98 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.99 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.100 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.101 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.102 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.103 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.104 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.105 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.106 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.107 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.108 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.109 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.110 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.111 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.112 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.113 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.114 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.115 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.116 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.117 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.118 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	1,7%
III.119 CONTRIBUIÇÃO	1.271,5	1.271,5	1.271,5	-	21,9%	

	2015	2016	Diferença	Variação (%)	2015	2016	Diferença	Variação (%)
	Receita	Despesa	Receita	Despesa	Receita	Despesa	Receita	Despesa
I. RECEITA TOTAL	91.616,5	91.616,5	91.616,5	91.616,5	91.616,5	91.616,5	91.616,5	91.616,5
I.1. Receita Administrada pela RFB	91.616,5	91.616,5	91.616,5	91.616,5	91.616,5	91.616,5	91.616,5	91.616,5
I.1.1. Imposto de Importação	2.972,5	2.972,5	2.972,5	2.972,5	2.972,5	2.972,5	2.972,5	2.972,5
I.1.2. IPI	3.200,0	3.200,0	3.200,0	3.200,0	3.200,0	3.200,0	3.200,0	3.200,0
I.1.2.1. IPI - Fumo	151,7	151,7	151,7	151,7	151,7	151,7	151,7	151,7
I.1.2.2. IPI - Bebidas	280,4	280,4	280,4	280,4	280,4	280,4	280,4	280,4
I.1.2.3. IPI - Automóveis	317,5	317,5	317,5	317,5	317,5	317,5	317,5	317,5
I.1.2.4. IPI - Veículos de Importação	1.227,5	1.227,5	1.227,5	1.227,5	1.227,5	1.227,5	1.227,5	1.227,5
I.1.2.5. IPI - Outros	1.343,9	1.343,9	1.343,9	1.343,9	1.343,9	1.343,9	1.343,9	1.343,9
I.1.3. Imposto de Renda	20.597,6	20.597,6	20.597,6	20.597,6	20.597,6	20.597,6	20.597,6	20.597,6
I.1.3.1. IR - Pessoa Física	1.000,9	1.000,9	1.000,9	1.000,9	1.000,9	1.000,9	1.000,9	1.000,9
I.1.3.2. IR - Pessoa Jurídica	8.477,9	8.477,9	8.477,9	8.477,9	8.477,9	8.477,9	8.477,9	8.477,9
I.1.3.3. IR - Retido na Fonte	11.119,4	11.119,4	11.119,4	11.119,4	11.119,4	11.119,4	11.119,4	11.119,4
I.1.3.4. IR - Rendimentos do Trabalho	6.656,0	6.656,0	6.656,0	6.656,0	6.656,0	6.656,0	6.656,0	6.656,0
I.1.3.5. IR - Rendimentos do Capital	2.482,3	2.482,3	2.482,3	2.482,3	2.482,3	2.482,3	2.482,3	2.482,3
I.1.3.6. IR - Rendimentos do Exterior	1.346,3	1.346,3	1.346,3	1.346,3	1.346,3	1.346,3	1.346,3	1.346,3
I.1.3.7. IR - Outros Rendimentos	725,1	725,1	725,1	725,1	725,1	725,1	725,1	725,1
I.1.4. IOF	2.855,2	2.855,2	2.855,2	2.855,2	2.855,2	2.855,2	2.855,2	2.855,2
I.1.5. COFINS	16.897,1	16.897,1	16.897,1	16.897,1	16.897,1	16.897,1	16.897,1	16.897,1
I.1.6. PIS/PASEP	4.366,9	4.366,9	4.366,9	4.366,9	4.366,9	4.366,9	4.366,9	4.366,9
I.1.7. CSLL	4.741,7	4.741,7	4.741,7	4.741,7	4.741,7	4.741,7	4.741,7	4.741,7
I.1.8. CMF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
I.1.9. CIDE Combustíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
I.1.10. Outros	1.716,1	1.716,1	1.716,1	1.716,1	1.716,1	1.716,1	1.716,1	1.716,1
I.2. - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
I.3. - Arrecadação Líquida para o RGPS	26.899,6	26.899,6	26.899,6	26.899,6	26.899,6	26.899,6	26.899,6	26.899,6
I.3.1. Urbana	26.527,4	26.527,4	26.527,4	26.527,4	26.527,4	26.527,4	26.527,4	26.527,4
I.3.2. Rural	462,2	462,2	462,2	462,2	462,2	462,2	462,2	462,2
I.4. - Receita Não Administrada pela RFB	7.589,1	7.589,1	7.589,1	7.589,1	7.589,1	7.589,1	7.589,1	7.589,1
I.4.1. Concessões e Permissões	96,0	96,0	96,0	96,0	96,0	96,0	96,0	96,0
I.4.2. Dividendos e Participações	132,5	132,5	132,5	132,5	132,5	132,5	132,5	132,5
I.4.3. Outr. Plano de Seguridade Social do Servidor	891,1	891,1	891,1	891,1	891,1	891,1	891,1	891,1
I.4.4. Cota-Parte de Superintendência Financeiras	1.194,4	1.194,4	1.194,4	1.194,4	1.194,4	1.194,4	1.194,4	1.194,4
I.4.5. Fretes e Passagens (Fretes 50,81 e 62)	1.189,9	1.189,9	1.189,9	1.189,9	1.189,9	1.189,9	1.189,9	1.189,9
I.4.6. Contribuição do Salário Educação	1.532,3	1.532,3	1.532,3	1.532,3	1.532,3	1.532,3	1.532,3	1.532,3
I.4.7. Contribuição para o FSTIS (LC nº 110/01)	396,5	396,5	396,5	396,5	396,5	396,5	396,5	396,5
I.4.8. Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
I.4.9. Demais Receitas	2.204,1	2.204,1	2.204,1	2.204,1	2.204,1	2.204,1	2.204,1	2.204,1
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	21.465,4	21.465,4	21.465,4	21.465,4	21.465,4	21.465,4	21.465,4	21.465,4
II.1. FPM / FPE / FPC	16.294,1	16.294,1	16.294,1	16.294,1	16.294,1	16.294,1	16.294,1	16.294,1
II.2. Fundos Constitucionais	433,0	433,0	433,0	433,0	433,0	433,0	433,0	433,0
II.2.1. Repasse Total	1.066,8	1.066,8	1.066,8	1.066,8	1.066,8	1.066,8	1.066,8	1.066,8
II.2.2. Suprimento dos Fundos	423,8	423,8	423,8	423,8	423,8	423,8	423,8	423,8
II.3. Contribuição do Salário Educação	1.547,5	1.547,5	1.547,5	1.547,5	1.547,5	1.547,5	1.547,5	1.547,5
II.4. Contribuições Financeiras	2.751,6	2.751,6	2.751,6	2.751,6	2.751,6	2.751,6	2.751,6	2.751,6
II.5. CIDE - Combustíveis	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6
II.6. Demais	43,2	43,2	43,2	43,2	43,2	43,2	43,2	43,2
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	70.171,1	70.171,1	70.171,1	70.171,1	70.171,1	70.171,1	70.171,1	70.171,1

Obs.: Dados sujeitos a auditoria.

Atualizado pelo sistema de "Sistema Fator" que corresponde ao valor do mês de referência da Conta Única. A partir de 01/01/2016, os dados são atualizados em tempo real, conforme previsto no Anexo III do Decreto nº 7.716, de 20/04/2013.

2) Fonte: Ministério da Previdência Social. A atualização do resultado do RPS por cidade, estado e país é realizada pelo SIAF, o Sistema Integrado de Administração Financeira.

Boxe 1 – Relatório Bimestral de Reavaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2016

No dia 23 de março de 2016 foi publicado pelo Poder Executivo o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, relativo ao primeiro bimestre do ano, apresentando projeção dos itens de receitas e despesas primárias do Governo Central para o ano corrente, observando a arrecadação das receitas federais e a realização das despesas primárias até o mês de fevereiro de 2016, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados.

A previsão do crescimento real do PIB para 2016 foi reduzida de -2,94% para -3,05% e a estimativa da variação do índice de inflação (IPCA) foi revista de 7,1% para 7,44%, cujo cenário macroeconômico foi elaborado em 11 de março de 2016.

Ai reavaliação resultou em decréscimo de R\$ 20,2 bilhões nas estimativas de receita líquida de transferências a Estados, DF e Municípios. As projeções de gastos para as despesas primárias obrigatórias foram ampliadas em R\$ 1,0 bilhão. Desse modo, foi identificada a necessidade de limitação adicional para emprego e pagamento, no âmbito do Poder Executivo, no montante de R\$ 21,2 bilhões.

Importante ressaltar que, no mês de fevereiro, o Poder Executivo já havia elaborado, com base no § 5º do art. 55 da LDO-2016, redução dos seus limites de emprego e movimentação financeira, no montante de R\$ 23,4 bilhões. Esse contingenciamento foi operacionalizado pelo Decreto nº 8.676 de 19 de fevereiro de 2016. Relatório Extemporâneo de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias foi encaminhado à época ao Congresso Nacional, por meio da mensagem presidencial de nº 56 de 29 de fevereiro, contendo a explicação para a realização desse contingenciamento. Com isso, o contingenciamento chegou a R\$ 44,6 bilhões.

Nesta reavaliação do primeiro bimestre, a estimativa das receitas administradas pela RFB/MF, exceto a arrecadação líquida do RGPS, agota decréscimo de R\$ 8,7 bilhões ou de 1,0%, em relação ao relatório extemporâneo anterior. As maiores frustrações nesse grupo de receitas foram observadas nas projeções do Imposto de Importação, do IPI, do COFINS e nas contribuições ao PIS/PASEP.

Sobre as novas estimativas das Receitas Não-Administradas pela RFB/MF, essas mostram redução de R\$ 9,3 bilhões, ou de 4,7%, em relação ao relatório de fevereiro. As maiores frustrações observadas nesse conjunto de receitas estão concentradas nas projeções de Dividendos e da Cota-Parte de Compensações Financeiras.

Nas estimativas das despesas primárias de execução obrigatória, observa-se um acréscimo resultante do aumento verificado nas projeções das despesas com Complemento do FGTS, créditos extraordinários e daquelas custeadas com Doações, parcialmente compensado pelas reduções observadas nas estimativas das despesas custeadas com Convênios e das relativas aos Fundos FPM/FPE e FPC.

A previsão de déficit do RGPS foi majorada em R\$ 6,3 bilhões devido à frustração observada na nova estimativa da arrecadação líquida do RGPS frente à manutenção da estimativa da despesa com benefícios previdenciários em relação à avaliação anterior.

A tabela a seguir apresenta o resultado realizado até fevereiro e as projeções de receitas e despesas primárias para o restante do ano:

Determinação	1º Bimestre 2016 (Valores Correntes)		1º Bimestre 2016 (Valores Correntes)		Total 2016
	Jan.	Fev. 2016	Realizado	Projeção	
I. RECEITA TOTAL					
I.1. Receita Administrada pela RFB	144.583,7	144.583,7	144.583,7	1.189.208,5	1.333.792,2
I.2. Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	1.320,7	1.320,7
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	55.126,0	55.126,0	55.126,0	305.253,7	360.379,7
I.4. Receitas Não Administradas pela RFB	31.081,3	31.081,3	31.081,3	158.005,7	189.087,0
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA					
II.1. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	35.455,8	35.455,8	35.455,8	185.815,4	221.271,2
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)					
III.1. RECEITA LÍQUIDA TOTAL	201.569,1	201.569,1	201.569,1	984.353,1	1.185.922,2
IV. DESPESA TOTAL					
IV.1. Benefícios Previdenciários	73.635,0	73.635,0	73.635,0	422.619,3	496.254,3
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	40.992,7	40.992,7	40.992,7	214.350,2	255.342,9
IV.3. Outras Despesas Obrigatórias	42.879,5	42.879,5	42.879,5	153.873,5	196.753,0
IV.4. Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	42.582,5	42.582,5	42.582,5	169.276,1	211.858,6
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB					
V.1. FSB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)					
VI.1. Resultado Primário	-10.275,9	-10.275,9	-10.275,9	34.273,9	24.000,0
Tesouro Nacional e Banco Central	8.435,1	8.435,1	8.435,1	131.607,5	140.042,6
Previdência Social (RGPS)	-18.709,0	-18.709,0	-18.709,0	-117.333,5	-136.042,6

Anexos

1. Lista de Abreviaturas

2. Tabelas do Resultado Fiscal

- Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal
- Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
- Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
- Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
- Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal
- Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano
- Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
- Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
- Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão - Brasil - Acumulado no Ano
- Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Mensal
- Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Acumulado no Ano
- Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal
- Tabela 8.1. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Mensal
- Tabela 8.2. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano
- 3. Boletim de Transferências para Estados e Municípios - Boletim FPE/PPM/PI Exportação

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central ¹⁾ - Brasil - Acumulado no Ano
R\$ Milhões - A Pressão de Janeiro de 2016 (PCA)

Distribuição	2015		2016		Diferença		Variação (%)	
	Jan-Fev	Jan-Fev	Jan-Fev	Jan-Fev	Jan-Fev/16	Jan-Fev/15	Jan-Fev/16	Jan-Fev/15
I. RECEITA TOTAL	243.114	222.060,7	159.158,7	145.405,1	-13.752,7	-9.109,7	-8,6%	-3,8%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	6.977,5	5.695,5	6.977,5	5.695,5	-1.282,0	-1.282,0	-18,4%	-18,4%
I.1.1 Imposto de Importação	9.379,9	7.200,9	9.379,9	7.200,9	-2.179,0	-2.179,0	-23,2%	-23,2%
I.1.2 IP	66.238,1	62.888,7	66.238,1	62.888,7	-3.349,4	-3.349,4	-5,0%	-5,0%
I.1.3 Imposto de Renda	5.884,7	5.813,6	5.884,7	5.813,6	-71,2	-71,2	-1,2%	-1,2%
I.1.4 IOF	38.766,1	34.653,2	38.766,1	34.653,2	-4.092,8	-4.092,8	-10,6%	-10,6%
I.1.5 CORFINS	10.354,2	10.354,2	10.354,2	10.354,2	-816,6	-816,6	-7,9%	-7,9%
I.1.6 PIS/PASEP	17.834,3	16.332,8	17.834,3	16.332,8	-1.501,5	-1.501,5	-8,4%	-8,4%
I.1.7 CSLL	0,2	0,9	0,2	0,9	0,7	0,7	-	-
I.1.8 CMF	3,9	968,7	3,9	968,7	964,9	964,9	-	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3.729,8	2.291,1	3.729,8	2.291,1	-1.440,7	-1.440,7	-38,5%	-38,5%
I.1.10 Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-
I.2 - Incentivos Fiscais	58.753,8	55.370,0	58.753,8	55.370,0	-3.383,8	-3.383,8	-5,7%	-5,7%
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	23.278,8	23.278,8	23.278,8	23.278,8	0,0	0,0	-	-
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	401,1	11.673,3	401,1	11.673,3	11.272,2	11.272,2	6.011,8	34,4%
I.4.1 Dividendos e Participações	146,7	2,6	146,7	2,6	-144,0	-144,0	-98,2%	-98,2%
I.4.2 Dividendos e Participações	2.037,8	1.794,8	2.037,8	1.794,8	-243,0	-243,0	-11,9%	-11,9%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	6.597,0	4.573,4	6.597,0	4.573,4	-2.023,6	-2.023,6	-30,7%	-30,7%
I.4.4 Contribuição de Empresas de Seguros	2.919,6	2.158,2	2.919,6	2.158,2	-761,3	-761,3	-26,1%	-26,1%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	4.600,1	4.243,2	4.600,1	4.243,2	-356,9	-356,9	-7,7%	-7,7%
I.4.6 Contribuição do Seguro Educação	811,2	948,8	811,2	948,8	137,7	137,7	17,0%	17,0%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-
I.4.8 Operações com Ativos	5.756,5	5.946,2	5.756,5	5.946,2	189,7	189,7	3,3%	3,3%
I.4.9 Demais Receitas	46.013,3	39.021,1	46.013,3	39.021,1	-6.992,2	-6.992,2	-15,2%	-15,2%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	32.377,7	32.377,7	32.377,7	32.377,7	0,0	0,0	-	-
II.1 FPM / FPE / PI / FE	1.010,9	1.010,9	1.010,9	1.010,9	0,0	0,0	-	-
II.2 Fundos Constitucionais	2.432,6	2.139,7	2.432,6	2.139,7	-292,9	-292,9	-12,0%	-12,0%
II.2.1 Superf. dos Fundos	1.421,7	1.421,7	1.421,7	1.421,7	0,0	0,0	-	-
II.3 Contribuição do Salário Educação	3.753,7	3.753,7	3.753,7	3.753,7	0,0	0,0	-	-
II.4 Compensação Financeiras	3.070,1	3.070,1	3.070,1	3.070,1	0,0	0,0	-	-
II.5 CDE - Combustíveis	4,7	324,7	4,7	324,7	320,0	320,0	7.000,0%	7.000,0%
II.6 Demais	110,2	186,0	110,2	186,0	75,8	75,8	68,8%	68,8%
III. RECEITA LÍQUIDA (I+II)	195.159,0	192.440,6	195.159,0	192.440,6	-2.718,4	-2.718,4	-1,4%	-1,4%
IV. GASTOS TOTAL	191.719,1	202.581,3	191.719,1	202.581,3	10.862,2	10.862,2	5,7%	5,7%
IV.1 Benefícios Previdenciários	41.282,7	41.282,7	41.282,7	41.282,7	0,0	0,0	-	-
IV.2 Pensão e Encargos Sociais	41.282,7	41.282,7	41.282,7	41.282,7	0,0	0,0	-	-
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	28.090,4	44.371,6	28.090,4	44.371,6	16.281,2	16.281,2	58,0%	58,0%
IV.3.1 Adono e Seguro Desemprego	8.056,1	13.511,6	8.056,1	13.511,6	5.455,5	5.455,5	67,8%	67,8%
IV.3.2 Aposentados	34,7	30,5	34,7	30,5	-4,2	-4,2	-12,2%	-12,2%
IV.3.3 Apos. Inv. E/AM	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-
IV.3.4 Adono CDE	1.395,3	34,5	1.395,3	34,5	-1.360,8	-1.360,8	-97,5%	-97,5%
IV.3.5 Benefícios de Longevidade Especial e Indenizações	8,4	8,4	8,4	8,4	0,0	0,0	-	-
IV.3.6 Benefícios de Previdência Complementar (FUNP/INAM)	7.209,6	7.209,6	7.209,6	7.209,6	0,0	0,0	-	-
IV.3.7 Benefícios de Previdência Complementar (FUNP/INAM)	1.033,4	1.033,4	1.033,4	1.033,4	0,0	0,0	-	-
IV.3.8 Créditos Extorquidos (Fundo PCA)	3.116	3.116	3.116	3.116	0,0	0,0	-	-
IV.3.9 Desoneração MP 240/11, 563/12 e 564/12	3.680,0	3.680,0	3.680,0	3.680,0	0,0	0,0	-	-
IV.3.10 Condições	32,2	30,9	32,2	30,9	-1,3	-1,3	-4,0%	-4,0%
IV.3.11 Doações	4,4	4,4	4,4	4,4	0,0	0,0	-	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	4,4	4,4	4,4	4,4	0,0	0,0	-	-
IV.3.13 FUNDEB (Compem. Unif)	4.085,1	3.316,6	4.085,1	3.316,6	-768,5	-768,5	-18,8%	-18,8%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	1.487,2	1.562	1.487,2	1.562	74,8	74,8	5,0%	5,0%
IV.3.15 FOM/PMU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	34,3	0,0	34,3	34,3	34,3	100,0%	100,0%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-
IV.3.18 Reserva de Contingência - FPM/FE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-
IV.3.19 Reserva de Contingência - FPM/FE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Fomento	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.21 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.22 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.23 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.24 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.25 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.26 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.27 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.28 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.29 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.30 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.31 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.32 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.33 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.34 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.35 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.36 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.37 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.38 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.39 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.40 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.41 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.42 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.43 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.44 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.45 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.46 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.47 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.48 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.49 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.50 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.51 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.52 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.53 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.54 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.55 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.56 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.57 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.58 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.59 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.60 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.61 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.62 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.63 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.64 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.65 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.66 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.67 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.68 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.69 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.70 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.376,0	12.412,9	1.376,0	12.412,9	11.036,9	11.036,9	800,2%	800,2%
IV.3.71 Transferências para Estados e Municípios - OCC	1.37							

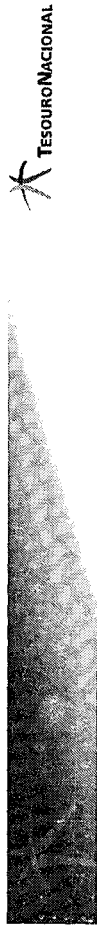
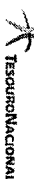


Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central ¹⁾ Brasil - Acumulado no Ano
R\$ Milhões - A Partir de 2015

Descrição	2015 Atualizado	2016 Atualizado	Diferença 2016-2015	Variação (%) 2016-2015
1. RECEITA TOTAL	217.090,0	220.791,1	3.701,1	1,7%
1.1 - Receita Administrada pelo RFB	143.172,8	144.887,7	1.714,9	1,2%
1.1.1 - Imposto de Renda	6.322,1	5.860,8	-461,3	-7,3%
1.1.2 - IP	8.477,3	7.160,0	-1.317,3	-15,5%
1.1.3 - Imposto de Renda	58.546,9	63.514,7	4.967,8	8,5%
1.1.4 - IOf	5.302,6	5.782,4	479,8	9,1%
1.1.5 - CORFIS	34.885,5	34.482,6	-402,9	-1,2%
1.1.6 - PIS/PASEP	9.322,0	9.491,5	169,5	1,8%
1.1.7 - CSLL	16.023,1	16.222,0	198,9	1,2%
1.1.8 - CNF	0,2	0,9	0,7	3,5%
1.1.9 - CIDE Combustíveis	3,5	964,2	960,7	27.176,3%
1.1.10 - Outras	3.183,7	2.186,7	-997,0	-31,3%
1.2 - Receitas Fiscais	76.917,2	75.903,4	-1.013,8	-1,3%
1.3 - Anulação de Dívidas	52.800,8	55.126,0	2.325,2	4,4%
1.4 - Receitas Não Administradas pelo RFB	20.915,5	21.097,4	181,9	0,9%
1.4.1 - Contribuições e Participações	359,3	11.571,0	11.211,7	3.120,3%
1.4.2 - Diversas e Participações	32,9	2,6	-30,3	-92,1%
1.4.3 - Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.834,9	1.786,8	-48,1	-2,6%
1.4.4 - Cota-Parte de Contribuições Financeiras	5.902,2	4.403,5	-1.498,7	-25,4%
1.4.5 - Receita Própria (Dotação 50, 51 e 62)	2.820,0	2.148,1	-671,9	-23,8%
1.4.6 - Contribuição do Seguro Educação	4.144,7	4.213,3	68,6	1,6%
1.4.7 - Complemento para o PIS/LC (R\$ 110,00)	731,0	944,6	213,6	29,2%
1.4.8 - Operações com Alunos	0,0	0,0	0,0	-
1.4.9 - Demais Receitas	5.179,9	5.915,3	735,3	14,2%
1.5 - Demais Receitas	41.451,2	34.403,4	-7.047,8	-17,0%
1.6 - Demais Receitas	31.203,9	32.046,7	842,8	2,7%
1.7 - Demais Receitas	910,8	1.406,4	495,6	54,4%
1.8 - Demais Receitas	2.191,1	2.131,2	-59,9	-2,7%
1.9 - Demais Receitas	1.280,3	753,8	-526,5	-41,1%
1.10 - Demais Receitas	3.479,4	2.497,9	-981,5	-28,2%
1.11 - Demais Receitas	3.950,1	3.062,0	-888,1	-22,5%
1.12 - Demais Receitas	7,8	324,9	317,1	4.065,3%
1.13 - Demais Receitas	99,2	125,1	25,9	26,1%
1.14 - Demais Receitas	175.571,8	175.252,2	-319,6	-0,2%
1.15 - Demais Receitas	772.588,8	772.588,8	0,0	0,0%
1.16 - Demais Receitas	84.422,8	71.835,0	-12.587,8	-14,9%
1.17 - Demais Receitas	40.092,7	40.092,7	0,0	0,0%
1.18 - Demais Receitas	26.955,8	41.879,5	14.923,7	55,4%
1.19 - Demais Receitas	7.251,1	13.191,4	5.940,3	81,9%
1.20 - Demais Receitas	31,3	0,0	-31,3	-100,0%
1.21 - Demais Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0%
1.22 - Demais Receitas	1.260,0	14,2	-1.245,8	-98,8%
1.23 - Demais Receitas	76,5	83,3	6,8	8,9%
1.24 - Demais Receitas	8.981,7	7.962,8	-1.018,9	-11,3%
1.25 - Demais Receitas	911,1	944,6	33,5	3,7%
1.26 - Demais Receitas	280,0	1.145,1	865,1	309,0%
1.27 - Demais Receitas	3.137,7	3.328,8	191,1	6,1%
1.28 - Demais Receitas	25,0	36,7	11,7	46,8%
1.29 - Demais Receitas	4,1	58,4	54,3	1.323,9%
1.30 - Demais Receitas	39,9	31,3	-8,6	-21,6%
1.31 - Demais Receitas	3.684,4	3.291,1	-393,3	-10,7%
1.32 - Demais Receitas	1.338,7	1.335,5	-3,2	-0,2%
1.33 - Demais Receitas	0,0	332,8	332,8	3.328,0%
1.34 - Demais Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0%
1.35 - Demais Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0%
1.36 - Demais Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0%
1.37 - Demais Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0%
1.38 - Demais Receitas	340,8	232,3	-108,5	-31,8%
1.39 - Demais Receitas	1.238,1	12.398,9	11.160,8	901,3%
1.40 - Demais Receitas	16,6	3,3	-13,3	-80,1%
1.41 - Demais Receitas	40,0	4,1	-35,9	-89,8%
1.42 - Demais Receitas	42.445,1	42.445,1	0,0	0,0%
1.43 - Demais Receitas	7.445,1	7.445,1	0,0	0,0%
1.44 - Demais Receitas	2.375,8	2.375,8	0,0	0,0%
1.45 - Demais Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0%
1.46 - Demais Receitas	34.252,0	34.252,0	0,0	0,0%
1.47 - Demais Receitas	1.409,3	1.272,4	-136,9	-9,7%
1.48 - Demais Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0%
1.49 - Demais Receitas	1.849,9	10.272,5	8.422,6	455,9%
1.50 - Demais Receitas	181,1	131,2	-49,9	-27,5%
1.51 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.52 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.53 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.54 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.55 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.56 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.57 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.58 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.59 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.60 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.61 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.62 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.63 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.64 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.65 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.66 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.67 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.68 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.69 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.70 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.71 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.72 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.73 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.74 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.75 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.76 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.77 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.78 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.79 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.80 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.81 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.82 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.83 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.84 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.85 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.86 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.87 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.88 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.89 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.90 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.91 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.92 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.93 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.94 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.95 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.96 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.97 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.98 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
1.99 - Demais Receitas	1.092,7	1.092,7	0,0	0,0%
2. DESPESA TOTAL	217.090,0	220.791,1	3.701,1	1,7%
2.1 - Despesa Corrente	143.172,8	144.887,7	1.714,9	1,2%
2.2 - Despesa de Capital	76.917,2	75.903,4	-1.013,8	-1,3%
2.3 - Despesa Financeira	20.915,5	21.097,4	181,9	0,9%
2.4 - Despesa em Conta de Ordem	52.800,8	55.126,0	2.325,2	4,4%
2.5 - Despesa em Conta de Ordem	20.915,5	21.097,4	181,9	0,9%
2.6 - Despesa em Conta de Ordem	52.800,8	55.126,0	2.325,2	4,4%
2.7 - Despesa em Conta de Ordem	20.915,5	21.097,4	181,9	0,9%
2.8 - Despesa em Conta de Ordem	52.800,8	55.126,0	2.325,2	4,4%
2.9 - Despesa em Conta de Ordem	20.915,5	21.097,4	181,9	0,9%
2.10 - Despesa em Conta de Ordem	52.800,8	55.126,0	2.325,2	4,4%
2.11 - Despesa em Conta de Ordem	20.915,5	21.097,4	181,9	0,9%
2.12 - Despesa em Conta de Ordem	52.800,8	55.126,0	2.325,2	4,4%
2.13 - Despesa em Conta de Ordem	20.915,5	21.097,4	181,9	0,9%
2.14 - Despesa em Conta de Ordem	52.800,8	55.126,0	2.325,2	4,4%
2.15 - Despesa em Conta de Ordem	20.915,5	21.097,4	181,9	0,9%
2.16 - Despesa em Conta de Ordem	52.800,8	55.126,0	2.325,2	4,4%
2.17 - Despesa em Conta de Ordem	20.915,5	21.097,4	181,9	0,9%
2.18 - Despesa em Conta de Ordem	52.800,8	55.126,0	2.325,2	4,4%
2.19 - Despesa em Conta de Ordem	20.915,5	21.097,4	181,9	0,9%
2.20 - Despesa em Conta de Ordem	52.800,8	55.126,0	2.325,2	4,4%
2.21 - Despesa em Conta de Ordem	20.915,5	21.097,4	181,9	0,9%
2.22 - Despesa em Conta de Ordem	52.800,8	55.126,0	2.325,2	4,4%
2.23 - Despesa em Conta de Ordem	20.915,5	21.097,4	181,9	0,9%
2.24 - Despesa em Conta de Ordem	52.800,8	55.126,0	2.325,2	4,4%
2.25 - Despesa em Conta de Ordem	20.915,5	21.097,4	181,9	0,9%
2.26 - Despesa em Conta de Ordem	52.800,8	55.126,0	2.325,2	4,4%
2.27 - Despesa em Conta de Ordem	20.915,5	21.097,4	181,9	0,9%
2.28 - Despesa em Conta de Ordem	52.800,8	55.126,0	2.325,2	4,4%
2.29 - Despesa em Conta de Ordem	20.915,5	21.097,4	181,9	0,9%
2.30 - Despesa em Conta de Ordem	52.800,8	55.126,0	2.325,2	4,4%
2.31 - Despesa em Conta de Ordem	20.915,5	21.097,4	181,9	0,9%
2.32 - Despesa em Conta de Ordem	52.800,8	55.126,0	2.325,2	4,4%
2.33 - Despesa em Conta de Ordem	20.915,5	21.097,4	181,9	0,9%
2.34 - Despesa em Conta de Ordem	52.800,8	55.126,0	2.325,2	4,4%
2.35 - Despesa em Conta de Ordem	20.91			

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal



Discriminação	2015 Fev/15	2016 Fev/16	Diferença (%)	
			Fev/15	Fev/16
I. RECEITA TOTAL	91.545,3	91.310,0	-0,2%	-2,0%
I.1 - Receita Administrativa pelo RFB	57.037,7	60.353,4	5,8%	5,8%
I.1.1 Imposto de Importação	2.932,3	2.973,5	-1,4%	-1,4%
I.1.2 IP	3.380,9	3.380,9	0,0%	0,0%
I.1.3 Imposto de Renda	20.597,6	42.663,9	107,6%	107,6%
I.1.4 ICF	2.835,2	3.127,8	10,3%	10,3%
I.1.5 CONTRIB	16.407,1	18.952,0	15,5%	15,5%
I.1.6 PIS/PASEP	5.126,0	4.353,5	-15,1%	-15,1%
I.1.7 COTR	4.741,7	12.318,3	159,3%	159,3%
I.1.8 CMF	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.1.9 CIDE Combustíveis	0,0	50,0	0,0%	0,0%
I.1.10 Outras	17.061,1	1.181,1	-93,1%	-93,1%
I.2 - Rendimentos Fiscais	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.3 - Arrecadação Líquida para o RFB	26.965,6	27.112,3	0,5%	0,5%
I.4 - Receita Não Administrativa pelo RFB	7.502,4	22.595,3	200,2%	200,2%
I.4.1 Contribuições e Participações	9,0	11.308,8	125,6%	125,6%
I.4.2 Contribuições e Participações	1,0	1,5	50,0%	50,0%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	881,1	800,3	-9,2%	-9,2%
I.4.4 Contribuição de Compensação Financeira	1.094,4	3.107,8	183,6%	183,6%
I.4.5 Receita Própria (fontes 50, 81 e 82)	1.189,9	1.100,3	-7,5%	-7,5%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.513,3	2.603,3	72,6%	72,6%
I.4.7 Complemento para o FST (LIC nº 110/01)	396,5	490,0	23,7%	23,7%
I.4.8 Outras Receitas	0,0	0,0	0,0%	0,0%
II. TRANS. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	2.004,1	3.482,2	73,8%	73,8%
II.1 FPM / PPE / PPEF	21.464,4	17.256,9	-19,6%	-19,6%
II.1.1 Fundos Constitucionais	14.222,2	17.256,9	21,3%	21,3%
II.1.2 Superf. Total	481,0	694,4	44,4%	44,4%
II.1.3 Superf. dos Fundos	481,0	694,4	44,4%	44,4%
II.2 Contribuição do Salário Educação	1.897,5	907,7	-52,4%	-52,4%
II.3 Contribuição de Compensação Financeira	2.791,4	902,4	-67,9%	-67,9%
II.4 CIDE - Combustíveis	54	32,4	-40,7%	-40,7%
II.5 Demais	36,9	34,2	-7,3%	-7,3%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	70.171,1	72.006,1	2,6%	2,6%
IV. DESPESAS TOTAIS	77.064,0	77.064,0	0,0%	0,0%
IV.1 Despesas Previdenciárias	32.600,0	32.600,0	0,0%	0,0%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	17.762,4	21.722,5	22,3%	22,3%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	21.722,5	21.722,5	0,0%	0,0%
IV.4 Outras Despesas Opcionais	2.000,0	2.000,0	0,0%	0,0%
IV.5 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.6 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.7 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.8 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.9 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.10 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.11 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.12 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.13 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.14 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.15 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.16 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.17 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.18 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.19 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.20 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.21 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.22 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.23 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.24 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.25 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.26 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.27 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.28 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.29 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.30 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.31 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.32 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.33 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.34 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.35 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.36 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.37 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.38 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.39 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.40 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.41 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.42 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.43 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.44 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.45 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.46 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.47 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.48 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.49 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.50 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.51 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.52 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.53 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.54 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.55 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.56 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.57 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.58 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.59 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.60 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.61 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.62 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.63 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.64 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.65 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.66 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.67 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.68 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.69 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.70 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.71 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.72 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.73 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.74 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.75 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.76 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.77 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.78 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.79 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.80 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.81 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.82 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.83 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.84 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.85 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.86 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.87 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.88 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.89 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.90 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.91 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.92 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.93 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.94 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.95 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.96 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.97 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.98 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.99 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%
IV.100 Acúmulos	15,0	15,0	0,0%	0,0%

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal



Discriminação	2015 Fev/15	2016 Fev/16	Diferença (%)	
			Fev/15	Fev/16
I. RECEITA TOTAL	101.106,5	142.035,7	40,5%	40,5%
I.1 - Receita Administrativa pelo RFB	62.968,3	53.768,3	-14,6%	-14,6%
I.1.1 Imposto de Importação	2.932,3	2.973,5	-1,4%	-1,4%
I.1.2 IP	3.380,9	3.380,9	0,0%	0,0%
I.1.3 Imposto de Renda	22.729,8	43.047,9	88,8%	88,8%
I.1.4 ICF	3.150,0	3.150,0	0,0%	0,0%
I.1.5 CONTRIB	16.407,1	18.952,0	15,5%	15,5%
I.1.6 PIS/PASEP	5.126,0	4.353,5	-15,1%	-15,1%
I.1.7 COTR	4.741,7	12.318,3	159,3%	159,3%
I.1.8 CMF	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.1.9 CIDE Combustíveis	0,0	50,0	0,0%	0,0%
I.1.10 Outras	1.893,8	1.171,6	-38,2%	-38,2%
I.2 - Rendimentos Fiscais	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.3 - Arrecadação Líquida para o RFB	25.798,7	27.355,3	6,0%	6,0%
I.4 - Receita Não Administrativa pelo RFB	8.295,2	23.455,6	282,0%	282,0%
I.4.1 Contribuições e Participações	64,0	11.472,1	17,8%	17,8%
I.4.2 Contribuições e Participações	1,0	1,5	50,0%	50,0%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	973,3	898,3	-7,6%	-7,6%
I.4.4 Contribuição de Compensação Financeira	1.131,1	3.341,7	194,6%	194,6%
I.4.5 Receita Própria (fontes 50, 81 e 82)	1.181,1	1.181,1	0,0%	0,0%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.609,9	2.603,3	61,8%	61,8%
I.4.7 Complemento para o FST (LIC nº 110/01)	476,0	476,0	0,0%	0,0%
I.4.8 Outras Receitas	0,0	0,0	0,0%	0,0%
II. TRANS. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	2.432,3	3.482,2	43,2%	43,2%
II.1 FPM / PPE / PPEF	18.212,0	14.458,2	-20,6%	-20,6%
II.1.1 Fundos Constitucionais	12.212,0	14.458,2	18,4%	18,4%
II.1.2 Superf. Total	481,0	694,4	44,4%	44,4%
II.1.3 Superf. dos Fundos	481,0	694,4	44,4%	44,4%
II.2 Contribuição do Salário Educação	1.729,8	907,7	-47,4%	-47,4%
II.3 Contribuição de Compensação Financeira	3.095,5	902,4	-70,8%	-70,8%
II.4 CIDE - Combustíveis	6,2	34,7	461,3%	461,3%
II.5 Demais	47,7	34,2	-28,3%	-28,3%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	85.393,0	110.113,0	28,1%	28,1%
IV. DESPESAS TOTAIS	92.677,4	92.677,4	0,0%	0,0%



Relação de Mutuários da União - Situação em 22/02/2016

UF	Nome do Mutuário	Programa	Status
RN	RIO GRANDE DO NORTE	LEI Nº 9.496/97	Ativo
RN	RIO GRANDE DO NORTE	LEI Nº 9.496/97	Ativo
RN	RIO GRANDE DO NORTE	PNAFE	Ativo
RO	BERON RO - VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES	Ativo
RO	CAERD - Cia. de Águas e Esgotos de Rondônia	DMLP	Ativo
RO	COHAB RO - VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES	Ativo
RO	RONDÔNIA	LEI Nº 9.496/97	Ativo
RO	RONDÔNIA	LEI Nº 9.496/97	Ativo
RO	RONDÔNIA	PNAFE	Ativo
RR	CÓDESAIMA - VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES	Ativo
RR	RORAIMA	CARTEIRA DE SANEAMENTO	Ativo
RR	RORAIMA	LEI Nº 9.496/97	Ativo
RR	RORAIMA	LEI Nº 9.496/97	Ativo
RR	RORAIMA	PNAFE	Ativo
RS	CEESTADUAL RS- VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES	Ativo
RS	COHAB RS - VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES	Ativo
RS	CORSAN - CIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	CARTEIRA DE SANEAMENTO	Ativo
RS	CORSAN - CIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	CARTEIRA DE SANEAMENTO	Ativo
RS	DEMAB PORTO ALEGRE - VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES	Ativo
RS	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE PORTO ALEGRE	CARTEIRA DE SANEAMENTO	Ativo
RS	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE PORTO ALEGRE	CARTEIRA DE SANEAMENTO	Ativo
RS	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE PORTO ALEGRE	CARTEIRA DE SANEAMENTO	Ativo
RS	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE PORTO ALEGRE	CARTEIRA DE SANEAMENTO	Ativo
RS	ENCANTADO	CARTEIRA DE SANEAMENTO	Ativo
RS	IPERGS RS - VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES	Ativo
RS	NOVA BASSANO	CARTEIRA DE SANEAMENTO	Ativo
RS	PARAISO DO SUL	CARTEIRA DE SANEAMENTO	Ativo
RS	PINHAL GRANDE	CARTEIRA DE SANEAMENTO	Ativo
RS	PORTÃO	CARTEIRA DE SANEAMENTO	Ativo
RS	RIO GRANDE DO SUL	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES	Ativo
RS	RIO GRANDE DO SUL	LEI Nº 9.496/97	Ativo
RS	RIO GRANDE DO SUL	LEI Nº 9.496/97	Ativo
RS	RIO GRANDE DO SUL	LEI Nº 9.496/97	Ativo
RS	RIO GRANDE DO SUL	LEI Nº 9.496/97	Ativo
RS	RIO GRANDE DO SUL	PNAFE	Ativo
RS	SALTO DO JACUI	CARTEIRA DE SANEAMENTO	Ativo
RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	MP Nº 2.185/01	Ativo
RS	SÃO LEOPOLDO	CARTEIRA DE SANEAMENTO	Ativo
RS	VENÂNCIO AIRES	CARTEIRA DE SANEAMENTO	Ativo
SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	MP Nº 2.185/01	Ativo
SC	BLUMENAU	MP Nº 2.185/01	Ativo
SC	BRUSQUE	MP Nº 2.185/01	Ativo
SC	CANOINHAS	MP Nº 2.185/01	Ativo
SC	CHAPECÓ	MP Nº 2.185/01	Ativo
SC	COHAB SC - VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES	Ativo
SC	CRICIÚMA	MP Nº 2.185/01	Ativo
SC	GRAVATAL	MP Nº 2.185/01	Ativo
SC	GUARACIABA	MP Nº 2.185/01	Ativo
SC	IMBITUBA	MP Nº 2.185/01	Ativo
SC	IPREV-SC (ex-IPESC SC) - VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES	Ativo
SC	ITÁ	MP Nº 2.185/01	Ativo
SC	JARAGUÁ DO SUL	CARTEIRA DE SANEAMENTO	Ativo
SC	JOAÇABA	MP Nº 2.185/01	Ativo
SC	JOINVILLE	MP Nº 2.185/01	Ativo
SC	LAGES	MP Nº 2.185/01	Ativo
SC	MARAVILHA	MP Nº 2.185/01	Ativo
SC	SANTA CATARINA	DMLP	Ativo
SC	SANTA CATARINA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES	Ativo
SC	SANTA CATARINA	LEI Nº 9.496/97	Ativo
SC	SANTA CATARINA	LEI Nº 9.496/97	Ativo
SC	SANTA CATARINA	PNAFE	Ativo
SC	SÃO MIGUEL DO OESTE	MP Nº 2.185/01	Ativo
SC	SEARA	MP Nº 2.185/01	Ativo
SC	XANXERÊ	MP Nº 2.185/01	Ativo
SE	CEHOP - Cia. Estadual de Habitação e Obras Públicas - VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES	Ativo
SE	COHIDRO - Cia. de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação	DMLP	Ativo
SE	SERGIPE	CARTEIRA DE SANEAMENTO	Ativo
SE	SERGIPE	CARTEIRA DE SANEAMENTO	Ativo
SE	SERGIPE	DMLP	Ativo
SE	SERGIPE	LEI Nº 9.496/97	Ativo
SE	SERGIPE	LEI Nº 9.496/97	Ativo
SE	SERGIPE	PNAFE	Ativo
SE	SERGIPE PREVIDÊNCIA (ex-IPES SE) - VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES	Ativo
SP	AGUDOS	MP Nº 2.185/01	Ativo
SP	AMPARO	MP Nº 2.185/01	Ativo
SP	ANHUMAS	MP Nº 2.185/01	Ativo

TRAFFIC

Ministério da Fazenda
Fis. nº 391
1
Recibo
Reserva Nacional

Digitally signed by JOSE ALBERTO REUS FORTUNATI:20043465072
Date: 2016.04.11 10:58:55 BRT
Perfil: Chefe de Ente
Instituição: Porto Alegre

Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SADIPEM

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

Dados básicos

Tipo de Interessado: Município

Interessado: Porto Alegre

UF: RS

Número do PVL: 00000.000000/2012-14

Status: Pendente de correções ou ajustes

Data de Protocolo: 01/04/2016

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Multissetorial

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: Corporação Andina de Fomento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 92.000.000,00



11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre.

Autorizações legislativas

NÚMERO DA LEI	DATA DA LEI	MOEDA	VALOR AUTORIZADO
11.694	01/10/2014	Dólar dos EUA	85.000.000,00
11.751	30/12/2014	Dólar dos EUA	92.000.000,00

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: Destinada à execução do Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre.

Taxa de Juros:

Libor 6 meses + 1,45% a.a. pelo período de 8 anos a partir da data da vigência do contrato. Após esse período, Libor 6 meses + 2,05% a.a.. Os juros sobre saldos desembolsados serão pagos semestralmente.

Demais Encargos: COMISSÃO DE COMPROMISSO de zero vírgula trinta e cinco por cento (0,35%) anual sobre os saldos não desembolsados do empréstimo, e começará a apropriar-se seis (6) meses depois da assinatura do contrato de empréstimo.
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO de zero vírgula oitenta e cinco por cento (0,85%) sobre o valor total do empréstimo, a ser pago no momento do primeiro desembolso.
GASTOS DE AVALIAÇÃO: Cinquenta mil dólares norte americanos (US\$ 50.000), a serem pagos no mais tardar no momento do primeiro desembolso do empréstimo.
JUROS DE MORA: 2,00% a.a. sobre a parcela vencida.

Indexador: Variação cambial

Prazo de carência (meses): 48

Prazo de amortização (meses): 138

Prazo total (meses): 186

Ano de início da Operação: 2016

Ano de término da Operação: 2031

SADIPEM

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



TESOURO NACIONAL

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

Cronograma Financeiro

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2016	23.000.000,00	23.000.000,00	0,00	1.740.486,61	1.740.486,61
2017	23.000.000,00	23.000.000,00	0,00	1.271.720,36	1.271.720,36
2018	23.000.000,00	23.000.000,00	0,00	1.885.732,17	1.885.732,17
2019	23.000.000,00	23.000.000,00	0,00	2.617.180,35	2.617.180,35
2020	0,00	0,00	7.666.666,67	2.641.256,04	10.307.922,71
2021	0,00	0,00	7.666.666,67	2.575.778,70	10.242.445,37
2022	0,00	0,00	7.666.666,67	2.436.747,44	10.103.414,11
2023	0,00	0,00	7.666.666,67	2.247.279,28	9.913.945,95
2024	0,00	0,00	7.666.666,67	2.359.764,37	10.026.431,04
2025	0,00	0,00	7.666.666,67	2.077.851,42	9.744.518,09
2026	0,00	0,00	7.666.666,67	1.717.112,35	9.383.779,02
2027	0,00	0,00	7.666.666,67	1.428.493,36	9.095.160,03
2028	0,00	0,00	7.666.666,66	1.122.577,95	8.789.244,61
2029	0,00	0,00	7.666.666,66	798.556,00	8.465.222,66
2030	0,00	0,00	7.666.666,66	455.581,95	8.122.248,61
2031	0,00	0,00	7.666.666,66	84.100,78	7.750.767,44
Total:	92.000.000,00	92.000.000,00	92.000.000,00	27.460.219,13	119.460.219,13

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

Operações não Contratadas

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

17944.001020/2015-35

Dados da Operação de Crédito**Tipo de operação:** Operação Contratual Externa (com garantia da União)**Finalidade:** Educação**Credor:** Banco Interamericano de Desenvolvimento**Moeda:** Dólar dos EUA**Valor:** 80.800.000,00**Status:** Aguardando apresentação de documentós

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2016	19.730.000,00	8.070.000,00	0,00	683.674,00	683.674,00
2017	21.290.000,00	18.050.000,00	0,00	1.090.427,00	1.090.427,00
2018	15.280.000,00	27.270.000,00	0,00	1.874.094,00	1.874.094,00
2019	15.900.000,00	20.080.000,00	0,00	2.854.786,00	2.854.786,00
2020	8.600.000,00	7.330.000,00	0,00	3.505.147,00	3.505.147,00
2021	0,00	0,00	4.040.000,00	3.670.340,00	7.710.340,00
2022	0,00	0,00	4.040.000,00	3.484.500,00	7.524.500,00
2023	0,00	0,00	4.040.000,00	3.298.660,00	7.338.660,00
2024	0,00	0,00	4.040.000,00	3.112.820,00	7.152.820,00
2025	0,00	0,00	4.040.000,00	2.926.980,00	6.966.980,00
2026	0,00	0,00	4.040.000,00	2.741.140,00	6.781.140,00

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2027	0,00	0,00	4.040.000,00	2.555.300,00	6.595.300,00
2028	0,00	0,00	4.040.000,00	2.369.460,00	6.409.460,00
2029	0,00	0,00	4.040.000,00	2.183.620,00	6.223.620,00
2030	0,00	0,00	4.040.000,00	1.997.780,00	6.037.780,00
2031	0,00	0,00	4.040.000,00	1.811.940,00	5.851.940,00
2032	0,00	0,00	4.040.000,00	1.626.100,00	5.666.100,00
2033	0,00	0,00	4.040.000,00	1.440.260,00	5.480.260,00
2034	0,00	0,00	4.040.000,00	1.254.420,00	5.294.420,00
2035	0,00	0,00	4.040.000,00	1.068.580,00	5.108.580,00
2036	0,00	0,00	4.040.000,00	882.740,00	4.922.740,00
2037	0,00	0,00	4.040.000,00	696.900,00	4.736.900,00
2038	0,00	0,00	4.040.000,00	511.060,00	4.551.060,00
2039	0,00	0,00	4.040.000,00	325.220,00	4.365.220,00
2040	0,00	0,00	4.040.000,00	139.380,00	4.179.380,00
Total:	80.800.000,00	80.800.000,00	80.800.000,00	48.105.328,00	128.905.328,00

17944.000308/2016-73

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Interna

Finalidade: PMAT

Credor: Caixa Econômica Federal

Moeda: Real

Valor: 6.297.049,00

Status: Em apreciação de pendências

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2016	333.333,30	3.000.000,00	0,00	195.123,88	195.123,88
2017	366.338,70	3.297.049,00	0,00	403.319,99	403.319,99

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2018	0,00	0,00	874.590,14	661.832,36	1.536.422,50
2019	0,00	0,00	1.049.508,17	532.986,62	1.582.494,79
2020	0,00	0,00	1.049.508,17	448.984,41	1.498.492,58
2021	0,00	0,00	1.049.508,17	362.287,88	1.411.796,05
2022	0,00	0,00	1.049.508,17	272.837,61	1.322.345,78
2023	0,00	0,00	1.049.508,17	180.573,02	1.230.081,19
2024	0,00	0,00	174.918,01	20.924,30	195.842,31
Total:	699.672,00	6.297.049,00	6.297.049,00	3.078.870,07	9.375.919,07

Taxas de câmbio

Foi identificado o uso de moedas estrangeiras nas operações informadas. Para fins de cálculos de limites e condições todos os valores serão transformados para Reais do Brasil. As taxas de câmbio podem ser visualizadas e atualizadas na aba de Resumo.

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.

Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2016	362.583.817,77	0,00	141.049.448,31	503.633.266,08
2017	255.304.296,19	0,00	32.823.126,23	288.127.422,42
2018	62.235.327,12	0,00	0,00	62.235.327,12
Total:	680.123.441,08	0,00	173.872.574,54	853.996.015,62

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.

O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, excluído o valor de "Precatórios Posteriores a 05/05/2000", informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida", disponível no SISTN.

Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2016	129.263.797,50	98.274.486,86	14.836.885,88	15.804.519,02	144.100.683,38	114.079.005,88
2017	118.643.001,86	71.744.428,73	49.055.042,54	42.159.314,83	167.698.044,40	113.903.743,56
2018	113.769.467,19	65.597.103,58	68.558.457,62	48.694.400,83	182.327.924,81	114.291.504,41
2019	76.055.073,84	59.114.507,82	71.928.508,63	45.774.780,68	147.983.582,47	104.889.288,50
2020	76.237.385,75	54.319.753,03	72.496.175,91	40.975.085,54	148.733.561,66	95.294.838,57
2021	68.354.669,07	49.030.486,86	73.176.253,90	36.120.060,15	141.530.922,97	85.150.547,01
2022	69.983.220,83	44.372.438,68	74.067.394,85	31.193.356,61	144.050.615,68	75.565.795,29

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2023	70.706.348,51	39.551.359,79	75.013.343,28	26.188.497,06	145.719.691,79	65.739.856,85
2024	51.260.008,50	35.282.130,25	32.526.919,84	22.494.969,84	83.786.928,34	57.777.100,09
2025	50.832.014,40	31.713.209,77	33.592.808,59	20.357.737,80	84.424.822,99	52.070.947,57
2026	53.178.645,05	27.916.639,00	34.724.258,24	18.127.019,60	87.902.903,29	46.043.658,60
2027	55.753.126,45	23.902.442,61	35.925.303,39	15.797.063,60	91.678.429,84	39.699.506,21
2028	56.380.306,14	19.776.669,98	37.200.227,05	13.361.764,15	93.580.533,19	33.138.434,13
2029	59.111.923,55	15.518.246,84	38.553.575,90	10.814.639,74	97.665.499,45	26.332.886,58
2030	57.287.164,05	11.174.406,74	34.393.653,05	8.317.167,42	91.680.817,10	19.491.574,16
2031	43.218.189,10	7.405.253,99	34.214.829,39	6.030.387,22	77.433.018,49	13.435.641,21
Restante a pagar	55.035.117,93	8.489.784,68	73.732.377,56	5.528.398,70	128.767.495,49	14.018.183,38
Total:	1.205.069.459,72	663.183.349,21	853.996.015,62	407.739.162,79	2.059.065.475,34	1.070.922.512,00

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,97960	29/02/2016

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

Informações Contábeis**Informações do RREO do exercício anterior - Balanço Orçamentário****Exercício:** 2015**Período:** RREO - 6º Bimestre**Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre):** 149.343.043,56**Despesas de capital executadas (liquidadas + restos a pagar não processados):** 484.644.216,55**Despesas de capital do exercício em curso****Exercício:** 2016**Período:** RREO - 1º Bimestre**Despesas de capital do exercício em curso:** 913.630.372,11**Informações do RREO - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida****Exercício:** 2016**Período:** RREO - 1º Bimestre**Receita corrente líquida (RCL):** 5.050.566.383,70

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

Informações do RGF

Exercício: 2015

Período: RGF - 3º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 1.517.931.063,16

Deduções: 692.452.933,39

Dívida consolidada líquida (DCL): 825.478.129,77

Receita corrente líquida (RCL): 4.924.553.538,38

% DCL/RCL: 16,76



11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

Declaração do chefe do poder executivo

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto ao outro Ente da Federação?

Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

Não

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não



11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?

Sim

Municípios que tiveram garantia concedida pelo Estado

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas?

Não

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal, conforme RGF - 3º Quadrimestre de 2015

As linhas de "Impostos de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidos se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Despesa bruta com pessoal	2.377.142.988,74	118.478.924,57
Despesas não computadas	365.740.734,19	14.928.081,93
Repasse previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	340.504.382,36	12.970.011,47
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	2.351.906.636,91	116.520.854,11
Receita Corrente Líquida (RCL)	4.924.553.538,38	4.924.553.538,38
TDP/RCL	47,76	2,37
Limite máximo	54,00	6,00

Declaração sobre o orçamento

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2016 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

11983

Data da LOA

23/12/2015

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
Tesouro-Livre e Operação de Crédito	Programa de Governo 153 - Qualifica POA, órgão executor: Secretaria Municipal de Obras e Viação - SMOV - Projeto Nº 1316 - Revitalização dos Espaços
Tesouro-Livre e Operação de Crédito	Programa de Governo 161 - Gestão Total, órgão executor: Secretaria Municipal de Gestão - SMGES - Projeto nº 2706 - Administração e Gestão Junto às Agências Multilaterais de Crédito
Tesouro-Livre e Operação de Crédito	Programa de Governo 161 - Gestão Total, órgão executor: Secretaria Municipal da Fazenda - SMF - Projeto 1694 - Reestruturação e Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da Informação
Tesouro-Livre	Programa de Governo 161 - Gestão Total, órgão executor: Secretaria Municipal da Fazenda - SMF - Ação 1507 - Dívida Externa

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

11474

Data da Lei do PPA

02/09/2013

Ano de início do PPA

2014

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

PROGRAMA	AÇÃO
Programa de Governo 153 - Qualifica POA	Ação nº 1088 - Revitalização dos Espaços
Programa de Governo 161 - Gestão Total	Ação nº 1520 - Administração e Gestão Junto às Agências Multilaterais de Crédito
Programa de Governo 161 - Gestão Total	Ação nº 2350 - Reestruturação e Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da Informação
Programa de Governo 161 - Gestão Total	Ação 1507 - Dívida Externa

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício anterior (2015) foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

Em relação às contas do exercício anterior (2015)

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

Sim

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000

20,85 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino

27,73 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

Restos a pagar

Em observância ao disposto no art. 42 da LRF, declaro que o ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Sim



11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

Repasse de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?

Sim

Outras exigências

Se necessário, informe abaixo o cumprimento de outros requisitos exigidos pela legislação ou Constituição própria do ente, ou outras informações e observações consideradas importantes.

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

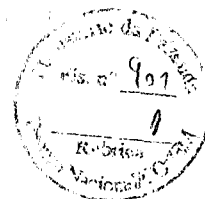
Contatos

Dados do Interessado

CEP: 90010-170**Endereço:** Praça Montevideó, 10**Cidade:** Porto Alegre**UF:** RS**Telefone:** (51)3289-3633**Fax:** (51)3289-3868**E-mail:** fortunati@portoalegre.rs.gov.br**Sítio da internet:****Representante:** José Alberto Réus Fortunati**Sexo:** Masculino**Cargo:** Prefeito

Dados do Legislativo Local

CEP: 90013-901**Endereço:** Av. José Loureiro da Silva, nº 255 - Centro.**Cidade:** Porto Alegre**UF:** RS**Telefone:** (51)3220-4300**Fax:** (51)3220-4313**E-mail:** camara@camarapoa.rs.gov.br**Sítio da internet:****Representante:** Mauro**Sexo:** Masculino**Cargo:** Presidente da Câmara



11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R\$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,97960	29/02/2016

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2016	91.530.800,00	538.748.638,08	630.279.438,08
2017	91.530.800,00	363.256.251,42	454.787.051,42
2018	91.530.800,00	170.759.019,12	262.289.819,12
2019	91.530.800,00	79.910.368,00	171.441.168,00
2020	0,00	29.170.468,00	29.170.468,00
2021	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00

11/04/2016 - 10:57

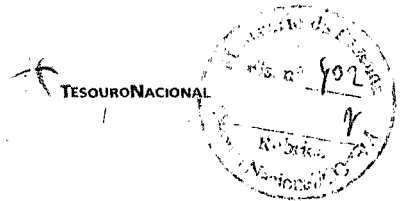
Processo nº 17944.000819/2015-12

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2016	6.926.440,51	261.095.562,19	268.022.002,70
2017	5.060.938,34	286.344.571,24	291.405.509,58
2018	7.504.459,74	305.613.998,20	313.118.455,95
2019	10.415.330,92	265.816.272,13	276.231.603,05
2020	41.021.409,22	259.475.975,81	300.497.385,03
2021	40.760.835,59	258.777.335,09	299.538.170,69
2022	40.207.546,79	250.883.256,95	291.090.803,74
2023	39.453.539,30	241.894.561,17	281.348.100,47
2024	39.901.184,97	170.225.233,21	210.126.418,18
2025	38.779.284,19	164.221.564,17	203.000.848,36
2026	37.343.686,99	160.932.786,63	198.276.473,62
2027	36.195.098,86	157.624.591,93	193.819.690,79
2028	34.977.677,85	152.226.054,34	187.203.732,19



11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2029	33.688.200,10	148.765.904,18	182.454.104,28
2030	32.323.300,57	135.200.340,55	167.523.641,12
2031	30.844.954,10	114.157.040,12	145.001.994,23
Restante a pagar	0,00	142.785.678,87	142.785.678,87

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executadas do exercício anterior 484.644.216,55

"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)" 0,00

"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" 0,00

"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas" 0,00

Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada 484.644.216,55

Receitas de operações de crédito do exercício anterior 149.343.043,56

Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, 0,00

Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada 149.343.043,56

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

Exercício corrente**Despesas de capital previstas no orçamento****913.630.372,11**

"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)" 0,00

"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" 0,00

"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas" 0,00

Despesa de capital do exercício ajustadas**913.630.372,11**

Liberações de crédito já programadas

538.748.638,08

Liberação da operação pleiteada

91.530.800,00

Liberações ajustadas**630.279.438,08****Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001**

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2016	91.530.800,00	538.748.638,08	5.140.721.315,50	12,26	76,63
2017	91.530.800,00	363.256.251,42	5.251.034.037,86	8,66	54,13
2018	91.530.800,00	170.759.019,12	5.363.713.917,67	4,89	30,56
2019	91.530.800,00	79.910.368,00	5.478.811.750,82	3,13	19,56
2020	0,00	29.170.468,00	5.596.379.423,22	0,52	3,26
2021	0,00	0,00	5.716.469.934,20	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	5.839.137.420,34	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	5.964.437.179,96	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	6.092.425.697,98	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	6.223.160.671,40	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	6.356.701.035,33	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	6.493.106.989,56	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	6.632.440.025,66	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	6.774.762.954,73	0,00	0,00



11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2030	0,00	0,00	6.920.139.935,71	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	7.068.636.504,30	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	7.220.319.602,52	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	7.375.257.608,84	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	7.533.520.369,07	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	7.695.179.227,80	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	7.860.307.060,57	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	8.028.978.306,73	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	8.201.269.003,01	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	8.377.256.817,76	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	8.557.021.086,00	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2016	6.926.440,51	261.095.562,19	5.140.721.315,50	5,21
2017	5.060.938,34	286.344.571,24	5.251.034.037,86	5,55
2018	7.504.459,74	305.613.996,20	5.363.713.917,67	5,84
2019	10.415.330,92	265.816.272,13	5.478.811.750,82	5,04
2020	41.021.409,22	259.475.975,81	5.596.379.423,22	5,37
2021	40.760.835,59	258.777.335,09	5.716.469.934,20	5,24
2022	40.207.546,79	250.883.256,95	5.839.137.420,34	4,99
2023	39.453.539,30	241.894.561,17	5.964.437.179,96	4,72
2024	39.901.184,97	170.225.233,21	6.092.425.697,98	3,45
2025	38.779.284,19	164.221.564,17	6.223.160.671,40	3,26
2026	37.343.686,99	160.932.786,63	6.356.701.035,33	3,12
2027	36.195.098,86	157.624.591,93	6.493.106.989,56	2,99

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

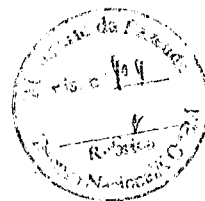
ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2028	34.977.677,85	152.226.054,34	6.632.440.025,66	2,82
2029	33.688.200,10	148.765.904,18	6.774.762.954,73	2,69
2030	32.323.300,57	135.200.340,55	6.920.139.935,71	2,42
2031	30.844.954,10	114.157.040,12	7.068.636.504,30	2,05
Média até 2027:				4,56
Percentual do Limite de Endividamento até 2027:				39,69
Média até o término da operação:				4,05
Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:				35,19

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	4.924.553.538,38
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	825.478.129,77
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	1.181.844.744,62
Valor da operação pleiteada	366.123.200,00

Saldo total da dívida líquida	2.373.446.074,39
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,48
Limite da DCL/RCL	1,20

Percentual do limite de endividamento	40,16%
---------------------------------------	--------



14/04/2016 - 19:29

Processo nº 17944.000819/2015-12

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R\$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,97960	29/02/2016

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2016	91.530.800,00	538.748.638,08	630.279.438,08
2017	91.530.800,00	363.256.251,42	454.787.051,42
2018	91.530.800,00	170.759.019,12	262.289.819,12
2019	91.530.800,00	79.910.368,00	171.441.168,00
2020	0,00	29.170.468,00	29.170.468,00
2021	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00

14/04/2016 - 19:29

Processo nº 17944.000819/2015-12

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2016	6.926.440,51	261.095.562,19	268.022.002,70
2017	5.060.938,34	286.344.571,24	291.405.509,58
2018	7.504.459,74	305.613.996,20	313.118.455,95
2019	10.415.330,92	265.816.272,13	276.231.603,05
2020	41.021.409,22	259.475.975,81	300.497.385,03
2021	40.760.835,59	258.777.335,09	299.538.170,69
2022	40.207.546,79	250.883.256,95	291.090.803,74
2023	39.453.539,30	241.894.561,17	281.348.100,47
2024	39.901.184,97	170.225.233,21	210.126.418,18
2025	38.779.284,19	164.221.564,17	203.000.848,36
2026	37.343.686,99	160.932.786,63	198.276.473,62
2027	36.195.098,86	157.624.591,93	193.819.690,79
2028	34.977.677,85	152.226.054,34	187.203.732,19



14/04/2016 - 19:29

Processo nº 17944.000819/2015-12

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2029	33.688.200,10	148.765.904,18	182.454.104,28
2030	32.323.300,57	135.200.340,55	167.523.641,12
2031	30.844.954,10	114.157.040,12	145.001.994,23
Restante a pagar	0,00	142.785.678,87	142.785.678,87

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior 484.644.216,55

"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)" 0,00

"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" 0,00

"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas" 0,00

Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada 484.644.216,55

Receitas de operações de crédito do exercício anterior 149.343.043,56

Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, 0,00

Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada 149.343.043,56

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

14/04/2016 - 19:29

Processo nº 17944.000819/2015-12

Exercício corrente**Despesas de capital previstas no orçamento 913.630.372,11**

"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)" 0,00

"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" 0,00

"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas" 0,00

Despesa de capital do exercício ajustadas 913.630.372,11

Liberações de crédito já programadas 538.748.638,08

Liberação da operação pleiteada 91.530.800,00

Liberações ajustadas 630.279.438,08**Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001**

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2016	91.530.800,00	538.748.638,08	5.140.721.315,50	12,26	76,63
2017	91.530.800,00	363.256.251,42	5.251.034.037,86	8,66	54,13
2018	91.530.800,00	170.759.019,12	5.363.713.917,67	4,89	30,56
2019	91.530.800,00	79.910.368,00	5.478.811.750,82	3,13	19,56
2020	0,00	29.170.468,00	5.596.379.423,22	0,52	3,26
2021	0,00	0,00	5.716.469.934,20	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	5.839.137.420,34	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	5.964.437.179,96	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	6.092.425.697,98	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	6.223.160.671,40	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	6.356.701.035,33	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	6.493.106.989,56	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	6.632.440.025,66	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	6.774.762.954,73	0,00	0,00

14/04/2016 - 19:29

Processo nº 17944.000819/2015-12

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2030	0,00	0,00	6.920.139.935,71	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	7.068.636.504,30	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	7.220.319.602,52	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	7.375.257.608,84	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	7.533.520.369,07	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	7.695.179.227,80	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	7.860.307.060,57	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	8.028.978.306,73	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	8.201.269.003,01	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	8.377.256.817,76	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	8.557.021.086,00	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2016	6.926.440,51	261.095.562,19	5.140.721.315,50	5,21
2017	5.060.938,34	286.344.571,24	5.251.034.037,86	5,55
2018	7.504.459,74	305.613.996,20	5.363.713.917,67	5,84
2019	10.415.330,92	265.816.272,13	5.478.811.750,82	5,04
2020	41.021.409,22	259.475.975,81	5.596.379.423,22	5,37
2021	40.760.835,59	258.777.335,09	5.716.469.934,20	5,24
2022	40.207.546,79	250.883.256,95	5.839.137.420,34	4,99
2023	39.453.539,30	241.894.561,17	5.964.437.179,96	4,72
2024	39.901.184,97	170.225.233,21	6.092.425.697,98	3,45
2025	38.779.284,19	164.221.564,17	6.223.160.671,40	3,26
2026	37.343.686,99	160.932.786,63	6.356.701.035,33	3,12
2027	36.195.098,86	157.624.591,93	6.493.106.989,56	2,99

14/04/2016 - 19:29

Processo nº 17944.000819/2015-12

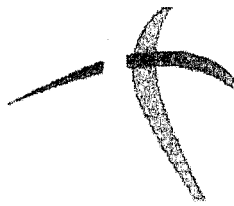
ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2028	34.977.677,85	152.226.054,34	6.632.440.025,66	2,82
2029	33.688.200,10	148.765.904,18	6.774.762.954,73	2,69
2030	32.323.300,57	135.200.340,55	6.920.139.935,71	2,42
2031	30.844.954,10	114.157.040,12	7.068.636.504,30	2,05
Média até 2027:				4,56
Percentual do Limite de Endividamento até 2027:				39,69
Média até o término da operação:				4,05
Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:				35,19

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	4.924.553.538,38
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	825.478.129,77
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	1.181.844.744,62
Valor da operação pleiteada	366.123.200,00

Saldo total da dívida líquida	2.373.446.074,39
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,48
Limite da DCL/RCL	1,20

Percentual do limite de endividamento	40,16%
---------------------------------------	--------



TESOURO NACIONAL



Verificação do Adimplemento com a União para efeito do Disposto no Inciso VI do Art. 21
da
Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001

As informações contidas nesta página têm por exclusivo objetivo a comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas, para efeito de atendimento ao disposto no inciso VI do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

A comprovação de adimplemento constante desta página abrange o cumprimento de todas as obrigações, financeiras e acessórias, estabelecidas nos contratos de financiamento e refinanciamento concedidos pela União a Estados, Distrito Federal e Municípios, cujo controle e acompanhamento sejam da competência da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as obrigações de ressarcimento decorrentes da honra de aval pela União na condição de garantidora daqueles mesmos entes.

Esta comprovação integra informações de responsabilidade da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros-COAFI e da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios-COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, e é atualizada diariamente, tendo validade somente para a data em que for realizada a consulta, tudo nos termos da regulamentação contida na Portaria nº 106, de 28 de março de

Dados atualizados em: 14/04/2016 13:52:35

Unidade da Federação: RIO GRANDE DO SUL

Mutuário: PORTO ALEGRE

Obrigações Financeiras: Não há obrigações nesta data

Obrigações Acessórias: Não há obrigações nesta data

SITUAÇÃO: Não há obrigações nesta data

IN BRANCO

IN BRANCO

IN BRANCO

IN BRANCO

IN BRANCO

IN BRANCO



INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

CADIN

1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal

Fonte: Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal

Descrição: Regularidade Perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, cuja verificação da existência de débitos perante os órgãos e entidades do Poder Público Federal atende ao disposto no art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, sendo sua comprovação verificada por meio da informação do cadastro mantido no SISBACEN e de acordo com os procedimentos da referida Lei.

Forma de atualização: automática

Para saber mais, leia as instruções ("O que fazer para atualizar os registros do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias?") no link "Perguntas e Respostas".

Data da pesquisa: 28/04/2016

Detalhamento

Não foi possível verificar a regularidade no CADIN do(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s), cuja inserção foi comandada pelo(s) órgão(s) federal(is) abaixo anotado(s):

Entidade Federativa: PORTO ALEGRE/RS

CNPJ Interviente: 92.963.560/0001-60 - MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Última Atualização: 28/04/2016

CNPJ	Nome	Tipo de Administração
92963560000160	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA



SOBRE O TESOIRO NACIONAL

POLÍTICA FISCAL

DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL

[Sobre o Tesouro Nacional](#)[Missão](#)[Quem é quem](#)[Galeria dos Secretários](#)[Modelo de gestão](#)[Organograma](#)[Nossa marca](#)[Trabalhe no Tesouro Nacional](#)[Conheça o Tesouro Nacional](#)[Prêmio Tesouro Nacional](#)[Textos para discussão](#)[Política Fiscal](#)[Prefeituras e Governos Estaduais](#)[Contabilidade Pública](#)[Fundo Soberano](#)[Lei de Responsabilidade Fiscal](#)[Sobre a Dívida Pública Federal](#)[Gestão da Dívida Pública Federal](#)[Mercado Interno](#)[Mercado Externo](#)[Publicações](#)[Relacionamento com Investidor](#)

NOVIDADES

CENTRAL DE INFORMAÇÕES

IMPRENSA

PERGUNTAS FREQUENTES

GLOSSÁRIO

FALE CONOSCO

Tesouro Nacional - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Fazenda, Bloco
P - CEP 70.048-900 Brasília - DF
Problemas com o Portal? portal.geifo@fazenda.gov.br

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO A
SER CELEBRADO COM A
CORPORAÇÃO ANDINA DE
FOMENTO-CAF, COM GARANTIA
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL. PARECER EM
CUMPRIMENTO À SOLICITAÇÃO
DA PROCURADORIA-GERAL DA
FAZENDA NACIONAL-PGFN
SOBRE A VALIDADE E
EXIGIBILIDADE DAS
OBRIGAÇÕES QUE DEVERÃO
SER ASSUMIDAS PELO
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
COM BASE NA MINUTA
CONTRATUAL NEGOCIADA.

Ao Senhor Procurador-Geral do Município de Porto Alegre, em
exercício.

Durante os dias 25 e 26 de janeiro do corrente ano o Município de Porto Alegre, com a presença do signatário, participou nos dois primeiros dias das reuniões da pré-negociação com a SEAIN/MP, PGFN/MF, e a STN/MF da minuta do contrato e seus anexos a ser celebrado com a CAF para o financiamento do PROGRAMA ORLA POA (ORGANICIDADE E REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO URBANO, DO LAZER, DO ACESSO E MOBILIDADE DE PORTO ALEGRE). Nos dias 27 e 28, também do corrente, juntamente com os órgãos recém mencionados participou com a Corporação Andina de Fomento-CAF da negociação propriamente dita da referida minuta do contrato a ser celebrado no valor de US\$ 92.000.000.,00 (noventa e dois milhões de dólares norte americanos).

EM BRANCO



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL

A manifestação desta Procuradoria-Geral é uma das condições para a instrução pela PGFN do processo a ser enviado ao Senado Federal para o atendimento da Constituição Federal que em seu art. 52, incisos V e VIII, preveem, respectivamente, que compete àquela Casa legislativa “autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios” e “dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito interno e externo”.

Veja-se.

No âmbito deste Município, a Lei Municipal nº. 11.694, de 1º de outubro de 2014, alterada pela Lei Municipal 11.751, de 30 de dezembro de 2014, autorizaram o Poder Executivo a contratar a operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento-CAF até US\$ 92.000.000 (noventa e dois milhões dólares dos Estados Unidos da América), destinada ao financiamento do “PROGRAMA ORLA POA-ORGANICIDADE E REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO URBANO, DO LAZER, DO ACESSO E MOBILIDADE DE PORTO ALEGRE”.

Essas mesmas leis autorizaram o Poder Executivo a oferecer em contragarantia à garantia da União as quotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do art. 167, da Constituição Federal, respeitados os comandos contidos na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

De ressaltar, ainda, que na esfera municipal foi observada a existência prévia e expressa da adequação orçamentária para a execução do programa no Plano Plurianual (Lei nº. 11.474/2013), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº. 11.939/2015), e na Lei Orçamentária que será executada no exercício de 2016 (Lei nº. 11.983/2015).

EM BRANCO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PASEPITE - PROCURADORIA GERAL

Nessas condições, as exigências legais preparatórias foram cumpridas.

Visto isso passo à análise da minuta contratual.

Conforme se vê nas fls. 659 a 676 o contrato será composto das denominadas “Condições Particulares de Contratação”, e dos “Anexos “A”, “B”; e “C”.

Nas “Condições Particulares de Contratação” encontram-se as cláusulas que trazem as condições e obrigações que envolvem de modo particular as partes com as peculiaridades próprias do negócio avençado, chamando a atenção para a “Cláusula Oitava” onde se encontram todas as condições especiais para que haja o primeiro desembolso; aquelas que deverão ser observadas antes do início de cada obra ou serviço; e as que deverão ser cumpridas durante o período de desembolso. Sem dúvida essa cláusula traz todo o norte para a execução contratual e se constitui na mais importante para a consecução do contrato. As demais cláusulas se constituem nas especificações comuns a todos os contratos, onde consta o objeto contratual, valor, prazo, aplicação dos recursos, quem executará o contrato, amortização, juros e demais estipulações financeiras.

No Anexo “A”, estão arroladas as “Condições Gerais” do instrumento a ser firmado as quais tratam das cláusulas padrão a todos os contratos assinados pela CAF e que não são passíveis de negociação apresentando-se como obrigações por adesão, onde estão estabelecidas as definições das estipulações contratuais e a forma pela qual deverá o Mutuário agir em situações como, por exemplo, prazo de solicitação de desembolso, local do pagamento, imputação do pagamento, e outras atinentes as boas práticas que deverão ser seguidas para a perfeita execução do contrato.

Nesse Anexo “A”, na “Cláusula 29”, estão estabelecidas as regras para a “Arbitragem” em caso de controvérsias não solucionadas

EM BRANCO



amigavelmente entre as partes, o que não retira qualquer validade do contrato a ser assinado, mormente com o advento do novo CPC, onde tal prática está consagrada.

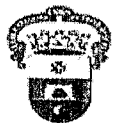
De qualquer sorte, no que diz respeito à “Cláusula Compromissória”, é de praxe a sua previsão em contratos internacionais, pela qual as partes elegem o Tribunal de Arbitragem para a resolução das questões controversas que, por ventura, surjam durante a execução do contrato.

Aqui prevalece o entendimento de que mesmo nos contratos não sujeitos ao Protocolo de Genebra, de 1923, do qual o Brasil é signatário, e que foi introduzido no seu ordenamento jurídico pelo Decreto nº. 21.187, de 22 de março de 1932, há que se conferir validade plena, como já frisado, a clausula arbitral em razão do princípio da boa-fé das partes contratantes que preside o relacionamento internacional, conforme a orientação trazida no voto do Ministro Gueiros Leite, por ocasião do julgamento no STJ do Recurso Especial nº. 616/RJ (D.J. de 13/09/90). A arbitragem quando emanada do consenso das partes, afasta a intervenção jurisdicional do Estado criando uma jurisdição privada internacional, de forma consentânea com os princípios gerais do direito internacional, a serem observados.

Nesse passo, no que diz respeito à arbitragem, há que se trazer, ainda, o que está posto na Lei 9.307/96, alterada pela Lei nº. 13.129/15, art. 1º, §1º, que se traduz na nova Lei de Arbitragem, a qual prevê a submissão da administração pública direta e indireta à esse sistema de resolução de conflitos, o que espanca qualquer dúvida sobre a validade da cláusula em comento.

De ressaltar, que na “Cláusula.30” do mesmo Anexo está posto que: “As Partes elegem como jurisdição competente, para dirimir dúvidas e eventuais controvérsias que não possam ser submetidas à arbitragem, a de Brasília, na República Federativa do Brasil”, o que não

EM BRANCO



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

afasta por completo a apreciação pelo Poder Judiciário de questões que envolvam o contrato, o que é salutar.

No Anexo “B” encontra-se toda a descrição do Programa ORLA POA, inclusive a discriminação dos usos e fontes do programa, com todas as diretrizes para a sua operacionalização.

Por fim, no ANEXO “C” está a minuta do Contrato de Garantia que será firmado pela União Federal, por intermédio da PGFN, após aprovação pelo Senado Federal da operação de crédito que se está a tratar.

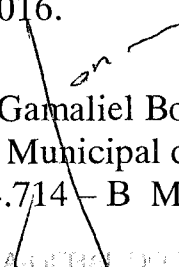
O contrato de financiamento cuja minuta está sob análise será firmado Prefeito de Porto Alegre, e pelo representante no Brasil da Corporação Andina de Fomento-CAF, ambos agentes legítimos e capazes para obrigar as partes contratantes.

O contrato de Garantia, por sua vez, será firmado pelo representante no Brasil da CAF, e pelo Procurador da Fazenda Nacional, por delegação do Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

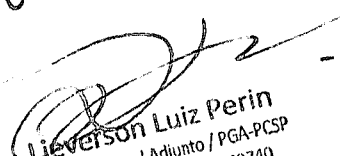
Isso posto, tenho que as partes estarão bem representadas e o instrumento jurídico cuja minuta se encontra sob apreciação, formal e materialmente, se mostra de acordo com a legislação brasileira, não apresentando vícios que impeçam a sua executoriedade, o que, conseqüentemente, vinculará o Município de Porto Alegre por todas as obrigações contraídas em seus termos e cláusulas.

É o parecer. A sua consideração.

Em 23 de janeiro de 2016.


Gamaliel Borges
Procurador Municipal de Porto Alegre.
OAB/RS nº. 14.714 – B Matrícula nº. 286592.

DE ACORDO
EM 23/01/2016


Lieverton Luiz Perin
Procurador-Geral Adjunto / PGA-PCSP
Matr. 1038540 – OAB/RS 49740

EM BRANCO

**PARECER JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO
EXTERNO COM A GARANTIA DA UNIÃO**



PARECER JURÍDICO para contratação de operação de crédito externo com a garantia da União, **no valor de até US\$ 92.000.000,00**, conforme a Lei nº 11.694, de 1º de outubro de 2014, alterada pela Lei nº 11.751, de 30 de dezembro de 2014.

Trata-se da análise das condições legais para a contratação, pelo Município de Porto Alegre, de operação de crédito externo com a garantia da União, **no valor de até US\$ 92.000.000,00 (Noventa e dois milhões de dólares norte-americanos)** junto ao **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA - CAF**, destinada a financiar os custos diretos de obras e equipamentos, incluindo obras civis, equipamentos e custos ambientais e sociais, bem como os serviços de consultoria, apoio à gestão e supervisão técnica, ambiental e social, auditoria externa, e comissão de financiamento e gastos de avaliação, excluindo impostos e encargos sociais, do Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre.

Declaramos que:

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito do Município de Porto Alegre para realizar operação de crédito externo, com a garantia da União, com o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA - CAF, no valor de até US\$ 92.000.000,00 (Noventa e dois milhões de dólares norte-americanos), **destinada à execução do Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre**, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

- a) A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei nº 11.694, de 1º de outubro de 2014, publicada em 06/10/2014 no Diário Oficial de Porto Alegre e alterada pela Lei nº 11.751, de 30 de dezembro de 2014, publicada em 02/01/2015 no Diário Oficial de Porto Alegre.
- b) Os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada estão incluídos na Lei Orçamentária Anual - 2015, no Programa de Governo "153 - Qualifica POA", órgão executor Secretaria Municipal de Obras e Viação-SMOV, projeto nº 1316- Revitalização dos Espaços; no Programa de Governo "161 - Gestão Total", órgão executor Secretaria Municipal de Gestão-SMGES, projeto nº 2706- Administração e

EN BRANC



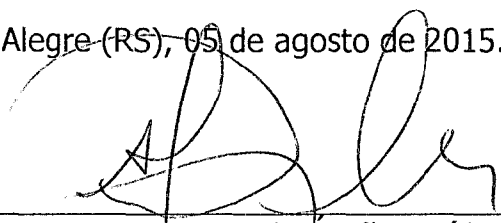
Gestão Junto às Agências Multilaterais de Crédito; no Programa de Governo "161 Gestão Total", órgão executor Secretaria Municipal da Fazenda- SMF, projeto nº 1694 – Reestruturação e Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da Informação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF, estão previstos na Lei nº 11.748, de 29 de dezembro de 2014.

- c) atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- d) observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

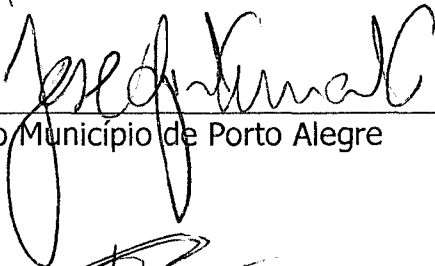
CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Porto Alegre (RS), 05 de agosto de 2015.


Representante do Órgão Jurídico

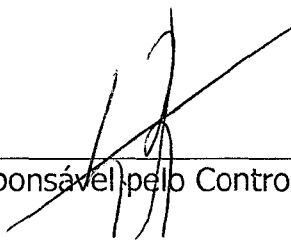
ALEXANDRE DIONELLO
Procurador Chefe – PLC/PGM
Matr: 519525 – OAB/RS 47080


José Fortunati,
Prefeito

Prefeito do Município de Porto Alegre


Secretário Municipal da Fazenda

Jorge Ronetto
Secretário Municipal da Fazenda
Matrícula 1238086


Responsável pelo Controle Interno

Gilberto Bujak
Contador – CRC/RS 53100-0
Controlador-Geral

SECRET



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer,
do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre



PARECER TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO OBJETO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer da contratação, pelo Município de Porto Alegre/RS, de operação de crédito externo, com a garantia da União, no valor de US\$ 92.000.000,00 (Noventa e dois milhões de dólares norte-americanos), junto à CAF - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA, destinada a financiar o **Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre**, incluindo os custos diretos de obras civis e equipamentos, custos ambientais e sociais, bem como os serviços de consultoria, apoio à gestão e supervisão técnica, ambiental e social, auditoria externa, comissão de financiamento e gastos de avaliação, excluindo impostos e encargos sociais.

2. RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

2.1. Introdução

O projeto ORLA POA tem por objetivo a qualificação de vias, parques e aumento da eficiência da máquina pública, com vistas a produzir um efeito multiplicador de benefícios sociais tanto para os usuários das facilidades qualificadas quanto para a comunidade como um todo. Tais benefícios caracterizam-se por uma melhoria geral da mobilidade e acessibilidade dos cidadãos no espaço urbano e da qualidade de espaços públicos como o parque Marinha do Brasil.

A análise custo-benefício apresentada mede a Taxa Interna de Retorno (TIR) e compara à Taxa de Desconto adotada, que equivaleria ao Custo de Oportunidade do Capital, a partir dos benefícios auferidos e dos investimentos projetados até o ano-horizonte do projeto.

O equilíbrio econômico do Projeto parte do pressuposto que os benefícios auferidos cubram os custos de Operação, Administração e Manutenção e propiciem um retorno dos investimentos realizados pela sociedade (Governo), com um retorno adequado. É importante ressaltar que este parâmetro não pode ser tomado isoladamente na avaliação da viabilidade de um projeto, devendo ser considerado sempre em conjunto com outros como: o Valor Presente Líquido (VPL), a relação Benefício/Custo (B/C), que contemplam, respectivamente, o montante do retorno do capital investido e a razão dos benefícios sobre os custos do projeto.

Para a avaliação da viabilidade econômica do projeto adotou-se a metodologia do Fluxo de Caixa Descontado. Para tanto, supôs-se que os benefícios e despesas só ocorram após intervalos de tempo iguais e finitos de um ano, admitindo-se que os mesmos estejam concentrados no final desse ano. Por se tratar de um empreendimento eminentemente público e relacionado a obras de infraestrutura viária e de parques, adotou-se a taxa de desconto de 12% ao ano. Os valores monetários estão expressos em dólar, a preços de

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer,
do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

RREO de 29 de fevereiro de 2016 (US\$ 1,00 = R\$ 3,9790) e o horizonte de análise correspondeu a um período de 15 anos.

A análise de sensibilidade foi utilizada como instrumento que permite avaliar o impacto de mudanças em variáveis, dentro do intervalo de imprecisão associado à estimativa das mesmas, ou ainda, devido a modificações imprevistas. Em outras palavras, a análise de sensibilidade consiste em definir a rentabilidade do projeto em função de cada uma das variáveis, e observar a variação que ocorrerá na rentabilidade para cada alteração nas variáveis elevando custos, reduzindo receitas ou ambos simultaneamente.

Os resultados finais dos levantamentos e processamento dos dados estão todos apresentados de forma padronizada, através do preenchimento de quadros adequados. Precedendo à apresentação dos quadros, constam os respectivos pressupostos adotados, bem como as análises efetuadas e notas explicativas julgadas necessárias para sua maior compreensão.

2.2. Custos

Os custos considerados compreendem aqueles associados ao projeto e os relativos às contrapartidas.

2.2.1. Custos do Projeto

Os custos considerados compreendem aqueles referentes aos seguintes componentes, subcomponentes e produtos:

- **Infraestrutura**
 - *Requalificação de parques* (Revitalização da Região da Orla do Guaíba, Revitalização da Usina do Gasômetro, Revitalização da Rua dos Andradas e da Rua do Uruguai e Revitalização do Quadrilátero formado pela Av. Borges de Medeiros, Rua Voluntários da Pátria, Av. Salgado Filho e Rua Dr. Flores)
 - *Requalificação do sistema viário* (Recuperação de Pavimentos Asfálticos de Porto Alegre e Projeto Especial de Mobilidade do Centro Histórico e Orla)
- **TI Desenvolvimento Institucional (Implantação de nova estrutura tecnológica)**
 - *Data Center*
 - *Formação contínua em gestão de Tecnologia da Informação*
- **Gerenciamento do Programa**
 - *Apoio à Gestão do Programa*
 - *Supervisão e fiscalização*
 - *Auditoria Externa*

Os custos do projeto e as contrapartidas consideradas são apresentados na tabela 1.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer,
do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

Tabela 1. Custos do Projeto identificação das contrapartidas

Componentes	Total (US\$)	
	CAF	Contrapartida Prefeitura Municipal Porto Alegre
1 - TI DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	9.923.806	
1.1 - Data Center	9.789.662	
1.2 - Formação continuada em Gestão de tecnologia da Informação	134.144	
2 - INFRAESTRUTURA (*)	76.476.467	86.930.000
2.1 - PARQUES		
2.1.1 - Revitalização da Região da Orla do Guaíba	31.704.291	
2.1.2 - Revitalização da Usina do Gasômetro	3.000.000	
2.1.3 - Revitalização da Rua dos Andradas e da Rua Uruguai	3.624.325	
2.1.4 - Revitalização do Quadrilátero formado pela Av. Borges de Medeiros, Rua Voluntários da Pátria, Av. Salgado Filho e Rua Dr Flores	4.071.472	
2.2 - SISTEMA VIÁRIO		
2.2.1 - Recuperação de pavimentos Asfálticos de Porto Alegre	33.276.379	
2.2.2 - Projeto Especial de Mobilidade do Centro Histórico e Orla	800.000	
2.2.3 - Apoio Operacional à Fiscalização das Obras de Mobilidade Urbana do Programa Porto Alegre Copa 2014		
2.2.4 - Edvaldo Trecho 3		
2.2.5 - Edvaldo Trecho 4		
2.2.2 - Viaduto Pinheiro Borda		
2.2.7 - Corredor da Av Padre Cacique		
2.2.8 - Iluminação da Av Edvaldo		
2.2.9 - Corredor Padre Cacique - lote 2		
2.2.10 - Estações de ônibus do corredor da Padre Cacique		
2.2.11 - Terminal de ônibus(Terminal Cristal)		
2.2.12 - Execução da pavimentação , drenagem e iluminação na área pública do entorno do Estádio Beira Rio		
2.2.13 - Trincheira da Ceará - 3º Perimetral		
2.2.14 - Viaduto Av Bento - 3º Perimetral		

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer,
do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

Componentes	Total (US\$)	
	CAF	Contrapartida Prefeitura Municipal Porto Alegre
2.2.15 - Trincheira da Av. Cristovão Colombo - 3ª Perimetral.		
2.2.16 - Perimetral Av Plínio Brasil Milano		
2.2.17 - Perimetral Anita Garibaldi		
2.2.18 - Serviços Complementares		
2.2.19 - Iluminação Pública Trincheira Anita		
2.2.20 - Contratação de empresa para realização de demolição das construções e remoções dos entulhos na Ceara e Anita		
2.2.21 - Sinalização Ceara		
2.2.22 - Anita Garibaldi		
2.2.23 - Sinalização Anita Garibaldi		
2.2.24 - Sinalização Cristóvão		
2.2.25 - Sinalização Ceara		
2.2.26 - Tronco Trechos 3 e 4		
2.2.27 - Tronco Trechos 1 e 2		
2.2.28 - Estações de ônibus		
2.2.29 - Demolição e remoção de entulhos das Avenidas Tronco, Plínio Brasil Milano, Cristóvão Colombo e Júlio de Castilhos.		
2.2.30 - Sinalização Tronco 3 e 4		
2.2.31 - Sinalização Tronco 1 e 2		
2.2.32 - VOLUNTARIOS T 1 - Corredor Voluntários da Pátria e Terminal São Pedro		
2.2.33 - VOLUNTARIOS T 2 - Execução e Duplicação da Avenida Voluntários da Pátria.		
2.2.34 - Terminal de ônibus São Pedro (Terminal Integração)		
2.2.35 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA TRECHO 1		
2.2.36 - Demolição e Remoção dos entulhos da Av. Voluntários da Pátria e Av. Mauá		
2.2.37 - Voluntários da Pátria Adjudicação		
2.2.38 - VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA - LOTE 2 - ADJUDICAÇÃO		
2.2.39 - Equipamentos e Sistemas do CCO		
2.2.40 - Monitoramento do Corredor da Avenida Tronco		

20

lx

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer,
do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre



Componentes	Total (US\$)	
	CAF	Contrapartida Prefeitura Municipal Porto Alegre
2.2.41 - Monitoramento do Corredor da Terceira Perimetral		
2.2.42 - Monitoramento do Corredor da Avenida Padre Cacique		
2.2.43 - Construção do Centro de Controle Operacional da EPTC (CCO)		
2.2.44 - Instalação de subestação transformadora.		
2.2.45 - Instalação de grupo gerador		
2.2.46 - Fornecimento de No-break potencia nominal 15kva/12kw		
2.2.47 - Severo Dullius		
2.2.48 - Implantação da via (trecho av Severo Dullius - rua Dona Alzira		
2.2.49 - Viaduto Julio de Castilhos (Rodoviária) - Complexo da Rodoviária de Porto Alegre.		
2.2.50 - Estação Especial da Rodoviária		
2.2.51 - Iluminação Pública Rodoviária - Júlio de Castilhos		
3. GESTÃO DO PROGRAMA	4.767.727	
3.1 - Supervisão e Fiscalização	3.471.000	
3.2 - Auditoria Externa	120.000	
3.3 - Apoio à Gestão do Programa	1.176.727	
4 - OUTROS GASTOS	832.000	
4.1 - Comissão de Financiamento	782.000	
4.2 - Comissão de Avaliação	50.000	
4.3 - Impostos e Encargos Sociais		
Total Geral	92.000.000	92.000.000

As áreas coloridas da tabela correspondem à participação como contrapartida. O detalhamento dos valores está apresentado na tabela 2.

* Os valores correspondentes à participação de contrapartida do item infraestrutura serão detalhados e estarão limitados a US\$ 86.930.000,00.

2.2.2. Custos da Contrapartida

Os custos considerados compreendem aqueles referentes à construção, operação e manutenção das obras apresentadas como contrapartida, apresentados na tabela 2.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Programa ORLA POA - Organização e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer,
do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

Tabela 2

Situação	Objeto	Contratada	Contrato	Aditivo	Total Geral	Medido	Pago Até 02/2014	Pago à Partir 03/2014	Saldo a Pagar	Valor em US\$
EMPREENHIMENTO: APOIO OPERACIONAL À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MOBILIDADE URBANA DO PROGRAMA PORTO ALEGRE COPA 2014										
Andamento	Apoio Operacional à Fiscalização das Obras de Mobilidade Urbana do Programa Porto Alegre Copa 2014	Consórcio STE/VETEC/ENGEPLUS	3.873.610,88	-	3.873.610,88	2.971.408,71	530.606,46	1.165.716,15	2.177.288,27	1.964.566,11
			3.873.610,88	-	3.873.610,88	2.971.408,71	530.606,46	1.165.716,15	2.177.288,27	\$1.964.566,11
EMPREENHIMENTO: CORREDOR AVENIDA PADRE CACIQUE/AVENIDA EDVALDO PEREIRA PAIVA										
Concluída - Aguardando TRP	Edvaldo Trecho 3	Consórcio TBS (Tonilo Busnelo S.A. - Túneis, terraplenagens e pavimentações.; Sultepa Construção	5.666.642,28	300.706,14	5.967.348,42	5.028.657,63	3.825.570,51	1.177.389,46	964.388,45	2.046.293,15
Andamento	Edvaldo Trecho 4	Consórcio Beira Rio (Tonilo Busnelo S.A. e Sultepa Construções e Comércio Ltda)	3.811.013,22	606.587,67	4.417.600,88	2.561.916,39	690.477,60	1.448.068,66	2.279.054,62	2.363.905,28
Andamento	Viaduto Pinheiro Borda	Consórcio Viaduto Pinheiro Borda (Sultepa Construções e Comércio Ltda.; Tonilo Busnelo Tun	6.752.864,37	1.528.597,83	8.281.462,19	6.488.786,15	1.090.506,11	4.498.469,24	2.692.486,84	7.514.567,80
Andamento	Corredor da Av Padre Cacique	Consórcio Corredor Padre Cacique (Tonilo, Busnelo S.A. - Túneis, Terraplenagens e Paviment	6.246.544,36	1.232.597,22	7.479.141,58	5.589.944,83	1.302.939,98	3.771.438,28	2.404.763,31	6.207.442,29
Andamento	Iluminação da Av Edvaldo	Montebras Montagens Elétricas LTDA	301.298,50	-	301.298,50	301.298,50	-	300.090,62	1.207,87	480.661,53
Não Iniciada	Corredor Padre Cacique - Lote 2		1.831.509,23	-	1.831.509,23	-	-	-	1.831.509,23	-
Não Iniciada	Estações terminais do corredor da Padre Cacique		4.106.559,44	-	4.106.559,44	-	-	-	4.106.559,44	-
Não Iniciada	Terminal de ônibus(Terminal Cistal)		5.126.916,31	-	5.126.916,31	-	-	-	5.126.916,31	-
Andamento	Execução da pavimentação, drenagem e iluminação na área pública do entorno do Estádio Beira Rio	Consórcio PROCON-COESUL (Procon Indústria e Comércio Ltda e Construtora Extremo Sul Ltda)	2.201.994,24	-	2.201.994,24	-	-	-	2.201.994,24	-
			36.045.341,95	3.668.488,85	39.713.830,80	19.970.603,50	6.909.494,21	11.195.456,26	21.608.880,32	\$18.632.870,05



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Programa ORLA POA - Organização e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer,
do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

SITUAÇÃO		VALORES (R\$)							SITUAÇÃO	
Situação	Objeto	Contratada	Contrato	Aditivo	Total Geral	Medido	Pago Até 02/2014	Pago a Partir 03/2014	Saldo a Pagar	
EMPREENDIMENTO: CORREDOR DA 3ª PERIMETRAL: IMPLANTAÇÃO DE OBRAS ARTE ESPECIAIS										
Andamento	Trincheira da Ceará - 3ª Perimetral	Consórcio FARRAPOS (CONPASUL Construções e Serviços Ltda.; Sociedade Geral de Empreendimentos Ltda.)	7.420.431,07	1.195.574,39	8.617.005,47	3.863.587,46	313.549,69	3.117.729,91	5.185.725,87	3.904.154,03
Andamento	Viaduto Av Bento - 3ª Perimetral	Consórcio NOVA BENTO (Construtora Cidade Ltda. e Suleipa Construções e Comércio Ltda.)	17.510.366,37	3.454.413,51	20.964.779,88	19.859.583,17	4.299.114,96	16.595.418,84	70.246,09	27.108.387,34
Andamento	Trincheira da Av. Cristóvão Colombo - 3ª Perimetral	Consórcio EPT-SERENGE-SERKI (EPT Engenharia e Pesquisas Tecnológicas S.A., SERENGE - Serviço)	3.340.449,92	-464.794,63	2.875.655,29	1.599.911,49	109.699,15	725.710,92	2.040.245,22	1.094.989,70
Andamento	3ª Perimetral Av Plínio Brasil Milano	Consórcio PCS (Construtora Pelotense Ltda.; Compasul construção e serviços Ltda. e Serki fun	7.797.163,11	16.335,76	7.813.498,88	740.096,50	20.157,04	669.221,07	7.124.120,77	1.015.209,06
Andamento	3ª Perimetral Anita Garibaldi	Suleipa Construções e Comércio Ltda	2.584.691,39	773.109,00	3.357.800,39	1.325.310,41	458.717,65	967.698,20	1.931.384,55	1.601.148,82
Não Iniciada	Serviços Complementares		142.121,14	-	142.121,14	-	-	-	142.121,14	-
Andamento	Iluminação Pública Trincheira Anita	Cristel Sistema de Comunicação Ltda	110.574,44	-	110.574,44	97.067,91	60.245,66	105.144,43	-	169.795,76
Andamento	Contratação de empresa para realização de manutenção das estruturas arquitetônicas	SINAWAY Comércio de Sinalizações Ltda.	15.687,01	-	15.687,01	5.416,04	-	-	15.687,01	-
Andamento	Sinalização Ceará	SINAWAY Comércio de Sinalizações Ltda.	39.783,66	-	39.783,66	38.736,91	-	-	39.783,66	-
Andamento	Anita Garibaldi	Consórcio Tradição (Construtora Pelotense Ltda.; Construtora Cidade Ltda.)	2.304.223,52	372.408,69	2.676.632,21	449.618,81	-	-	2.676.632,21	-
Andamento	Sinalização Anita Garibaldi	SINAWAY Comércio de Sinalizações Ltda.	9.005,00	-	9.005,00	5.968,79	-	-	9.005,00	-
Andamento	Sinalização Crístövão	SINAWAY Comércio de Sinalizações Ltda.	13.983,31	-	13.983,31	11.715,47	-	-	13.983,31	-
Andamento	Sinalização Ceará	SINAWAY Comércio de Sinalizações Ltda.	26.390,45	-	26.390,45	662,11	-	-	26.390,45	-
			41.314.850,40	5.348.046,73	46.662.897,13	27.997.675,06	5.261.484,15	22.180.923,37	19.275.305,27	\$34.893.684,72
EMPREENDIMENTO: IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR AVENIDA TRONCO/CRUZEIRO DO SUL										
Andamento	Tronco Trechos 3 e 4	Consórcio CBG-CPL-TB (Construtora Brasília Guaiuba Ltda.; Construtora Pelotense Ltda. e Tonio	19.201.548,39	-648.194,86	18.553.353,53	3.859.374,66	1.581.298,42	752.070,25	16.219.984,86	1.253.419,20
Andamento	Tronco Trechos 1 e 2	Consórcio CBG-CPL-TB (Construtora Brasília Guaiuba Ltda.; Construtora Pelotense Ltda. e Tonio	12.001.633,86	372.839,29	12.374.473,15	3.280.613,96	1.062.193,31	1.754.060,86	9.558.218,98	2.849.261,81
Não Iniciada	Estações de ônibus		8.752.182,61	-	8.752.182,61	-	-	-	8.752.182,61	-
Andamento	Demolição e remoção de entulhos das Avenidas Tronco, Plínio Brasil Milano, Cristóvão Colombo e Júlio de Castilhos.		196.133,95	-	196.133,95	57.533,09	-	19.391,07	176.742,88	28.594,46
Andamento	Sinalização Tronco 3 e 4	SINAWAY Comércio de Sinalizações Ltda.	38.698,27	-	38.698,27	6.110,24	-	-	38.698,27	-
Andamento	Sinalização Tronco 1 e 2	SINAWAY Comércio de Sinalizações Ltda.	37.744,51	-	37.744,51	3.548,92	-	-	37.744,51	-
			40.227.941,59	-275.355,57	39.952.586,02	7.207.180,87	2.643.491,73	2.625.922,19	34.783.572,10	\$4.131.275,47



EM BRANCO

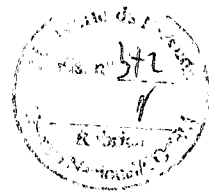


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Programa ORLA POA - Organidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer,
do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

Situação	Objeto	Contratada	Contrato	Aditivo	Total Geral	Medido	Pago Até 02/2014	Pago à Partir 03/2014	Saldo a Pagar
EMPREENHIMENTO: IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA E TERMINAL SÃO PEDRO									
Andamento	VOLUNTÁRIOS T1 - Corredor Voluntários da Pátria e Terminal São Pedro	Consórcio C.C. Pavimentadora PROCON (C.C. Pavimentadora Ltda e Procon Construção, Indus	3.348.637,15	378.928,52	3.728.565,66	2.323.432,40	800.058,43	1.363.482,38	1.535.024,85
Andamento	VOLUNTÁRIOS T2 - Execução e Duplicação da Avenida Voluntários da Pátria	Consórcio DPBARROS/FBS/SOEBE (DP Barros Pavimentação e Construção Ltda., FBS Construção Civi	8.972.921,17	-379.418,11	8.593.503,07	182.305,44		176.842,40	8.416.280,67
Não Iniciada	Terminal de Ônibus São Pedro (Terminal Integração)		11.198.031,51		11.198.031,51				11.198.031,51
Andamento	ILUMINAÇÃO PÚBLICA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA TRECHO 1	CRISTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA	285.800,70		285.800,70	136.170,83		257.792,07	28.008,63
Andamento	Demolição e Remoção dos entulhos da Av. Voluntários da Pátria e Av. Mauá		142.268,40		142.268,40	31.429,29			142.268,40
Andamento	Voluntários da Pátria - LOTE 2 - ADJUDICAÇÃO		8.211.227,44		8.211.227,44				8.211.227,44
Andamento			8.410.797,57		8.410.797,57				8.410.797,57
			40.570.283,93	-489,59	40.569.794,35	2.673.337,96	800.058,43	1.828.118,85	37.941.619,06
EMPREENHIMENTO: IMPLANTAÇÃO DO MONITORAMENTO OPERACIONAL DOS CORREDORES 3º PERIMETRAL, AV. TRONCO E PADRE CACIQUE									
Não Iniciada	Equipamentos e Sistemas do CCO		678.552,45		678.552,45				678.552,45
Não Iniciada	Monitoramento do Corredor da Avenida Tronco		304.430,93		304.430,93				304.430,93
Não Iniciada	Monitoramento do Corredor da Terceira Perimetral		985.775,27		985.775,27				985.775,27
Não Iniciada	Monitoramento do Corredor da Avenida Padre Cacique		159.463,69		159.463,69				159.463,69
Não Iniciada	Construção do Centro de Controle Operacional da EPTC (CCO)		1.045.740,14		1.045.740,14				1.045.740,14
Andamento	Instalação de subestação transformadora	CRISTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA	80.807,96	5.037,70	85.845,65	85.383,38			85.845,65
Andamento	Instalação de grupo gerador	MONTEBRAS MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA	37.385,41	8.908,77	46.294,18	41.516,91			46.294,18
Andamento	Fornecimento de No-break potência nominal 15kva/12kw		10.806,74		10.806,74	10.806,74			10.806,74
			3.303.072,57	13.948,47	3.317.021,04	137.707,03			3.317.019,04
EMPREENHIMENTO: IMPLANTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA AV. SEVERO DULLIUS.									
Andamento	Severo Dullius	Consórcio PROCON-CC-IB (Procon Construção, Indústria e Comércio Ltda., C.C. Pavimentadora	17.963.928,61	-1.047.236,54	16.916.692,07	3.783.190,99		2.577.306,51	14.339.385,56
Não Iniciada	Implantação da via (trecho av Severo Dullius - na Dora Alzira		2.895.583,83		2.895.583,83				2.895.583,83
			20.859.512,44	-1.047.236,54	19.812.275,90	3.783.190,99		2.577.306,51	17.234.969,39
EMPREENHIMENTO: REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO DA RODOVIÁRIA									
Andamento	Viaduto Júlio de Castilhos (Rodoviária) - Complexo da Rodoviária de Porto Alegre	ARIELESTE-MAVILLIS (Arieleste Construções Ltda e Mavilis Construções Ltda.)	4.869.560,73	205.115,54	5.074.676,27	4.513.876,28	2.824.095,30	2.037.446,93	213.231,45
Não Iniciada	Estação Especial da Rodoviária	ARIELESTE-MAVILLIS (Arieleste Construções Ltda e Mavilis Construções Ltda.)	2.944.077,42		2.944.077,42	2.944.077,42			2.944.077,42
Concluída - TRD Expedido	Iluminação Pública Rodoviária - Júlio de Castilhos	Montebra Montagens Elétricas LTDA	83.380,60	-2.231,00	81.149,60	80.130,94		128.653,16	165.748,53
			7.897.118,84	202.884,54	8.100.003,38	7.538.084,94	2.824.095,30	2.164.102,09	3.157.308,86
			194.091.732,61	7.910.284,89	202.002.017,50	72.270.188,78	18.989.230,89	43.837.145,41	139.485.960,31
									\$3.511.762,88
									\$98.215.645,26
TOTAL GERAL									

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer,
do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

2.3. Benefícios

Os benefícios considerados estão associados aos ganhos auferidos direta ou indiretamente por lindeiros ao projeto e pela população de Porto Alegre como um todo. Os benefícios esperados com o resultado do programa incluem o impacto dessas obras para a população de Porto Alegre em todos os níveis de intervenção e seus setores (mobilidade, acessibilidade, lazer, preservação de patrimônio, cultura e entretenimento, entre outros). A estimativa dos benefícios é feita considerando o impacto sobre a população diretamente influenciada pelo projeto, que inclui os projetos de requalificação de parques e requalificação do sistema viário. A população dos bairros diretamente influenciada é apresentada na tabela 3.

Tabela 3. População abrangida pelo projeto proposto

Bairro	População
Agronomia	11.630
Belém Velho	18.582
Bom Fim	39.154
Cavallhada	7.471
Centro	16.522
Chácara das Pedras	14.972
Cidade Baixa	12.521
Cristal	27.661
Floresta	30.507
Guarujá	45.768
Jardim Botânico	2.281
Jardim do Salso	59.707
Lomba do Pinheiro	4.070
Menino Deus	87.367
Partenon	8.903
Ponta Grossa	6.769
Praia de Belas	5.875
Rubem Berta	2.612
São Geraldo	12.222
Sarandi	51.415
Serraria	5.160
Três Figueiras	20.958
Vila Ipiranga	11.979
Vila Jardim	8.292
TOTAL	512.398

Fonte: CENSO IBGE (2010) e Prefeitura Municipal de Porto Alegre

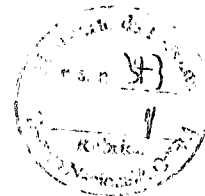
Benefícios em relação à mobilidade - destaca-se o benefício associado à redução dos tempos de viagem dos usuários das vias incluídas no programa. A pavimentação do conjunto de vias considerado no projeto viabilizará viagens mais rápidas, propiciando a motoristas e usuários do transporte público redução de seus tempos de viagem. Foi

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer,
do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre



considerado o *willingness to pay* para reduções nos tempos de viagem, considerados R\$ 0,14 por minuto, conforme estudos anteriores realizados em Porto Alegre.

Benefícios em relação à acessibilidade – a substituição da pavimentação existente em paralelepípedo por pavimento em bloco de concreto no sistema de *traffic calming*, juntamente com a readequação de passeios públicos, de forma a promover acessibilidade universal, propiciará um acréscimo e a qualificação da acessibilidade, tanto para veículos quanto para pedestres. Dado o grande número de pedestres circulando na área central, a qualificação de passeios propicia também a circulação em um ambiente aprazível e confortável. Também devem ser considerados os benefícios advindos da execução de sinalização, rebaixos de passeios e meio fio, piso podotátil e demais itens que atendam a legislação quanto a acessibilidade universal.

Benefícios em relação à preservação de patrimônio – visando o equilíbrio entre os processos de urbanização e preservação do ambiente, o projeto ORLA POA inclui aspectos culturais, estéticos e sociais. Entre os diversos benefícios das áreas verdes, pode-se destacar a recuperação/manutenção das condições microclimáticas confortáveis à população urbana, minimização das condições atmosféricas críticas (poluição do ar), ação acústica e visual, benefícios sociais e econômicos, como: satisfação e usuários de logradouros em áreas verdes, desenvolvimento de senso conservacionista, atrativos ao turismo, recuperação e manutenção dos recursos hídricos; manutenção de espécies de fauna e flora, entre outros. Além de se constituírem em elementos importantes para o equilíbrio ambiental e o convívio social em uma grande cidade, a destinação desses espaços urbanos ao lazer contemplativo e à prática de esportes são relevantes para a população, propiciando ainda serviços ambientais fundamentais como conforto térmico, conservação e conhecimento da biodiversidade, controle da poluição sonora e do ar. Em função do grande número de usuários, a troca de pavimento do leito viário por bloco de concreto, juntamente com a readequação dos passeios com pedra portuguesa, ladrilho hidráulico e basalto, além da implantação de mobiliário urbano trará benefícios para a conservação e preservação do patrimônio histórico da área central da cidade.

Benefícios em relação à cultura, entretenimento e lazer – a requalificação de parques propostos no programa criará um espaço urbano que as pessoas utilizarão para a prática de esportes, convívio e contemplação do cenário local do Lago Guaíba. A implantação de equipamentos de mobiliário urbano, quadras esportivas e ciclovias promoverá uma maior qualidade de vida para as pessoas, entregando à população de Porto Alegre, um espaço que poderá ser desfrutado para as atividades culturais, entretenimento e lazer. O valor monetário estimado para tal benefício é obtido tomando por base 33% da população abrangida ($512.398 \times 0,33$), que vão a parques e praças com regularidade, pelo menos uma vez por mês¹. Este número foi atualizado. Finalmente, foi utilizada a disposição de pagamento (*willingness to pay*) estimada no estudo desenvolvido pela Fundação do Desenvolvimento Administrativo de São Paulo, cujo valor é R\$ 1,00 por pessoa por visita ao parque.

¹ Este número tomou por base o estudo: parques urbanos e praças de São Paulo: conhecimento, uso e satisfação dos cidadãos (2013), desenvolvido pela Fundação do Desenvolvimento Administrativo – Fundap. Relatório de Pesquisa. Governo do estado de São Paulo. Secretaria da Gestão Pública.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer,
do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre



Benefícios relativos à valorização imobiliária

A implantação de pólos geradores de viagem, como shopping centers e melhorias expressivas na qualidade urbanística de áreas da cidade impactam fortemente a valorização imobiliária. Um exemplo é o caso do Barra Shopping, que se constitui em um dos itens que valorizam o bairro Cristal e adjacências. Apenas como exemplo, no primeiro ano após a entrega do empreendimento, os valores de imóveis em bairros como Tristeza, Cristal e Camaquã cresceram cerca de 25%. Empreendimentos, assim como obras públicas, fazem o imóvel valorizar a partir do momento que são realizados². Em relação aos benefícios relativos à valorização imobiliária, foram acrescentados 5% representando uma valorização real média dos imóveis na área de influência do projeto. Destaque-se que se assumiu que nos dois primeiros anos não ocorre esta valorização, que inicia apenas no terceiro ano.

Destaque-se que as variáveis referentes a benefícios relativos à Redução no tempo de viagem no conjunto de vias incluído no projeto e à Redução no tempo de atendimento de demandas da população por serviços fazendários foram reduzidas em 2% a partir do quinto ano do projeto, denotando efeitos associados respectivamente ao crescimento da frota de veículos, que reduzirá parte dos ganhos de tempo dos usuários das vias, e aumento da população usuária dos serviços fazendários.

A relação dos benefícios, destacando^a a forma como foram calculados e os valores totais globais considerados são apresentados nas tabelas 4 e 5.

Tabela 4. Benefícios Potenciais do Programa

Itens		Base do cálculo	Valor em R\$	Valor em US\$ ¹
Benefícios imobiliários e impostos	A	Valorização Imobiliária		
		Considerou-se a área de bairros limítrofes definido pela poligonal apresentada na figura. A área construída é multiplicada pelo valor de mercado do m ² . Adotou-se então o percentual de 15% do valor imobiliário. É calculado como 0,5% de C. desta valor,	R\$ 634.400.000,00	\$ 159.437.044,48
	E	Valor do ITBI incremental	R\$ 1.764.630,00	\$ 443.485,80
	F	Valor do IPTU incremental	R\$ 16.806.000,00	\$ 4.223.674,29
		TOTAL	R\$ 652.970.630,00	\$ 164.104.204,57
Requalificação do sistema viário	I	Redução do tempo de viagem ² no conjunto de vias incluído no projeto		
		Calculado como sendo o tempo de redução médio das viagens nas interseções (4 minutos por veículo/dia) x número de veículos beneficiados ³ x valor do tempo (R\$ 0,14/minuto) x número de pessoas ocupando carro por viagem (1,5) x tempo do benefício (365 dias)	R\$ 70.518.000,00	\$ 17.722.543,35

¹ taxa cotação de 29 de fevereiro de 2016 (US\$ 1,00 = R\$ 3,9790)

² total de área construída (x m2) x valor médio de venda a partir de pesquisa de mercado (R\$ 3.792,00 /m2)

³ é calculado como sendo a população na área de abrangência do projeto (484.727 habitantes) dividido pela taxa de motorização de porto alegre (2 habitantes por veículo) população na área de abrangência dos projetos.

² Fonte: <http://revista.pensemoveis.com.br/noticia/2010/07/o-mapa-da-mina-conheca-as-areas-mais-valorizadas-para-comprar-imoveis-em-porto-alegre-e-florianopolis-2973454.html>

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

Tabela 5. Benefícios Potenciais advindos da Contrapartida

Itens		Base do cálculo	Valor em R\$		Valor em US\$
Benefícios imobiliários e impostos		Considerou-se a área de bairros limítrofes definido pela poligonal apresentada na figura. A área construída é multiplicada pelo valor de mercado do m ² . Adotou-se então o percentual de 15% do valor imobiliário. É calculado como 0,5% de C. desta valor.			
	A	Valorização Imobiliária	R\$	1.903.200.000,00	\$ 478.311.133,45
	E	Valor do ITBI incremental	R\$	1.932.690,00	\$ 833.056,03
	F	Valor do IPTU incremental	R\$	50.418.000,00	\$ 21.731.896,55
		TOTAL	R\$	1.955.550.690,00	\$ 500.876.086,04
Requalificação do sistema viário		Calculado como sendo o tempo de redução médio das viagens nas interseções (4 minutos por veículo/dia) x número de veículos beneficiados ² x valor do tempo (R\$ 0,14/minuto) x número de pessoas ocupando carro por viagem (1,5) x tempo do benefício (365 dias)			
	I	Redução do tempo de viagem ² no conjunto de vias incluído no projeto	R\$	70.518.000,00	\$ 17.722.543,35

Destaque-se que os benefícios associados à valorização imobiliária pressupõem um incremento de 2% sobre o valor atual. Estes valores foram obtidos a partir de pesquisa realizada junto à Prefeitura Municipal de Porto Alegre para avaliar o impacto no valor dos imóveis após a implantação de alguns projetos de infraestrutura e de grandes empreendimentos em Porto Alegre. A metodologia utilizada para tal consiste das seguintes etapas:

- Aferição do número de Declarações Municipais (DM) emitidas a partir da implantação da facilidade, que é uma *proxy* do interesse do mercado/empreendedores nas áreas impactadas pelo projeto/empreendimento;
- Identificação do número de projetos aprovados na área de influência do projeto/empreendimento;
- Avaliação de séries históricas de preços de venda de imóveis na área de influência do projeto/empreendimento.

Em relação aos benefícios associados às obras apresentadas como contrapartida, foram considerados valores/m² específicos para cada área impactada pela respectiva obra, que por sua vez propiciaram o cálculo dos respectivos impostos ITBI e IPTU. No caso dos benefícios relativos à redução dos tempos de viagem, foram considerados 4 minutos de ganho por veículo em cada interseção, dado que os tempos de semáforos atualmente utilizados são elevados, e os volumes de tráfego são expressivos. O cálculo levou em conta ainda a taxa de ocupação dos veículos em Porto Alegre, que é de 1,5 passageiros por veículo.

2.4. Preço sombra (Shadow Price)

O *preço sombra* corresponde ao custo de oportunidade de uma atividade, que pode ser referido como sendo o seu verdadeiro preço econômico. Podem ser calculados para os bens e serviços que não tenham um preço de mercado. Por se tratar de um projeto público, se requer valores a preços econômicos. Para tanto são utilizados fatores de conversão para transformar os custos a preços de mercado para preços sociais. O preço econômico, sombra, social, ou de eficiência é aquele que ocorreria em uma economia em equilíbrio, em condições de concorrência perfeita e ausência de distorções de mercado – impostos discriminatórios, subsídios, externalidades etc. Muito embora o

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer,
do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

rigor técnico distinga diferenças metodológicas de cálculo desses preços, na prática, a conversão de um orçamento de um projeto a preços financeiros ou de mercado para preços sociais sempre se efetua empregando fatores de conversões sejam específicos para cada insumo empregado no projeto, ou generalizados: mão-de-obra, insumos importados, energia elétrica, ou componentes nacionais etc.

Fator de Conversão Padrão

O FCP será o multiplicar aplicado aos custos (investimentos) e aos benefícios relacionados à valorização dos imóveis. Os demais benefícios identificados como redução dos tempos de viagem e *willingness to pay* para a utilização de parques já se constituem em preços econômicos, não necessitando, da consideração sobre o FCP.

A tabela 6 apresenta exemplos de projetos com seus respectivos FCP.

Tabela 6. Valores do Fator de Conversão Padrão

Valores do Fator de Conversão Padrão – FCP		
Fonte	Órgão financiador	Fator de Conversão Padrão – FCP
Empresa Brasileira de Engenharia de Infraestrutura; Ernst & Young Terco; Trends Engenharia e Infraestrutura; Enefer Consultoria, Projetos; Siqueira Castro – Advogados; Vetec Engenharia. Corredor bioceânico ferroviário: estudos técnicos referentes ao Eixo de Capricórnio: relatório consolidado. https://web.bndes.net/bib/jspui/handle/1408/1466	BNDES	0,98
Roseli da Silva. Projeto de Expansão e Aperfeiçoamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental em Florianópolis (BR-L1329). www.iadb.org/projectDocument.cfm?id=36767197	IDB	0,96
Campos, R. T. (2007). Avaliação benefício-custo de sistemas de dessalinização de água em comunidades rurais cearenses. RER, Rio de Janeiro, vol. 45, nº 04, p. 963-984, out/dez 2007 – Impressa em novembro 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/resr/v45n4/a07v45n4	-	0,94
Fonte. BID.BNB. Critério de elegibilidade e avaliação de projetos do setor de saneamento no âmbito do Prodetur NE/II. Relatório Operacional, Anexo M. Fortaleza: 2002a.	IDB	0,94
Critério de elegibilidade e avaliação de projetos de urbanização de orlas e áreas turísticas no âmbito do Prodetur NE/II. Relatório Operacional, Anexo L. Fortaleza: 2002b. Obtido	IDB	0,94

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer,
do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

Valores do Fator de Conversão Padrão – FCP		
em: www.bnb.gov.br .		
Avaliação benefício-custo de sistemas de dessalinização de água em comunidades rurais cearenses. Revista de Economia e Sociologia Rural - RER, Rio de Janeiro, vol. 45, nº 04, p. 963-984, out/dez 2007 – Impressa em novembro 2007	BIRD	0,94

No presente projeto é utilizado o Fator de Conversão Padrão – FCP, de 0,94, que representa o fator de conversão padrão para transformar o valor financeiro da Disposição a Pagar em valor econômico, que no caso em pauta pode ser considerado um valor conservador.

2.5. Relação Benefício/Custo e figuras de mérito

A avaliação socioeconômica do projeto a alternativa considerada é realizada através da obtenção das figuras de mérito, tais como Taxa Interna de Retorno Econômico – TIR, Valor Presente Líquido – VPL e relação Benefício/Custo, obtidas a partir da confrontação dos benefícios e custos, apresentados nos fluxos de caixa tendo como base os cenários com e sem o projeto.

As variáveis que compõem os benefícios e os custos para este projeto foram descritas anteriormente e incluem os custos de capital, orçamento de custeio e as externalidades. As externalidades apresentam resultados positivos, computados como benefício social e negativo, considerado como custo de oportunidade.

Para cálculo de cada um dos benefícios considerados, foram estruturados fluxos diferenciados para o horizonte do projeto (15 anos). Os valores obtidos, para cada um dos benefícios considerados, foram transformados a preços de eficiência e atualizados à taxa de desconto de 12% ao ano.

Para a avaliação econômica do projeto são consideradas as seguintes figuras de mérito:

- Valor presente líquido – VPL;
- Taxa Interna de retorno - TIR;
- Relação B/C.

Valor presente Líquido – VPL – consiste na soma de todas as receitas e despesas ocorridas no período de análise, cada uma delas descontada para o presente pela taxa de juros adotada. Caso esse valor resulte maior do que zero, significa que os benefícios auferidos durante o período de análise serão suficientes para cobrir as despesas operacionais.

Taxa interna de retorno – TIR – em termos de cálculo consiste na taxa de juros que anula o VPL. Equivale à máxima taxa de juros que se pode pagar por um empréstimo, e assegurar seu equilíbrio durante o período de projeto. Assim, se a TIR resulta acima da

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer,
do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

taxa de juros do mercado, o empreendimento é atrativo. A TIR é também útil no caso de tomada de empréstimo a juros flutuantes, indicando o máximo de flutuação admissível sem afetar a rentabilidade do empreendimento.

Relação B/C – a comparação Benefício dividido pelo Custo deve ser maior ou igual a 1. Quanto maior esta relação mais robusta é a viabilidade do projeto.

Os resultados da avaliação econômica devem ser vistos sob uma ótica ampla, ou seja, se os mesmos apresentarem a relação Benefício/ Custo superior à unidade, a TIR for superior à taxa de desconto adotada e o VPL for positivo, o projeto pode ser considerado viável.

O fluxo de caixa e os resultados da análise são apresentados na tabela 7 a seguir.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

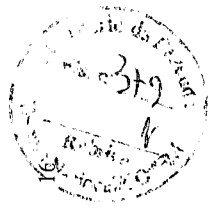
Programa ORLA POA - Organização e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer,
do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

Tabela 7. Fluxo de Caixa*

	Ano D	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6
Desenvolvimento Institucional		\$ 2.730.951,53	\$ 2.730.951,53	\$ 2.730.951,53	\$ 2.730.951,53	\$ 2.730.951,53	\$ 2.730.951,53
Gerenciamento do Programa		\$ 772.885,47	\$ 772.885,47	\$ 772.885,47	\$ 772.885,47	\$ 772.885,47	\$ 772.885,47
Infraestrutura		\$ 8.176.072,71	\$ 8.176.072,71	\$ 8.176.072,71	\$ 8.176.072,71	\$ 8.176.072,71	\$ 8.176.072,71
Requalificação de parques		\$ 11.320.090,30	\$ 11.320.090,30	\$ 11.320.090,30	\$ 11.320.090,30	\$ 11.320.090,30	\$ 11.320.090,30
Requalificação sistema viário		\$ 21.732.500,00	\$ 21.732.500,00	\$ 21.732.500,00	\$ 21.732.500,00	\$ 21.732.500,00	\$ 21.732.500,00
Custo Contrapartida		\$ 20.428.550,00	\$ 20.428.550,01	\$ 20.428.550,01	\$ 20.428.550,01	\$ 20.428.550,01	\$ 20.428.550,01
Total Custos		\$ 10.629.136,30	\$ 10.629.136,30	\$ 10.629.136,30	\$ 10.629.136,30	\$ 10.629.136,30	\$ 10.629.136,30
Valorização real imobiliária							
Desinvestimento							
Requalificação de parques							
ITBI		\$ 29.565,72	\$ 29.565,72	\$ 29.565,72	\$ 29.565,72	\$ 29.565,72	\$ 29.565,72
IPPU		\$ 281.578,29	\$ 281.578,29	\$ 281.578,29	\$ 281.578,29	\$ 281.578,29	\$ 281.578,29
Requalificação do sistema viário		\$ 8.861.271,68	\$ 8.861.271,68	\$ 8.861.271,68	\$ 8.861.271,68	\$ 8.861.271,68	\$ 8.861.271,68
Desenvolvimento institucional		\$ 12.273.268,64	\$ 12.273.268,64	\$ 12.273.268,64	\$ 12.273.268,64	\$ 12.273.268,64	\$ 12.273.268,64
Benefícios Contrapartida		\$ 12.121.783,20	\$ 12.121.783,20	\$ 12.121.783,20	\$ 12.121.783,20	\$ 12.121.783,20	\$ 12.121.783,20
Total Benefícios	\$ -	\$ 44.196.603,81	\$ 45.205.979,71	\$ 45.205.979,71	\$ 45.205.979,71	\$ 45.205.979,71	\$ 45.205.979,71
Fluxo de Caixa	\$ -20.428.550,00	\$ 2.148.053,80	\$ 3.157.429,70	\$ -18.986.486,51	\$ 1.442.063,53	\$ 23.062.063,50	\$ 23.062.063,50
Fluxo de Caixa Descontado				\$ -13.514.206,07	\$ 916.457,44	\$ 13.086.034,18	\$ 11.683.959,09

* A taxa de desconto considerada é de 12%.

2



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Programa ORLA POA - Organização e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer,
do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
\$ -	\$ -	\$ -	\$ -	\$ -	\$ -	\$ -	\$ -	\$ -
\$ 10.629.136,30	\$ 10.629.136,30	\$ 10.629.136,30	\$ 10.629.136,30	\$ 10.629.136,30	\$ 10.629.136,30	\$ 10.629.136,30	\$ 10.629.136,30	\$ 10.629.136,30
								\$ 20.195.530,62
\$ 29.565,72	\$ 29.565,72	\$ 29.565,72	\$ 29.565,72	\$ 29.565,72	\$ 29.565,72	\$ 29.565,72	\$ 29.565,72	\$ 29.565,72
\$ 281.578,29	\$ 281.578,29	\$ 281.578,29	\$ 281.578,29	\$ 281.578,29	\$ 281.578,29	\$ 281.578,29	\$ 281.578,29	\$ 281.578,29
\$ 12.121.783,20	\$ 12.121.783,20	\$ 12.121.783,20	\$ 12.121.783,20	\$ 12.121.783,20	\$ 12.121.783,20	\$ 12.121.783,20	\$ 12.121.783,20	\$ 12.121.783,20
\$ 23.062.063,50	\$ 23.062.063,50	\$ 23.062.063,50	\$ 23.062.063,50	\$ 23.062.063,50	\$ 23.062.063,50	\$ 23.062.063,50	\$ 23.062.063,50	\$ 43.257.594,12
\$ 23.062.063,50	\$ 23.062.063,50	\$ 23.062.063,50	\$ 23.062.063,50	\$ 23.062.063,50	\$ 23.062.063,50	\$ 23.062.063,50	\$ 23.062.063,50	\$ 43.257.594,12
\$ 10.432.106,33	\$ 9.314.380,65	\$ 8.316.411,29	\$ 7.425.367,23	\$ 6.629.792,17	\$ 5.919.457,29	\$ 5.285.229,73	\$ 4.718.955,11	\$ 7.903.000,72

Figuras de mérito

VPL	\$	55.467.307,11
TIR		30,56%
B/C		1,90

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer,
do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

2.6. Análise de sensibilidade (risco)

Levando-se em conta a possibilidade de alteração nas estimativas dos benefícios e custos do projeto, inerente a todo estudo de viabilidade, foram realizados novos cálculos assumindo-se as seguintes variabilidades:

Cenário 1 – valores de investimentos 20% superiores às estimativas iniciais;
Cenário 2 – valores de investimentos 30% superiores às estimativas iniciais;
Cenário 3 – valores de benefícios 20% inferiores às estimativas iniciais;
Cenário 4 – valores de benefícios 30% inferiores às estimativas iniciais;
Cenário 5 – valores de benefícios 20% inferiores e custos 20% superiores às estimativas iniciais.

A análise realizada a partir destes novos valores revelou que, para todas as hipóteses assumidas, o projeto é economicamente viável, conforme sintetiza as tabelas 8, 9, 10, 11 e 12.

Tabela 8. Cenário 1

VPL	\$ 31.331.240,49
TIR	19,60%
B/C	1,58

Tabela 9. Cenário 2

VPL	\$ 19.263.207,19
TIR	16,14%
B/C	1,46

Tabela 10. Cenário 3

VPL	\$ 20.237.779,07
TIR	17,76%
B/C	1,52

Tabela 11. Cenário 4

VPL	\$ 2.623.015,06
TIR	12,71%
B/C	1,33

Tabela 12. Cenário 5

VPL	\$ -3.898.287,54
TIR	-
B/C	-

Uma síntese das análises realizadas é apresentada na tabela 13.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer,
do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre



Tabela 13. Análise de Sensibilidade

Cenário	B/C	VPL (US\$)	TIR (%)
1	1,58	31.331.240,49	19,50
2	1,46	19.263.207,19	16,14
3	1,56	20.237.779,07	17,76
4	1,33	2.623.15,06	12,71
5	-	-3.898.287	-

Com base nos resultados da avaliação econômica observa-se que os mesmos apresentam relação Benefício/Custo superior à unidade, a TIR é superior à taxa de desconto adotada e o VPL é positivo. Mesmo considerando riscos de custos serem superiores e/ou benefícios menores, as figuras de mérito se mantêm robustas, o que indica que o projeto pode ser considerado viável. A exceção é o cenário 5, o mais pessimista, porém, dada a baixa probabilidade de ocorrência do mesmo, o projeto pode ser considerado robusto.

3. BENEFÍCIOS NÃO MENSURÁVEIS FINANCEIRAMENTE

Os benefícios considerados estão associados aos ganhos auferidos direta ou indiretamente por lindeiros ao projeto e pela população de Porto Alegre como um todo.

De uma forma geral, os benefícios esperados com o resultado do programa incluem o impacto dessas obras para a população de Porto Alegre em todos os níveis de intervenção e seus setores (mobilidade, acessibilidade, lazer, preservação de patrimônio, cultura e entretenimento, entre outros).

Além dos impactos advindos do projeto e que afetam diretamente a população na área de entorno do mesmo, são também esperados benefícios para a população da cidade como um todo. Estes benefícios estão também associados à mobilidade, à acessibilidade, à preservação de patrimônio, à cultura, ao entretenimento e ao lazer.

Destaque-se ainda que, em um sentido mais amplo, a qualidade de vida é influenciada positivamente pelo projeto, impactando também na produtividade da cidade e na capacidade de atração de novos investimentos, que por sua vez resultarão em mais empregos e renda.

4. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA FONTE EXTERNA DE FINANCIAMENTO

A busca por financiamento externo se deu fundamentalmente em decorrência de carência de oferta de crédito interno para financiamento da infraestrutura, bem como pela capacidade de endividamento do município, pela necessidade de financiamento crescente no setor social e de infraestrutura, e pela busca por taxas de juros mais baixas.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer,
do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre



Em relação às possibilidades de fontes internacionais alternativas, a justificativa para a escolha da CAF como financiador são as que seguem.

Entre as várias possibilidades de fontes de financiamento podem ser citadas:

- BEI - O Banco Europeu de Investimento (BEI) é uma instituição de crédito autônoma da União Européia (UE), com sede em Luxemburgo.
- BID - O Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com sede em Washington D.C., fundado em 1959, é uma das principais fontes de financiamento multilateral para o desenvolvimento econômico, social e institucional da América Latina e do Caribe.
- BIRD - O Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) é uma instituição financeira de caráter multilateral, criada em 1944, juntamente com o Fundo Monetário Internacional (FMI), por ocasião da Conferência Monetária e Financeira de *Bretton Woods*, realizada com o fim de criar um arcabouço de regras econômico-financeiras para o pós-guerra.
- CAF - A Corporação Andina de Fomento (CAF), com sede na Venezuela, constituída em 1968, é uma instituição financeira multilateral que apóia o desenvolvimento sustentável de seus países acionistas e a integração regional. Atende aos setores público e privado, oferecendo produtos e serviços financeiros múltiplos a uma ampla carteira de clientes constituída pelos governos dos Estados acionistas, instituições financeiras e empresas públicas e privadas. Em sua política de gestão integra as variáveis sociais e ambientais e inclui em suas operações critérios de eficiência e sustentabilidade.
- FIDA - O FIDA, ligado à Organização para a Alimentação e a Agricultura (FAO), das Nações Unidas, foi criado em 1977, a partir das deliberações da Conferência Mundial de Alimentação, realizada em 1974. Tem como finalidade a mobilização de recursos financeiros adicionais para o incremento da produção agrícola dos países em desenvolvimento, focalizando, especialmente, pequenos produtores rurais, trabalhadores sem-terra e outros segmentos da população rural pobre. Sua missão específica é o combate à fome e à pobreza rural nos países em desenvolvimento, a melhoria das condições de suprimento alimentar e o alívio da pobreza por meio da elaboração e do financiamento de projetos que possam aumentar o nível de renda dessas populações.
- Fonplata - Em 1969 Brasil, Argentina, Bolívia Paraguai e Uruguai assinaram o Tratado da Bacia do Prata a partir do qual, em 1977, o FONPLATA, Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, com sede em Santa Cruz de La Sierra, na Bolívia.
- GEF- O Global Environment Facility – GEF (Fundo Global para o Meio Ambiente) é uma organização financeira independente, criada em 1991, com a finalidade de promover a cooperação internacional e financiar alocações de doações, ações em seis áreas focais: diversidade biológica; mudança climática; águas internacionais; destruição da camada de ozônio; degradação de terras e poluentes orgânicos persistentes.
- JBIC- Criado em 1999, o *Japan Bank for International Cooperation* é um organismo constituído por 100% de capital do governo japonês, cujos orçamentos estão sujeitos à aprovação do Congresso e suas atividades operacionais estão especificadas na "Lei do JBIC". O JBIC – Japan Bank for

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer,
do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre



International Cooperation- é um organismo constituído de 100% de capital do governo japonês, cujos principais objetivos são o fornecimento de apoio financeiro para o investimento externo e o comércio internacional das empresas japonesas, e apoiar os países em desenvolvimento através de recursos em condições financeiras subsidiadas para implementar a melhoria da infraestrutura sócio econômica e a estabilidade econômico-financeira.

- KfW - O KfW, criado em 1948, é uma agência oficial do Governo alemão, com sede em Frankfurt. Em 1949, o KfW já tinha várias fontes de recursos à sua disposição para financiar projetos de reconstrução alemã mais urgentes. Atualmente, na qualidade de instituto central de crédito da federação e dos estados, é um banco de fomento para a economia doméstica alemã e um banco de desenvolvimento oficial para países em desenvolvimento.
- PPG7 - O Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil - PPG7 foi criado com o intuito de fortalecer e maximizar os benefícios ambientais das florestas tropicais brasileiras, de maneira compatível com o desenvolvimento do país. Representa um modelo único de cooperação entre o governo brasileiro, a sociedade civil e a comunidade internacional.

Uma síntese das instituições de fomento e as principais áreas em que atuam é apresentada na tabela 16. Observe-se que as áreas destacadas são aquelas que serão abrangidas no projeto ORLA POA.

Tabela 14. Principais Áreas de Atuação dos Agentes Financeiros

PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS AGENTES FINANCEIROS											
ÁREAS	BEI	BID	BIRD	CAF	FIDA	FONPLATA	GEF	JBIC	KfW	NIB	PPG7
Meio Ambiente	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Transportes	X	X	X	X		X		X		X	
Turismo		X	X	X				X			

Das instituições que cobrem as três áreas principais envolvidas no projeto, a CAF apresenta condições favoráveis e interesse em participar do financiamento do projeto ORLA POA.

A principal missão da CAF é promover o crescimento econômico sustentável, diminuindo as desigualdades regionais e reduzindo a pobreza, promovendo um modelo de desenvolvimento sustentável mediante operações de crédito, recursos não reembolsáveis e apoio em estruturação técnica e financeira de projetos dos setores público e privado da América Latina.

O Brasil é um dos principais parceiros do CAF, concentrando boa parte de suas operações. A parceria é de longa data, já somando 17 anos. O município de Porto Alegre tem procurado diversificar suas parcerias e a CAF se apresenta como uma excelente possibilidade.

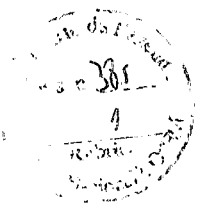
X

IN BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre



5. INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

Com vistas a resolver os problemas identificados está sendo proposto o Programa ORLA POA. O programa ORLA POA é composto por um conjunto de ações que compreendem 3 (três) componentes. São eles:

- I. Ações de Infraestrutura;
- II. Ações de Implantação de nova estrutura tecnológica;
- III. Gerenciamento do Programa

As ações são compostas pelos seguintes itens:

- **Infraestrutura**
 - Requalificação de parques
 - Requalificação do sistema viário
- **TI Desenvolvimento Institucional (Implantação de nova estrutura tecnológica)**
 - Data Center
 - Formação contínua em gestão de Tecnologia da Informação
- **Gerenciamento do Programa**
 - Apoio à Gestão do Programa
 - Supervisão e fiscalização
 - Auditoria

Neste sentido, as ações visam otimizar o orçamento da cidade, frente à crescente responsabilidade social e o aumento de gastos com investimento e manutenção de importantes áreas do município, fato que sem dúvida tem acarretado a necessidade de melhorar as receitas municipais.

Para finalizar, é importante destacar que o Programa, ora proposto pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, representa um benefício socioeconômico potencial avaliado em US\$ 900.741.991,28 ou R\$ 3.584.052.383,30.

O projeto está ligado ao plano estratégico do Município, em conformidade com as orientações estratégicas de governo e consta do PPA e da LOA/2016.

5.1. Objetivo geral

O presente programa tem como objetivo geral promover um conjunto de ações que visam revitalizar e recuperar a Orla do Guaíba, o Centro Histórico e as vias urbanas que viabilizam a mobilidade e a acessibilidade a estas áreas da cidade, qualificando o espaço urbano. O projeto tem como pressuposto a valorização da imagem pública e a dinâmica funcional da região e seu entorno, bem como melhorar as condições financeiras de arrecadação para fazer frente às obrigações pertinentes ao novo cenário pretendido.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer,
do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

5.2. Objetivos Específicos

Os objetivos específicos do programa são:

- Desenvolver ações de melhoria e qualificação da infraestrutura que incluem a requalificação de parques e requalificação do sistema viário;
- Desenvolver ações que promovam o Desenvolvimento institucional do município de Porto Alegre, que incluem a implantação de nova estrutura tecnológica, qualificação da Gestão da Informação e Formação contínua de recursos humanos em gestão de Tecnologia da Informação;
- Estabelecer ações para o gerenciamento do programa, que incluem o Apoio à Gestão do Programa, Supervisão e fiscalização e Auditoria

Diante do exposto na presente análise ficam demonstradas as amplas possibilidades de viabilidade econômica do Projeto ORLA POA, em vista de que os benefícios a serem auferidos pela sociedade compensam as inversões necessárias para sua implantação.

O respaldo para essa afirmação foi dado tanto pelos indicadores econômicos calculados a partir do fluxo de caixa do projeto, onde se ressalta a Taxa Interna de Retorno (TIR), bem superior ao custo de oportunidade adotado e o valor Presente Líquido (VPL) positivo, quanto por fatores sociais que mesmo não sendo quantificáveis, são claramente impactados pelo projeto.

O projeto em análise se afigura como relevante para o setor público, principalmente aqueles inseridos na área central da cidade e no entorno das intervenções programadas.

A qualificação de vias, parques e o aumento da eficiência da máquina pública permitirá a melhoria imediata das condições de mobilidade e acessibilidade, a maior e mais qualificada utilização de parques pela população e um melhor atendimento aos usuários dos serviços fazendários de Porto Alegre, que trará certamente em seu bojo, outros efeitos multiplicadores de benefícios sociais.

EM BRANCO



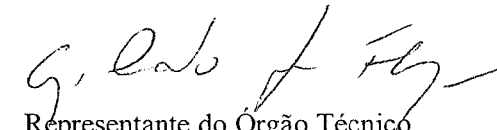
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer,
do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

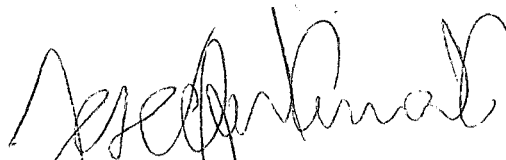
6. CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Porto Alegre (RS), 11 de abril de 2016.


Representante do Órgão Técnico
Geraldo Luís Felipe
Matrícula 78354003
ORLA POA

De acordo


Chefe do Poder Executivo
José Fortunati
Prefeito

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



PARECER TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO OBJETO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer da contratação, pelo Município de Porto Alegre/RS, de operação de crédito externo, com a garantia da União, no valor de até US\$ 92.000.000,00 (Noventa e dois milhões de dólares norte-americanos), junto à CAF - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA, destinada a financiar o **Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre**, incluindo os custos diretos de obras civis e equipamentos, custos ambientais e sociais, bem como os serviços de consultoria, apoio à gestão e supervisão técnica, ambiental e social, auditoria externa, comissão de financiamento e gastos de avaliação, excluindo impostos e encargos sociais.

2. RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

2.1. Introdução

O projeto ORLA POA tem por objetivo a qualificação de vias, parques e aumento da eficiência da máquina pública, com vistas a produzir um efeito multiplicador de benefícios sociais tanto para os usuários das facilidades qualificadas quanto para a comunidade como um todo. Tais benefícios caracterizam-se por uma melhoria geral da mobilidade e acessibilidade dos cidadãos no espaço urbano e da qualidade de espaços públicos como o parque Marinha do Brasil.

A análise custo-benefício apresentada mede a Taxa Interna de Retorno (TIR) e compara à Taxa de Desconto adotada, que equivaleria ao Custo de Oportunidade do Capital, a partir dos benefícios auferidos e dos investimentos projetados até o ano-horizonte do projeto.

O equilíbrio econômico do Projeto parte do pressuposto que os benefícios auferidos cubram os custos de Operação, Administração e Manutenção e propiciem um retorno dos investimentos realizados pela sociedade (Governo), com um retorno adequado. É importante ressaltar que este parâmetro não pode ser tomado isoladamente na avaliação da viabilidade de um projeto, devendo ser considerado sempre em conjunto com outros como: o Valor Presente Líquido (VPL), a relação Benefício/Custo (B/C), que contemplam, respectivamente, o montante do retorno do capital investido e a razão dos benefícios sobre os custos do projeto.

Para a avaliação da viabilidade econômica do projeto adotou-se a metodologia do Fluxo de Caixa Descontado. Para tanto, supôs-se que os benefícios e despesas só ocorram após intervalos de tempo iguais e finitos de um ano, admitindo-se que os mesmos estejam concentrados no final desse ano. Por se tratar de um empreendimento eminentemente público e relacionado a obras de infraestrutura viária e de parques, adotou-se a taxa de desconto de 12% ao ano. Os valores monetários estão expressos dólar, a preços de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



setembro de 2014 (US\$ 1,00 = R\$ 2,32) e o horizonte de análise correspondeu a um período de 15 anos.

A análise de sensibilidade foi utilizada como instrumento que permite avaliar o impacto de mudanças em variáveis, dentro do intervalo de imprecisão associado à estimativa das mesmas, ou ainda, devido a modificações imprevistas. Em outras palavras, a análise de sensibilidade consiste em definir a rentabilidade do projeto em função de cada uma das variáveis, e observar a variação que ocorrerá na rentabilidade para cada alteração nas variáveis elevando custos, reduzindo receitas ou ambos simultaneamente.

Os resultados finais dos levantamentos e processamento dos dados estão todos apresentados de forma padronizada, através do preenchimento de quadros adequados. Precedendo à apresentação dos quadros, constam os respectivos pressupostos adotados, bem como as análises efetuadas e notas explicativas julgadas necessárias para sua maior compreensão.

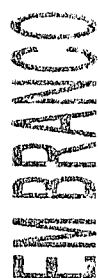
2.2. Custos

Os custos considerados compreendem aqueles associados ao projeto e os relativos às contrapartidas.

2.2.1. Custos do Projeto

Os custos considerados compreendem aqueles referentes aos seguintes componentes, subcomponentes e produtos:

- **Infraestrutura** ✓
 - *Requalificação de parques* (Revitalização da Região da Orla do Guaíba, Revitalização da Usina do Gasômetro, Revitalização da Rua dos Andradas e da Rua do Uruguai e Revitalização do Quadrilátero formado pela Av. Borges de Medeiros, Rua Voluntários da Pátria, Av. Salgado Filho e Rua Dr. Flores)
 - *Requalificação do sistema viário* (Recuperação de Pavimentos Asfálticos de Porto Alegre e Projeto Especial de Mobilidade do Centro Histórico e Orla)
- **TI Desenvolvimento Institucional (Implantação de nova estrutura tecnológica)** ✓
 - *Data Center*
 - *Formação contínua em gestão de Tecnologia da Informação*
- **Gerenciamento do Programa** ✓
 - *Apoio à Gestão do Programa*
 - *Supervisão e fiscalização*
 - *Auditoria Externa*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



Os custos considerados são apresentados na tabela 1.

Tabela 1. Custos do Projeto

COMPONENTES	TOTAL POR FONTE		
	CAF	CF/ PMPA	TOTAL
1 – TI DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	9.923.806	0	9.923.806
1.1 - Data Center ✓	9.789.662	0	9.789.662
1.2 - Formação continuada em Gestão de Tecnologia de Informação	134.144	0	134.144
2 - INFRAESTRUTURA	76.476.467	86.930.000	163.406.467
2.1 - PARQUES ✓	42.400.088	0	42.400.088
2.1.1 - Revitalização da Região da Orla do Guaíba	31.704.291	0	31.704.291
2.1.2 - Revitalização da Usina do Gasômetro	3.000.000		3.000.000
2.1.3 - Revitalização da Rua dos Andradas e da Rua do Uruguai	3.624.325	0	3.624.325
2.1.4 - Revitalização do Quadrilátero formado pela Av. Borges de Medeiros, Rua Voluntários da Pátria, Av. Salgado Filho e Rua Dr. Flores	4.071.472	0	4.071.472
2.2 - SISTEMA VIÁRIO ✓	34.076.379	86.930.000	121.006.379
2.2.1 - Recuperação de Pavimentos Asfálticos de Porto Alegre	33.276.379	0	33.276.379
2.2.2 - Projeto Especial de Mobilidade do Centro Histórico e Orla	800.000		800.000
2.2.3 - Trincheira da Av. Ceará	0	16.327.174	16.327.174
2.2.4 - Trincheira da Av. Cristóvão Colombo	0	5.386.121	5.386.121
2.2.5 – Av. Voluntários Trecho 1 e 2	0	21.000.000	21.000.000
2.2.6 - Corredor da Av. Tronco	0	38.487.211	38.487.211
2.2.7 - Centro de Controle Operacional	0	5.729.494	5.729.494
3 - GESTÃO DO PROGRAMA ✓	4.767.727	0	4.767.727
3.1 - Supervisão e Fiscalização	3.471.000	0	3.471.000
3.2 - Auditoria Externa	120.000	0	120.000
3.3 - Apoio a Gestão do Programa	1.176.727	0	1.176.727
4 - OUTROS GASTOS ✓	832.000	5.070.000	5.902.000
4.1 - Comissão de Financiamento	782.000	0	782.000
4.2 - Comissão de Avaliação	50.000	0	50.000
3.4 - Impostos e Encargos Sociais	0	5.070.000	5.070.000
TOTAL GERAL (1 + 2 + 3 + 4)	92.000.000	92.000.000	184.000.000

Obs.: Valores em US\$ milhares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



2.2.2. Custos da Contrapartida ✓

Os custos considerados compreendem aqueles referentes à construção, operação e manutenção das obras apresentadas como contrapartida: Trincheira Ceará; Trincheira da Cristóvão Colombo; Avenida Voluntários da Pátria Trecho 1 e 2; Corredor da Avenida Tronco; e Centro de Controle Operacional.

2.3. Benefícios ✓

Os benefícios considerados estão associados aos ganhos auferidos direta ou indiretamente por lindeiros ao projeto e pela população de Porto Alegre como um todo. Os benefícios esperados com o resultado do programa incluem o impacto dessas obras para a população de Porto Alegre em todos os níveis de intervenção e seus setores (mobilidade, acessibilidade, lazer, preservação de patrimônio, cultura e entretenimento, entre outros). A estimativa dos benefícios é feita considerando o impacto sobre a população diretamente influenciada pelo projeto, que inclui os projetos de requalificação de parques e requalificação do sistema viário. A população dos bairros diretamente influenciada é apresentada na tabela 2.

Tabela 2. População abrangida pelo projeto proposto

Bairro	População
Agronomia	11.630
Belém Velho	18.582
Bom Fim	39.154
Cavallhada	7.471
Centro	16.522
Chácara das Pedras	14.972
Cidade Baixa	12.521
Cristal	27.661
Floresta	30.507
Guarujá	45.768
Jardim Botânico	2.281
Jardim do Salso	59.707
Lomba do Pinheiro	4.070
Menino Deus	87.367
Partenon	8.903
Ponta Grossa	6.769
Praia de Belas	5.875
Rubem Berta	2.612
São Geraldo	12.222
Sarandi	51.415
Serraria	5.160
Três Figueiras	20.958
Vila Ipiranga	11.979
Vila Jardim	8.292
TOTAL	512.398

Fonte: CENSO IBGE (2010) e Prefeitura Municipal de Porto Alegre

LIBRARIO
CHIAVE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



Benefícios em relação à mobilidade - destaca-se o benefício associado à redução dos tempos de viagem dos usuários das vias incluídas no programa. A pavimentação do conjunto de vias considerado no projeto viabilizará viagens mais rápidas, propiciando a motoristas e usuários do transporte público redução de seus tempos de viagem. Foi considerado o *willingness to pay* para reduções nos tempos de viagem, considerados R\$ 0,14 por minuto, conforme estudos anteriores realizados em Porto Alegre.

Benefícios em relação à acessibilidade – a substituição da pavimentação existente em paralelepípedo por pavimento em bloco de concreto no sistema de *traffic calming*, juntamente com a readequação de passeios públicos, de forma a promover acessibilidade universal, propiciará um acréscimo e a qualificação da acessibilidade, tanto para veículos quanto para pedestres. Dado o grande número de pedestres circulando na área central, a qualificação de passeios propicia também a circulação em um ambiente aprazível e confortável. Também devem ser considerados os benefícios advindos da execução de sinalização, rebaixos de passeios e meio fio, piso podotátil e demais itens que atendam a legislação quanto a acessibilidade universal.

Benefícios em relação à preservação de patrimônio – visando o equilíbrio entre os processos de urbanização e preservação do ambiente, o projeto ORLA POA inclui aspectos culturais, estéticos e sociais. Entre os diversos benefícios das áreas verdes, pode-se destacar a recuperação/manutenção das condições microclimáticas confortáveis à população urbana, minimização das condições atmosféricas críticas (poluição do ar), ação acústica e visual, benefícios sociais e econômicos, como: satisfação e usuários de logradouros em áreas verdes, desenvolvimento de senso conservacionista, atrativos ao turismo, recuperação e manutenção dos recursos hídricos; manutenção de espécies de fauna e flora, entre outros. Além de se constituírem em elementos importantes para o equilíbrio ambiental e o convívio social em uma grande cidade, a destinação desses espaços urbanos ao lazer contemplativo e à prática de esportes são relevantes para a população, propiciando ainda serviços ambientais fundamentais como conforto térmico, conservação e conhecimento da biodiversidade, controle da poluição sonora e do ar. Em função do grande número de usuários, a troca de pavimento do leito viário por bloco de concreto, juntamente com a readequação dos passeios com pedra portuguesa, ladrilho hidráulico e basalto, além da implantação de mobiliário urbano trará benefícios para a conservação e preservação do patrimônio histórico da área central da cidade.

Benefícios em relação à cultura, entretenimento e lazer – a requalificação de parques propostos no programa criará um espaço urbano que as pessoas utilizarão para a prática de esportes, convívio e contemplação do cenário local do Lago Guaíba. A implantação de equipamentos de mobiliário urbano, quadras esportivas e ciclovias promoverá uma maior qualidade de vida para as pessoas, entregando à população de Porto Alegre, um espaço que poderá ser desfrutado para as atividades culturais, entretenimento e lazer. O valor monetário estimado para tal benefício é obtido tomando por base 33% da população abrangida ($512.398 \times 0,33$), que vão a parques e praças com regularidade, pelo menos uma vez por mês¹. Este número foi atualizado. Finalmente, foi utilizada a disposição de pagamento (*willingness to pay*) estimada no estudo desenvolvido pela

¹ Este número tomou por base o estudo: parques urbanos e praças de São Paulo: conhecimento, uso e satisfação dos cidadãos (2013), desenvolvido pela Fundação do Desenvolvimento Administrativo – Fundap. Relatório de Pesquisa. Governo do estado de São Paulo. Secretaria da Gestão Pública.

CONVINCING



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Fundação do Desenvolvimento Administrativo de São Paulo, cujo valor é R\$ 1,00 (US\$ 0,39) por pessoa por visita ao parque.

Benefícios relativos à valorização imobiliária

A implantação de pólos geradores de viagem, como shopping centers e melhorias expressivas na qualidade urbanística de áreas da cidade impactam fortemente a valorização imobiliária. Um exemplo é o caso do Barra Shopping, que se constitui em um dos itens que valorizam o bairro Cristal e adjacências. Apenas como exemplo, no primeiro ano após a entrega do empreendimento, os valores de imóveis em bairros como Tristeza, Cristal e Camaquã cresceram cerca de 25%. Empreendimentos, assim como obras públicas, fazem o imóvel valorizar a partir do momento que são realizados². Em relação aos benefícios relativos à valorização imobiliária, foram acrescentados 15% representando uma valorização real média dos imóveis na área de influência do projeto. Destaque-se que se assumiu que nos dois primeiros anos não ocorre esta valorização, que inicia apenas no terceiro ano.

Destaque-se que as variáveis referentes a benefícios relativos à Redução no tempo de viagem no conjunto de vias incluído no projeto e à Redução no tempo de atendimento de demandas da população por serviços fazendários foram reduzidas em 2% a partir do quinto ano do projeto, denotando efeitos associados respectivamente ao crescimento da frota de veículos, que reduzirá parte dos ganhos de tempo dos usuários das vias, e aumento da população usuária dos serviços fazendários.

A relação dos benefícios, destacando a forma como foram calculados e os valores totais globais considerados são apresentados nas tabelas 3 e 4.

² Fonte: <http://revista.penseinoveis.com.br/noticia/2010/07/q-mapa-da-mina-conheca-as-areas-mais-valorizadas-para-comprar-imoveis-em-porto-alegre-e-florianopolis-2973454.html>

LIBRARIO
COMITATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



Tabela 3. Benefícios Potenciais do Programa

	Projeto			
	Item	Base do cálculo	Valor em R\$	Valor em US\$ ¹
Requalificação parques	A	Valor imobiliário da área de influência direta ² , sem projeto	Considerou-se a área de bairros lindeiros definido pela poligonal apresentada na figura. a área construída é multiplicada pelo valor de mercado do m ²	R\$ 7.749.969.500,00 \$ 3.475.322.645,74
	B	Incremento no valor imobiliário da área de influência direta	Adotou-se o percentual de 2% do valor imobiliário da área de influência, sem projeto	R\$ 154.999.390,00 \$ 69.506.452,91
	C	Valor imobiliário da área de influência direta, com projeto	É a soma dos itens A e B	R\$ 7.904.968.890,00 \$ 3.544.829.098,65
	D	Valor do desinvestimento	Corresponde a 10% do valor do investimento e é alocado no ano final do fluxo de benefícios	R\$ 20.516.000,00 \$ 9.200.000,00
	E	Valor do ITBI incremental	É calculado como 0,5% de C, desta valor, calcula-se 3%	R\$ 1.185.745,33 \$ 531.724,36
	F	Valor do IPTU incremental	Corresponde a 0,3% de B	R\$ 4.649.981,70 \$ 2.085.193,59
	G	Valor do investimento	Valor contido no orçamento do Programa	R\$ 205.160.000,00 \$ 92.000.000,00
	H	Custos com operação e manutenção	Considerado como 0,5% do valor do investimento (G)	R\$ 1.025.800,00 \$ 460.000,00
		Total = C+D+E+F+G+H	R\$ 8.137.506.417,03 \$ 104.276.917,95	
Requalificação do sistema viário	I	Redução do tempo de viagem** no conjunto de vias incluído no projeto	Calculado como sendo o tempo de redução médio das viagens nas vias (2 minutos por veículo/dia) x número de veículos beneficiados ³ (242.363) x valor do tempo (R\$ 0,14 ⁴ /minuto) x número de pessoas ocupando carro por viagem (1,5) x tempo do benefício (365 dias x 2 anos)	R\$ 74.308.495,80 \$ 33.322.195,43
Desenvolvimento institucional	K	Redução no tempo de atendimento de demandas da população por serviços fazendários	É calculado como sendo a estimativa de tempo ganho com a maior eficiência do sistema de TI (1 minuto por habitante) x a população ativa de Porto Alegre (70% de 1.472.482) x o valor do tempo das população ativa estimada como sendo o valor do salário médio da cidade medido em minutos (R\$ 1869,20/30/8/60) x 365 dias x 2 anos	R\$ 97.670.671,81 \$ 43.798.507,54

¹ taxa cotação de 01/09/2014 (US\$ 1,00 = R\$ 2,32)

² total de área construída (x m²) x valor médio de venda a partir de pesquisa de mercado (R\$ /m²)

³ é calculado como sendo a população na área de abrangência do projeto (484.727 habitantes) dividido pela taxa de motorização de porto alegre (2 habitantes por veículo) população na área de abrangência dos projetos.

⁴ o valor do tempo (R\$0,14) foi obtido a partir dos estudos PITMÚrb e estudo de viabilidade Econômica do metro de Porto Alegre (1997), atualizados

SECRET



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

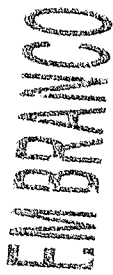
Tabela 4. Benefícios Potenciais advindos da Contrapartida

		Contrapartida			
Itens		Base do Cálculo	Valor em R\$		Valor em US\$
Benefícios imobiliários e impostos	A	Valor imobiliário da área de influência direta ¹ , sem projeto	Considerou-se a área de bairros lindeiros definido pela poligonal apresentada na figura. a área construída é multiplicada pelo valor de mercado do m ²	R\$	11.204.000.000,00 \$ 4.829.310.344,83
	B	Incremento no valor imobiliário da área de influência direta	Adotou-se o percentual de 2% do valor imobiliário da área de influência, sem projeto	R\$	193.130.000,00 \$ 83.245.609,66
	C	Valor imobiliário da área de influência direta, com projeto	É a soma dos itens A e B	R\$	11.397.130.000,00 \$ 4.912.556.034,48
	E	Valor do ITBI incremental	É calculado como 0,5% de C. desta valor, calcula-se 3%	R\$	1.709.569,50 \$ 736.883,41
	F	Valor do IPTU incremental	Corresponde a 0,3% de B	R\$	5.793.900,00 \$ 2.497.370,69
	G	Valor do investimento	Valor contido no orçamento do Programa	R\$	205.160.000,00 \$ 88.431.034,48
	H	Custos com operação e manutenção	Considerado como 0,5% do valor do Investimento (G)	R\$	1.025.800,00 \$ 442.155,17
		Total = C+D+E+F+G+H		R\$	406.819.269,50 \$ 175.353.133,41
Requalificação do sistema viário	I	Redução do tempo de viagem ² no conjunto de vias incluído no projeto	Calculado como sendo o tempo de redução médio das viagens nas interseções (4 minutos por veículo/dia) x número de veículos beneficiados ³ x valor do tempo (R\$ 0,14/minuto) x número de pessoas ocupando carro por viagem (1,5) x tempo do benefício (365 dias)	R\$	56.721.000,00 \$ 24.448.706,90

Destaque-se que os benefícios associados à valorização imobiliária pressupõem um incremento de 2% sobre o valor atual. Estes valores foram obtidos a partir de pesquisa realizada junto à Prefeitura Municipal de Porto Alegre para avaliar o impacto no valor dos imóveis após a implantação de alguns projetos de infraestrutura e de grandes empreendimentos em Porto Alegre. A metodologia utilizada para tal consiste das seguintes etapas:

- Aferição do número de Declarações Municipais (DM) emitidas a partir da implantação da facilidade, que é uma *proxy* do interesse do mercado/empreendedores nas áreas impactadas pelo projeto/empreendimento;
- Identificação do número de projetos aprovados na área de influência do projeto/empreendimento;
- Avaliação de séries históricas de preços de venda de imóveis na área de influência do projeto/empreendimento.

Em relação aos benefícios associados às obras apresentadas como contrapartida, foram considerados valores/m² específicos para cada área impactada pela respectiva obra, que por sua vez propiciaram o cálculo dos respectivos impostos ITBI e IPTU. No caso dos benefícios relativos à redução dos tempos de viagem, foram considerados 4 minutos de ganho por veículo em cada interseção, dado que os tempos de semáforos atualmente utilizados são elevados, e os volumes de tráfego são expressivos. O cálculo levou em conta ainda a taxa de ocupação dos veículos em Porto Alegre, que é de 1,5 passageiros por veículo. A memória de cálculo dos mesmos é apresentada nas tabelas 5, 6 e 7 a seguir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



Tabela 5. Benefícios valorização imobiliária

	Obra	Área (m2)	Valor atual/m2 (R\$)	Valor atual (R\$)	Incremento (R\$)
Valorização imobiliária	Viaduto Plínio Brasil Milano	1700000	4770	8109000000	162180000
	Trincheira avenida Ceará	250000	2300	575000000	5750000
	Duplicação Avenida Voluntários da Pátria	1800000	1400	2520000000	25200000
				11204000000	193180000

Tabela 6. Impostos gerados

Impostos gerados	Obra	Itbi	Iptu
	Viaduto Plínio Brasil Milano	1240677	4865400
	Trincheira avenida Ceará	87112,5	172500
	Duplicação Avenida Voluntários da Pátria	381780	756000
		1709569,5	5793900

Tabela 7. Redução tempo de viagem

Redução tempo de viagem	Obra	Número veículos/ dia	Valor do tempo	redução total tempo de viagem (R\$)
	Viaduto Plínio Brasil Milano	75000	0,14	22995000
	Trincheira avenida Ceará	75000	0,14	22995000
	Duplicação Avenida Voluntários da Pátria	35000	0,14	10731000
	Total			56721000

2.4. Preço sombra (Shadow Price)

O *preço sombra* corresponde ao custo de oportunidade de uma atividade, que pode ser referido como sendo o seu verdadeiro preço econômico. Podem ser calculados para os bens e serviços que não tenham um preço de mercado. Por se tratar de um projeto público, se requer valores a preços econômicos. Para tanto são utilizados fatores de conversão para transformar os custos a preços de mercado para preços sociais. O preço econômico, sombra, social, ou de eficiência é aquele que ocorreria em uma economia em equilíbrio, em condições de concorrência perfeita e ausência de distorções de mercado – impostos discriminatórios, subsídios, externalidades etc. Muito embora o rigor técnico distinga diferenças metodológicas de cálculo desses preços, na prática, a conversão de um orçamento de um projeto a preços financeiros ou de mercado para preços sociais sempre se efetua empregando fatores de conversões sejam específicos para cada insumo empregado no projeto, ou generalizados: mão-de-obra, insumos importados, energia elétrica, ou componentes nacionais etc.

Fator de Conversão Padrão

O FCP será o multiplicar aplicado aos custos (investimentos) e aos benefícios relacionados à valorização dos imóveis. Os demais benefícios identificados como redução dos tempos de viagem e *willingness to pay* para a utilização de parques já se constituem em preços econômicos, não necessitando, da consideração sobre o FCP.

A tabela 8 apresenta exemplos de projetos com seus respectivos FCP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



Tabela 8. Valores do Fator de Conversão Padrão

Valores do Fator de Conversão Padrão – FCP		
Fonte	Órgão financiador	Fator de Conversão Padrão – FCP
Empresa Brasileira de Engenharia de Infraestrutura; Ernst & Young Terco; Trends Engenharia e Infraestrutura; Enefer Consultoria, Projetos; Siqueira Castro – Advogados; Vetec Engenharia. Corredor bioceânico ferroviário: estudos técnicos referentes ao Eixo de Capricórnio: relatório consolidado. https://web.bndes.net/bib/jspui/handle/1408/1466	BNDES	0,98
Roseli da Silva. Projeto de Expansão e Aperfeiçoamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental em Florianópolis (BR-L1329). www.iadb.org/projectDocument.cfm?id=36767197	IDB	0,96
Campos, R. T. (2007). Avaliação benefício-custo de sistemas de dessalinização de água em comunidades rurais cearenses. RER, Rio de Janeiro, vol. 45, nº 04, p. 963-984, out/dez 2007 – Impressa em novembro 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/resr/v45n4/a07v45n4	-	0,94
Fonte. BID.BNB. Critério de elegibilidade e avaliação de projetos do setor de saneamento no âmbito do Prodetur NE/II. Relatório Operacional, Anexo M. Fortaleza: 2002a.	IDB	0,94
Critério de elegibilidade e avaliação de projetos de urbanização de orlas e áreas turísticas no âmbito do Prodetur NE/II. Relatório Operacional, Anexo L. Fortaleza: 2002b. Obtido em: www.bnb.gov.br .	IDB	0,94
Avaliação benefício-custo de sistemas de dessalinização de água em comunidades rurais cearenses. Revista de Economia e Sociologia Rural - RER, Rio de Janeiro, vol. 45, nº 04, p. 963-984, out/dez 2007 – Impressa em novembro 2007	BIRD	0,94

No presente projeto é utilizado o Fator de Conversão Padrão – FCP, de 0,94, que representa o fator de conversão padrão para transformar o valor financeiro da Disposição a Pagar em valor econômico, que no caso em pauta pode ser considerado um valor conservador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



2.5. Relação Benefício/Custo e figuras de mérito

A avaliação socioeconômica do projeto a alternativa considerada é realizada através da obtenção das figuras de mérito, tais como Taxa Interna de Retorno Econômico – TIR, Valor Presente Líquido – VPL e relação Benefício/Custo, obtidas a partir da confrontação dos benefícios e custos, apresentados nos fluxos de caixa tendo como base os cenários com e sem o projeto.

As variáveis que compõem os benefícios e os custos para este projeto foram descritas anteriormente e incluem os custos de capital, orçamento de custeio e as externalidades. As externalidades apresentam resultados positivos, computados como benefício social e negativo, considerado como custo de oportunidade.

Para cálculo de cada um dos benefícios considerados, foram estruturados fluxos diferenciados para o horizonte do projeto (15 anos). Os valores obtidos, para cada um dos benefícios considerados, foram transformados a preços de eficiência e atualizados à taxa de desconto de 12% ao ano.

Para a avaliação econômica do projeto são consideradas as seguintes figuras de mérito:

- Valor presente líquido – VPL;
- Taxa Interna de retorno - TIR;
- Relação B/C.

Valor presente Líquido – VPL – consiste na soma de todas as receitas e despesas ocorridas no período de análise, cada uma delas descontada para o presente pela taxa de juros adotada. Caso esse valor resulte maior do que zero, significa que os benefícios auferidos durante o período de análise serão suficientes para cobrir as despesas operacionais.

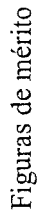
Taxa interna de retorno – TIR – em termos de cálculo consiste na taxa de juros que anula o VPL. Equivale à máxima taxa de juros que se pode pagar por um empréstimo, e assegurar seu equilíbrio durante o período de projeto. Assim, se a TIR resulta acima da taxa de juros do mercado, o empreendimento é atrativo. A TIR é também útil no caso de tomada de empréstimo a juros flutuantes, indicando o máximo de flutuação admissível sem afetar a rentabilidade do empreendimento.

Relação B/C – a comparação Benefício dividido pelo Custo deve ser maior ou igual a 1. Quanto maior esta relação mais robusta é a viabilidade do projeto.

Os resultados da avaliação econômica devem ser vistos sob uma ótica ampla, ou seja, se os mesmos apresentarem a relação Benefício/ Custo superior à unidade, a TIR for superior à taxa de desconto adotada e o VPL for positivo, o projeto pode ser considerado viável.

O fluxo de caixa e os resultados da análise são apresentados na tabela 9 a seguir.

ENBRACO



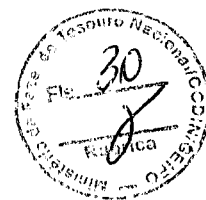
*A taxa de desconto considerada é de 12%.

VPL	\$	61,701,531.57
TIR		24,27%
B/C		2,47

EMBRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



2.6. Análise de sensibilidade (risco)

Levando-se em conta a possibilidade de alteração nas estimativas dos benefícios e custos do projeto, inerente a todo estudo de viabilidade, foram realizados novos cálculos assumindo-se as seguintes variabilidades:

- Cenário 1 – valores de investimentos 20% superiores às estimativas iniciais;
- Cenário 2 – valores de investimentos 30% superiores às estimativas iniciais;
- Cenário 3 – valores de benefícios 20% inferiores às estimativas iniciais;
- Cenário 4 – valores de benefícios 30% inferiores às estimativas iniciais;
- Cenário 5 – valores de benefícios 20% inferiores e custos 20% superiores às estimativas iniciais.

A análise realizada a partir destes novos valores revelou que, para todas as hipóteses assumidas, o projeto é economicamente viável, conforme sintetiza as tabelas 10, 11, 12, 13 e 14.

Tabela 10. Cenário 1

VPL	\$	36.701.212,34
TIR		17,97%
B/C		2,06

Tabela 11. Cenário 2

VPL	\$	24.201.052,72
TIR		15,62%
B/C		1,90

Tabela 12. Cenário 3

VPL	\$	24.360.906,02
TIR		16,75%
B/C		1,98

Tabela 13. Cenário 4

VPL	\$	5.690.593,25
TIR		13,11%
B/C		1,73

Tabela 14. Cenário 5

VPL	\$	-639.413,21
TIR		11,90%
B/C		1,65

LIBRARY



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



Uma síntese das análises realizadas é apresentada na tabela 15.

Tabela 15. Análise de Sensibilidade

Cenário	B/C	VPL (US\$)	TIR (%)
1	2,06	\$ 36.701.212,34	17,92
2	1,90	\$ 24.201.052,72	15,62
3	1,98	\$ 24.360.906,02	16,75
4	1,73	\$ 5.690.593,25	13,11
5	1,65	\$ -639.413,21	11,90

Com base nos resultados da avaliação econômica observa-se que os mesmos apresentam relação Benefício/Custo superior à unidade, a TIR é superior à taxa de desconto adotada e o VPL é positivo. Mesmo considerando riscos de custos serem superiores e/ou benefícios menores, as figuras de mérito se mantêm robustas, o que indica que o projeto pode ser considerado viável.

3. BENEFÍCIOS NÃO MENSURÁVEIS FINANCEIRAMENTE

Os benefícios considerados estão associados aos ganhos auferidos direta ou indiretamente por lindeiros ao projeto e pela população de Porto Alegre como um todo.

De uma forma geral, os benefícios esperados com o resultado do programa incluem o impacto dessas obras para a população de Porto Alegre em todos os níveis de intervenção e seus setores (mobilidade, acessibilidade, lazer, preservação de patrimônio, cultura e entretenimento, entre outros).

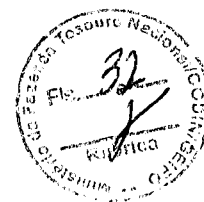
Além dos impactos advindos do projeto e que afetam diretamente a população na área de entorno do mesmo, são também esperados benefícios para a população da cidade como um todo. Estes benefícios estão também associados à mobilidade, à acessibilidade, à preservação de patrimônio, à cultura, ao entretenimento e ao lazer.

Destaque-se ainda que, em um sentido mais amplo, a qualidade de vida é influenciada positivamente pelo projeto, impactando também na produtividade da cidade e na capacidade de atração de novos investimentos, que por sua vez resultarão em mais empregos e renda.

LIBRARY



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



4. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA FONTE EXTERNA DE FINANCIAMENTO

A busca por financiamento externo se deu fundamentalmente em decorrência de carência de oferta de crédito interno para financiamento da infraestrutura, bem como pela capacidade de endividamento do município, pela necessidade de financiamento crescente no setor social e de infraestrutura, e pela busca por taxas de juros mais baixas.

Em relação às possibilidades de fontes internacionais alternativas, a justificativa para a escolha da CAF como financiador são as que seguem.

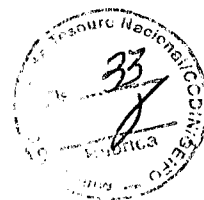
Entre as várias possibilidades de fontes de financiamento podem ser citadas:

- BEI - O Banco Europeu de Investimento (BEI) é uma instituição de crédito autônoma da União Européia (UE), com sede em Luxemburgo.
- BID - O Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com sede em Washington D.C., fundado em 1959, é uma das principais fontes de financiamento multilateral para o desenvolvimento econômico, social e institucional da América Latina e do Caribe.
- BIRD - O Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) é uma instituição financeira de caráter multilateral, criada em 1944, juntamente com o Fundo Monetário Internacional (FMI), por ocasião da Conferência Monetária e Financeira de *Bretton Woods*, realizada com o fim de criar um arcabouço de regras econômico-financeiras para o pós-guerra.
- CAF - A Corporação Andina de Fomento (CAF), com sede na Venezuela, constituída em 1968, é uma instituição financeira multilateral que apóia o desenvolvimento sustentável de seus países acionistas e a integração regional. Atende aos setores público e privado, oferecendo produtos e serviços financeiros múltiplos a uma ampla carteira de clientes constituída pelos governos dos Estados acionistas, instituições financeiras e empresas públicas e privadas. Em sua política de gestão integra as variáveis sociais e ambientais e inclui em suas operações critérios de eficiência e sustentabilidade.
- FIDA - O FIDA, ligado à Organização para a Alimentação e a Agricultura (FAO), das Nações Unidas, foi criado em 1977, a partir das deliberações da Conferência Mundial de Alimentação, realizada em 1974. Tem como finalidade a mobilização de recursos financeiros adicionais para o incremento da produção agrícola dos países em desenvolvimento, focalizando, especialmente, pequenos produtores rurais, trabalhadores sem-terra e outros segmentos da população rural pobre. Sua missão específica é o combate à fome e à pobreza rural nos países em desenvolvimento, a melhoria das condições de suprimento alimentar e o alívio da pobreza por meio da elaboração e do financiamento de projetos que possam aumentar o nível de renda dessas populações.
- Fonplata - Em 1969 Brasil, Argentina, Bolívia Paraguai e Uruguai assinaram o Tratado da Bacia do Prata a partir do qual, em 1977, o FONPLATA, Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, com sede em Santa Cruz de La Sierra, na Bolívia.
- GEF- O Global Environment Facility – GEF (Fundo Global para o Meio Ambiente) é uma organização financeira independente, criada em 1991, com a finalidade de promover a cooperação internacional e financiar alocações de

011111



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



doações, ações em seis áreas focais: diversidade biológica; mudança climática; águas internacionais; destruição da camada de ozônio; degradação de terras e poluentes orgânicos persistentes.

- JBIC- Criado em 1999, o *Japan Bank for International Cooperation* é um organismo constituído por 100% de capital do governo japonês, cujos orçamentos estão sujeitos à aprovação do Congresso e suas atividades operacionais estão especificadas na "Lei do JBIC". O JBIC – Japan Bank for International Cooperation- é um organismo constituído de 100% de capital do governo japonês, cujos principais objetivos são o fornecimento de apoio financeiro para o investimento externo e o comércio internacional das empresas japonesas, e apoiar os países em desenvolvimento através de recursos em condições financeiras subsidiadas para implementar a melhoria da infraestrutura sócio econômica e a estabilidade econômico-financeira.
- KfW - O KfW, criado em 1948, é uma agência oficial do Governo alemão, com sede em Frankfurt. Em 1949, o KfW já tinha várias fontes de recursos à sua disposição para financiar projetos de reconstrução alemã mais urgentes. Atualmente, na qualidade de instituto central de crédito da federação e dos estados, é um banco de fomento para a economia doméstica alemã e um banco de desenvolvimento oficial para países em desenvolvimento.
- PPG7 - O Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil - PPG7 foi criado com o intuito de fortalecer e maximizar os benefícios ambientais das florestas tropicais brasileiras, de maneira compatível com o desenvolvimento do país. Representa um modelo único de cooperação entre o governo brasileiro, a sociedade civil e a comunidade internacional.

Uma síntese das instituições de fomento e as principais áreas em que atuam é apresentada na tabela 16. Observe-se que as áreas destacadas são aquelas que serão abrangidas no projeto ORLA POA.

Tabela 16. Principais Áreas de Atuação dos Agentes Financeiros

PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS AGENTES FINANCEIROS											
ÁREAS	BEI	BID	BIRD	CAF	FIDA	FONPLATA	GEF	JBIC	KfW	NIB	PPG7
Meio Ambiente	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Transportes	X	X	X	X		X		X		X	
Turismo		X	X	X				X			

Das instituições que cobrem as três áreas principais envolvidas no projeto, a CAF apresenta condições favoráveis e interesse em participar do financiamento do projeto ORLA POA.

A principal missão da CAF é promover o crescimento econômico sustentável, diminuindo as desigualdades regionais e reduzindo a pobreza, promovendo um modelo de desenvolvimento sustentável mediante operações de crédito, recursos não reembolsáveis e apoio em estruturação técnica e financeira de projetos dos setores público e privado da América Latina.

SECRET



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



O Brasil é um dos principais parceiros do CAF, concentrando boa parte de suas operações. A parceria é de longa data, já somando 17 anos. O município de Porto Alegre tem procurado diversificar suas parcerias e a CAF se apresenta como uma excelente possibilidade.

5. INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

O programa ORLA POA é composto por um conjunto de ações que compreendem 3 (três) componentes. São eles:

- I. Ações de Infraestrutura;
- II. Ações de Implantação de nova estrutura tecnológica;
- III. Gerenciamento do Programa

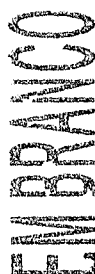
As ações são compostas pelos seguintes itens:

- **Infraestrutura** ✓
 - Requalificação de parques
 - Requalificação do sistema viário
- **TI Desenvolvimento Institucional (Implantação de nova estrutura tecnológica)** ✓
 - Data Center
 - Formação contínua em gestão de Tecnologia da Informação
- **Gerenciamento do Programa**
 - Apoio à Gestão do Programa
 - Supervisão e fiscalização
 - Auditoria

Neste sentido, as ações visam otimizar o orçamento da cidade, frente à crescente responsabilidade social e o aumento de gastos com investimento e manutenção de importantes áreas município, fato que sem dúvida tem acarretado a necessidade de melhorar as receitas municipais.

Para finalizar, é importante destacar que o Programa, ora proposto pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, representa um benefício socioeconômico potencial avaliado em R\$ 8,46 bilhões de reais ou 3,80 bilhões de dólares.

O projeto está ligado ao plano estratégico do Município, em conformidade com as orientações estratégicas de governo e consta do PPA e do PLOA/2015.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



5.1. Objetivo geral

O presente programa tem como objetivo geral promover um conjunto de ações que visam revitalizar e recuperar a Orla do Guaíba, o Centro Histórico e as vias urbanas que viabilizam a mobilidade e a acessibilidade a estas áreas da cidade, qualificando o espaço urbano. O projeto tem como pressuposto a valorização da imagem pública e a dinâmica funcional da região e seu entorno, bem como melhorar as condições financeiras de arrecadação para fazer frente às obrigações pertinentes ao novo cenário pretendido.

5.2. Objetivos Específicos

Os objetivos específicos do programa são:

- Desenvolver ações de melhoria e qualificação da infraestrutura que incluem a requalificação de parques e requalificação do sistema viário; ✓
- Desenvolver ações que promovam o Desenvolvimento institucional do município de Porto Alegre, que incluem a implantação de nova estrutura tecnológica, qualificação da Gestão da Informação e Formação contínua de recursos humanos em gestão de Tecnologia da Informação; ✓
- Estabelecer ações para o gerenciamento do programa, que incluem o Apoio à Gestão do Programa, Supervisão e fiscalização e Auditoria ✓

Diante do exposto na presente análise ficam demonstradas as amplas possibilidades de viabilidade econômica do Projeto ORLA POA, em vista de que os benefícios a serem auferidos pela sociedade compensam as inversões necessárias para sua implantação.

O respaldo para essa afirmação foi dado tanto pelos indicadores econômicos calculados a partir do fluxo de caixa do projeto, onde se ressalta a Taxa Interna de Retorno (TIR), bem superior ao custo de oportunidade adotado e o valor Presente Líquido (VPL) positivo, quanto por fatores sociais que mesmo não sendo quantificáveis, são claramente impactados pelo projeto.

O projeto em análise se afigura como relevante para o setor público, principalmente aqueles inseridos na área central da cidade e no entorno das intervenções programadas.

A qualificação de vias, parques e o aumento da eficiência da máquina pública permitirá a melhoria imediata das condições de mobilidade e acessibilidade, a maior e mais qualificada utilização de parques pela população e um melhor atendimento aos usuários dos serviços fazendários de Porto Alegre, que trará certamente em seu bojo, outros efeitos multiplicadores de benefícios sociais.

LIBRARIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



6. CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Porto Alegre (RS), 26 de agosto de 2015.

Representante do Órgão Técnico

Urbano Schmitt
Secretário Municipal de Gestão

De acordo

Chefe do Poder Executivo

José Fortunati,
Prefeito.





MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X

108ª REUNIÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 04/0108, de 17 de dezembro de 2014.

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIE X), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 2.º do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

À Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto, nos seguintes termos:

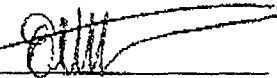
1. Nome: ORLA POA (Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre)
2. Mutuário: Município de Porto Alegre - RS
3. Garante: República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora: Corporação Andina de Fomento - CAF
5. Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US\$ 92.000.000,00
6. Valor da Contrapartida: no mínimo de US\$ 92.000.000,00

Ressalva(s):

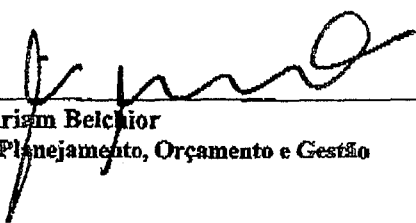
a) À época da contratação da operação de crédito externo, o Mutuário deverá atender os critérios da Portaria MF n.º 306/2012; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário.


João Guilherme Rocha Machado
Secretário-Executivo


Eva Maria Cella Dal Chiavon
Presidenta

De acordo. Em 19 de dezembro de 2014.


Miriam Belchior
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Nota: A autorização concedida por esta Recomendação perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta no Diário Oficial da União.

EM BRANCO



LEI Nº 11.691, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235_ce_106935_1.pdf

LEI Nº 11.692, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014, que "Declara Espaço Botânico Educativo a Praça Gustavo Langsch, localizada no Bairro Bela Vista".

LEI Nº 11.692, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235_ce_106938_1.pdf

LEI Nº 11.693, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014, que "Autoriza o Executivo Municipal a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências".

LEI Nº 11.693, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235_ce_106939_1.pdf

LEI Nº 11.694, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014, "Autoriza o Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à União, por meio da Caixa Econômica Federal (CEF), e operação de crédito externa junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina/Corporação Andina de Fomento (CAF) e dá outras providências".

LEI Nº 11.694, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235_ce_106942_1.pdf

Decretos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

DECRETO Nº 18.804, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014, que "Permite o uso de próprio municipal à Associação de Moradores e Amigos do Jardim Leopoldina (AMAJAL)".

DECRETO Nº 18.804, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235_ce_106945_1.pdf

DECRETO Nº 18.799, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014, que "Abre créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 14.862.301,00".

DECRETO Nº 18.799, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235_ce_106970_1.pdf

EXECUTIVO PESSOAL

EM BRANCO



LEI Nº 11.694, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à União, por meio da Caixa Econômica Federal (CEF), e operação de crédito externa junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina/Corporação Andina de Fomento (CAF) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito com:

I – o Banco de Desenvolvimento da América Latina/Corporação Andina de Fomento (CAF) até o limite de US\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de dólares norte-americanos); e

II – a Caixa Econômica Federal (CEF) até o limite de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).

Parágrafo único. Os recursos resultantes das operações de crédito autorizadas neste artigo terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

Art. 2º Para garantia do principal e dos encargos do financiamento, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder ou a transferir à União, em caráter irrevogável e irretratável, a título pró-solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os arts. 156, 158 e 159, inc. I, al. b, e § 3º, da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Parágrafo único. Para a operação de crédito referida no inc. II do *caput* do art. 1º desta Lei, o procedimento autorizado no *caput* deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Executivo Municipal, ficando a CEF autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

*Verificação no site
em 15/9/15
AS*

EM BRANCO



Art. 3º Os recursos provenientes das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão consignados como receita no orçamento do Município de Porto Alegre ou como créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município de Porto Alegre consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da sua contrapartida financeira no Projeto, bem como das despesas relativas à amortização do principal, dos juros e dos demais encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas por esta Lei.

Art. 5º Sendo formalizado, o contrato referente às operações de crédito autorizadas por esta Lei será encaminhado ao Legislativo Municipal para conhecimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 1º de outubro de 2014.

José Fortunati,
Prefeito.

Jorge Tonetto,
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.

EM BRANCO



que Estabelece o Plano Classificado de Cargos dos Funcionários do Departamento Municipal de Água e Esgoto, dispõe sobre o Plano de Pagamento e dá outras providências –, e alterações posteriores, aos detentores do cargo de Guarda Municipal, quando habilitados com a respectiva Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e escalados para o exercício de direção de veículos usados nas atividades do serviço de vigilância, e dá outras providências".

LEI Nº 11.753, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1305_ce_114426_1.pdf

LEI Nº 11.752, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014, que "Altera a ementa, inclui art. 10-A e revoga os arts. 14, 15, 16, 17 e 18 e os Anexos I e II na Lei nº 8.267, de 29 de dezembro de 1998, e alterações posteriores, incluindo exigências ao licenciamento ambiental no Município de Porto Alegre e excluindo a Taxa de Licenciamento Ambiental (TLA)".

LEI Nº 11.752, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1305_ce_114427_1.pdf

LEI Nº 11.751, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014, que "Altera o inc. I do caput do art. 1º e o caput do art. 2º e inclui art. 4º-A na Lei nº 11.694, de 1º de outubro de 2014 – que autoriza o Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à União, por meio da Caixa Econômica Federal (CEF), e operação de crédito externa junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina/Corporação Andina de Fomento (CAF) e dá outras providências –, dispondo acerca de limite e garantia para a contratação de crédito de que trata essa Lei e autorizando o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais".

LEI Nº 11.751, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1305_ce_114428_1.pdf

LEI Nº 11.750, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014, que "Autoriza o Executivo Municipal a conceder ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), da Caixa Econômica Federal (CEF), o uso do próprio que descreve, para fins de implemento de construções para habitação popular, na sistemática do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV)".

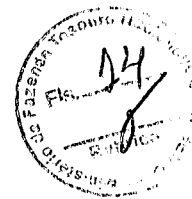
LEI Nº 11.750, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1305_ce_114429_1.pdf

LEI Nº 11.749, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014, que "Concede o título de Cidadão Emérito de Porto Alegre ao médico doutor Pedro Gus".

LEI Nº 11.749, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

EM BRANCO



LEI Nº 11.751, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera o inc. I do *caput* do art. 1º e o *caput* do art. 2º e inclui art. 4º-A na Lei nº 11.694, de 1º de outubro de 2014 – que autoriza o Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à União, por meio da Caixa Econômica Federal (CEF), e operação de crédito externa junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina/Corporação Andina de Fomento (CAF) e dá outras providências –, dispondo acerca de limite e garantia para a contratação de crédito de que trata essa Lei e autorizando o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inc. I do *caput* do art. 1º da Lei nº 11.694, de 1º de outubro de 2014, conforme segue:

“Art. 1º

I – o Banco de Desenvolvimento da América Latina/Corporação Andina de Fomento (CAF) até o limite de US\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares norte-americanos), com vista à execução do Programa ORLA POA – Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre; e

.....” (NR)

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 2º da Lei nº 11.694, de 2014, conforme segue:

“Art. 2º As operações de crédito referidas no art. 1º desta Lei serão contratadas com garantia da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a oferecer, em contragarantia aos valores mencionados nos incs. I e II desse artigo, as cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 158 e 159,

*Verificado no
site em 13/12/15
AP*

0
 1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9



complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

.....” (NR)

Art. 3º Fica incluído art. 4º-A na Lei nº 11.694, de 2014, conforme segue:

“Art. 4º-A Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito(s) adicional(is) até o limite previsto no art. 1º desta Lei.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 de dezembro de 2014.

José Fortunati,
Prefeito.

Jorge Tonetto,
Secretário Municipal da Fazenda.
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.

THIRTY
THREE
THIRTY
THIRTY
THIRTY



Ofício nº 050/15 GS/SMGES

Porto Alegre, 27 de agosto de 2015.

Protocolo Eletrônico de PVL nº 00000.000000/2012-14 (via SADIPEM).

Assunto: Documentos para protocolo na COPEM/STN, referente ao **programa ORLA POA (Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre)**. Verificação de limites, condições e análise da garantia da União, Operação de Crédito Externo, com a garantia da União, no valor total de até US\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares norte-americanos) junto à CAF - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA.

Senhora Coordenadora-Geral:

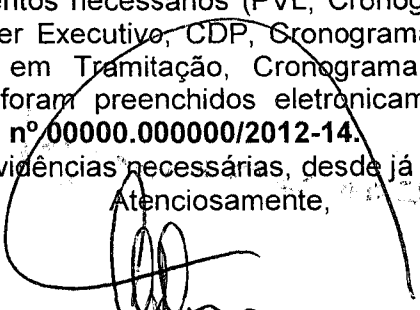
Ao cumprimentá-lo cordialmente, em relação à operação de crédito externo, com a garantia da União, referente ao **Programa ORLA POA (Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre)**, no valor total de até US\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares norte-americanos) junto à CAF - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA, encaminho à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, para fins de **verificação de limites, condições e análise da garantia da União**, os seguintes documentos necessários:

- **Recomendação nº 04/0108, de 17 de dezembro de 2014 da COFLEX.**
- **Leis Autorizadoras: nº 11.694, de 1º de outubro de 2014 e nº 11.751, de 30 de dezembro de 2014;**
- **Parecer do Órgão Jurídico;**
- **Parecer do Órgão Técnico;**
- **Certidão do Tribunal de Contas.**

Os demais documentos necessários (PVL, Cronograma Financeiro da Operação, Declaração do Chefe do Poder Executivo, CDP, Cronograma de Liberação das Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação, Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar) foram preenchidos eletronicamente no **SADIPEM**, conforme **Protocolo Eletrônico de PVL nº 00000.000000/2012-14.**

No aguardo das providências necessárias, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.

Ilustríssima Senhora

Coordenadora-Geral Suzana Teixeira Braga

Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios – **COPEM**

Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo - sala 33.

CEP 70048-900 Brasília-DF

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Secretaria Municipal de Gestão
Praça Montevideo, nº 10 – Centro Histórico - CEP 90010-170
Fone: (51) 3289 3633 - Fax: (51) 3289 3862
Porto Alegre/ RS - Brasil

EM BRANCO



Protocolo Eletrônico de Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)
Operação contratual externa (com garantia da União)
00000.000000/2012-14

Continuação do Protocolo Eletrônico de PVL nº 00000.000000/2012-14

Porto Alegre, 18 de Agosto de 2015

Trata o presente documento de **Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), com efeito de proposta firme, para a realização de Operação contratual externa (com garantia da União) entre o Município de Porto Alegre - RS e a Corporação Andina de Fomento, destinada a Destinada à execução do Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre., no valor de US\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares dos eua).

Base legal:

Solicito, ainda, a concessão de garantia da União, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 48/2007.

Relação de documentos preenchidos eletronicamente no SADIPEM:

1. Pedido de Verificação de Limites e Condições
2. Cronograma Financeiro da Operação
3. Declaração do Chefe do Poder Executivo
4. Cadastro da Dívida Pública (CDP) - Siconfi
5. Cronograma de Liberação das Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação
6. Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar

Relação de documentos a serem entregues no Protocolo da Secretaria do Tesouro Nacional (STN):

1. Recomendação da COFIEX
2. Autorização do Órgão Legislativo

EM BRANCO



3. Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso
4. Parecer do Órgão Jurídico
5. Parecer do Órgão Técnico
6. Certidão do Tribunal de Contas
7. Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado

Declaro, sob as penas da Lei, e para os devidos fins, que as informações prestadas no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM) espelham todas as condições financeiras da operação de crédito a ser contratada.

(Assinado eletronicamente)

José Alberto Reus Fortunati

Prefeito

EM BRANCO